

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR**
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 018/2024, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição de lâminas, parafusos e porcas para motoniveladora RG 140-B New Holland pertencente a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR.**POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº 03.034.090/0001-20, com sede na Avenida Tropical, nº 335, San Vale, Natal - RN.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 48.300,00 (Quarenta e oito mil e trezentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Presidente da AMSO-TR

Publicado por:Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador: F7B8A934**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP**Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10 (dez) horas, no auditório do SEBRAE de Pau dos Ferros, conforme convocação de todos os prefeitos da região, bem como para seus assessores e gestores, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Subscritores e Consorciados do CIMOP, para tratar de assuntos relacionados a gestão associada de resíduos sólidos. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito José Augusto, convocou todos os atuais representantes dos Municípios subscritores do protocolo de intenções, quais sejam: **I – MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Ronaldo de Souza; **II – MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA**, representado pela Prefeita Sra. Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza; **III – MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO**, representado pela Prefeita Sra. Jéssica Lourine de Assis Amorim; **IV – MUNICÍPIO DE ANTONIO MARTINS**, representado pelo Prefeito Sr. Jorge Vinícius de Oliveira Fernandes; **V – MUNICÍPIO DE APODI**, representado pelo Prefeito Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto; **VI – MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo; **VII – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, representado pelo Prefeito Sr. Antônio Alves da Silva; **VIII – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, representado pela Prefeita Sra. Maria de Fátima Alves da Costa; **IX – MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Neri de Oliveira; **X – MUNICÍPIO DE ENCANTO**, representado pelo Prefeito Sr. Alberone Neri de Oliveira Lima; **XI – MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, representado pelo Prefeito Sr. Salomão Gomes de Oliveira; **XII – MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS**, representado pelo Prefeito Sr. Adolfo José da Silveira Neto; **XIII – MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES**, representado pela Prefeita Sra. Jandiará Sinara Jácome Cavalcante; **XIV – MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, representado pelo Prefeito Sr. Artur Rodrigues do Vale Costa; **XV – MUNICÍPIO DE ITAÚ**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco André Regis Júnior; **XVI – MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, representado pelo Prefeito Sr. Salomão Gurgel Pinheiro; **XVII – MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Damião de Oliveira; **XVIII – MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Fernandes; **XIX – MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA**, representado pela Prefeita Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte; **XX – MUNICÍPIO DE LUIS GOMES**, representado pelo Prefeito Sr. Carlos Augusto de Paiva; **XXI – MUNICÍPIO DE MAJOR SALES**, representado pela Prefeita Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes; **XXII – MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA**, representado pelo Prefeito Sr. Kerles Jácome Sarmento; **XXIII – MUNICÍPIO DE**

MARTINS, representado pela Prefeita Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa; **XXIV – MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, representado pela Prefeita Sra. Francisca Shirley Ferreira Targino; **XXV – MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, representado pela Prefeita Sra. Maria Helena Leite Queiroga; **XXVI – MUNICÍPIO DE PARANÁ**, representado pela Prefeita Sra. Josiene Gomes da Silva Andrade; **XXVII – MUNICÍPIO DE PATU**, representado pelo Prefeito Sr. Rivelino Câmara; **XXVIII – MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, representado pela Prefeita Sra. Marianna Almeida Nascimento; **XXIX – MUNICÍPIO DE PILÕES**, representado pelo Prefeito Sr. Cícero Sabino Neto; **XXX – MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, representado pelo Prefeito Sr. José Augusto de Freitas Rêgo; **XXXI – MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa; **XXXII – MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO**, representado pela Prefeita Sra. Clevilândia Samara de Vasconcelos Belarmino; **XXXIII – MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ**, representado pelo Prefeito Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo; **XXXIV – MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA**, representado pelo Prefeito Sr. Davi Cassio Fernandes da Silva; **XXXV – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, representado pelo Prefeito Sr. José Flávio Moraes; **XXXVI – MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, representado pelo Prefeito Sr. Lusimar Porfírio da Silva; **XXXVII – MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL**, representado pelo Prefeito Sr. Célio Gonçalves de Queiróz; **XXXVIII – MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS**, representado pela Prefeita Sra. Bárbara Teixeira Queiroz; **XXXIX – MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO**, representado pelo Prefeito Sr. Jacinto Lopes de Carvalho; **XL – MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, representado pela Prefeita Sra. Maria Tarcia Ribeiro da Silva; **XLI – MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS**, representado pela Prefeita Sra. Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome; **XLII – MUNICÍPIO DE UMARIZAL**, representado pelo Prefeito Sr. Raimundo Nonato Dias Pinheiro; **XLIII – MUNICÍPIO DE VENHA VER**, representado pelo Prefeito Sr. Cleitom Jácome da Costa; **XLIV – MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, representado pelo Prefeito Sr. Victor Ramon Alves; tendo sido registrada a presença dos Prefeitos dos Municípios de **LUCRÉCIA, ITAÚ, ENCANTO, SÃO FRANCISCO DO OESTE, VIÇOSA, CORONEL JOÃO PESSOA, PAU DOS FERROS, RIACHO DA CRUZ, FRANCISCO DANTAS, APODI, UMARIZAL, FRUTUOSO GOMES, JANDUÍ, PORTALEGRE** e servidores representantes dos Municípios de **CAMPO GRANDE, TABOLEIRO GRANDE, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, LUIS GOMES, MARTINS, SERRINHA DOS PINTOS, MESSIAS TARGINO, CARAÚBAS e JOÃO DIAS**, conforme lista de presença. Além dos Prefeitos e servidores, compareceram na reunião a Sra. Tatiane Dantas Nascimento, assessora jurídica do Consórcio, a Sra. Roseane Bessa Passos, Diretora Administrativo/Financeiro do Consórcio, Daniel Alves, Diretor Executivo do CIMOP, representantes dos Municípios consorciados e representantes da empresa Oeste Ambiental. Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §10 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIMOP, o Presidente José Augusto usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas vindas a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da AGE, conforme edital de convocação, com os seguintes pontos: **1) Deliberação sobre a contratação do aterro sanitário e gestão das áreas de transbordos; 2) Apresentação dos resultados parciais da cooperação CIMOP/SEBRAE; 3) Outros encaminhamentos.** Ato contínuo, o Presidente abriu a reunião com um discurso a respeito das ações do Consórcio, destacando a necessidade de decidir sobre o envio dos resíduos para o aterro sanitário da Oeste Ambiental; em seguida, o Presidente apresentou a relação dos 44 Municípios subscritores do protocolo de intenções, assim como apresentou os consorciados que ratificaram o ingresso no Consórcio mediante lei, e reforçou que o atendimento dos serviços oferecidos pelo Consórcio será imediatamente oferecido para os 31 consorciados e os que desejarem aderir que aprovem a lei ratificadora e enviem para a Diretoria Executiva junto com o requerimento de adesão ao contrato de programa da gestão associada de resíduos sólidos; Ato contínuo, o Presidente realizou a contextualização do cenário atual, falou sobre o convênio FUNASA/SEMARH e sobre a reunião realizada em

Brasília; Explicou que a empresa está disposta a construir os transbordos e que precisamos trabalhar com essa realidade, pois não há garantia de que os recursos da FUNASA estão disponíveis, pois o órgão vem executando preferencialmente ações de saneamento rural; Reforçou a necessidade de adimplência por parte dos Municípios e as vantagens de trabalhar o contrato em regime de gestão associada e especialmente para baratear os custos de transporte; Esclareceu a necessidade de aprovar a abertura de crédito orçamentário para assumir a contratação do aterro sanitário; Apresentou as estimativas de custos operacionais por Município, considerando a proposta comercial da empresa Oeste Ambiental; Explicou que é preciso deliberar sobre o rateio para a construção dos transbordos e que a gestão deve ser feita pela empresa contratada e não pelos Municípios e Consórcio; Aberta a discussão sobre a logística e sobre os custos operacionais, o presidente exemplificou com a situação do Município de Pau dos Ferros, explicando que pode ser que o Município use ou não o transbordo e os representantes de Pau dos Ferros esclareceram que já possuem contrato de transporte para mandar direto para o aterro sanitário; O prefeito de Encanto questionou porque o valor do consórcio é menor do que se for levar sozinho e o presidente explicou que é mais vantajoso para a empresa atender a um grupo e que ele trabalhe de forma associada; Dra. Tatiane reforçou que também mais vantajoso para a empresa gerir apenas um contrato que atenderá um grupo de Municípios do que gerir contratos individualizados; O presidente reforçou que tudo é muito novo e que é preciso decidir o quanto antes sobre como se dará essa gestão associada, não só por ser mais vantajosa, mas para cumprir com as determinações do Ministério Público e evitar demandas na esfera criminal; Em seguida, concedeu a palavra a assessoria técnica e jurídica do Consórcio para que explique melhor o atual cenário e os próximos passos a seguir; Ato contínuo, Dra. Tatiane explicou que o Consórcio estruturou estudos para o lançamento de uma concorrência para aterros sanitários em operação, como o de Souza/PB que já atende Tenente Ananias, bem como para a estruturação da coleta seletiva regional que resultou na cooperação CIMOP/SEBRAE e captação de recursos para a estruturação da coleta seletiva do Município de Pau dos Ferros; que, em razão dos avanços da Oeste Ambiental e da possibilidade de ajustes no plano de trabalho do convênio FUNASA para indicar o aterro privado em operação na região, foram feitos ajustes nas áreas de transbordo, considerando o que já temos de referência, como os estudos do MDR e o primeiro cenário apresentado pelo Consórcio, em maio de 2023; que o Consórcio, através da cooperação com a prefeitura de Portalegre, refez o projeto do transbordo, para torna-lo licenciável pelo IDEMA e ser aproveitado no convênio FUNASA/SEMARH para fins de ajustes no plano de trabalho e que por isso as licenças estão sendo requeridas pelos Municípios; que a possibilidade de contratação direta e imediata do aterro sanitário da Oeste Ambiental se justifica pela urgência da medida em decorrência da expiração do prazo para erradicação dos lixões e principalmente para evitar demandas judiciais na seara criminal como bem reforçado pelo presidente José Augusto; que é importante destacar que a contratação do Consórcio contemplará a gestão parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos e que competirá aos Municípios realizar o transporte dos resíduos até os transbordos e diretamente até o aterro sanitário a depender da melhor logística e da viabilidade; que é preciso esclarecer que não há possibilidade legal de haver a contratação direta para a concessão dos serviços públicos, seja Concessão Comum ou via Parceria Público Privada, pois as leis que regem a matéria deixam claro que deve haver licitação na modalidade concorrência ou diálogo competitivo; que para a contratação direta da empresa, a modalidade será inexigibilidade, com amparo nas justificativas já explicitadas, cujo objeto será a prestação dos serviços de operação dos transbordos, transporte, tratamento e disposição final no aterro sanitário; que a gestão da área do transbordo, caso permaneça com os Municípios sede das áreas, poderá ser realizada em cooperação com o Consórcio para que, minimamente, seja realizado o cercamento da área, a impermeabilização do solo e seja disponibilizado pessoal que realize o controle de entrada e saída dos veículos e fiscalize os serviços prestados pela empresa contratada que prestará os serviços de operação da área; que, atualmente as áreas estão sendo licenciadas pelos Municípios sede com o apoio do consórcio e projeto já concluído, na expectativa de que as infraestruturas sejam construídas com recursos do convênio FUNASA; que caso a construção seja realizada com recursos da empresa, tendo em vista o descrédito da

possibilidade de execução do convênio, não será possível amortizar esses valores, por não se tratar de uma parceria público privada e sim contratação direta para prestação dos serviços; que nesse caso é preciso instrumentalizar juridicamente a disponibilidade do bem imóvel do Município para a empresa privada, com a previsão da construção como condição ou encargo, bem como a previsão da mudança da titularidade da licença ambiental para que a empresa passe a configurar como empreendedor do projeto do transbordo; que não se confunde concessão de uso de bem público imóvel com concessão de serviço público; que para dispor de bens públicos há necessidade de lei autorizativa; que há municípios que já dispõem de lei que regulamenta e autoriza a concessão e cessão de uso, permissão e autorização de bens imóveis de propriedade do poder público municipal; que nesse caso o contrato poderia ser feito de imediato entre o Município e a empresa com a intervenção do Consórcio; que havendo a concessão de uso da área, é possível estabelecer que será gratuita enquanto houver a construção e após isso será onerosa e definir de que será a propriedade dos bens em questão; que existem 5 áreas disponíveis e que estão em processo de licenciamento ambiental (Pau dos Ferros com duas áreas; José da Penha; Caraúbas e Umarizal); que as demais áreas já indicadas no projeto inicial do Consórcio (Almino Afonso, Alexandria e Luís Gomes) poderão ser consideradas em futura concorrência que abranja a possibilidade de competição de outros aterros sanitários em operação; que é possível utilizar de imediato a área de Pau dos Ferros, vizinha ao atual lixão onde seria construído o aterro controlado do Município; que a disponibilidade das demais áreas deverá ser discutida na reunião que será realizada com a SEMARH dia 02/09/2024, às 9h; que o contrato entre Município, empresa e CIMOP para a gestão da área do transbordo não se confunde com o contrato de programa e do respectivo rateio da gestão associada dos serviços prestados, ou seja, dos valores que deverão ser repassados pelos Municípios ao Consórcio para que ele pague a empresa pela prestação dos serviços executados; que seria recomendado que os Municípios fizessem o repasse antecipado para que o Consórcio possa garantir o cumprimento do contrato mesmo que haja inadimplemento parcial dos Municípios; que o rateio do contrato de programa não se confunde com o rateio para o custeio administrativo do Consórcio e que é preciso definir quem irá aderir ao transbordo, com transporte e destinação final no aterro sanitário e quem irá levar diretamente para o aterro sanitário; que pela importância da pauta em questão, a apresentação dos resultados parciais da cooperação CIMOP/SEBRAE poderão ser apresentados na próxima Assembleia para otimizar o tempo e focar nas deliberações quanto à gestão associada para o envio dos rejeitos para o aterro sanitário; Ato contínuo e superadas as dúvidas a respeito do tema, o Presidente pediu a palavra e reforçou que a possibilidade do consórcio e do Município gerirem a área de transbordo é inviável; que é preciso trabalhar com o mundo real e contratar a empresa para operar; que o consórcio dispõe de recursos em conta para garantir o contrato e que os Municípios podem efetuar o repasse ao tempo da prestação dos serviços; Dra. Tatiane pediu a palavra para esclarecer que nas duas situações, seja o público ou o privado construindo o transbordo, a operação ficará por conta do privado, mas que o Município e o Consórcio deverão dispor de, pelo menos, um representante técnico de cada, para acompanhar a execução dos serviços e gerir esse contrato em colaboração com a Administração do Consórcio; a Prefeita de Pau dos Ferros concordou com o Presidente e declarou que está de acordo com a proposta de contratação imediata e que tem todo interesse em resolver o problema o mais rápido possível; que o Município está implantando a coleta seletiva e é importante que o lixão seja desativado o quanto antes; em seguida, o Prefeito de Umarizal pediu a palavra e afirmou que está de acordo com a proposta e está contribuindo para essa solução por entender que é a mais viável para todos no momento; o Diretor Executivo do CIMOP parabenizou o prefeito e a equipe do Município de Umarizal em virtude de sua colaboração com o Consórcio; o Prefeito de Riacho da Cruz também se manifestou no sentido de concordância com a proposta e reforçou que não há mais o que esperar e que é preciso agir; O Presidente retomou a palavra e questionou aos presentes se todos estavam de acordo com a contratação imediata, via consórcio, conforme explanado, e pela abertura de crédito especial ao orçamento do Cimop para cobertura dessa contratação, e todos aprovaram a proposta por unanimidade; Ato contínuo, o Prefeito de Riacho da Cruz pediu para que os presentes já se manifestassem em relação ao uso de transbordo

ou envio direto para o aterro, tendo alguns prefeitos respondido de imediato e outros declarado que iriam estudar o melhor custo benefício; Pelo adiantado da hora, nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente José Augusto agradeceu a todos pela participação, pelo que eu Roseane, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pelo Diretor Executivo e pelo Presidente do CIMOP, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Pau dos Ferros, 27 de agosto de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

SR. DANIEL ALVES

Diretor Executivo

SRA. ROSEANE BESSA PASSOS

Diretora Administrativo/Financeiro

Publicado por:

Roseane Bessa Passos

Código Identificador:02BF4049

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**

CIM POTIGUAR

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº
015/2024**

Termo de Rescisão do Contrato de Programa nº 015/2024

Processo: 001/2022

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM POTIGUAR, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE.

Fundamentação Legal: Inciso II, art. 79 da Lei Federal 8.666/93

Data da assinatura: 15 de agosto de 2024

Assinam: Anteomar Pereira da Silva -Presidente da CIM POTIGUAR
Guilherme Affonso Melo Amâncio da Silva – Prefeito de Lagoa de Pedras

Publicado por:

Luana de Oliveira Silva

Código Identificador:2CF57960

CIM POTIGUAR

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 019/2024

Contrato de Programa nº 019/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01

Município: LAGOA DE PEDRAS /RN; CNPJ: 08.143.026/0001-09

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM POTIGUAR, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 28/08/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM POTIGUAR, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 10.255,08 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 28/08/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM POTIGUAR,
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA – Prefeito de Lagoa de Pedras

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:C384B0D9

CIM POTIGUAR
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 017/2024

Contrato de Programa nº 017/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
POTIGUAR – CIM POTIGUAR - CNPJ: 19.322.223/0001-01
Município: SÍTIO NOVO /RN; CNPJ: 08.160.756/0001-00

Objeto: Constitui objeto deste Contrato a execução dos serviços de transporte, destinação final e tratamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, classe II A, do Contrato Administrativo da Concorrência n. 01/2022, todos eles executados direta ou indiretamente pelo CIM POTIGUAR, em favor do CONSORCIADO CONTRATANTE;

Vigência: 29/08/2024 a 31/12/2024

Do valor: O CONSORCIADO CONTRATANTE fica obrigado a repassar ao CIM POTIGUAR, a título de cota de programa, o valor estimado mensal de R\$ 12.132,40 (doze mil, cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Local/data da Assinatura: Natal/RN, 29/08/2024

Assinantes:

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA - Presidente CIM POTIGUAR,
ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA – Prefeita de Sítio Novo

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:57068194

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 032/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 032/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de FELIPE GUERRA/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal de FELIPE GUERRA/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de agosto de 2024

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:1619B12C

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0021/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Mateus Machado De Moura e Natalia Biane Alves Dos Santos – representantes da INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 03 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A52C37C0

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO AUTÔNOMO E SOCIAL - COOPBRASIL

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0026/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Geraldo Ferreira Filho – representante da COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO AUTÔNOMO E SOCIAL - COOPBRASIL

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 02 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9276D9A0

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 003/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 003/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ÁGUA NOVA/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Francisco Ronaldo de Souza – Prefeito Municipal de ÁGUA NOVA/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 28 de agosto de 2024

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:B683E645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004940/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E
HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE
ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS BÁSICOS
NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 03 DE
SETEMBRO DE 2024, A SABER:**

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
EIRELI ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob
o nº **24.114.994/0001-35**, saiu vencedora do certame totalizando o
valor estimado de **R\$ 49.279,40 (QUARENTA E NOVE MIL,
DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA
REAIS)**.

Acari (RN), 03 de setembro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A6886631

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 134, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº. 134, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a antecipação da feira livre, do sábado
(07/09/2024), para a sexta-feira (06/09/2024), e dá
outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, usando das
atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica
Municipal, e

Considerando que o feriado da Independência do Brasil (07/09/2024)
deste ano será no sábado, dia em que é realizada a feira livre de Acari;

Considerando a importância da antecipação da feira livre para a sexta-
feira com o objetivo de não prejudicar a comercialização dos produtos
que tradicionalmente são vendidos pelos feirantes aos sábados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipada a feira livre do sábado, dia 07/09/2024, para a
sexta-feira do dia 06 de setembro de 2024, em virtude do feriado
nacional da Independência do Brasil (07/09/2024).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 02 de setembro de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AC7AC3C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2022.18.15-0001**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
2022.18.15-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE
VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, VEÍCULOS
GOL DE PLACAS OJW-9175/RN, VEÍCULOS GOL DE PLACAS
OJW-9167/RN E VEÍCULOS KWID DE PLACAS OJW-4I85/RN,
APÓLICE PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Objeta da
licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00029/2022, e de
acordo com a proposta apresentada pela licitante. FUNDAMENTO
LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00029/2023. 02.002 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO -
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2004:
MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS - 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES
CONTRATANTES: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA
DE SOUSA, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada
na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF
nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE,
doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAPFRE
SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no cadastro nacional de pessoaal
jurídica – CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede a Av. Nações
Unidas, 14261 – Vila Gertrudes – CEP 04.794-000 – São Paulo/SP.
Valor R\$ 2.847,70(dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta
centavos).

Alexandria/RN, 09 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1C52F0B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2023.08.31-0001**

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
2023.08.31-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE
VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. (FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE). PASSAGEIRO/MICROONIBUS/NÃO
APLICAVEL RENAULT/MASTER MARIM PAS, ANO/MODELO
– 2019/2020, COMBUSTÍVEL DIESEL CAP/POT/CIL 16P/130V,
COR; BRANCA E ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULANCIA
FIAT/FIORINO/TECFORM AB1, 1.4 ANO/MODELO 2016/2017 –
COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CAP/POT/CIL 5P/88V,
COR; BRANCA. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de
Licitação nº 00016/2023, e de acordo com a proposta apresentada pela
licitante. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº
00016/2023. As despesas correrão por conta da seguinte dotação,
constante do orçamento vigente: UNIDADE: 02.008 – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO:
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL

EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ; UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ; UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA** - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado. **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede a Avenida Rio Branco, 1489 – Rua Guaianases, 1238 - Campos Eliseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP, neste ato representado por **ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA**, Brasileira, Casada, Securitária, residente e domiciliado na Av. Rio Branco, 1489 – Rua Guaianases, 1238 Campos Eliseos, 1489, Campos Eliseos - São Paulo - SP, CPF nº 168.154.958-17, Carteira de Identidade nº 24119801 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATADO. Valor R\$ **R\$ 7.625,16**(sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), divididos em 04(quatro) parcelas de **R\$ 1.906,29**(hum mil novecentos e seis reais e vinte e nove centavos).

Alexandria/RN, 28 de agosto de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:38A47DE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.01.11-0001

##ATO Extrato de termo aditivo ao Contrato nº 2022.01.11-0001
##TEX Legislação: modalidade concorrência nº 00003/2021. Partes: o Município de Alexandria e a empresa: F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP - CNPJ nº 10.872.280/0001-81. Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DAS RUAS, CR nº Contrato de Repasse da União nº 899929/2020MDR/CAIXA. Vigência de Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: De 05 de janeiro de 2024 à 05 de janeiro de 2025). Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP.
##DAT 05/01/2024
##ASS JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
##CAR Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:58D1FB96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.01.11-0001

##ATO Extrato de termo aditivo ao Contrato nº 2022.01.11-0001
##TEX Legislação: modalidade concorrência nº 00003/2021. Partes: o Município de Alexandria e a empresa: F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP - CNPJ nº 10.872.280/0001-81. Objeto: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DAS RUAS, CR nº Contrato de Repasse da União nº 899929/2020MDR/CAIXA. Vigência de Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: De 09 de janeiro de 2023 à 09 de janeiro de 2024). Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ e F A CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – EPP.
##DAT 09/01/2023
##ASS JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
##CAR Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DD6517F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE, PARA MOVIMENTAÇÃO E IÇAMENTO DE UM GERADOR INSTALADO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO. **RESULTADO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica em referência, teve como vencedora a empresa: **PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE, CNPJ Nº 43.109.155/0001-73**, ganhadora no item: 0001 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 5.380,00** (cinco mil e trezentos e oitenta reais).

ADJUDICADO em 03/09/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:315D1145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2024

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE, PARA MOVIMENTAÇÃO E IÇAMENTO DE UM GERADOR INSTALADO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao processo em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE, CNPJ Nº 43.109.155/0001-73**, ganhadora no item: 0001 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 5.380,00** (cinco mil e trezentos e oitenta reais). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a

Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Alto do Rodrigues/RN, 03/09/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:B145D87E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 014/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE, PARA MOVIMENTAÇÃO E IÇAMENTO DE UM GERADOR INSTALADO NO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO. **CONVOCAÇÃO** Fica o representante da empresa: **PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE, CNPJ Nº 43.109.155/0001-73**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dias útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

Alto do Rodrigues/RN, 03/09/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

Código Identificador:35BB117E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

PALÁCIO ÁLVARO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184. 111/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município do Alto do Rodrigues e autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL ao orçamento anual de 2024, Lei nº 784 de 11 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 115.740,28 (cento e quinze mil, setecentos e quarenta reais, vinte e oito centavos) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 784 de 11 de dezembro de 2023, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei...

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município do Alto do Rodrigues, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 115.740,28 (cento e quinze mil, setecentos e quarenta reais, vinte e oito centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Órgão : 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade : 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 392 – DIFUSAO CULTURAL

Programa : 0011 – FORTALECIMENTO CULTURAL E ARTISTICO

Projeto / Atividade: 2196 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC

Fonte de Recurso: 1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

NATUREZA DESPESA	DA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.31.00.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	78.000,00
3.3.50.43.00.00		Subvenções Sociais	9.000,00
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	22.953,27
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.787,01
TOTAL			115.740,28

Art. 2.º - Fica autorizada a inclusão no PPA, previsto para o quadriênio 2022/2025, no:

a) Programa: 0011 – Fortalecimento Cultura e Artístico, Projeto/Atividade: 2196 – Política Nacional Aldir Blanc;

Art. 3.º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais ESPECIAL provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, na Fonte de Recurso 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no valor de R\$ 115.740,28 (cento e quinze mil reais, setecentos e quarenta reais, vinte e oito centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de setembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho

Código Identificador:7B439BFE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DA CIDADE DE ALTO DO RODRIGUES/RN, O EVENTO “TRIBUTO A RAUL SEIXAS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues aprovou e ele sanciona a seguinte lei...

Art. 1.º. Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial da cidade de Alto do Rodrigues/RN, o tradicional evento “Tributo a Raul Seixas”.

Art. 2.º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Município de Alto do Rodrigues procederá com os registros necessários, na forma da Lei, inclusive com o devido registro no Calendário Cultural do Município.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de setembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho

Código Identificador:22E20480

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 808, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

LEI MUNICIPAL Nº 808, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o nome da “Travessa Francisco Rodrigues” a qual passe a ser denominada pelo nome de “Rua João Martins Sobrinho” e da outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nome da Travessa Francisco Rodrigues, a qual passe a ser denominada pelo nome de “Rua João Martins Sobrinho”.

Art.2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e da outras providências.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de setembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho

Código Identificador:653D6091

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 809, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o nome da “Travessa João Justino” a qual passe a ser denominada pelo nome de “Rua Maria do Socorro Gomes da Silva” e da outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues aprovou e eu sanciono a seguinte lei...

Art.1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nome da Travessa João Justino, a qual passe a ser denominada pelo nome de “Rua Maria do Socorro Gomes da Silva”.

Art.2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de setembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho

Código Identificador:23EA938C

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 810, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 810, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o nome da “Travessa José Xavier” a qual passe a ser denominada pelo nome de “Rua Francisco Antônio Ribeiro da Silva” e da outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues aprovou e eu sanciono a seguinte lei...

Art.1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o nome da Travessa José Xavier, a qual passe a ser denominada pelo nome de “Rua Francisco Antônio Ribeiro da Silva”.

Art.2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, 03 de setembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Navison de Lemos Baracho

Código Identificador:354FE853

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 674/2024 – GPMARG, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSILENE HILÁRIO DE MELO DOS SANTOS**, portadora da **matrícula nº 4467** como **GESTOR DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	DO	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024	197/2024	4K DEDETIZAÇÕES LTDA – ME CNPJ/MF nº 19.797.332/0001-77	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.		27/08/2024 À 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 27/08/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues -RN, em 30 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador:D5741D66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 675/2024 – GPMARG, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VALÉRIA DANIELLY DE SOUZA CUNHA**, portadora da **matrícula nº 31135493** como **FISCAL DE CONTRATO**, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto do Rodrigues, vinculados ao Processo Licitatório abaixo indicado:

PROCESSO LICITATÓRIO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO:	EMPRESA CONTRATADA:	OBJETO DO CONTRATO:	VIGÊNCIA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024	197/2024	4K DEDETIÇÕES LTDA – ME CNPJ/MF nº 19.797.332/0001-77	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN.	27/08/2024 À 31/12/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 27/08/2024.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 30 de agosto de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:DD52A260

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 676/2024 – GPMARG, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 789/2023, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal nº 789 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para exercer(em) a função de gestor de contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto Do Rodrigues, o(os) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Wilderlan Barreto Brito – Matrícula: 462 - Cargo: Assessor Técnico – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
Erivani Ferreira da Cunha – Matrícula: 29 - Cargo: Secretário Adjunto de Urbanismo e Meio Ambiente – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – Gestor de Contrato Substituto.

Art. 2º Designar, para exercer(em) a função de fiscal de contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente no âmbito do município de Alto Do Rodrigues, o(os) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Manoel Assunção Cunha – Matrícula: 207 - Cargo: Chefe de Gabinete - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
Alcides da Silva Alexandre - Matrícula: 31136834 - Cargo: Assessor Administrativo - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – Fiscal de Contrato Substituto.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 02 de setembro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:F1A83D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 722.003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

A & R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedora nos itens: 03 22 24 25 31 32 33 35 36 37 39 49 58 59 60 69 73 75 76 77 78 81 82 83 84 85 86 87 88 90 91 94 95 96 100 101 102 103 104 105 107 108 110 119 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 151 152 153 154 156 157 159 160 151 152 153 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 179 180 181 182 183 184 185 186 187 190 191 192 194 195 196 199 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 222 223 224 225 226 229 230 231 232 233 234 235 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 250 251 252 253 254 255 256 257 258 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 283 284 285 288 289 290 291 292 293 294 298 299 300 304 305 306 307 308 309 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 323 324 325 326 327 329 330 331 332 333 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 359 360 361 362 363 364 368 369 370 372 373 374 375 ,76 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 403 404 405 409 411 415 416 419 421 422 424 425 426 428 429 431 432 433 434 435 436 437 438 441 442 443 444 445 e 446 totalizando o valor de R\$ 947.518,16 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

ALVES & CUNHA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – CNPJ: 01.863.209/0001-41, saiu vencedora nos itens: 01 02 04 05 06 07 08 09 10 12 13 14 15 16 17 21 23 26 27 28 29 30 34 38 40 41 42 43 44 45 46 47 48 50 51 52 53 54 55 56 57 61 62 63 64 65 66 67 68 70 71 72 74 79 89 92 93 98 99 106 111 112 113 114 115 116 117 118 120 122 123 124 125 136 138 139 140 141 142 143 144 145 146 148 150 236 259 270 301 302 303 310 322 334 335 371 406 408 412 413 414 420 439 e 440 totalizando o valor de R\$ 253.472,95 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora no item: 137 totalizando o valor de R\$ 487,98 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – CNPJ: 37.485.649/0001-50, saiu vencedora nos itens: 365 366 e 367 totalizando o valor de R\$ 6.536,00 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais).

GLEUSON TAVARES BATISTA 00841193495 - ME – CNPJ: 48.070.091/0001-68, saiu vencedora nos itens: 11 18 80 121 177 189 193 227 e 296 totalizando o valor de R\$ 8.317,50 (oito mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

LUMINOSA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP – CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 402 410 418 423 e 427 totalizando o valor de R\$ 48.872,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais).

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedora nos itens: 19 20 97 109 147 178 197 198 200 221 228 328 358 407 e 417 totalizando o valor de R\$ 86.073,75 (oitenta e seis mil setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 03 de setembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9C4BBE65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 722.003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 014/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

A & R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 27.677.233/0001-80, saiu vencedora nos itens: 03 22 24 25 31 32 33 35 36 37 39 49 58 59 60 69 73 75 76 77 78 81 82 83 84 85 86 87 88 90 91 94 95 96 100 101 102 103 104 105 107 108 110 119 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 151 152 153 154 156 157 159 160 151 152 153 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 179 180 181 182 183 184 185 186 187 190 191 192 194 195 196 199 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 222 223 224 225 226 229 230 231 232 233 234 235 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 250 251 252 253 254 255 256 257 258 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 283 284 285 288 289 290 291 292 293 294 298 299 300 304 305 306 307 308 309 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 323 324 325 326 327 329 330 331 332 333 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 359 360 361 362 363 364 368 369 370 372 373 374 375 ,76 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 403 404 405 409 411 415 416 419 421 422 424 425 426 428 429 431 432 433 434 435 436 437 438 441 442 443 444 445 e 446 totalizando o valor de R\$ 947.518,16 (novecentos e quarenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

ALVES & CUNHA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – CNPJ: 01.863.209/0001-41, saiu vencedora nos itens: 01 02 04 05 06 07 08 09 10 12 13 14 15 16 17 21 23 26 27 28 29 30 34 38 40 41 42 43 44 45 46 47 48 50 51 52 53 54 55 56 57 61 62 63 64 65 66 67 68 70 71 72 74 79 89 92 93 98 99 106 111 112 113 114 115 116 117 118 120 122 123 124 125 136 138 139 140 141 142 143 144 145 146 148 150 236 259 270 301 302 303 310 322 334 335 371 406 408 412 413 414 420 439 e 440 totalizando o valor de R\$ 253.472,95 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora no item: 137 totalizando o valor de R\$ 487,98 (quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

EREPROT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – CNPJ: 37.485.649/0001-50, saiu vencedora nos itens: 365 366 e 367 totalizando o valor de R\$ 6.536,00 (seis mil quinhentos e trinta e seis reais).

GLEUSON TAVARES BATISTA 00841193495 - ME – CNPJ: 48.070.091/0001-68, saiu vencedora nos itens: 11 18 80 121 177 189 193 227 e 296 totalizando o valor de R\$ 8.317,50 (oito mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

LUMINOSA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP – CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora nos itens: 402 410 418 423 e 427 totalizando o valor de R\$ 48.872,00 (quarenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais).

MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 24.563.754/0001-18, saiu vencedora nos itens: 19 20 97 109 147 178 197 198 200 221 228 328 358 407 e 417 totalizando o valor de R\$ 86.073,75 (oitenta e seis mil setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

HOMOLOGAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu homologar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 03 de setembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:0D8C4D2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 814.015/2024

Interessado: SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Assunto: ASSESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS, IMPLEMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB NO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2024.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, CNPJ. nº **23.737.699/0001-72**, localizada na AV AFONSO PENA, nº 1206, Bairro Tirol, Natal/RN CEP: 59.020-265; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Assessoria Cultural Para Captação Dos Recursos, Implementação E Prestação De Contas Da Política Nacional Aldir Blanc – Pnab No Município, No Ano De 2024**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 03 de setembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:E31110D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814.015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN -
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E
PRODUTOS LTDA, CNPJ. nº 23.737.699/0001-72

OBJETO: ASSESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DOS
RECURSOS, IMPLEMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB NO
MUNICÍPIO, NO ANO DE 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 – SEC. MUN. CULT.ESP.LAZER,
TYRISMO/DESEN.ECO

Função: 13 – CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE,
EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE
CULTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de
Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal
14.133/2021.

Angicos/RN, 03 de setembro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:2A964071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 036/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PNAE NO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;); <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link:

<https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 02 de setembro de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:25A379F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 023 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA

RESOLUÇÃO CMSA Nº 023 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte em reunião ordinária, realizada na Secretaria de Saúde no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório Anual de Gestão- RAG do ano 2018 conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 023 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D95C41BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA

RESOLUÇÃO CMSA Nº 024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte em reunião ordinária, realizada na Secretaria de Saúde no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados

às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório Anual de Gestão- RAG do ano 2019 conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 024 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AAAAAA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 025 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**

RESOLUÇÃO CMSA Nº 025 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte em reunião ordinária, realizada na Secretaria de Saúde no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório Anual de Gestão- RAG do ano 2020 conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 025 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F7CDC064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 026 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**

RESOLUÇÃO CMSA Nº 026 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte em reunião ordinária, realizada na Secretaria de Saúde no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório Anual de Gestão- RAG do ano 2021 conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5131ABFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 027 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**

RESOLUÇÃO CMSA Nº 027 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte em reunião ordinária, realizada na Secretaria de Saúde no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório Anual de Gestão- RAG do ano 2022 conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 027 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5DCBB245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 028 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA****RESOLUÇÃO CMSA Nº 028 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte em reunião ordinária, realizada na Secretaria de Saúde no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011, que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade que serão aplicados por meio do Fundo de Saúde e serão acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”.

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

Resolve:

Art. 1º aprovar o Relatório Anual de Gestão- RAG do ano 2023 conforme preceitua a Legislação em vigor, após sua apresentação ao colegiado.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 028 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB61CD2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 029 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA****RESOLUÇÃO CMSA Nº 029 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi-RN (CMS- Apodi-RN), reunido em 28 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de Nº, 8080/1990, na Lei Complementar de Nº. 8.142/1990 e não a Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, deliberou sobre o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN - SMS/Apodi/RN.

Considerando a apresentação do plano a este conselho pela equipe de planejamento da SMS/Apodi-RN; O CMS/Apodi/RN **RESOLVE**,

Alteração da Estrutura do Plano Municipal de Saúde da SMS/Apodi/RN referente ao exercício 2018-2021.

Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 029 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FD5D4D60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 030 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA****RESOLUÇÃO CMSA Nº 030 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Apodi-RN (CMS- Apodi-RN), reunido em 28 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988, especialmente os preceitos inscritos no Capítulo da Seguridade Social e pela Emenda Constitucional de nº29, bem como na Lei Orgânica da Saúde de Nº, 8080/1990, na Lei Complementar de Nº. 8.142/1990 e não a Lei complementar de nº 141/2012 que regulamenta a EC 29, deliberou sobre o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN - SMS/Apodi/RN.

Considerando a apresentação do plano a este conselho pela equipe de planejamento da SMS/Apodi-RN; O CMS/Apodi/RN **RESOLVE**,

Alteração da Estrutura do Plano Municipal de Saúde da SMS/Apodi/RN para o exercício 2022-2025.

Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 030 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4967CB5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 031 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA****RESOLUÇÃO CMSA Nº 031 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em sua quarta reunião ordinária do ano de 2024, realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlatada:

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS 2018), compreende uma das etapas do processo de planejamento da saúde e, por definição, representa o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo como base legal as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do respectivo exercício. O Planejamento em saúde é um relevante mecanismo de gestão que visa conferir direcionalidade ao processo de consolidação do SUS:

Nesses termos o CMS de Apodi, por Unanimidade dos seus presentes a plenária, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 031 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CE1887EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 032 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 032 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em sua quarta reunião ordinária do ano de 2024, realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlatada:

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS 2019), compreende uma das etapas do processo de planejamento da saúde e, por definição, representa o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo como base legal as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do respectivo exercício. O Planejamento em saúde é um relevante mecanismo de gestão que visa conferir direcionalidade ao processo de consolidação do SUS:

Nesses termos o CMS de Apodi, por Unanimidade dos seus presentes a plenária, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2019.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura

GENILSON PEREIRA GURGEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 032 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B5BDB3B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 033 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA

RESOLUÇÃO CMSA Nº 033 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em sua quarta reunião ordinária do ano de 2024, realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlatada:

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS 2020), compreende uma das etapas do processo de planejamento da saúde e, por definição, representa o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo como base legal as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do respectivo exercício. O Planejamento em saúde é um relevante

mecanismo de gestão que visa conferir direcionalidade ao processo de consolidação do SUS:

Nesses termos o CMS de Apodi, por Unanimidade dos seus presentes a plenária, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2020.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura

GENILSON PEREIRA GURGEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 033 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:31139363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 034 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 034 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em sua quarta reunião ordinária do ano de 2024, realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlatada:

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS 2021), compreende uma das etapas do processo de planejamento da saúde e, por definição, representa o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo como base legal as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do respectivo exercício. O Planejamento em saúde é um relevante mecanismo de gestão que visa conferir direcionalidade ao processo de consolidação do SUS:

Nesses termos o CMS de Apodi, por Unanimidade dos seus presentes a plenária, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2021.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura

GENILSON PEREIRA GURGEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 034 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A6FFA7C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 035 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA

RESOLUÇÃO CMSA Nº 035 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em sua quarta reunião ordinária do ano de 2024, realizada no dia 28 de agosto de

2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlatada:

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS 2022), compreende uma das etapas do processo de planejamento da saúde e, por definição, representa o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo como base legal as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do respectivo exercício. O Planejamento em saúde é um relevante mecanismo de gestão que visa conferir direcionalidade ao processo de consolidação do SUS:

Nesses termos o CMS de Apodi, por Unanimidade dos seus presentes a plenária, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 035 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B09F9FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 036 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**

RESOLUÇÃO CMSA Nº 036 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em sua quarta reunião ordinária do ano de 2024, realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlatada:

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS 2023), compreende uma das etapas do processo de planejamento da saúde e, por definição, representa o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo como base legal as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do respectivo exercício. O Planejamento em saúde é um relevante mecanismo de gestão que visa conferir direcionalidade ao processo de consolidação do SUS:

Nesses termos o CMS de Apodi, por Unanimidade dos seus presentes a plenária, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 036 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B93A820D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 037 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**

RESOLUÇÃO CMSA Nº 037 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS, em sua quarta reunião ordinária do ano de 2024, realizada no dia 28 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlatada:

Considerando que a Programação Anual de Saúde (PAS 2024), compreende uma das etapas do processo de planejamento da saúde e, por definição, representa o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde, tendo como base legal as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA do respectivo exercício. O Planejamento em saúde é um relevante mecanismo de gestão que visa conferir direcionalidade ao processo de consolidação do SUS:

Nesses termos o CMS de Apodi, por Unanimidade dos seus presentes a plenária, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 037 de 28 de Agosto de 2024

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:74B3EA14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1979/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora Francisca Antonia de Lima Carvalho, portadora de matrícula 1537, ACS-II 6, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/09/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 02/09/2016 A 02/09/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de setembro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A58660A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1980/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria de Lourdes Freitas de Oliveira**, portadora de matrícula **1801, PM3-A, Professor Especialista**, licença para fins de estudo, (Mestrado), conforme Lei em vigor, no período de 09/09/2024 a 21/12/2024.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 56, da Lei 585/2009, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, De 02 de setembro de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BA37CE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº01080001/2024

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº01080001/2024

OBJETO: Contratação emergencial visando o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA (08.547.432/0005-52), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação emergencial visando o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal., com o valor total de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, visando a “Contratação emergencial visando o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal.”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 01/08/2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CCAB4711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01080001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01080001/2024

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 01080001/2024, Processo Licitatório nº. 01080001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso VIII, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa POSTO FREI DAMIÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.547.432/0005-52, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades da frota municipal.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 01 de agosto de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:16FCED17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01080001/2024

Extrato de Dispensa de Licitação nº01080001/2024

Processo Administrativo: 01080001/2024

Número da Licitação: 01080001/2024

Objeto: Contratação emergencial visando o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal.

Contratado: POSTO FREI DAMIÃO LTDA (08.547.432/0005-52)

Valor Total: R\$ 119.000,00(Cento e dezenove mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 01/08/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:86E3A5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080001/2024-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080001/2024-PMA

CONTRATO Nº: 01080001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 01080001/2024

OBJETO: Contratação emergencial visando o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 22.694,90 (vinte e dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO: 1798 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 01/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:2162E863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080003/2024-FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080003/2024-FMS

CONTRATO Nº: 01080003/2024
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi
 CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA
 PROCESSO DE ORIGEM: 01080001/2024
 OBJETO: Contratação emergencial visando o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal.
 VALOR TOTAL: R\$ 86.753,10 (oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos).
 DOTAÇÃO: 2100 - 3 . 3004 . 10 . 122 . 3 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
 VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 01/02/2025.
 DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2024.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:D301DC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080002/2024-FMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01080002/2024-FMAS

CONTRATO Nº: 01080002/2024
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
 CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA
 PROCESSO DE ORIGEM: 01080001/2024
 OBJETO: Contratação emergencial visando o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota municipal.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.552,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).
 DOTAÇÃO: 2368 - 4 . 4003 . 8 . 122 . 3 . 2.124 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
 VIGÊNCIA: 01/08/2024 à 01/02/2025.
 DATA DA ASSINATURA: 1 de agosto de 2024.

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador:A94E0FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESAPROPRIAÇÃO 015.2024

Extrato de desapropriação: fica desapropriado o imóvel que trata o Decreto 776/2024. Valor R\$ 6.179,00 (seis mil cento e setenta e nove reais). Termo de acordo de desapropriação no processo administrativo nº 335/2024.

Registre-se, Dê-se publicidade.

Arez/RN, 03 de setembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal
 CPF 379.417.984-68

Publicado por:
 Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:53FBCE68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 – CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A Comissão Permanente de Licitação/Chamada Pública do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que os fornecedores 1º) MANOEL FRANCISCO FAGUNDES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 025.431.324-81, 2º) JOÃO MARCELINO GALVÃO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 967.607.884-00; 3º)

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NÍSIA FLORESTA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 34.211.535/0001-23; 4º) COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO DOS PALMARES II E ELDORADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 30.903.464/0001-79; 5º) ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 52.092.755/0001-67, Tiveram seus projetos de vendas aprovados, quanto da Chamada Pública n.º 001/2024, a qual visa a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução n.º 006/2020, com valor total de R\$ 488.309,65 (quatrocentos e oitenta e oito mil trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificações contidas no Edital;

Terça-feira, 03 de Setembro de 2024 (03/09/2024).

HALISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
 Portaria nº 007/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:63930914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 – CPL/PMBF - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) JOSÉ GOMES PINTO NETO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.796.944/0001-29, foi vencedora do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2024, o qual visa a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DE BAÍA FORMOSA/RN, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, com valor total de R\$ 793.205,55 (setecentos e noventa e três mil duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme especificações contidas no Edital;

Terça-feira, 03 de setembro de 2024 (03/09/2024).

HALISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
 Portaria nº 007/2024 - GP/PMBF

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:861A92F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu

deslocamento à cidade de Natal/RN, para uma **Visita Técnica** solicitada pelo **Ministério Público**, no dia 04 de setembro de 2024.

1. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga do CREAS, Matrícula 0013161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

2. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente Social do CREAS, Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de setembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:EBAF6D5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária aos servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do I FÓRUM ESTADUAL DAS ARBOVIROSES DO RIO GRANDE DO NORTE, nos dias 04 e 05 de setembro de 2024.

1. ELIENAY DE LIMA BEZERRIL – Agente de Endemias, Matrícula – 000415, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);
2. MAYRA FARIAS DO NASCIMENTO VITALIANO – Agente de Endemias, Matrícula – 000560, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de setembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:D4874C3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2024 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de demandas dos

Programas Sociais, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 04 de setembro de 2024.

1. DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA – Secretária de Trabalho e Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de setembro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:3A7CBC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO Nº 005/2024

Termo de Aditivo ao Convênio Nº 005/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN e a INSTITUIÇÃO PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ.

O MUNICÍPIO DE BARAÚNA – RN, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.546.103/0001-63, neste ato representado pela Ilustríssima Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 62, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN - SN, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.074.427 SSP/RN e CPF nº 672.435.924-49, doravante denominado Município de Baraúna e de outro lado a **INSTITUIÇÃO PAZ – POLICIAIS E AGENTES DA PAZ**, sediada na Rua Maria de Duda, 89, Bairro Radir Pereira, - Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, inscrita no CNPJ sob Nº 16.972.206/0001-13, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Geonardo Salustino Abadias, brasileiro, casado, Policial Militar, inscrito no CPF sob o nº 031.532.734-05, residente e domiciliado na Rua José Leônidas, nº 36, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, objetivando a implantação do **Projeto de Prevenção Primária nas Escolas**, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo a conjugação de esforços para desenvolver um sistema de integração, envolvendo Cooperação Técnica e Logística que possibilita os meios necessários para **CONTINUAÇÃO** do **Projeto de Prevenção Primária nas Escolas Públicas Municipais, Estaduais e Privadas no município de BARAÚNA, com apoio integral do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD**.

Parágrafo Primeiro – O lapso temporal, objeto do presente convênio, é de 04 (quatro) meses, mediante publicação contado a partir da data do início de vigência, no caso deste, vigorará a partir da data de sua assinatura, em **05/08/2024 e expirará no dia 04/12/2024**.

Parágrafo segundo – Será admitida prorrogação do prazo de vigência deste convênio através do presente documento, por igual período, em caso de necessidade, a critério da Administração, na defesa do interesse público, mediante pactuação entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Após o término da vigência e prorrogação contratuais, a cada semestre, os pactuantes do presente instrumento, podem, de comum acordo, convencionar o prosseguimento da

avença para dar continuidade ao Projeto Preventivo mediante a assinatura de novo termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA META E TIPO DE ATENDIMENTO

A entidade CONVENIADA se compromete a promover ações de apoio à gestão municipal e à comunidade escolar em geral, que envolvam as crianças e adolescentes e suas famílias nos projetos acima mencionados e atividades que contribuam para prevenção ao uso de drogas, a redução da violência e fortalecimento dos vínculos familiares tendo como parâmetro a descrição seguinte:

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO EFETIVAMENTE E DA DURAÇÃO

O programa é desenvolvido em três partes que abrangem os currículos da Educação Infantil (séries iniciais), do 5º ano, fundamental menor e 7º ano fundamental maior. Ficando acertado entre as partes o atendimento inicial com o currículo do 5º ano. Sendo empregada a metodologia do Socioemocional. Se dará da seguinte forma: Os policiais instrutores se deslocarão da sede do CPR I, em Mossoró até a cidade de Baraúna uma vez por semana conforme consta o protocolo de intensões, onde o mesmo estará devidamente fardado com seu equipamento de proteção e uso individual, desenvolverão as atividades em salas de aula com duração de uma hora aula por turma as quais serão demonstradas no quadro específico a seguir. Obs.: Com a permanência do professor titular em sala.

As escolas da rede municipal e da privada previamente selecionadas pela equipe da secretaria de educação em conjunto com os instrutores do programa foram as seguintes:

ESCOLA MUNICIPAL AMAURI RIBEIRO

4 turmas 2* anos

Turno Mat 2 Vesp 2

Total de alunos: 105

ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARROS

4 turmas 2* anos

Turno Mat 2 Vesp 2

Total de alunos: 97

COLÉGIO PENTÁGONO

Turmas: 01

5* ano

Total de alunos : 20

TOTAL GERAL:

Escolas: 04

Turmas: 09 + (palestras)

Alunos: 222 + (palestras +/- 300)

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DE BARROS**TURMAS DOS 6* aos 9* anos para ciclo de PALESTRAS PREVENTIVAS E EXPLICATIVA.****Foram atendidas 13 turmas no primeiro semestre + previsão de mais 09 para esse segundo semestre. Formaremos aproximadamente****1* = 315****2* = 222****Teremos um Total de: 537 formados em 2024****Previstos para o segundo semestre: 2024.2****Blitz educativa****Formatura geral do Programa****CLÁUSULA QUARTA: DO PERÍODO DE ATUAÇÃO:**

o Programa está previsto para o período de duração de 04(quatro) meses conforme consta no Protocolo de intenções; com um encontro semanal nas escolas supracitadas e com a seguinte distribuição: O currículo conta com 01 (uma) reunião geral de apresentação e mais 10 (dez) lições e no material didático previamente entregue aos alunos disponibilizados pelo Programa Educacional de Resistência às Drogas- PROERD, mais 03 (três) Lições Suplementares (LS1- Ciberbullyng, LS2- Gangues e LS2- Redação, atividades extraclases como A Copa PROERD de Futsal/Queimada e treinamentos para 01 (uma) Formatura com entregas de CERTIFICADOS aos alunos formandos nas respectivas escolas bem como 01 (uma) Formatura Geral com datas a definir. Contando dessa forma 16 encontros.

CLÁUSULA QUINTA: DAS EVENTUALIDADES

Os eventos/atividades extraclasse como a Copa Proerd e Formatura Geral só acontecerá se houver entendimento das coordenações escolares e do programa, para as formaturas poderão acontecer em outros momentos que não sejam os dias específicos das aulas. A depender do entendimento das coordenações escolares e do programa.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REPASSE:

Para execução deste convênio serão destinados, no presente exercício a seguinte dotação orçamentaria, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2024:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO:	2081	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DENTRO DA ESCOLA
NATUREZA DA DESPESA:	DA 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE:	15001001	RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO
VALOR GLOBAL(R\$):		R\$ 13.696,00 (Treze mil seiscentos e noventa e seis reais)

Parágrafo Primeiro - Fica estabelecido e acertado entre as partes: COORDENAÇÃO REGIONAL DO PROGRAMA E A INSTITUIÇÃO ATENDIDA - Secretaria Municipal de Educação de Baraúna, será feito o repasse da ajuda de custo/ fomento / compensação para 04 (quatro) policiais Instrutores, com base em 08 (oito) diárias operacionais por mês, sem majoração de valor para cada instrutor correspondentes à R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais). Num total mensal de R\$ 3.424,00 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais), **perfazendo um montante global de 13.696,00 (Treze mil, seiscentos e noventa e seis reais), durante a vigência ordinária deste convênio, de 04 (quatro) meses.** Este repasse destinar-se-á para o provimento de deslocamento, alimentação, alojamento, manutenção do veículo, medalhas/brindes que o instrutor julgue necessário para as turmas durante o período em que estiverem atuando no município.

Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Educação está isenta de qualquer outro acréscimo posteriormente que venha ser solicitado.

Parágrafo Terceiro - A alteração desta meta, a menor, se dará de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da Prefeitura, na defesa do princípio constitucional da supremacia do interesse público.

Parágrafo Quarto - Os repasses serão realizados para o Titular: **PAZ POLICIAIS AGENTES DA PAZ;** Banco do Nordeste - Agência/Conta Corrente: 100 - Currais Novos / 038906-5.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES -

Constitui obrigação das partes: 1 - **Da Prefeitura:** Fornecer o material necessário para o funcionamento do projeto nas escolas e solenidade de formatura do projeto, conforme entendimento entre as partes em documento específico. (Protocolo de Intenções)

Disponibilizar mensalmente, pelo período de 04 (quatro) meses, o valor de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais) a cada instrutor, sendo destinado para manutenção do veículo utilizado no deslocamento dos policiais instrutores Mossoró/Baraúna e de Baraúna/Mossoró, alimentação e hospedagem, (aquisição medalhas/brindes para os alunos) em forma de apoio logístico para os instrutores que coordenarão o projeto no município.

2 - **Da Entidade:**

Fornecer 04 (quatro) instrutores que desenvolverão o projeto de Prevenção Primária nas Escolas, conforme já no Aditivo do Protocolo de Intenções anexo a este termo, aos quais foram apresentados previamente o seu cronograma de atividades.

Atender aproximadamente **400 (quatrocentas)** crianças e adolescentes dos 3º terceiros e 5º quintos anos no projeto de Prevenção Primária nas Escolas. Conforme já descrito no Aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO - O

controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura mediante a Secretaria Municipal de Educação e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente fiscalização não exige a CONVENIENTE de sua responsabilidade solidária na execução do objeto, respondendo ambas as partes por qualquer dano aos alunos em virtude da submissão aos tratamentos ofertados.

CLÁUSULA NONA: DA LINERAÇÃO DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a Cláusula anterior serão repassados à entidade conveniada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES: Este convênio poderá ser alterado por acordo entre as partes, nos casos de acréscimos ou redução no Plano de Trabalho e Aplicação, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou ainda, por outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, pelo período de 04 (quatro) meses, e sua validade poderá ser renovada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Baraúna/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2024.

GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS

Representante da Conveniada

CPF: 031.532.734-05

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante do Conveniente

CPF: 672.435.924-49

Testemunhas:

Aparecida Gisele Silva de Moura Sousa

CPF: Nº 673.661.394-91

Francisco Silva de Oliveira

CPF: Nº 023.601.484-60

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AB000C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 307, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Designar fiscal de contrato de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos para a Sala de Raios-X do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN do município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE RAIOS-X DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01070002/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 29 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DB24042E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 308, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Designar fiscal de contrato de serviço de DOSIMETRIA PESSOAL – Monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante tipo Raios-X ou Gama, com fornecimento de dosímetros, incluso taxas de expedição de laudos para atender os servidores ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL – MONITORAMENTO DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTOS À RADIAÇÃO IONIZANTE TIPO RAIOS-X OU GAMA, COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS, INCLUSO TAXAS DE EXPEDIÇÃO DE LAUDOS PARA ATENDER OS SERVIDORES LIGADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060001/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 29 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:FC80D4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 09070001/2024 relativo à Dispensa de Licitação nº 018/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para execução de cursos profissionalizantes com aulas teóricas e práticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN, por meio do Projeto

Qualifica Cidadão., junto à Pessoa Jurídica: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ: 03.784.680/0007-65**, com sede na Rua Jose Leite, S/N, Abolição I, 59.619-100, Mossoró/RN, com fulcro no inciso XV, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica para execução de cursos profissionalizantes com aulas teóricas e práticas para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN, por meio do Projeto Qualifica Cidadão. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ: 03.784.680/0007-65**, será no valor global estimado de **R\$ 27.947,86 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 06 de agosto de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 9997-2.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:976C91A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ: 03.784.680/0007-65**, no valor global **R\$ 27.947,86 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** referente à contratação de pessoa jurídica para execução de cursos profissionalizantes com aulas teóricas e práticas para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN, por meio do Projeto Qualifica Cidadão.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 06 de agosto de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F3E6CC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de cursos profissionalizantes com aulas teóricas e práticas para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN, por meio do Projeto Qualifica Cidadão.

CONTRATADO: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CNPJ: 03.784.680/0007-65, com sede na Rua Jose Leite, S/N, Abolição I, 59.619-100, Mossoró/RN.

VALOR:R\$ 27.947,86 (vinte e sete mil e novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início na data de 20 de agosto de 2024 até 16 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 20 de agosto de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D69A6922

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 309, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Designar fiscal de contrato de pessoa jurídica para execução de cursos profissionalizantes com aulas teóricas e práticas para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN, por meio do Projeto Qualifica Cidadão dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA**, CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, POR MEIO DO PROJETO QUALIFICA CIDADÃO**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D71B6CC6

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº
001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 20050001/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN
E A BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:
34.314.590/0001-49.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.314.590/0001-49**, localizada na Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, 101 casa 03, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.294-006, representado pela **Sra. GUEIDE MARCOS DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, natural de Pedro Avelino/RN, nascido em 03/03/1969, RG: 001161292 ITEP/RN, CPF nº 635.055.334-91, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00529903907 residente e domiciliado na Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, 101 casa 03, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.294-006, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de pessoa jurídica visando a locação de caminhão tipo munk para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
001	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO MUNK, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 TONELADAS, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	R\$ 14.900,00

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

4.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **05/08/2024** à **05/08/2025**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 1 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Brasil Novo Distribuidora LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	GUEIDE MARCOS DA FONSECA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:4138F500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2024 - GP

Portaria nº 201/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 02 de Setembro de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **FRANCISCA ALCIONE DA SILVA**;
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1310429-2;

Quantidade: ½ (meia) diária;

Destino: Natal/RN;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 04 de setembro de 2024;

Valor Unitário: R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 03 e 04 de setembro de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:29DB4138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 009/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 841/2024

O Prefeito do Município Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas a legislação em vigor. Após reconhecer e considerar o atendimento satisfatório dos atos praticados pela Pregoeira no certame do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024. Decido **adjudicar** o objeto da licitação na forma do Art. 28, I e Art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Realizado no portal de compras públicas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICO PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**. E resolvo **Homologar** a proclamação dos vencedores e torna público a

saber que após seguir os ritos legais do certame e consequentemente do processo licitatório, Da incursão procedida nos autos, observou-se que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO MUNICIPAL 005/2023, APLICANDO-SE, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recursos exauridos, conforme o caso. Após decisão proferida pelo pregoeiro e em posse de todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe que teve como vencedor a empresa licitante e resultado de Itens e valores registrados conforme detalhamento abaixo:

KARINE ROSARIO DA SILVA- CNPJ 54.209.506/0001-34, saiu vencedor (a) por ter arrematado ITEM 025, perfazendo o valor global de R\$ R\$ 54.500,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais);

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI- CNPJ 11.855.692/0001-76, saiu vencedor (a) por ter arrematado ITEM 021 e 023 perfazendo o valor global de R\$ R\$ 25.804,60 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos);

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ 49.140.067/0001-10, saiu vencedor (a) por ter arrematado ITEM 010 e 015 perfazendo o valor global de R\$ R\$ 8.755,00 (Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais);

LBTECH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA- CNPJ 35.459.909/0001-97, saiu vencedor (a) por ter arrematado ITEM 07 perfazendo o valor global de R\$ R\$ 16.950,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Cinquenta Reais);

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA- CNPJ 52.504.817/0001-09, saiu vencedor (a) por ter arrematado ITEM 02 E 03 perfazendo o valor global de R\$ R\$ 3.685,20 (Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte Centavos);

MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA- CNPJ 24.501.724/0001-87, saiu vencedor (a) por ter arrematado ITEM 011 perfazendo o valor global de R\$ R\$ 35.100,00 (Trinta e Cinco Mil e Cem Reais);

MR TECH INFORMATICA LTDA- CNPJ 48.000.136/0001-28, saiu vencedor (a) por ter arrematado ITEM 06 perfazendo o valor global de R\$ R\$ 23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem Reais);

NADJA MARINA PIRES- CNPJ 12.130.958/0001-86, saiu vencedor(a) por ter arrematado ITEM 01 perfazendo o valor global de R\$ R\$ 1.900,00 (Mil e Novecentos Reais);

XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ 35.571.803/0001-80, saiu vencedor(a) por ter arrematado ITEM 08 E 09 perfazendo o valor global de R\$ R\$ 8.874,75 (Oito Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos);

Ficando, no desígnio, a supracitada empresa devidamente CONVOCADA a comparecer, por seu representante legal, na Prefeitura Municipal, Centro Administrativo, Sala de Licitações, na cidade de Bento Fernandes/RN, ou por outro meio digital (E-mail) ou ainda outro meio formal desde que cumpra as formalidades legais instruídos pelo setor responsável para assinar o instrumento ARP ou Contratual e/ou demais atos pertinentes a esta licitação, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação deste ato, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no horário de 08h às 14h.

Adjudicar e Homologar em: 03/09/2024

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:5A68931E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 307, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Portaria nº 307, de 03 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica Municipal, com previsão legal prevista no art. 24 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Readaptação de função da Servidora **MARIA DE FATIMA MESQUITA DOS SANTOS**, matrícula nº **120142-5**, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Sala de Leitura, na Escola Municipal Sebastião Cleodon de Medeiros, pelo período de 01 (um) ano, a partir de **14 de junho de 2024 a 14 de junho de 2025**, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, (SESI /AMLAP).

Art. 2º - Após o Término do período descrito no artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo Laudo Médico, no qual será submetida a uma nova avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de junho de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador:5602BAF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE TITULARIDADE
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 08/2021**

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE TITULARIDADE
CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 08/2021**

TERMO DE ADITIVO DE TITULARIDADE CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN COMO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO A SENHORA DÉBORA APARECIDA MARQUES RIBEIRO.

- O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, centro, Boa Saúde/RN, CEP. 59.260-000, neste ato representado pelo Prefeito, José Wellington Alves Rocha, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 656.077 – SSP/RN e CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na Rua DR. Mário Câmara, nº 900, Centro, Boa Saúde/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a senhora DÉBORA APARECIDA MARQUES RIBEIRO, inscrita no CPF 021.279.784-04, brasileira, casada, do lar residente e domiciliada, na Rua Dr. Mário Câmara. 141, centro, município de Boa Saúde/RN, CEP. 59.260-000, doravante denominado CONTRATADO e - **CONSIDERANDO** que o locador celebrou contrato de locação de imóvel urbano em 08 de janeiro de 2021, local onde funciona a Secretaria Municipal de Assistência Social. Como também para as atividades realizadas pelo programa “SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS” (SCFV) e para ponto de apoio ao programa leite potiguar no município de Boa Saúde/RN, para atendimento das diversas demandas do Município de Boa Saúde/RN; - **CONSIDERANDO** que o locador faleceu em 14/05/2024, conforme CERTIDÃO DE ÓBITO, lavrada no livro 06 “C” folhas 202, TERMO 2222, deixando herdeira; - **CONSIDERANDO** que ao regulamentar

as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a ela pertinentes, a Lei 8245/91 – LEI DO INQUILINATO, em seu art. 10 dispõe que: “Morrendo o locador, a locação transmite – se aos herdeiros”; - **CONSIDERANDO** a necessidade de realizar aditivo contratual para alteração de titularidade do locador, fazendo constar a ESCRITURA PÚBLICA DE ASSUNÇÃO E COMPROMISSO, lavrada no Livro nº 19 – Fls. Nº 277 as 277v, datada de 08 de Julho de 2024, representada pela sua herdeira; - Resolvem as partes acima mencionadas firmam o presente TERMO ADITIVO DE TITULARIDADE ao contrato nº 08/2021 (dispensa de licitação de nº 13/2021), destinado a atender a Secretaria de Assistência Social deste município, celebrado em 08 de janeiro de 2021., em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas: - **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO** - As partes concordam em aditar o preâmbulo do Contrato, o qual passa a vigor com a seguinte redação: - Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, de um lado, na qualidade de LOCADOR a senhora DÉBORA APARECIDA MARQUES RIBEIRO, brasileira, casada, do lar, portadora da RG de nº 1.540.482/SSP/RN, inscrita no CPF 021.279.784-04, residente e domiciliada à Rua Dr. Mário Câmara, 147, centro, município de Boa Saúde/RN, CEP. 59.260-000., e do outro lado, na qualidade de LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.142.655/0001-06, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, centro, Boa Saúde/RN, CEP. 59.260-000, neste ato representado pelo Prefeito, José Wellington Alves Rocha, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 656.077 – SSP/RN e CPF nº 379.304.004-68, residente e domiciliado na Rua DR. Mário Câmara, nº 900, Centro, Boa Saúde/RN, - **CLÁUSULA SEGUNDA — DA PUBLICAÇÃO - 2.1** - O presente Termo Aditivo de Titularidade de Contrato será publicado do Diário Oficial de Imprensa (FEMURN), nos termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. - **CLÁUSULA TERCEIRA — DISPOSIÇÕES FINAIS - 3.1** – O presente Aditivo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus sucessores e cessionários, a qualquer título, e somente poderá ser alterado através de instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes. - **3.2** – As partes, neste ato, ratificam todas as cláusulas e condições do Contrato de locação que não foram expressamente alteradas por meio deste Aditamento, as quais permanecem em pleno vigor e efeito. E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Termo Aditivo de Titularidade Contratual.

Boa Saúde/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES DA ROCHA
 Prefeito Municipal. **Publicado por:**
 Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:8250BC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 066/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 066/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
 CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: MARIA MAGDALENA DOS SANTOS LIMA
 - CPF: 019.233.674-63; 00.800.586/0001-79 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 066/2022.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Maria Magdalena dos Santos Lima – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 30 de agosto de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:17A6055B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA
DISPENSA Nº 028/2024.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS DESTINADOS À REFORMA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 32.846.158/0001-73), com sede na 10 R MONTE DOURADO, nº 894, AGRESTE, LARANJAL DO JARI/AP, CEP: 68.920-000

Valor Global: R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 02 de setembro de 2024.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E7683386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 - SEGUNDA
CHAMADA

A prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da Dispensa Eletrônica nº 027/2024, cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O cadastro da proposta será até as 08h do dia 10/09/2024, com a fase de lances das 08:01min às 14h do mesmo dia, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 03 de setembro de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Comissão de Licitação

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:75776C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de serviços especializados para adequação das instalações visando a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB) para as escolas da rede municipal do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES VISANDO A EMISSÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (AVCB) PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.	SERVIÇO

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@bomjesus.rn.gov.br no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 06/09/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 03 de setembro de 2024.

DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8186D00E

GABINETE DO PREFEITO

13ª ATA DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2022

13ª ATA DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO,
NOMEAÇÃO E POSSE EM CONCURSO
PÚBLICO NO ÂMBITO MUNICIPAL EDITAL Nº
001/2022

Aos três dias do mês de setembro de 2024, às 12h04min, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, reuniram-se os membros da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria nº 186/2023, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como

o conteúdo do Edital de Convocação e de Posse nº 002/2024 e seus Anexos que convocou em, quarta chamada, os candidatos aprovados, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, analisar os documentos que deveriam ter sido entregues pelos candidatos no período de convocação, certificando que:

Da lista de candidatos classificados e convocados pelo Edital de Convocação e de Posse nº 002/2024, todos deixaram de comparecer, no prazo de convocação e apresentação, correspondentes às inscrições de nº 539434-5, 531062-1 e 531007-1. Além disso, não foi protocolado nenhum pedido de reclassificação.

Em face do exposto, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas realize a consolidação da relação dos demais candidatos aprovados para fins de nova convocação, em quinta chamada, de acordo com a necessidade da Administração.

Nada mais havendo a se tratar, eu, Daniel Silva Pinheiro, Secretário da Comissão, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais membros.

Bom Jesus/RN, 03 de setembro de 2024.

DANIEL SILVA PINHEIRO

JOELMA FERREIRA DE LIMA

RONALDO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:6FE8DE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 123/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **CAMILA DA SILVA LISBOA**, servidora deste Município, ocupante do cargo de Auxiliar

Administrativo, matrícula funcional nº 185-6, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes ao valor da ½ (meia) diária solicitada, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Gestão e Fiscalização de Contratos**, promovida pela Escola de Contas do TCE/RN, em parceria com a FECAM e FEMURN, que ocorrerá na sala de treinamento do TCE/RN, no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de setembro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:CBA08228

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 146/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 124/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FÁBIO GUTHEMBERG PENHA**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 050-3, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes ao valor da ½ (meia) diária solicitada, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Gestão e Fiscalização de Contratos**, promovida pela Escola de Contas do TCE/RN, em parceria com a FECAM e FEMURN, que ocorrerá na sala de treinamento do TCE/RN, no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de setembro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:49BDF06B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 147/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 125/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GEORGE FELIPE DIONISIO DE OLIVEIRA**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Secretário Executivo, matrícula funcional nº213-5, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes ao valor da ½ (meia) diária solicitada, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Gestão e Fiscalização de Contratos**, promovida pela Escola de Contas do TCE/RN, em parceria com a FECAM e FEMURN, que ocorrerá na sala de treinamento do TCE/RN, no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de setembro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:A73C2735

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 148/2024 - GP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 126/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de Compras, matrícula funcional nº 062-6, valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes ao valor da ½ (meia) diária solicitada, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Gestão e Fiscalização de Contratos**, promovida pela Escola de Contas do TCE/RN, em parceria com a FECAM e FEMURN, que ocorrerá na sala de treinamento do TCE/RN, no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de setembro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F05CB916

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 149/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a

serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 127/2024, que se encontram em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUMBERTO MARCOS DE MELO JÚNIOR**, servidor deste Município, ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, matrícula funcional nº 154, valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais), referentes ao valor da ½ (meia) diária solicitada, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da capacitação: **Gestão e Fiscalização de Contratos**, promovida pela Escola de Contas do TCE/RN, em parceria com a FECAM e FEMURN, que ocorrerá na sala de treinamento do TCE/RN, no dia 05 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 03 de setembro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:2FBB5A77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. Cel. Martiniano, 993, Centro, Caicó-RN

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro, na cidade de Caicó/Estado RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o §3º, art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Termo de Referência (anexo), neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Régia Araújo de Souza, torna público para ciência dos interessados, por um período de 03 (três) dias úteis, a convocação para recebimento de propostas para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em caráter emergencial, visando à para aquisição **ÁGUA PURIFICADA/MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme

as especificações contidas no Termo de Referência, para uma projeção de 3 (três) meses, visando o regular desenvolvimento das atividades deste Poder Legislativo Municipal.

Para tanto, as empresas interessadas deverão formular e encaminhar suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência (anexo) para o e-mail: comprasmcaico2021@gmail.com, no prazo acima citado. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, localizada na Av. Cel. Martiniano, 993 - Centro, na cidade de Caicó/RN, CEP 59300-000 ou pelo e-mail supracitado.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2024.

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O objeto desta licitação consiste em **DISPENSA DE LICITAÇÃO, em caráter emergencial, visando à para aquisição ÁGUA PURIFICADA/MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	3191 - ÁGUA PURIFICADA/MINERAL OU ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFAO COM 20 L.	UN	10.115

1.2. Os materiais devem possuir o Selo Fiscal de Controle.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Caicó apresenta a justificativa para a abertura de Dispensa de Licitação, visando à aquisição de água purificada/mineral ou adicionada de sais, em decorrência da urgência e da necessidade premente deste insumo para o funcionamento das atividades administrativas.

3.2. Recentemente, o fornecedor PURILEV, que vinha realizando o fornecimento regular de água, notificou a Secretaria sobre a desistência do contrato, alegando a interrupção de suas

atividades. Em razão dessa situação, foram convocados os próximos fornecedores da lista de habilitação, porém, não obtivemos êxito na contratação dos mesmos, o que compromete a continuidade do fornecimento.

3.3. É fundamental ressaltar que a água é um recurso essencial para a saúde dos servidores e para a realização das atividades diárias da Prefeitura. A falta deste insumo pode resultar em sérias consequências, comprometendo não apenas o bem-estar dos colaboradores, mas também a eficiência dos serviços prestados à população.

3.4. Diante do exposto, e considerando a urgência da situação, solicitamos a abertura de Dispensa de Licitação, conforme previsto na legislação vigente, para assegurar a aquisição imediata de água purificada/mineral ou adicionada de sais. Essa medida é imprescindível para garantir a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Caicó e a saúde de todos os envolvidos.

3.5. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOCUMENTAÇÕES

5.1. Serão cobradas exigências de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira que já são de cobrança rotineiras.

SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues pelo(s) fornecedor(es), em local especificado pela Secretaria solicitante, na cidade de Caicó/RN, devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.1. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

7.5.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à contratada de acordo com as exigências da resolução nº 028/2020-TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações posteriores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação**9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa,

datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.5.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.5.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5.8. Fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte par fins de habilitação com fulcro no Art. 179 da CF/88, no Art. 5º-A da Lei Federal 8.666/93, no Art. 970 e § 2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro cumulado com o Art. 27 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5.9. O Microempreendedor Individual – MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis em razão da natureza jurídica de sua constituição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1. Fornecer os produtos em locais especificados pelas Secretarias solicitantes de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

10.3.2. Não ultrapassar o prazo de 2 (dois) meses para emissão e apresentação de notas fiscais.

10.3.3. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

10.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

10.3.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.3.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.3.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.3.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da contratação será apurado após o recebimentos das propostas de preços, onde o valor será o da melhor proposta.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta das Secretarias requisitantes, seguintes as dotações apresentadas em seus Documento de Formalização Demanda:

Caicó-RN, 29 de agosto de 2024.

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E7DE3285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.06.17.0037**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,

visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 211.371,58 (duzentos e onze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Caicó/RN, 02 de setembro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:2A592252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 067/2024

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.08.19.0020

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.08.19.0020**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE OFTALMOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER-III**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 04/09/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 19/09/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:965B789B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.06.05.0061**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS DE FUNERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** UNIPLAN SERIDO COM E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.373.365/0001-95; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 743.940,00 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta reais).

Caicó/RN, 26 de agosto de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6C96D237

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1396/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para o Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 19/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:59F3A3DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1411/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1411/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Jesus Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:20D99005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1412/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1412/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aline Araujo de Senna, para realizar internação no Hospital São Lucas em Natal/RN, no dia 19/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:96C686A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1413/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1413/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN RQD – 7G95			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Anne Cecilia Dantas dos Santos, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F3FD9C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1414/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1414/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QJY – 9C68		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Patrícia Pereira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F74DCC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1415/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1415/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Natália Nadja França de Souza, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE04D536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1416/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1416/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Natália Nadja França de Souza, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:COD197A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1417/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1417/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1996550/1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Bosco Neto, para o Hospital da Visão, em Natal/RN, no dia 20/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: C9AAE1F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1418/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1418/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Benedita Aparecida da Silva Batista, para realizar consulta no Hospital Luis Antônio, em Natal/RN, no dia 20/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 3F48ED18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1419/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1419/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edmilson Medeiros de Souza, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: C669A3C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1420/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1420/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Westerlania Kiure de Amorim, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 20/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 73E5BCD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1421/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1421/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Isabel Celestina de Medeiros, para realizar consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 20/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 757C011D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1422/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1422/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Carlos Pires da Silva, para realizar consulta no Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 20/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	20/08/2024	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4D577176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1423/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1423/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDE BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jonas Silva dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A9340F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1424/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1424/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jonas Silva dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EFF380C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1425/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1425/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Severino Porfirio de Moura, por ter recebido alta do Hospital do Exército, em Natal/RN, no dia 21/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6B93540C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1426/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1426/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente João Henrique Dinis da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:EB5D30F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1427/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1427/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Adriana Alves de Oliveira e sua acompanhante Ana Paula de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 21/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:76048A79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1428/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1428/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar a Equipe do Conselho Municipal de Saúde de Caicó, após participar da 4ª CEGTES – Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do Rio Grande do Norte, realizada na CEMURE, em Natal/RN, no dia 22/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4118622E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1429/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1429/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisca da Costa Silva, para realizar consulta na Clínica Pneumocentro, em Natal/RN, no dia 22/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:6B057DF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1430/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1430/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591

DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Got OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antônio Soares Pereira, para realizar perícia na Agência Previdenciária de Mossoró/RN, no dia 22/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	22/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:52CE40CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1431/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1431/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	14:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria de Fatima Araujo, por ter recebido alta do Hospitalar da Policlínica, em Natal/RN, no dia 22/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3B060FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1432/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1432/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:35 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Anna Livia A. de Freitas, para realizar retorno no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 22/08/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:27CBC602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15607
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Anna Livia A. de Freitas, para realizar retorno no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 22/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DE8B1B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Lua Gabrielly Aisha Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 23/08/2024.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1BCA5252

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:01 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Erica Gabriela dos Santos Batista, do Hospital Regional do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 23/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:CIAC1A1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sinara Sângela Monteiro, para realizar consulta no Hospital Deocleio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 23/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	23/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FF138CC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1437/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1437/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marina Barbosa da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 23/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:02EBEF7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Marina Barbosa da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o CECAN, em Natal/RN, no dia 23/08/2024. Motorista: Juscelho Brito Acompanhar o (a) Ana Clara Medeiros de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/08/2024. Motorista: Francisco Canindé Bezerra			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2024	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:70F423B6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) Ana Clara Medeiros de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 23/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:45529581**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ENIO DO NASIMENTO SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1120808			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.xxx.xxx-06			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aldejane de Araujo Pereira Medeiros, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 23/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	23/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:39DB9B9D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1441/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ausileide Edna Medeiros, para a Clínica UDI, em Patos/PB, no dia 23/08/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Patos/PB	23/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F07DB533**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1442/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1442/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Davi Meira dos Santos, para o Hospital Universitário de Campina Grande/PB, no dia 23/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	23/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:342D9CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1443/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQC – 4B96			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir a equipe de funcionários do CER de Caicó/RN, para participar do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil, em Fortaleza/CE, no dia 23/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	23/08/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3D030F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1444/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI – 4J61		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Terezinha Santos Moreno, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 24/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	24/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C6FB03E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1448/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1448/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Xavier da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:29B37739

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1449/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1449/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RQC – 0C56		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisco Xavier da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 24/08/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	24/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DFBCCAEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1450/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria de Lourdes Teixeira, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, do dia 25/08/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:	SAÚDE			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	25/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de agosto de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8F3E17DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.29.0002

Onde se lê: “TERMO DE FOMENTO”

Leia-se: “TERMO DE COLABORAÇÃO”

As demais informações se mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte: Edição 3361, de 30/08/2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:39CDFF4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2024**

AVISO DE ALTERAÇÃO
OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 168/2024, torna público que foi alterado o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**

000015/2024, para registro de preços, destinado a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E GRAXAS**, conforme especificações contidas no Edital.Desse modo, a sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, fica adiada para às **10:00h (Horário de Brasília) do dia 17 DE SETEMBRO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Redondo/RN, 02 de setembro de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:F1BD3C63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO 002/2024**

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
(HABILITAÇÃO DOS LICITANTES) REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO 002/2024**

Aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09 (nove) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos da Comissão de Licitações, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 536/2024 de 16 (dezesseis) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), para o recebimento dos envelopes de habilitação **REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 002/2024**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E DE AULAS PARA FANFARRA, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação na rede mundial de computadores, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. No horário marcado a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, comunicando aos presentes que na sessão seriam abertos os envelopes contendo as documentações de habilitação. À hora da sessão, entregaram os documentos os interessados:

Nº	LICITANTES	CPF
01	RAMON DE MACEDO NOBREGA	079.717.754-07
02	VALÉRIA ALVES DA SILVA	107.993.904-02

Após aberto os envelopes de habilitação, foi verificado que os licitantes atenderam ao edital. A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão de Licitações.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de setembro de 2024.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente De Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Membro Da CPL

LETICIA FREIRE DE FRANÇA
Membro Da CPL

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:455BCE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 566/2024- GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA 566/2024- GP, de 03 de setembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de licença sem vencimentos a Servidora Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER licença sem vencimentos por assiduidade conferida a servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de setembro de 2024 a agosto de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 566/2024- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
155	LÚCIA DE FÁTIMA AZEVEDO DANTAS DOS SANTOS	01/09/2024	31/08/2025

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:EFD1BE01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6307/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6307/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento

de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME PRICK TESTE CUTANEO

GFR MED SERVICOS MEDICOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
31881	EXAME PRICK TEST CUTANEO	un	1,0000	R\$ 417,00	R\$ 417,00
Total:					R\$ 417,00

Contratado: GFR MED SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 51.897.027/0001-60.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Segunda-feira, 2 de Setembro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:51FB66E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 -26º
CHAMADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27 de Novembro de 2023, Edição: Edição 3167, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2023, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 04/01/2024. Edição 3193;

RESOLVE publicar a 26ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2023 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos dos seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima sexta chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 26ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

Nº	NOME COMPLETO	DATA DE NASC.	OPÇÃO DO CARGO
01	RÉGIA CARLA MEDEIROS DA SILVA	20/08/1997	CIRURGIÃO DENTISTA 40H

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:517C7312

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos - SMCE, abre consulta pública online, no período de 04 à 13 de setembro de 2024, sobre os editais de chamamentos públicos da Política Nacional de Cultura Viva e de Premiação Cultural por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB. A consulta pública tem como objetivo receber sugestões e críticas dos fazedores de cultura do município de Ceará-Mirim sobre o regramento dos editais de fomento cultural. Os (as) interessados (as) poderão acessar: <https://cearamirim.rn.gov.br/>. As sugestões e críticas passarão por análise técnica sobre a viabilidade de aplicação, observando a legislação vigente.

Ceará-Mirim/RN, 03 de setembro de 2024.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

Secretário Municipal de Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0152DDB1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.402 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.402 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMECLATURA DO CARGO DE SUBPREFEITO DO BAIXO VALE (SF) PARA SUBPREFEITO DO BAIXO VALE, ANINGAS E ASSUNTOS INDÍGENAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim para melhor atender às demandas da população;

CONSIDERANDO a importância de otimizar a distribuição das funções e competências dos cargos comissionados;

DECRETA

Art. 1º. Altera a nomenclatura do cargo de Subprefeito do Baixo Vale (SF), para Subprefeito do Baixo Vale, Aningas e Assuntos Indígenas.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o caput desse artigo ficam inalterados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 03 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:88384598

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.400 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.400 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMECLATURA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO (AJ) PARA ASSESSOR DE SUPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, a da Constituição Federal combinado com o art. 39, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Ceará-mirim/RN, que permite a reorganização da Administração Pública, desde que não importe em aumento de despesa.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a estrutura administrativa do Município de Ceará-Mirim para melhor atender às demandas da população;

CONSIDERANDO a importância de otimizar a distribuição das funções e competências dos cargos comissionados;

DECRETA

Art. 1º. Altera a nomenclatura do cargo de Assessor Jurídico (AJ), para Assessor de Suporte, referente ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE.

PARÁGRAFO ÚNICO -. Os vencimentos e vantagens do cargo que trata o caput desse artigo ficam inalterados.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará Mirim/RN, em 03 de setembro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7A98E6AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO 003/2024**

Seleção de projetos sociais de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para o público infanto-juvenil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a serem financiados com recursos financeiros oriundos de parcela do imposto de renda devido pelo Banco do Nordeste a serem repassados para o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA) de Cerro Corá/RN, conforme EDITAL SOCIAL FIA 2024 – BNB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cerro Corá/RN, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará projetos sociais de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Cerro Corá/RN, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a organização da sociedade civil por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, considerando o Edital Fundo da Infância – FIA BNB 2024.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, limitado a no mínimo 06 (seis) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, bem como prevenção às violências, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Cerro Corá/RN, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 e conforme previsto no Edital Social FIA BNB 2024.

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FIA, captados conforme Edital Social FIA BNB 2024 com valores que vão de R\$ 60.000,00 a 350.000,00.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da seleção as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015):

2.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; 2.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as pessoas em situação de risco ou

vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

2.1.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2 As entidades precisam estar inscritas no CMDCA e mantendo o cadastro atualizado.

2.3 Estão habilitadas a participar do processo de seleção as organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, necessariamente de natureza social, habilitadas a trabalhar com o público infanto-juvenil que atendam aos seguintes requisitos:

2.3.1 Ter por objetivo beneficiar o público infanto-juvenil de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de programas e projetos sociais que visem à promoção, proteção, defesa e melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes; 2.3.2. Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos infanto-juvenis;

2.3.3. Estar com o cadastro ativo e em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.4 A Entidade/Instituição proponente deverá se cadastrar no Sistema Convênios Web, localizado no endereço www.bnb.gov.br/convenciosweb até o dia 06 de setembro de 2024, conforme prazo estabelecido pelo Edital Social FIA BNB 2024.

2.5 A Entidade Beneficiária/Executora deve inserir, no ato do cadastro no Sistema Convênios Web acima citado, cópia dos documentos listados a seguir:

2.5.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.5.2 Documento de constituição (Ex.: estatuto/regimento do órgão/lei orgânica/registo comercial e último aditivo);

2.5.3 Ata de Eleição vigente, nomeação ou documento similar do representante legal (titular);

2.5.4 Documento de Identidade (RG ou CNH), CPF e comprovante de endereço residencial do representante legal (titular);

2.5.5 Autorização de consulta a Cadastros Restritivos de Crédito do Fundo, da Entidade Beneficiária/Executora e seus respectivos representantes legais;

2.5.6 Declaração de Não Existência de Mora ou Inadimplência da Entidade Beneficiária/Executora;

2.5.7 Declaração de não vínculo com o Banco do Nordeste ou de Agente político, quando se tratar do cadastro de organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

2.5.8 Declaração da Entidade Beneficiária/Executora de que possui, no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos infanto-juvenis;

2.6 A Entidade Beneficiária/Executora deve ainda anexar as seguintes certidões atualizadas: 2.6.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.6.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

2.6.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.6.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

2.6.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

3. DAS PROPOSTAS 3.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de Cerro Corá/RN

3.2 A Entidade Beneficiária/Executora poderá apresentar ao CMDCA mais de 1 (um) projeto, porém apenas será contemplado um na seleção do Edital Social FIA BNB 2024.

3.3 Os projetos sociais deverão ser apresentados, inicialmente, ao CMDCA de Cerro Corá/RN, para fins de aprovação à captação de recursos através do Banco do Nordeste. 3.4 Após publicação de Resolução do CMDCA autorizando as entidades a receberem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente junto ao Edital FIA BNB 2024, as entidades deverão enviar sua proposta ao Banco do Nordeste exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema Convênios Web, localizado no endereço

www.bnb.gov.br/conveniosweb conforme EDITAL SOCIAL – FIA BNB 2024, atentando para as instruções contidas no documento “Orientações para Elaboração do Projeto”, disponível na opção “Links Úteis” no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb;

3.5 Na elaboração do projeto deverão ser anexados os seguintes documentos e declarações: 3.5.1 Chancela de aprovação de captação do projeto pelo Conselho;

3.5.2 Plano de Aplicação dos Recursos aprovado pelo Conselho;

3.5.3 Comprovante de existência de conta bancária ativa do Fundo;

3.5.4 Declaração para Formalização do Termo de Doação da Entidade Beneficiária/Executora, Fundo/Conselho.

3.6 A proposta deverá atender a pelo menos uma das seguintes linhas de ação

3.6.1 Prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente, restrito à condição de aprendiz;

3.6.2 Formação profissional e estímulo ao empreendedorismo para adolescentes;

3.6.3 Proteção do público infanto-juvenil contra violências domésticas e violências sexuais; 3.6.4 Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas, culturais e de lazer;

3.6.5 Desenvolvimento de programas de apoio socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura, arte e lazer como inclusão social de crianças e adolescentes;

3.6.6 Assistência e proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;

3.6.7 Ações voltadas para crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldades de acesso a serviços e programas de proteção social;

3.6.8 Outras atividades de apoio, proteção e combate à violência contra criança e adolescente em situação de risco social, respeitada a legislação sobre o tema.

4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Cabe ao CMDCA aprovar, através de Resolução, acerca dos projetos de entidades não governamentais que estão aptos a receberem recursos do Banco do Nordeste, por meio do Fundo da Infância e Adolescente de Cerro Corá/RN, conforme o Edital Social FIA BNB 2024, com valores entre R\$ 60.000,00 e R\$ 350.000,00.

4.2 A avaliação dos projetos aprovados pelo CMDCA e cadastrados no Sistema de Convênios Web do Banco do Nordeste deverão ser eleitos para o recebimento dos recursos supracitados mediante avaliação de Comissão Avaliadora formada por técnicos do Banco do Nordeste, que poderá recorrer, se necessário, a especialistas externos aos seus quadros. O resultado será submetido ainda à alçada da Diretoria Executiva.

ETAPAS DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS

1 Publicação no Edital FIA BNB 2024: 16/08/2024

2 Publicação do Edital de Chamamento Público do CMDCA: 03/09/2024

4.3 Os critérios de seleção e as notas equivalentes estão enunciados no Quadro 1 – Critérios de Julgamento das Propostas, do EDITAL SOCIAL BNB FIA 2024.

4.4 Serão enquadrados como classificados e classificáveis os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, dispostos por ordem decrescente de notas.

4.5 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

4.5.1 1º Critério: Projetos a serem executados em municípios com menor IDH – Índice de Desenvolvimento Humano;

4.5.2 2º Critério: Maior número de beneficiários diretos;

4.5.3 3º Critério: Maior pontuação no quesito “Estrutura do Projeto”;

4.5.4 4º Critério: Maior pontuação no quesito “Experiência da Entidade Proponente”;

4.5.5 5º Critério: Localizado em Estado com menor número de projetos classificados.

4.6 O resultado da Seleção dos Projetos pelo Banco do Nordeste será divulgado no portal do próprio banco na internet, no endereço www.bnb.gov.br/sustentabilidade/investimentos-sociais-e-esportivos.

4.7 Os projetos aprovados pelo CMDCA terão o certificado de chancela emitido pelo presidente do Conselho.

5. DO FINANCIAMENTO

5.1 Os recursos para a execução dos Projetos serão repassados diretamente pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA de Cerro Corá/RN.

5.2 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, serão captados através do Banco do Nordeste que vem destinando recursos financeiros oriundos de incentivos fiscais, desde 2007, para execução de projetos executados na sua área básica de atuação em favor de crianças e adolescentes de baixa renda que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, em consonância com a legislação em vigor, e com o Edital Social FIA BNB 2024.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e os repasses aconteceram mediante transferências bancárias, após o repasse pelo BNB, trâmite de empenho e autorização para pagamento.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, diretamente ao CMDCA, que prestará os devidos esclarecimentos.

6.3 Ficam impossibilitados de concorrer a esse edital as entidades que não tenham realizado prestação de contas parciais ou totais de projetos anteriores ou que tenham suas contas reprovadas.

6.4 O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública municipal.

6.5 Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do município.

Cerro Corá/RN, 03 de setembro de 2024.

ELCIONE ELICLEIDE DA SILVA

Presidente do CMDCA – Cerro Corá/RN.

ANEXO CRONOGRAMA DAS ETAPAS CHAMAMENTO 003/2024:

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital FIA BNB 2024	16/08/2024
02	Publicação de Edital de Chamamento Público CMDCA	03/09/2024
03	Cadastro de Entidades, Fundos e seus respectivos representantes no Sistema Convênios Web do BNB	06/09/2024
04	Cadastro e envio dos Projetos no Sistema Convênios Web do BNB	20/09/2024
05	Divulgação do Resultado Parcial da Fase de Habilitação	04/10/2024
06	Período de Apresentação dos Recursos	04/11/2024 a 11/10/2024
07	Divulgação do Resultado Final da Fase de Habilitação	25/10/2024
08	Divulgação do Resultado da Seleção dos Projetos	09/12/2024
09	Período de Confirmação pelas Entidades do Valor do Apoio Financeiro	09/12/2024 a 13/12/2024
10	Formalização dos Termos de Doação e Liberação dos Recursos	13/12/2024 a 30/12/2024

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:F753E67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 564/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Veranilson da Silva**, matrícula nº. 0003239 – Motorista – N4F, CPF: 750.632.044-49, a concessão de **1/2 (meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **31 de julho de 2024**, conduzindo os pacientes: **E. E. S, J. F. S e M. J. S** encaminhados para realização de procedimentos especiais no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA. – Rua São Nicolau, 34 – Conjunto. Conego Monte – Santa Cruz/RN – CEP 59200-200.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:0B8F900C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
584/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **3+1/2 (Três e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a Fortaleza/CE, durante o período (dias); **10 a 13 de setembro de 2024** - Participar do evento **PROENERGIA SUMMIT** – Evento que acontece em Fortaleza/CE, organizado pelo polo Sebrae de energias renováveis em parceria com o ecossistema local de inovação do Seridó, que visa boas praticas e o uso da tecnologia como protagonista no avanço tecnológico.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 490,00 (Quatrocentos e Noventa reais)**, correspondente a **3+1/2 (Três e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de Setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:FC4C76DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
585/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **2 (Duas)** diárias com pernoite, para se deslocar a Natal/RN, durante o período (dias); **20 a 22 de setembro de 2024** - Participar do evento **GO/RN** – o maior evento de inovação e tecnológica do Rio Grande do Norte, que acontece no centro de convenções de Natal/RN, organizado pelo SEBRAE/RN, representando o ecossistema local de inovação do Seridó, que visa boas praticas e o uso da tecnologia como para desenvolvimento da nossa região.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta reais)**, correspondente a **2 (Duas)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de Setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:51340E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
586/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, matrícula nº. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 043.374.634-37, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período (dias), **10 e 11 de setembro de 2024**, objetivo - Participar do **Calendário da Formação Profissional / Treinamento por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C741A2EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
587/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Adrimário de Souza**, matrícula nº. 0019089 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 792.157.774-15, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período (dias), **10 a 11 de setembro de 2024**, objetivo - Participar do **Calendário da Formação Profissional / Treinamento por Polos** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1DE28D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
588/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Angela Maria Simões da Silva**, matrícula nº. 0019097 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 121.136.064-45, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diária com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante os dias **10 e 11 de setembro de 2024**, objetivo - Participar da **Formação Profissional / Treinamento** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diária com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A14F6F8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
589/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Aparecida Soares**, matrícula nº. 0019070 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 097.754.214-97, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período (dias), **10 e 11 de setembro de 2024**, objetivo - Participar do **Calendário da Formação Profissional / Treinamento** – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F236C906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
590/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Canário Filho**, matrícula nº. 0013978 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 413.613.504-15, a concessão de **1+1/2 (Uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, durante o período (dias), **10 e 11 de setembro de 2024**, objetivo - Participar **da Formação Profissional/Treinamento por Polos – A Importância do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, uma realização CONSEC/RN – Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Polo Caicó/RN.**

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, correspondente a **1+1/2 (Uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de setembro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:2EDF36BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 186, DE 04 DE JUNHO DE 2024. -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Declara situação de Emergência em áreas do município, afetado por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento hídrico (água potável) - ESTIAGEM (Cobrade 1.4.1.1.0), em toda zona rural, conforme a Portaria federal nº 260/2022 e da Portaria Federal nº 3646/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e do disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

CONSIDERANDO que concorreram como critérios agravantes da Situação de anormalidade: armazenamento de água potável insuficiente, limitação de mananciais e poços;

CONSIDERANDO os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como, a pouca vazão dos poços tubulares, ocorridos devido ao exaurimento hídrico e, além disso os laudo de potabilidade dos principais açudes e poços artesanais foram impróprias para consumo humano, provocando a falta de água potável para a população rural que também não tem acesso a rede de distribuição da CAERN;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da estiagem são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez de água potável, conduzindo os agricultores a um cenário catastrófico agonizado a cada ano;

CONSIDERANDO que a falta de água potável nos mananciais nos diversos setores do município, resultam num desastre **ESTIAGEM (COBRADE/ 1.4.1.1.0)** que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população rural quanto a complementação do abastecimento d`água potável a população atingida pelo fenômeno;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em **“Nível II - Desastre de Média Intensidade”**, a incidir a decretação de **“Situação de Emergência”**, conforme disposto no art. 5º, “II” da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência ESTIAGEM ocasionada pelo exaurimento hídrico e falta de água potável, provocada por desastre natural climatológico;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **“Situação de Emergência por ESTIAGEM”**, **COBRADE 1.4.1.1.0** no município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível II, conforme portaria Nº 260/2022, art. 5º, “II” provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência (ESTIAGEM), pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Coronel Ezequiel/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 8º e 9º da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de julho de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:

Alberto Rodrigues Bezerra

Código Identificador:1084A032

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 209/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXENORAR A SERVIDORA: **LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA** exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, da função de **VICE DIRETORA**

ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, consonante aprovação no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:9FCD20BB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 210/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA: FRANCISCA DALIANA BEZERRA DE SOUZA** exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, da função de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**, voltando a exercer suas atribuições funcionais pertinente ao Cargo de origem.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:3EE28648

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 211/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR A SERVIDORA: LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA** exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**, consonante aprovação no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:2D35EBD3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 212/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor: **FRANCISCO ADRIANO NUNES**, inscrito no CPF sob o n.º **056.748.374-65**, ao cargo de provimento comissionado de **ADMINISTRADOR DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:4C5DAB78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1353, DE 03 SETEMBRO DE 2024**

“Antecipa a feira livre municipal, em virtude do feriado do dia sete de setembro, e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Cruzeta/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o feriado do dia sete de setembro de 2024 será no sábado, dia da semana em que é realizado a feira pública neste Município;

Considerando que a manutenção da feira livre para este sábado (7 de setembro de 2024), prejudicaria por demais o faturamento dos pequenos feirantes;

Considerando, assim, a necessidade de compatibilizar este feriado de modo a assegurar o fomento e a regularidade da economia local;

Considerando, sobretudo, o interesse público

DECRETA:

Art. 1º: Fica antecipada a feira livre do dia 07 de setembro de 2024 (sábado) para o dia 06 de setembro de 2024 (sexta-feira), em decorrência da comemoração da Independência do Brasil.

§ único: Após a realização da feira livre na data estabelecida no *caput* deste artigo, a mesma retornará a ser realizada aos sábados.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, em 03 de setembro de 2024.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FBF4BA05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 90009/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 1.556 de 29 de agosto de 2024, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE COZINHA INDUSTRIAL NA COMUNIDADE TRANGOLA**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às 08:30 horas (horário local) do dia 20 de setembro de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador: 741CAE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 41/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 03 de setembro de 2024.

Á HUBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR
EMPREENHIMENTOS.
CNPJ: 14.805.107/0001-11.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 488/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, respectivamente, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa HUBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENHIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.107/0001-11.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 19 de março de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 075/2024/SEMFIM.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa HUBERTO SALGADO ACIOLY JUNIOR EMPREENHIMENTOS para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 7B8F2410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 42/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 03 de setembro de 2024.

Á COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA.
CNPJ: 05.377.891/0001-13.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 492/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, respectivamente, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.891/0001-13.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 19 de março de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 075/2024/SEMFIM.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: 9F68FFA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 43/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 03 de setembro de 2024.

Á RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP.
CNPJ: 28.031.958/0001-69.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 494/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 19 de março de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 075/2024/SEMFIM.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador: DCBE77D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ LÚCIO RIBEIRO 04165457426, CNPJ: 27.241.218/0001-94

OBJETO: Apresentação musical do cantor José Lúcio Ribeiro, no dia 18 de agosto de 2024, no receptivo da cavalgada da comunidade Mirador.

VALOR: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 07 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 07 de agosto de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FC9FC962

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 616/2023 POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A) SONIA REGINA DE ARAÚJO, CPF nº 014.909.844-88.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 616/2023, ficando seu término prorrogado para 30 de julho de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 616/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9B082FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00090-7, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. inscrito no CNPJ: 00.000.000/0001-91 E O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO - RN inscrito no CNPJ: 08.355.489/0001-26. O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R\$ 3.658.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais), a ser provido com recursos próprios do FINANCIADOR, na linha Programa Eficiência Municipal – MAIS Sustentável, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos exercícios subsequentes do Município de Doutor Severiano - RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000. Os recursos deste Contrato se destinam, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 663/2024, de 27/08/2024. Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber: a) R\$ 3.658.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil reais) até 30/12/2024. SERÃO MANTIDAS E RESPEITADAS TODAS AS CLÁUSULAS DO REFERIDO CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00090-7. Fica eleito o foro da Comarca cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para decidir judicialmente qualquer questão referente a este Contrato. Assinados por: Max Wendell Rebouças da Costa, Bancário e Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Constitucional do Município de Doutor Severiano - RN, em 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9613EDD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030901/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº 030901/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030901/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO PROCEDIMENTO MÉDICO DE REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA OCULAR, A SER REALIZADO EM FRANCISCO DE ASSIS LIMA PACIENTE DESTA MUNICÍPIO **po valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** em favor da empresa HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA S/C LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 3 de setembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 030901/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30080003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030901/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: HOSPITAL GERAL DE OFTAMOLOGIA S/C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NO PROCEDIMENTO MÉDICO DE REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA OCULAR, A SER REALIZADO EM FRANCISCO DE ASSIS LIMA PACIENTE DESTA MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 3 de setembro de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:7EAD612C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00035/2024, para o dia 16 de Setembro de 2024 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 16 de Setembro de 2024 às 10:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Equador - RN, 03 de Setembro de 2024

JOSÉ IRAMAR FELIX DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FACE6388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 000005/2024

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve REVOGAR a CONCORRÊNCIA Nº. 000005/2024.

Com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração, tendo em vista que não haver mais interesse em seguir com o processo, em face da escassez de recurso para custeio da despesa.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de revogar o ato administrativo, por motivo de conveniência ou oportunidade, de acordo com a lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais. Dê ciência aos interessados.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 22 de agosto de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:4050E278

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2024 – GP EM, 03/09/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor FRANCISCO SEBASTIÃO DE MEDEIROS FILHO, CPF: XXX.485.544-XX, Matrícula: 0773 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias de 04 e 05 de Setembro de 2024, oportunidade em que irá participar do I FÓRUM ESTADUAL DAS ARBOVIROSES.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 03/09/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:0FFA486A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que a data da licitação originalmente marcada para dia 17 de setembro de 2024, foi adiada para o dia **20 de setembro de 2024**, às **08h30**, devido a uma inconsistência identificada na publicação da imprensa nacional, sendo que a discrepância observada comprometeu a validade do anúncio. Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para Execução de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravado Sextavado com Drenagem Superficial no Sítio Santana, Zona Rural do Município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04 de setembro às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 20 de setembro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=667>

Felipe Guerra/RN, 03 de setembro de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:72605E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2024 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

PROCESSO Nº 2.995/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: WHITE SERVIÇOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 54.611.440/0001-04

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em georreferenciamento, pelo método de rastreamento do PPP(IBGE), para realizar aferimento e certificação de AEROGERADORES, por estarem na área rural do território do município, encravados no perímetro do município de Fernando Pedroza, para assim proceder

com as devidas providências relacionadas aos interesses do município. (Relatório Técnico, Memorial Descritivo, ART/TRT/CAU, Planta Baixa, Planta de Situação).

VALOR TOTAL:R\$ 113.025,00 (Cento e treze mil e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.005 – Sec. Mun. De Obras, Infraestrutura; e Urbanismo; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana; Programa: 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; Projeto/Atividade: 2057 – Man. das Ações da Secretaria Mun. Obras, Infraestrutura; e Urbanismo; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 14 de junho 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

White Serviços e Construcoes LTDA

Victor Ciarlini Jeagge

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:27C3EBA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010090004/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090004/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 5.040,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/24

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0329ADE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010090005/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090005/2024

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: MADEREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA (22.714.863/0001-63)

Valor Total Julgado: R\$ 6.300,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1479BE51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010090007/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010090007/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.142,71

Base legal: artigo 75, da Lei 14133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9C109FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PLAJAMENTO - SEARHP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2024

RESULTADO PRELIMINAR I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CARGO: ODONTÓLOGO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	TOTAL
1º	Karen Milana de Sá Silva		0	09	09
2º	Rita Kalyana da Silva Costa		0	05	05

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:93741A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 211/2024/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Sr.IDAIANE DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF nº ***.833.894 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, paraparticipar de AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que será no período de 03 a 04 de setembro de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de setembro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:D977202A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Srª.ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO, portadora do CPF nº ***.954.364 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, parparticipar de AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que será no período de 03 a 04 de setembro de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de setembro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:01B41AC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Srª.JARDELINA MAYARA MIRANDA PEREIRA, portadora do CPF nº ***.863.104 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN,

parparticipar de AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que será no período de 03 a 04 de setembro de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de setembro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:1325870C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2024/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no §1º do Art. 10º da Lei Ordinária Municipal nº 462/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder a Srª.JANIARA DE LIMA BARROS, portadora do CPF nº ***.178.814 - **, membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Galinhos/RN, 02 (duas) diárias de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), que totalizam R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua permanência em Natal/RN, parparticipar de AULAS DA FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024 – ESCOLA DE CONSELHOS DO RN, que será no período de 03 a 04 de setembro de 2024.

Local de Destino: Natal-RN

Art. 2º -Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de setembro de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:D71A8E26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA DISPENSA
EMERGENCIAL N.º 031/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: S D SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 24.206.617/0011-06

OBJETO: aditivo de 25% no item do contrato do contrato n.º 106/2024, para a **Contratação de Serviços de operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos RSU (domiciliares e comerciais/industriais, no município de Goianinha/RN.**

Unidade: 11001
Proj. ativ. 2148
Fonte: 1500 0000
Natureza de despesa: 33.90.39
ASSINATURA: 09/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF n.º 08.162.687/0001-73
Contratante

S D SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO,
Inscrita no CNPJ: 23.333.121/0001-50
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:32049C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
043/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento análogos de insulina e insumos para controle de glicemia, para atender à necessidade dos pacientes diabéticos e insulíndependentes do Sistema Único de Saúde do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **04/09/2024** – término: 09:00 horas do dia **16/09/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **16/09/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **16/09/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 03 de setembro de 2024 –

Setor de Licitação.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4F2163D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
042/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de **operação de transbordo, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU (Domiciliares E Comerciais/Industriais)** do município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 12:00 horas do dia 04/09/2024 – término: 12:00 horas do dia 16/09/2024. E Abertura das propostas: às 12:00 horas do dia 16/09/2024, início da sessão de disputa de preços: às 12:01 horas do dia 16/09/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 03 de setembro de 2024 –

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:29757233

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
044/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços e emissão de passagens aéreas para atender as necessidades do Município de Goianinha/RN – Início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia **04/09/2024** – término: 14:00 horas do dia **16/09/2024**. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia **16/09/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia **16/09/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, n.º 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 03 de setembro de 2024 –

SETOR DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FB22717F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
N.º 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAL

O presente instrumento objetiva retificar intempestivamente o Edital de chamamento Público n.º 002/2024 – Seleção de Projeto Audiovisual publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Nesta data fica alterada a dotação orçamentária, a qual, agora, passa a ser a seguinte:

Onde se lê:

Unidade	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA
Função	13- Cultura e Artes
Subfunção	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual
Elementos de despesa	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36 Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte:	1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC no 195/2022
Valor	RS 87.000,00

Leia-se:

Unidade	13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL E CULTURA
Projeto	2146 – Execução de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios
Natureza de despesa	3.3.90.31- Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desportivas E Outras
Fonte:	1.749.0000- Outras vinculações de transferências
Valor	RS 87.000,00

Goianinha, 03 de setembro de 2024.

VITAL CAYMMI VERAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Cultura de Goianinha
Portaria 249/2024

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:7A8DCC3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 190/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
029/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA, CNPJ:
27.386.951/0001-05.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA, CNPJ: 27.386.951/0001-05**, sediada na Rua Tv Rodrigues Alves, SN, Bom Jardim, CEP: 59.618-593, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.390.910.715-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 126.334.264-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo à prestação de serviços de lavagem de veículos, serviços de borracharia/pneumáticos, serviços de torno, serviços de solda em geral e serviços de fabricação de portões e grades por m² para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (*vinte e cinco por cento*) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

NR ORDEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
13	Recauchutagem, recapagem, montagem pneus - serviço de vulcanização sem recapagem pneu 275/80/22,5 radial 16 lonas, incluso montagem e desmontagem.	Sv	50	12
18	Recauchutagem, recapagem, montagem pneus- conserto/troca/retirada para recapagem pneus trator fordlt 75.	Sv	18	4
19	Recauchutagem, recapagem, montagem pneus - serviço de montagem e desmontagem de pneu 14-17,5" (dianteira retro escavadeira).	Sv	19	4
20	Socorro por km rodado.	Km	20	5
22	Torneiro mecânico - serviço de tornos. Cada unidade representa 01(uma) hora trabalhada.	Hora	300	75
23	Solda - elétrica - serviço de solda mig - serviço de solda mig hora/homem. O serviço deverá ser executado por uma empresa especializada. As peças aplicadas deverão ser originais ou similares de igual qualidade e fornecidas pela empresa licitante vencedora.	Hora	300	75
24	Solda - elétrica - prestação de serviço de solda elétrica com fornecimento de material completo e equipamento.	Hora	100	25
25	Solda - oxigênio - serviço de solda de oxigênio. Unidade de medida: hora.	Hora	100	25
26	Instalação, manutenção - porta, cancela, portão - serviços de confecção, instalações e reparos de grades, portas e portões de ferro com fornecimento de material incluindo solda elétrica 2,5 mm/ fechadura / tubo retangular tipo metalon 50 x 30/ 1,20 / 6 m, chapa galvanizada n18 (1,25 mm)/m x 1 m (incluso pintura anticorrosiva).	M²	350	87

27	Confecção estruturas metálicas - serviço de oxi-corte de maçarico -serviço de oxi-corte para reparos em estruturas metálicas e materiais de serralheria. Unidade de medida: horas.	Hora	100	25
----	--	------	-----	----

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 190/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 029/2021 - Processo Administrativo nº 111/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Maycon Allef Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:288D9313

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº
064/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
012/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A
PESSOA JURÍDICA JODIESEL COMERCIO &
IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELLI, CNPJ:

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELLI, CNPJ: 07.501.584/0001-28**, sediada na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1200, Santa Delmira, CEP:59.615-255, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 181.167.2-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 064.183.004-16, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores e equipamentos de engenharia com aquisição de peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuína, conforme NBR nº 15296/2005-ABNT e Acórdão TCU nº 2219/2010 - Plenário em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas constantes do Termo de Contrato nº 064/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 012/222 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Jodiesel Comercio & Importacao De Maquinas EIREILI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	GLAUCO LIMA VERDE LUCIANO
Prefeito Municipal (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:358DF574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de lousa mágica infantil para distribuição durante a VII SEMANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.**

In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vultura óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 027/2024 – Processo Administrativo nº 080/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **H F DINIZ, inscrito no CNPJ sob Nº 28.121.546/0001-10**, no valor de R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais), E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 29 de Agosto de 2024.

Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:E7600DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2024

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

CONSIDERANDO que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 04 ou 05 de setembro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 03 de setembro de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 050/2024 ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
27.	113	MARIA MARLENE DA SILVA MORAIS
28.	154	ANA MARIA DA CRUZ
29.	194	EDINALVA VIRGINIO FELIPE DE OLIVEIRA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:95EA95F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019

Processo nº:3071/2024

Contratante:Município de Guamaré/RN

Contratada:ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA - ME.

CNPJ nº: 22.400.349/0001-53.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para implantação de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos Memorando, Circular, Atendimento, Protocolo, Pedido - Lei de Acesso à Informação, Ofício, Chamado técnico, Ocorrência, Parecer, Intimação, Proc. Administrativo, Viabilidade de Construção, Formulário de Entrada Interna e funcionalidades, que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, tornando uma “prefeitura sem papel” atendendo as necessidades do Município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo:Renovação contratual por mais 06 (seis) meses.

Vigência:a partir de 18 de setembro de 2024 a 17 de março de 2025.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, inc. II, § 4º, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

José Emannelton Esperidião Silva Borges, CPF nº 063.045.734-48, representante legal da ALFA INTELIGÊNCIA E SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA - ME. (Contratada).

Guamaré/RN, 28 de agosto de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CBD3EB0A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022

Processo nº:3.066/2024

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: SERVICOS MEDICOS LTDA – SERVEMED

CNPJ Nº: 35.337.040/0001 -08

Objeto do aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a alteração da cláusula sexta, 6.1, do contrato nº 105/2022, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER OS SERVIÇOS AMBULATORIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, resultante do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2022 e TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, refere ao fornecimento dos ITENS 01, 02, 03, 04 e 05 do Termo de Referência 028/2022, parte integrante do Processo Administrativo nº 3.425/2022, para em seguida, prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Vigência:12 (doze) meses, com início em 09 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2025.

Classificação da despesa: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXERA
(Prefeito Municipal) – Contratante SERVICOS MEDICOS LTDA..
(Contratada).

Guamaré/RN, 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A251FBEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 518/2024**

Instauração de sindicância –LOCAÇÃO
INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de responsabilidade quanto ao não pagamento pelas vias de direito da locação do imóvel citado no processo administrativo 4.003/2023

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de agosto de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:A95BCBDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519/2024**

Instauração de sindicância –FATOS OCORRIDOS
NA UPA – FCA MARIA DA CONCEIÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração e providências necessárias quanto aos fatos ocorridos, conforme relato da agente administrativa da unidade de Saúde - UPAFrancisca Maria da Conceição. Considerando o Memorando nº 5.477/2024

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de agosto de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:62FADF22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520/2024**

Instauração de sindicância –SINISTRO DE TRÂNSITO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de desinistrole trânsito referente ao veículo locado tipo gol da frota oficial do Município, lotado na unidade de saúdeUBSPorte II em Baixa do Meio referente a placaQGN-7207.Considerando o Decreto Municipal nº 011/2019

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de agosto de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:5E6FC379

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2024**

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso, III do mesmo diploma legal.

Processo nº: 3.259/2024.
Nome da Locador: JFF EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº: 09.195.778/0001-78.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação: 2028 – FORTALECER AS ATIVIDADES E AÇÕES DA DIRETORIA DO TRABALHO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região: 0001 – Guamaré

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Monsenhor José Tibúrcio, nº 106, Centro, Guamaré/RN, para o funcionamento da Central da Cidadania em Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 03 de setembro de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:0C1B4DC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo: 2.188/2023 Processo de Apuração de Infrações: SEMA - 004/2023

Contratante (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ (Secretaria Municipal de Administração)

Contratado (a): MV2 SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.379.128/0001-79.

FUNDAMENTAÇÃO

CONCLUSÃO.

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, que se considera GRAVÍSSIMA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e Termo de Referência parte do integrante do instrumento convocatório,

RESOLVE:

a) Decidir pela aplicação à empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.379.128/0001-79, à pena prevista no Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, bem como inserto no Enumerado 8 subitem 8.1, inciso III do Termo de Referência, qual seja, a SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, o cancelamento de seu registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município;

b) Cientificar o particular para eventual exercício do direito de recurso, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e

c) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo:

c.1) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas.

c.2) informar ao Setor de Compras, em especial de pesquisa mercadológica que se exclua o fornecedor de futuros requerimentos de proposta de preços.

Notifique-se, Publique-se.

Guamaré/RN, 07 de agosto de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:DDF4EE3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 42/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: A K H A DANTAS - ME - CNPJ: 42.081.812/0001-59.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS".

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 1.310.400,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 03/09/2024 À 02/09/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP)

IELMO MARINHO/RN, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/ Órgão Gestor

AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS -

P/ Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

Código Identificador:169D95EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 55/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 33.355.177/0001-60 – COM ENDEREÇO R BENILDES DANTAS, 254 ANDAR 01 SALA 02, CENTRO, CEARA-MIRIM/RN CEP:59570000.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, ESPECIALIZADA EM INCREMENTAR E RECUPERAR RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO DILIGENCIAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL DE TRANSFERÊNCIA, PRODUÇÃO, INSTALAÇÕES E PROCESSAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS, LEVANTANDO E QUANTIFICANDO ATIVOS E PRODUTIVIDADE DA EXPLORAÇÃO DE HIDROCARBONETOS, RECALCULANDO A PRODUÇÃO, RELOCANDO POÇOS E UTILIZANDO TECNOLOGIA DE DATA SCIENCE, ANALYTICS E PLATAFORMA DE BUSINESS INTELLIGENCE PARA ESTRUTURAR E REUNIR EVIDÊNCIAS DE PERDAS E SUAS CAUSAS, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 12 ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0001 Gestão, manutenção e serviço ao município

Projeto/atividade: 2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA

Natureza de despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso:

1500000-Recursos não vinculados de impostos

1720000-Transferencias da união referentes as participações na exploração de petróleo e gás natural destinadas ao fep - lei 9.478/1997

VIGÊNCIA: 02/08/2023 À 01/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, DA LEI Nº 14.133/21

Ielmo Marinho/RN, em 02 de agosto de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

KAYO MELO DE SOUSA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:55688C22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024

A Prefeitura Municipal de Ielmo marinho//RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que não houve licitante habilitados na sessão pública do **Pregão**, do tipo **Eletrônica Nº 012/2024 - Menor Preço Por Lote** - que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Secretarias e demais órgãos/unidades da Administração Pública Municipal, conforme solicitações anexas aos autos do processo.** A licitação foi declarada FRACASSADA.

Ielmo marinho/RN, em 27 de junho de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:40D7C728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 49.271.269/0001-00 – COM ENDEREÇO RUA RITA FERREIRA DE FARIAS, 109, SAO LUIZ, ACARI/RN CEP:59550000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÕES ANEXAS AOS AUTOS DO PROCESSO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

2081-APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.010 - CONTROLADORIA GERAL
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2076- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.011 - PROCURADORIA GERAL
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2150- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE:17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER.

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -ACS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL
 0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL

0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
 2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP-LEI 9.478/1997
 FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02.000 - PODER EXECUTIVO
 02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO
 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 3.3.90.39.019 - MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 434.473,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 28/08/2024 À 27/08/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
 P/Órgão Gestor

LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES DE GOIS
 P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:D92BCC8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 41/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2024

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.
FORNECEDOR: ALFAODONTICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 49.271.269/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, GÁS REFRIGERANTE E SERVIÇOS AFINS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÕES ANEXAS AOS AUTOS DO PROCESSO.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 434.473,20 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 28/08/2024 À 27/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I.

IELMO MARINHO/RN, EM 28 DE AGOSTO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

LAYSLLA CAROLLYNE FERNANDES DE GOIS -
P/ Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:37D104C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE
CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo marinho/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que não houve licitante habilitados na sessão pública do **Pregão**, do tipo **Eletrônica Nº 013/2024 - Menor Preço Por Lote** - que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra de caráter acessório e natureza continuada, nas funções e quantitativos elencados nesse termo de referência, sendo estes fundamentais para o funcionamento dos principais serviços, nas diversas categorias.** A licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Ielmo marinho/RN, em 04 de julho de 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:43CCE39F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423/2024-GC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida no protocolo 333/2024 e homologada no processo administrativo eletrônico nº 1.301/2024, o (a) servidor (a), **EDILEUZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Professora, nomeado (a) em 07/02/2000, Mat: 12092-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005**.

Art. 2º - O período de gozo será de **09 de setembro de 2024 a 08 de dezembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 03 de setembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:211559C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424/2024-GC, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida no protocolo 618/2024 e homologada no processo administrativo eletrônico nº 1.303/2024, o (a) servidor (a), **ODAILMA SIQUEIRA DA SILVA**, Professora, nomeado (a) em 07/02/2000, Mat: 12548-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005**.

Art. 2º - O período de gozo será de **09 de setembro de 2024 a 08 de dezembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 03 de setembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:69AF8F33

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos proporcionando atrações musicais em eventos culturais do Município de Ipanguaçu/RN;

CONSIDERANDO que esta medida visa promover a disseminação cultural nos eventos realizados durante todo o calendário anual buscando, sobretudo, garantir momentos de lazer e integração dos municípios, bem como, incentivar os artistas locais, com políticas públicas que fortaleçam o meio artístico e cultural;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 6º, § V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.164/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadivável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçuense;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa FRANCISCO JAISLAN MARCOLINO DA SILVA, inscrito no CPF: 143.839.104-83, nota(s) de liquidação nº 91/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3DDF8345

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PONTO DE APOIO NO BAIRRO UBARANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN - através da pessoa física JOSEILDA PINTO VAZ, inscrita no CPF Nº 083.824.524-26 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o quantitativo de 12(doze) meses,** tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ipanguaçu/RN, 03 de setembro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C9B17895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 205/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas Atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSE JORGE SOUZA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, portador do CPF nº **xxx.059.844-xx**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte instaladas em seu território, bem como dos microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e Negócios de Impacto Social-NIS, o Município designará, dentre os seus servidores, um Agente de Desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como dos microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e Negócios de Impacto Social-NIS e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 03 de setembro de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:AA7CBEF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 206/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO IPUEIRA, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **GILZIENE BORBA DE MEDEIROS**, CPF nº **105.069.834-71**, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaborador, o servidor **JONATHAN DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 0714, CPF nº **016.607.044-05** e o servidor **JOSE JORGE SOUZA DE MEDEIROS**, matrícula: 0954, CPF nº **018.059.844-97**, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7A6B5FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 46/2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 46/2024

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.000.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 578/2024, de 10 julho de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Operação de crédito		
Cód. red.: 664	02.007.27.812.0020.1117.4.4.90.51.1.754.0000	120.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos de Operações de Crédito	
Sub-Total:		120.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Operação de crédito		
Cód. red.: 663	02.009.15.451.0022.1125.4.4.90.51.1.754.0000	580.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos de Operações de Crédito	
Cód. red.: 662	02.009.25.752.0024.1124.4.4.90.52.1.754.0000	1.300.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos de Operações de Crédito	
Sub-Total:		1.880.000,00
Total Parcial Suplementado:		2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Operação de crédito das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 2.1.1.2.01.0.1 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	
Fonte de recurso - 1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	700.000,00
Sub-Total:	700.000,00
Total da Receita:	700.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 20 de agosto de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5C223307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0127/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 03 de setembro de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0127/2024-GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Antonia Aguiar Soares	1106	01/09/2024 a 30/09/2024
2	Elidiane Jamille de Farias Paiva	1144	01/09/2024 a 30/09/2024
3	Francisco Ferreira Faustino	419	02/09/2024 a 01/10/2024
4	Francisco Rogerio Melo de Freitas	425	02/09/2024 a 01/10/2024
5	Francisca Gildeone de Freitas Nobre	366	02/09/2024 a 01/10/2024
6	Maria Jose Pinheiro Holanda	448	02/09/2024 a 01/10/2024

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A6B3627D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 03
DE SETEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 e ½ (Uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 238,50 (Duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) o Sr. **GEIMESON VANDERLEI SOARES PEREIRA**, matrícula nº 605, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do 1º Fórum Estadual das Arboviroses no RN, que será realizado nos dias 04 e 05 de setembro de 2024.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 03 de setembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:29CEEE57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2024 –
PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **BRASECO S/A**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 01.487.456/0001-90, no valor Total de R\$ 172.656,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais), para **contratação de serviços** de recebimento e destinação final de resíduos sólidos produzidos pelo município de Jandaíra/RN. (...)

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4985300F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o Despacho nº. 18, emitido pela agente de contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **A AMARO F DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MMF nº. 14.769.245/0001-92, com proposta no valor total de R\$ 24.948,00 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais), haja vista ter sido a empresa que apresentou toda documentação em conformidade com o aviso de contratação direta e seus anexos, e ainda, tendo apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:60D9BFE1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000012/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000012/2024 - PMJ/RN**, a empresa **A AMARO F DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MMF nº. 14.769.245/0001-92, com proposta no valor total de R\$ 24.948,00 (Vinte e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais), tendo como objeto a contratação de serviços de locação de software para o gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura municipal de Jandaíra/RN, inclusos os serviços de manutenção, organização e hospedagem de e-mails institucionais.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:692FEF46

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2023 – PMJ/RN**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 083/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrito no CNPJ/MF nº. 35.537.126/0001-84. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 083/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 04 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2024.

Jandaíra/RN, 03 de setembro de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal
Contratante

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado do RN - COOPEDU
ALEXANDRE SOARES GOMES
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4AFC69DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4783/2024 TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4783/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Janduís – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundação Cultural Aldair Jose De Lima (Mestre Dada).

ASSUNTO: A Contratação de pessoa física por inexigibilidade para análise e parecer técnico de projetos culturais da Política Nacional Aldir Blanc em âmbito municipal, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT., revisão e elaboração de leis municipais, e apoio em outras demandas da Fundação Cultural Mestre Dadá. Além disso, a assessoria também visa auxiliar artistas, produtores culturais, grupos e instituições do setor em questões que necessitem desse suporte especializado.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a A Contratação de pessoa física por inexigibilidade para análise e parecer técnico de projetos culturais da Política Nacional Aldir Blanc em âmbito municipal, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT., revisão e elaboração de leis municipais, e apoio em outras demandas da Fundação Cultural Mestre Dadá. Além disso, a assessoria também visa auxiliar artistas, produtores culturais, grupos e instituições do setor em questões que necessitem desse suporte especializado, assim atendendo as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose De Lima (Mestre Dada), junto à Pessoa Física: **FRANCISCO LEONARDO ALVES DE SOUZA**; Inscrita no CPF sob nº: **702.298.004-75**, e com endereço residencial na RUA: PORCINO COSTA, 601, – CENTRO/AREA BRANCA; CEP: 59865-000, UMARIZAL/RN a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL que consta no DFD, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, perfazendo a importância global de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, também considerando a **declaração de exclusividade, juntada aos autos de titularidade da pessoa física, RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, da supracitada lei e, em consequência, determino a Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dada), que proceda

com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduís, 30 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:45EEFE63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4784/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4784/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2024

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Janduís – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundação Cultural Aldair Jose De Lima(Mestre Dada).

ASSUNTO: A Contratação de pessoa física por inexigibilidade para análise e parecer técnico de projetos culturais da Política Nacional Aldir Blanc em âmbito municipal, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT. Além disso, a assessoria também visa auxiliar artistas, produtores culturais, grupos e instituições do setor em questões que necessitem desse suporte especializado.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a A Contratação de pessoa física por inexigibilidade para análise e parecer técnico de projetos culturais da Política Nacional Aldir Blanc em âmbito municipal, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT. Além disso, a assessoria também visa auxiliar artistas, produtores culturais, grupos e instituições do setor em questões que necessitem desse suporte especializado, assim atendendo as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose De Lima(Mestre Dada),junto à Pessoa Física:**IARA MARIA CARVALHO MEDEIROS DOS SANTOS**; Inscrita no CPF sob nº: **041.252.084-25**, e com endereço residencial na RUA: PUREZA PEREIRA, 41, POR TRAS DI OARQUE DO FERRO – PARQUE DOURADO; CEP: 59380-000, CURRAIS NOVOS/RN a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL que consta no DFD, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, perfazendo a importância global de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,também considerando a **declaração de exclusividade, juntada aos autos de titularidade da pessoa física, RATIFICO**a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, da supracitada lei e, em consequência, determino a Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dada), que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduís, 30 de agosto de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E13E7168

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de kits enxovais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Município de Japi/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITENS	DISCRICÃO	UND	QTDE.
1	KIT ENXOVAL CONTEUDO: 01 BANHEIRA INFANTIL 22 LITROS – 01 KIT DE MAMADEIRA COM TRÊS PEÇAS – FRALDA DE TECIDO COM 5 UNIDADES – 01 TOALHA DE BANHO COM CAPUZ – 01 CONJUNTO PAGÃO COM 5 PEÇAS – KIT DE MEIA COM 3 PARES – 01 PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL COM 80 UNIDADES --- 01 KIT DE HIGIENE COM LAVANDA, SABONETE LÍQUIDO, COTONETE – 01 CREME DE ASSADURA – 01 KIT DE ESCOVA COM PENTE.	KIT	300

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail comissaocontratacao.japirn@gmail.com. no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 06/09/2024.

Publique-se e Cumpra-se

Japi/RN, 03 de setembro de 2024

Comissão de Contratação

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Matrícula nº 6076

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:16FA45D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 4 SALAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 00002/2023. **ADITAMENTO:** Realinhamento de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00143/2023 - N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - CNPJ: 34.037.797/0001-13 - 3º Aditivo de Prorrogação de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias e o aditivo com acréscimo de 23,83% equivalente a um acréscimo de R\$ 115.453,82 (Cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e Oitenta e dois centavos). Passando o valor contratual para R\$ 599.953,82 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais, oitenta e dois centavos), O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 180 (cento e oitenta) dias, passando para 23/02/2025. **ASSINATURA:** 27.08.2024

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:246AB32E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 543/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **RAIANY KARINE DE OLIVEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 083.812.294-99, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:525A2DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2024.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021

01-ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizado em 30/08/2024, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. **ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**- CNPJ: 45.502.808/0001-05, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 13.760,00** (treze mil, setecentos e sessenta reais).

02-HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico de nº 016/2024 com início 14 de julho de 2024, realizada em 30 de agosto de 2024 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de setembro de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:19D4AF45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022- PROC.ADMINIST. MJS/RN Nº 419.002/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **J S FERREIRA-POUSADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.483.656/0001-07; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 081/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Hospedagens, Translado e Alimentação na Cidade de Natal/RN, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 03 de Agosto de 2024 e termo final em 03 de Agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Joseana Silva Ferreira, inscrita no CPF sob nº 785.673.274-15– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 03 de Agosto de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:D1A04861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 110/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
029/2022- PROC.ADMINIST. MJS/RN Nº 615.156/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** VINE - VIDA & NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 29.425.559/0001-45; **OBJETO:** Renovação por mais 12 (doze) meses do Contrato Administrativo nº 110/2022, cujo objeto se refere a “Contratação de empresa especializada para a realização de exames tipo ultrassonografias, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 de Setembro de 2024 e termo final em 12 de Setembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Franklene Petrucia da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.172.921-72– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de agosto de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6A613979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 411.034/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.591.738/0001-10; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro de itens e renovação por mais 12 (doze) meses constante no Contrato Administrativo de nº 92/2022 cujo objeto se refere a “Aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Agosto de 2024; **VIGÊNCIA:** 15 de Agosto de 2024 e termo final em 15 de Agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Elison Antônio de Azevedo, inscrito no CPF nº 010.238.214-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de agosto de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5DB157AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 018/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CARÁTER CONTINUADO.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **19 de setembro de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:EB042E53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58,

incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 439/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FELIPE DA NÓBREGA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.084.894-61, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 715.045/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024 - Licitação nº 113/2024, que tem como objeto: “Aquisição e manutenção de ponto eletrônico biométrico para as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:5C192948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 719/2024 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58, para exercer o acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 715.040/2024, Pregão Eletrônico nº 017/2024, que tem por objeto “Contratação de veículo, com motorista especializado em viagens entre municípios, para o deslocamento dos usuários da SEMTHAS”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:77D2BA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, matrícula n.º 001, empossado em 01 de março de 2024, para o Cargo efetivo de Assistente Previdenciário, feita pela comissão do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **ANDERSON DA SILVA CHIANCA**, matrícula n.º 001, pôr ele ter atingido nota total de **17 (dezesete) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de setembro de 2024, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 03 de setembro de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C807C2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, que se celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN** e **GABRIELLA SILVA DOS SANTOS**.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato

representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF n.º 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: GABRIELLA SILVA DOS SANTOS
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Paulino Medeiros, n.º 26, Centro, Jardim do Seridó /RN
Identidade: 003.315.906 **Expedição:** 13/07/2018 SSP/RN
CPF: 120.016.664-70 **PIS/PASEP/NIT:** 160.64457.56-3
CFM Nº: 13431/RN

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Médico Clínico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na UBS I Dr. Manoel Brandão, para atender as necessidades temporária de interesse público, face a exoneração, a pedido, da servidora efetiva **Larissa Araújo de Lucena**, matrícula n.º 2052, pela Portaria n.º 357, de 26 de agosto de 2024, bem como as informações elencadas no Ofício da SMS n.º 434/2024.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal n.º 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem.

Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 de setembro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face a posse do candidato aprovado no Concurso Público n.º 001/2023 ou por interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional e Municipal de Saúde
AÇÃO	2188 - Manutenção Da Atenção Primária A Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTES	15001002 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde 16000000 - Transf. Fundo A Fundo De Rec. Do SUS Prov. Do Governo Federal - Bloco De Manut. Das Ações E Serviços Públicos De Saúde

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELLA SILVA DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:5A45B33B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 001/2024**

À EMPRESA

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, LOTE 155 QUADRA 6, PAJUÇARA

NATAL/RN

CNPJ Nº 24.114.994/0001-35

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio de sua Gestora de Contratos, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 102/2024 – Pregão Eletrônico nº 14/2024, que teve por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens 3, 7, 9, 13, 17, 18, 31, 34, 37, 38, 40, 57, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 do referido certame;

Considerando que, em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 080/2024**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;

Considerando que, nos termos do **item 5.2 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que o objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante;

Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Educação, encaminhou as **Ordens de Fornecimentos nº 3587/2024 e nº 3586/2024**, de 21/08/2024, solicitando a entrega do item 13 da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, qual seja:

BANANA PACOVAN para atender as atividades das escolas e creches do município, não tendo a empresa, ora notificada, entregue os referidos produtos no prazo estabelecido no instrumento contratual;

Portanto, considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME CNPJ Nº 24.114.994/0001-35**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes das Ordens de Fornecimento nº 3587/2024 e 3586/2024, bem como para que, **no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquelas Ordens de Fornecimentos, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização**, sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 03 de Setembro de 2024

Atenciosamente,

MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Matrícula 0560

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:8737FCD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 593/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 593/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE MARCONDES NUNES CARLOS, Chefe de Divisão de Transportes Oficiais, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para

Natal, a fim de Coleta de um Veículo novo junto a Concessionária FIAT em Natal RN, no dia 03 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:169229C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 599/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 599/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Setembro de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MANOEL LEMOS, Chefe de Gabinete, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Coleta de um Veículo novo, junto a Concessionária FIAT em Natal RN, no dia 03 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5D6C144A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 592/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 592/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Agosto de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Pau dos Ferros/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para realizar uma apresentação na XIX edição do Vitrine Cultural Xanana Diógenes, evento tradicional que integra a programação da Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar -FINECAP, no dia 31 de Agosto de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A1EDAEDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 07080001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para os itens cujo valor total for até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **05 de setembro de 2024**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotivos para execução de serviços de administração pública municipal**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de setembro de 2024**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488-2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 03 de setembro de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:099CB184

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05060001/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC; CONTRATADA; ARW ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 52.588.016/0001-60; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETATURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO NO MODELO DA ADMINISTRAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos. VALOR GLOBAL: O valor da contratação é de R\$ 28.664,20 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a. Gestão/Unidade: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI. b. Fonte de Recursos: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração. c. Programa de Trabalho: 0002 – Gestão Administrativa Superior; d. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; e. Plano Interno: 2060 – GESTÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES; SUBSCRITORES: Maria da Paz de Araújo – Pelo Contratante e Wadson Kalliere dos Santos Araújo – Pela Contratada.

Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente PREVI

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F3D1E2DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 310, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 4 de 2006;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 298/2024;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER vacância a servidora pública Municipal **WALCICLÉIA ALVES CLEMENTE**, CPF: 042.***.174-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 4027, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que teve seu afastamento para fins de posse em outro cargo inacumulável de professora na Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucurutu pelo período de 02 anos, a partir de *04 de setembro de 2024 até 03 de setembro de 2026*, podendo ser prorrogável mediante requerimento da servidora.

Art. 3º - Fica resguardado ao término da vacância o retorno ao cargo efetivo e lotação de origem nesta edilidade.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9B35D26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
193/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – PROC.
ADMINISTRATIVO 26100001/2023

Interessado: JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.524.514/0001-46

Assunto: APOSTILAMENTO DO ITEM 146- LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRILO; ITEM 147- LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRILO; ITEM 151- MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, notadamente as previstas na Lei nº 8.666/1993, **considerando** a solicitação da apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em referência, no que concerne ao preço dos itens **146- LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRILO; ITEM 147- LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRILO; ITEM 151-**

MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO, AUTORIZO a atualização do valor unitário do referido item, conforme abaixo:

ITEM 146 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P, NITRILO aplicando-se o valor máximo reequilibrado de R\$ 23,11;

ITEM 147 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M, NITRILO aplicando-se o valor máximo reequilibrado de R\$ 21,13;

ITEM 151 - MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PROTEÇÃO aplicando-se o valor reequilibrado pleiteado de R\$ 6,75.

Ficam integralmente mantidas todas as demais condições pactuadas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024**.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 03 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FE5A06CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 16040002/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante das empresas: **ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ:31.697.760/0001-23, BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73, DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00, ELESTROLED COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.415.310/0001-00, EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18, JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31, LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 27.062.419/0001-24, LUMINOZA COM MATERIAL ELT HID E TELE - CNPJ: 70.047.329/0001-93, MIRIAM SUZANA MORETTI - CNPJ: 45.127.054/0001-50, MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.460.002/0001-05, R B D DA SILVA - CNPJ: 31.859.224/0001-87, RJE ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 22.321.121/0001-78, TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86,** visando à assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa especializada em **material elétrico e de iluminação**.

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4CDE2ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 06030002/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.249.122/0001-99,** visando à assinatura do **Contrato Administrativo,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura da referido Contrato Administrativo.

Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:FA6A9FB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO PARA AVERIGUAÇÃO E ANALISE DE RECURSO DO EDITAL 03 /2024 DA LEI ALDIR BLANC JUNDIÁ/RN

Aos 28 (vinte e oito) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09:00h, Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Desportos, localizada na Rua Matriz, nº 280, zona urbana, centro, Jundiá/RN. Neste dia foi realizada a reunião da Comissão para análise e averiguação de Recurso da Etapa de Seleção. Foi apresentado 1 (um) recurso do proponente *Alberto Luiz Ribeiro da Silva*. A comissão através da análise aprofundada do Formulário de Inscrição, respectivas documentações e Formulário de Apresentação de Recurso da Etapa de Seleção, indeferiu o recurso. Os critérios de avaliação da comissão tem como base a Lei nº 14.399, de Julho de 2022, no art. 2º, inciso II, no qual tem como objetivo: “garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais”. Diante disso, a comissão julgadora tem como princípio beneficiar os agentes culturais, nos quais estão incentivar a continuidade do setor cultural, e ainda, os agentes encontram-se atuando ativamente e tem como subsistência o respectivo segmento cultural, por isso, o senhor *Alberto Luiz Ribeiro da Silva*, nesta seleção não atinge as normas da lei, visto que, o mesmo não está trabalhando ou atuando na categoria escolhida, ou seja, o Grupo Cultural Encanta Jundiá encontra-se inativo há mais de 6 (seis) anos. Por fim, eu, *Alessandro Silva de Souza*, que secretariei a reunião, lavro e assino a presente ata.

RESULTADO FINAL

Segue o resultado final dos proponentes selecionados no edital 03/2024:

1) **Ângela Maria de Azevedo Silva**; 2) **Antenor Mario da Silva**; 3) **Antônio Emidio Cordeiro**; 4) **Antônio Luiz da Silva**; 5) **Daniela de**

Oliveira Pinheiro; 6) Gilmara Inácio Barbosa da Silva; 7) Ilma Maria da Silva; 8) José Auricélio Cruz da Silva; 9) José Carlos da Silva; 10) José Edson Ferreira da Silva; 11) José Luiz da Silva; 12) Jose Sales de Oliveira; 13) Joseana da Silva; 14) Leonidas Rodrigues de Araújo; 15) Luiz Antônio dos Santos; 16) Luzinete Vital da Silva; 17) Manoel Lima da Cruz; 18) Maria Aparecida da Silva; 19) Maria Fernanda Barbosa da Silva; 20) Vera Lucia da Silva.

Os proponentes selecionados devem comparecer a Secretaria de Educação, Cultura e Desportos para a assinatura do Recibo de Premiação a partir desta publicação.

Jundiá/RN, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:331BFAF6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024

CREENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado do Setor de Contratação.

ADJUDICO o presente procedimento em favor dos fornecedores dos AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE CAF FÍSICA:

ADELMO LUIZ DE LIMA – CPF: 549.360.394-20, vencedor do ITEM 02, perfazendo um valor estimado de **R\$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais)**.

MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA – CPF: 080.334.164-40, vencedor do ITEM 01, perfazendo um valor estimado de **R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)**.

SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA – CPF: 083.040.104-02, vencedor dos ITENS 03 e 04, perfazendo um valor estimado de **R\$ 49.067,90 (quarenta e nove mil sessenta e sete reais e noventa centavos)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 57.271,90 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e noventa centavos)**.

Jundiá/RN, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7EC4A4CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº
001/2024

CREENCIAMENTO Nº 001/2024

OBJETO: Chamada Pública para o agricultor familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender a demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Agente de Contratação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos fornecedores dos AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS DETENTORES DE CAF FÍSICA:

ADELMO LUIZ DE LIMA – CPF: 549.360.394-20, vencedor do ITEM 02, perfazendo um valor estimado de **R\$ 2.264,00 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais)**.

MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA – CPF: 080.334.164-40, vencedor do ITEM 01, perfazendo um valor estimado de **R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)**.

SEVERINO DOS RAMOS CHAVES DE SOUZA – CPF: 083.040.104-02, vencedor dos ITENS 03 e 04, perfazendo um valor estimado de **R\$ 49.067,90 (quarenta e nove mil sessenta e sete reais e noventa centavos)**.

Perfazendo um valor total estimado de **R\$ 57.271,90 (cinquenta e sete mil duzentos e setenta e um reais e noventa centavos)**.

Jundiá/RN, 02 de setembro de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:CCC2F94A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso III da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.241.189/0001-54, visando a contratação de empresa de serviços de reforma para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino da rede municipal, no importe global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 03 de setembro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:8AC947BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETORNO

AVISO DE RETORNO

Pregão Eletrônico nº. 007/2024. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

DE A À Z (ABC FARMA). A Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, através do setor de licitações, informa aos interessados que, a sessão do certame outrora suspensa, fica marcada para o dia 17/09/2024 às 09h01min. Reforça-se que todos os prazos foram renovados.

Lagoa d'Anta/RN, 03 de setembro de 2024.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B5EE1434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 031/2024

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para instrumentos musicais e instrumento musical, para suprir as necessidades da banda que faz parte da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **SUCESSO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **31.238.752/0001-19**, para procedermos com a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para instrumentos musicais e instrumento musical, para suprir as necessidades da banda que faz parte da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 10.511,00** (dez mil, quinhentos e onze reais), a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de setembro de 2024.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B322C8C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2024

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para instrumentos musicais e instrumento musical, para suprir as necessidades da banda que faz parte da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Lagoa de Velhos/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **SUCESSO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **31.238.752/0001-19**, pelo valor estimado de **R\$ 10.511,00** (dez mil, quinhentos e onze reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de setembro de 2024.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CF50DC6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PE Nº 030/2024

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve acolher a impugnação impetrada pela empresa **K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº **21.971.041/0001-03**, em face do Pregão Eletrônico nº 030/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA OS ATELIÊS DAS ESCOLAS DO TERMO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Com isso a sessão designada para o dia 05.09.2024, às 09h31, fica **cancelada**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:B8900AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0679/2024 - GP

Portaria nº 0679/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 03 de setembro de 2024.

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DA CESSÃO DA FUNCIONÁRIA CAMILLA CORTÊZ PONTES, NOS MOLDES DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 003/2021, FIRMADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/07.

Considerando o teor do Ofício nº 0220/2024-SDPGE-RN, de 04/07/2024, expedido pela Defensoria Pública do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da cessão da funcionária **CAMILA CORTÉZ PONTES**, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula: 2313, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa nº 003/2021, firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A vigência será de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, com ônus para o órgão cedente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3FA127BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0680/2024 - GP

Portaria nº 0680/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2024.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **FRANCISCO CELSO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº: **1470**; Cargo de **Subcoordenador da Tecnologia da Informação**, lotado no **Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias é **04/05/2021 a 03/05/2022**, e gozar o período de **01/10/2024 a 30/10/2024** com retorno em **31/10/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:EC64C267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 002/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IRACEMA ISABEL GOMES NETA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.843 – ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 072.XXX.XXX-00, DOMICILIADA NA RUA MARIA DAS DORES DE MEDEIROS, Nº 75, CLAVINOTE – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:A826D660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 072/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais

legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvano Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO– SME – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
15	602799-7	LILIANE PATRICIA SANTOS DA SILVA BATISTA	SIM
16	603327-2	IZABELLY ARIANA DA SILVA SANTOS	SIM
17	602885-4	JAQUELINE DE ARAUJO DANTAS	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO– SME – 20H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
08	603119-1	SUELMA DANIEL DA SILVA	SIM
09	599670-0	VITORIA ERENICE DA SILVA	SIM

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO– SME – 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
55	603259-3	ANA CLÁUDIA DA SILVA MACEDO BEZERRA	SIM

Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:F8D89C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PML/RN

**Processo administrativo nº 602/2024
Licitação nº 085/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 019/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PERTECENTE A TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIRETAS E INDIRETAS DOS MUNICÍPIOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deuse início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2024 e a inexistência de intenção de recursos, foi declarada vencedora a empresa: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.839.900/0007-73**, saiu vencedor(a) no(s) no **ITEM 1 com maior desconto de 1,00%** (um por cento), no **ITEM 2 com maior desconto de 1,00%** (um por cento), no **ITEM 3 com maior desconto de 1,00%** (um por cento) e no **ITEM 4 com maior desconto de 1,00%** (um por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 1 é de R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) com o quantitativo estimado de 306.000L (trezentos e seis mil litros), no item 2 de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) com o quantitativo de 17.000L (dezesete mil litros), no item 3 de R\$ 6,00 (seis reais) com o quantitativo de 218.000L (duzentos e dezoito mil litros) e no item 4 de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) com o quantitativo de 212.000L (duzentos e doze mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato/Ata de Registro de Preços, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros e maior desconto registrado. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 03 de setembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:3DCE424D

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2024 – PML/RN

**Processo administrativo nº 602/2024
Licitação nº 085/2024**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 019/2024 – PML com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E**

ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PERTECENTE A TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIRETAS E INDIRETAS DOS MUNICÍPIOS, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.839.900/0007-73**, saiu vencedor(a) no(s) no **ITEM 1 com maior desconto de 1,00%** (um por cento), no **ITEM 2 com maior desconto de 1,00%** (um por cento), no **ITEM 3 com maior desconto de 1,00%** (um por cento) e no **ITEM 4 com maior desconto de 1,00%** (um por cento). Considerando o valor unitário da ANP – Agência Nacional do Petróleo, o valor unitário do item 1 é de R\$ 6,04 (seis reais e quatro centavos) com o quantitativo estimado de 306.000L (trezentos e seis mil litros), no item 2 de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) com o quantitativo de 17.000L (dezesete mil litros), no item 3 de R\$ 6,00 (seis reais) com o quantitativo de 218.000L (duzentos e dezoito mil litros) e no item 4 de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) com o quantitativo de 212.000L (duzentos e doze mil litros). Os valores constantes em reais não prevalecem, pois o faturamento mensal no decorrer do contrato/Ata de Registro de Preços, sofrerão variações, conforme as cotações da ANP, no decorrer das semanas, sendo controlado pela quantidade de litros e maior desconto registrado. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 03 de setembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:3B632160

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2024. Processo Administrativo nº 602/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ETANOL) PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PERTECENTE A TODAS AS SECRETARIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIRETAS E INDIRETAS DOS MUNICÍPIOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.839.900/0007-73**, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 03 de setembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:36AEE3A4

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 008/2024 – PML/RN**

Processo administrativo nº 235/2024

Licitação nº 038/2024

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 008/2024, objetivando o **CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES, NOS TERMOS DA TABELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2024, foi declarada vencedora a empresa: **R W R DE S COSTA LTDA (LAVANDEIRA POTIGUAR)**, inscrita no CNPJ sob nº **47.538.347/0001-56**, estabelecida Avenida João da Escóssia, nº 4717, Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP 59.607-330, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ROBERTA WALTER ROSADO DE SA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 009.636.204-95 e RG nº 1662519 – ITEP/RN, saiu vencedora no ITEM 01 com unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 03 de setembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:078230BF

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2024 – PML/RN**

Processo administrativo nº 235/2024

Licitação nº 038/2024

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 – PML com o objetivo **CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES, NOS TERMOS DA TABELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **R W R DE S COSTA LTDA (LAVANDEIRA POTIGUAR)**, inscrita no CNPJ sob nº **47.538.347/0001-56**, estabelecida Avenida João da Escóssia, nº 4717, Nova Betânia, Mossoró/RN – CEP 59.607-330, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **ROBERTA WALTER ROSADO DE SA COSTA**, inscrito(a) no CPF nº 009.636.204-95 e RG nº 1662519 – ITEP/RN, saiu vencedora no ITEM 01 com unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o valor global de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 03 de setembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:C1872E73

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2024. Processo Administrativo nº 235/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO EDIVAN SECUNDO LOPES, NOS TERMOS DA TABELA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

O Prefeito do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório supracitado, a(s) empresa(s): **R W R DE S COSTA LTDA (LAVANDEIRA POTIGUAR)**, inscrita no CNPJ sob nº 47.538.347/0001-56, para assinar a Ata de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 03 de setembro de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:4633152D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA SESSÃO PÚBLICA PARA ANALISAR
DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO N.º 002/2024**

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, na sala de licitação, reuniram-se o agente de contratação senhor Kleberon Alves dos Santos e sua equipe de apoio. Reuniram-se em sessão Pública, Com a finalidade de proceder à análise da documentação de habilitação referente ao procedimento de chamamento público para Credenciamento nº 002/2024. O presente chamamento tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em efetuar serviços de exames de diagnósticos por imagem para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do Município de Lucrécia, abrangendo os serviços descritos no Termo de Referência. Iniciando os trabalhos o presidente verificou que durante o período do credenciamento foram encaminhados as documentações e propostas das seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ
EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA – ME	11.453.649/0001-84
BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA	40.396.298/0001-15

Em ato contínuo após verificação dos itens cotados por parte dos interessados, segue abaixo a classificação dos credenciados nos referidos itens apresentados pelos mesmos conforme anexo do Termo de Referência:

EMPRESA	CNPJ	ITENS CREDENCIADOS
EMILIANA CRISTALINA B O OLIVEIRA – ME	11.453.649/0001-84	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 74, 105, 113
BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA	40.396.298/0001-15	49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 104, 105

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo agente de contratação e equipe de apoio.

Lucrécia/RN, em 03/09/2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Agente de Contratação

VICTOR HUGO OLIVEIRA AMARAL

Equipe de Apoio

MARIA ADA DA COSTA CUNHA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:6061CFBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO N.º: 110300124

INTERESSADO: Sec. Municipal de Saúde

ASSUNTO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em efetuar serviços de exames de diagnósticos por imagem para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do Município de Lucrécia, abrangendo os serviços descritos no Termo de Referência.

A Ordenadora de Despesa da Prefeitura Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina a Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de serviços de exames e a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido, RATIFICA o presente processo administrativo nº 110300124, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Lucrécia/RN, 03/09/2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:DB7B1812

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209/2024**

PORTARIA N.º 209/2024

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei nº 372/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Clédina Maria de Freitas, Técnica de Enfermagem deste Município, matrícula nº 100255, para suprir as despesas da viagem que acontece neste dia 04 de setembro de 2024, que irá se deslocar a cidade de Pau dos Ferros/RN a fim de participar do Desfile de Imunização, destacando a importância da vacinação na promoção da Saúde e prevenção de doenças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de setembro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:828497E5

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - UBS DONA ELITA**

Processo: Inexigibilidade 015/2024

Número de Contrato: 2024.09.02.0001

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Unidade Básica de Saúde “Dona Elita” na zona urbana do Município de Marcelino Vieira-RN, com as especificações e quantidades em anexo, estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inciso V, Lei 8.245/91 (Lei do inquilinato).

Locador/CPF: JOSÉ REGINALDO LOPES, 267.314.954-68.

Locatário/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e José Reginaldo Lopes, locador.

Valor: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 02/08/2024.

Vigência: 02/08/2024 a 02/08/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:0679F04C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - MANUTENÇÃO FROTA**

Processo: Pregão Eletrônico 014/2023

Número de Contrato: 2024.08.14.0002

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2023.09.11-0001 (Pregão Eletrônico nº 14/2023) é “Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças e acessórios originais, destinados aos veículos automotivos, tal como: Frota Escolar, máquinas pesadas e veículos leves” do Município de Marcelino Vieira-RN, e que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão Eletrônico 014-PE/2023.

Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006.

Contratado/CNPJ: L.E.PNEUS LTDA, 08.576.605.0001-37.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo.

Valor: R\$ 48.960,50 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

Data da Assinatura do contrato: 03/09/2024.

Vigência: 04/09/2024 a 04/09/2025.

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:AC006FA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91019/2024**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91019/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91019/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Serviço de Hospedagem Local e Nacional, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas do Município de Martins/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/08/2024, às 11:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/08/2024, às 11:30. **Foi Declarada deserta por não acudir interessados.**

O Pregoeiro determina ainda a republicação do mesmo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 15 de agosto de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C88E8F74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30009/2024 – PROCESSO Nº
24070001/2024 AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, II
(PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 24070001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 30009/2024, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Item 1

Objeto da Licitação:

Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Diversas Ruas (Rua Sítio Canto 1, Rua Amazonas 01 e 02), no Município de Martins/RN

Quantidade: 1 Unidade(s)

Valor Unitário: R\$ 253.456,73

Valor Total: R\$ 253.456,73

Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 5

Documento do Licitante: 14.148.901/0001-30

Cidade UF: Pilões - RN

Valor total Contratado: R\$ 253.456,73

Martins - RN, 26 de Agosto de 2024 as 16 horas e 16 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel

Costa

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E65529B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30009/2024 –
PROCESSO Nº 24070001/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **24070001/2024**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **30009/2024**, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Item 1

Objeto da Licitação:

Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Diversas Ruas (Rua Sítio Canto 1, Rua Amazonas 01 e 02), no Município de Martins/RN

Quantidade: 1 Unidade(s)

Valor Unitário: R\$ 253.456,73

Valor Total: R\$ 253.456,73

Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 5

Documento do Licitante: 14.148.901/0001-30

Cidade UF: Pilões - RN

Valor total Contratado: R\$ 253.456,73

Martins - RN, 26 de Agosto de 2024 as 16 horas e 16 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:321911FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0309001/2024

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 30009/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN

CONTRATADO.....: MHF DE FREITAS LTDA

C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30

OBJETO.....: contratação de serviços comuns de engenharia de Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial de Diversas Ruas (Rua Sítio Canto 1, Rua Amazonas 01 e 02), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 253.456,73 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais Setenta e Três Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2024: 02.008.15.451.0051.1084.0000 - PAV.C/ASFÁLTICA, PARALELEPIPEDO E DRENAGEM DE RUAS, ELEMENTO DE DESPESAS - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

VIGÊNCIA.....: De 03 de setembro de 2024 até 03 de fevereiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:03DA1B56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2024-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 070/2024-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº. 5434, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 03 de setembro de 2024 a 03 de outubro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de setembro de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:AC23EA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 180/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 180/2024

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **CRISTINA SEVERO MARINHO**, CPF: **038.XXX.XXX-31**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **879/2024** de 29 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial à servidora **CRISTINA SEVERO MARINHO**, CPF: **038.XXX.XXX-31**, pelo período de 02/09/2024 a 02/12/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/09/2024.

Maxaranguape/RN, 03 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHOSecretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN**Publicado por:**
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:4AC6EEAA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197/2024/PMMT/SCGP.**Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor,
e dá outras providências.*A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...**CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;***R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDE**, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **04 de setembro de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **15 de março de 2014 à 15 de março de 2019**, a servidora **EDILEUDA TAVARES DA SILVA**, matrícula nº **0066**, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **PROF PERN NÍVEL IV-J**, conforme portaria nº **094/99**, lotado(a) NA Escola Municipal Professor Júlio Benedito, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 03 de dezembro de 2024.

*Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 03 de setembro de 2024.**Publique-se e Cumpra-se;***FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:27C4D33D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DOS EXTRATOS DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE E DA RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 000043/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATOS DOS TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 000043/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 05/08/2024, edição de nº 3342, **Onde LÊ-SE "... CPF: ***.154.874-** ... LEIA-SE "... CPF: ***.925.834-**...**

Montanhas/ RN, 03 de setembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EF9D17F1**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 07/08/2024, edição de nº 3344, **Onde LÊ-SE "... CPF: ***.154.874-** ... LEIA-SE "... CPF: ***.925.834-**...**

Montanhas/ RN, 03 de setembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:00614B02**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 385/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Edinalva Nery Duarte
CPF..... :XXX.748.854-XX
Matrícula..... :0004232
Quantidade..... :02 (duas) dias-diárias
Valor R\$..... : 200,00 (Cem reais)
Destino..... :Natal/RN.
Assunto..... : Participar do I Fórum Estadual das Arboviroses do RN.
Período..... : 04 e 05/09/2024.
Lotação..... :Secretaria Municipal de Saúde.
Função..... :Agente de Endemias.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de setembro de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A66F15FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0038/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0038/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 11.511.020/0001-43, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SELADORA COM PEDAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no importe global de R\$ 3.072,00 (três mil e setenta e dois reais)

mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Monte das Gameleiras/RN, 03 de setembro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9C432024

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
20/2024**

OBJETO: aquisição futura e eventual de material de expediente O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 17 de setembro de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nísia Floresta/RN, 03 de setembro de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:2D6EA7D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
18/2024**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, com substituição de peças, por maior percentual de desconto nas peças elencadas no orçamento.

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 19 de setembro de 2024, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Nísia Floresta/RN, 03 de setembro de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:F70247E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** DIDATICOS EDITORA LTDA– CNPJ 17.164.399/0001-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 6.000 MIL LIVROS - PROJETO CIDADE DA GENTE: ESTUDOS REGIONAIS.

Vigência: 31/12/2024. Fundamento Legal: Art. 74, “I”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 03 de setembro de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:0F2BD637

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0826009/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083001**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a) MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES – CNPJ: 47.750.481/0001-16

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CULTURAL E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC / PNAB.

VALOR TOTAL DE R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 03 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação

Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:D89839D2

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0826009/2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 083001 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0826009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083001**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto municipal 002/2023 e suas alterações posteriores, destinado a contratação da empresa MARIA ELVIRA DE OLIVEIRA LOPES – CNPJ: 47.750.481/0001-16, com o valor total de **R\$4.000,00** (quatro mil reais), cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA CULTURAL E OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC / PNAB.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 03 de setembro de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:72E53C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Processo Administrativo nº 001.001.2024.01.084.001
Concorrência nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para a execução dos serviços de reforma do Clube/Centro Sócio Recreativo José Isaías e da praça do clube municipal de Ouro Branco/RN.

Recorrente: JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 08.838.881/0001-26.

DECISÃO

(...)
DISPOSITIVO

Ante o exposto, CONHEÇO e DOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela empresa JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA e REVOGO a Decisão da Agente de Contratação que inabilitou a recorrente.

Ato contínuo, com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133 de 2021, e em nome do princípio da economia processual ADJUDICO o objeto da presente Concorrência em favor da empresa JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

Por fim, estando o presente certame em devida ordem, procedo com sua HOMOLOGAÇÃO para produza seus efeitos legais.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ouro Branco RN, 03 de setembro de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:1817D587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Show Artístico de Padre Nunes e Banda para apresentação em Praça Pública neste Município de Paraná-RN no dia 25 de setembro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.8.2.231 – Suporte aos festejos populares e tradicionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 09020/2024 - 02.09.24 - A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 17.000,00

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D2318C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O Município de Paraú/RN faz saber que estará realizando às 08h30min do dia 16/09/2024, Sessão Pública do Pregão – SRP nº 006/2024, na modalidade Eletrônica para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar (insumos), para atender as demandas da

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraú/RN. O edital com os anexos encontram-se a disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. Ou poderá ser solicitado pelo e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com.

Paraú/RN, 03 de setembro de 2024.

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Agente de Contratação.

Aprazamento da Sessão

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:0D2FC510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 44/2024****PORTARIA Nº 44/2024**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): TAMIRAMIS VASCONCELOS SANTOS DE SOUZA			
MATRÍCULA: 0002089-1			
CPF/DI: 065.285.604-71			
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DO I FÓRUM ESTADUAL DAS ARBOVIROSES DO RIO GRANDE DO NORTE.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 04/09/2024 à 05/09/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 150,00
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 225,00

Parelhas (RN), 03 de Setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:699F39BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS****TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.958/2024****TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024****Processo Administrativo Nº 1.958/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTÍCIO

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 09/2024, realizada em 22 de agosto de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$ 1.981,84 (Mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 01.700.884/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns), 01 totalizando o valor de R\$ 1.981,84 (Mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos),

HOMOLOGACÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 02 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro

Código Identificador:DCE24E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 5.655/2024

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MOBYDICK.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MOBYDICK**, junto ao interessado: **Gláyer Anderson de Oliveira** (CNPJ: 21.588.423/0001-44).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 03 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:26BC87A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 5.656/2024

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS**, junto ao interessado: **Altemar Martins da Silva Ltda** (CNPJ: 21.001.455/0001-00)

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 03 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:3622D22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EM PRAÇAS PÚBLICAS”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 03 de setembro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERVIÇOS DE PAISAGISMO EM PRAÇAS PÚBLICAS	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0024841-GRAMA ESMERALDA	METRO	521		
02	0024842-PALMEIRA HAVAI	UNIDADE	8		
03	0024843-PALMEIRA RABO DE RAPOSA	UNIDADE	2		
04	0024844-MUDAS DE BEM CASADO	UNIDADE	300		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como (

()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2024

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:34F7FFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 5.625/2024

INTERESSADO: SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., TUR. E COMUNICAÇÃO;

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TRIBO DE JAH.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 54/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE TRIBO DE JAH**, junto ao interessado: **Jah System Produções Ltda** (CNPJ: 04.715.087/0001-34).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 03 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:98044C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL 47/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 106/2023 PREGÃO PRESENCIAL 47/2023

CONTRATADA: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.003.103/0001-61. **OBJETO:** Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 106/2023, referente ao pregão presencial 47/2023, objetivado por **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS**. Em 180 dias (cento e oitenta dias). **VIGÊNCIA:** 19/09/2024 até 18/03/2025; **ASSINATURA:** 29/08/2024; **PROCESSO:** 5.998/2023; **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratuais, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da

superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:C4E38C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE TAMBORES PARA SEREM UTILIZADOS COMO LIXEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE PARELHAS/RN”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 03 de setembro de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
EMAIL:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMBORES PARA SEREM UTILIZADOS COMO LIXEIRAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES DE PARELHAS/RN

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	TAMBOR DE AÇO COM CAPACIDADE DE 200 LITROS	UNIDADE	500		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2024

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:EA048B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 201/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 201/2024-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 091/2024.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº091/2024 de 15 de abril de 2024, tendo em vista que a Servidora **Josenice da Silva Diniz** não tem mais sob sua responsabilidade, o acompanhamento de parente com necessidades especiais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de julho de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 02 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:6561E942

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA 203/2024-GAB/PREFEITO**

PORTARIA 203/2024-GAB/PREFEITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PARELHAS, Estado RIO GRANDE DO NORTE, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Designar a servidora pública municipal MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA, CPF 076.838.764-70, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designada ainda na condição de Colaboradores (as), a servidor (a) ALCIONE CARLA SANTIAGO DE OLIVERA SANTOS, matrícula nº 1210823, CPF nº 108.452.624-70, cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Parelhas/RN, 03 de setembro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:BEC0672D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a antecipação da data da realização da FEIRA-LIVRE em consequência ao Feriado do dia 07 de setembro.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e considerando que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 49 e 55, inciso IV, da Nova Lei

Orgânica do Município de Patu, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito deste município, a ANTECIPAÇÃO DO DIA DA FEIRA-LIVRE que, tradicionalmente, acontece aos sábados, PARA SEXTA-FEIRA, DIA 06 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, em decorrência do feriado nacional de 07 de setembro, dia da Independência do Brasil.

Art. 2º. A formalização do Ato Executivo exposto no Art. 1º deste Decreto limita-se, único e exclusivamente, a data estabelecida em seu teor, considerando-se inconstitucional a perduração desta Ação Administrativa.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 03 de setembro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:09C807B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 ATO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O **Exm. Sr. RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024, em favor da pessoa jurídica: **MALGF PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.644.848/0001-42, localizada à RUA BANANEIRAS, Nº 361 - SALA 2023 CXPST 319 - MANAIRA - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.038-170, no valor total de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "ISRAELL MUNIZ" NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA "39ª FEIRA DA CULTURA", NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu Art. 74, Inciso II.

Patu/RN, em 26 de agosto de 2024.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:31F808A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 027/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADA: MALGF PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.644.848/0001-42, localizada à RUA BANANEIRAS, Nº 361 - SALA 2023 CXPST 319 - MANAIRA - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58.038-170.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "ISRAELL MUNIZ" NO DIA 10 DE SETEMBRO DE

2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pela CONTRATADA: **MALGF PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.644.848/0001-42 - Titular.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:8B436277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024, em favor da pessoa jurídica: **BK MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.776.314/0001-04, localizada à RUA 1º DE JANEIRO, 561 - SALA H - ITAPERI - FORTALEZA/CE - CEP: 60.714-180, no valor de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA MICHELE ANDRADE” NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu Art. 74, Inciso II.

Patu/RN, em 27 de agosto de 2024.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:02DD4104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: **BK MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.776.314/0001-04, localizada à RUA 1º DE JANEIRO, 561 - SALA H - ITAPERI - FORTALEZA/CE - CEP: 60.714-180.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA MICHELE ANDRADE” NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 01H40MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADA: **BK MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.776.314/0001-04 - Titular.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:D8D11BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o Art. 74, II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024, em favor da pessoa jurídica: **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.640.398/0001-91, com sede na RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, Nº 45, SALA 1105 - COND. C. EMP. OFFICE TOWER, BAIRRO CANDELÁRIA - NATAL/RN - CEP: 59.065-555, no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “LUKAS LEMOS” NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no seu Art. 74, Inciso II.

Patu/RN, em 27 de agosto de 2024.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:02FC5120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN - CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.640.398/0001-91, com sede na RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, Nº 45, SALA 1105 - COND. C. EMP. OFFICE TOWER, BAIRRO CANDELÁRIA - NATAL/RN - CEP: 59.065-555.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “LUKAS LEMOS” NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE DE 02H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “39ª FEIRA DA CULTURA”, NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024.

VIGÊNCIA: 60 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** - CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADA: **VOCALIZE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 30.640.398/0001-91 - Titular.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:6A677576

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

DISPENSA Nº 017/2024 – DESERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-RN, torna público, que não houve interessados na Dispensa de licitação nº 017/2024, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, e em cumprimento do item **8.3** constantes no aviso da dispensa, declaramos que o procedimento foi DESERTO.

Pedra Preta/RN, 03 de setembro de 2024.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:423064E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - **ANULAR** Portaria Nº **122/2024** que concedeu 1 (uma) e 1/2 (meia) diária a senhora **FRANCISCA PATRICIA DE MEDEIROS COUTINHO COSTA**, Matrícula: 1162, **CONSELHEIRA**, em decorrência de motivos maiores.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a data 02 de setembro de 2024**, data que foi publicada a diária, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 03 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:DD063059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, Zona Rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa **RATTS RATIS COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ no 26.546.926/0001-70, com sede a Rua Apodi, nº 209, Cidade Alta, Natal-RN, CEP. 59.025-170 de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a) PEDRO RATTS DE RATIS, inscrito no CPF/MF nº 566.090.604-44, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em 01 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30 de agosto de 2024 e encerrar-se-á em 29 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 29 de agosto de 2023.

PEDRO RATTS DE RATIS

CPF/MF nº 566.090.604-44

P/ Contratado(a)

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunha 1

CPF.

Testemunha 2

CPF.

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:C4B02CC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.845/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

Considerando o parecer técnico exarado pelo setor demandante, tratando-se da análise e julgamento da escolha do contratado;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando a necessidade de atendimento as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto contratado: *“contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva (revisão) e corretiva do veículo de Placa RQE8E97, modelo Minibus – Renault – Master FL3 RR P, ano 2024, cor branca pertencente ao Gabinete do Prefeito que se encontra em garantia de fábrica”.*

RESOLVE:

RATIFICAR o processo de inexigibilidade de licitação em favor da empresa WB VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 25.064.404/0001-70, pelo valor total de R\$ 5.119,45 (cinco mil, cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos) amparado no **art. 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/2021** e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos, bem como, a publicação deste ato com vistas ao conhecimento geral e em atendimento ao art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino-RN, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:835BAD41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 687/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 687/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **3/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:DE032683

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 688/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 688/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **3/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 03 de setembro de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:F40B55B0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
IPREV-PORTALEGRE/RN - EXTRATO DO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
01090001/2022**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01090001/2022

**EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 01090001/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11080001/2022**

PARTES: O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN –IPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua Manoel de Freitas, 43, bairro Centro, CEP 59810-000 – Portalegre/RN, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa jurídica 27.302.788 Wanderson Klayton da Silva Dantas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.302.788/0001-47, com endereço na Rua Raimundo Mariano de Melo, nº 40, bairro Bela Vista, CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN, **CONTRATADA**. OBJETO DO CONTRATO: Contratação da prestação de serviços de terceirizados de natureza contínua na área de apoio administrativo e atividades auxiliares e continuadas junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa nº 005/2022 – IPREV/RN. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 01090001/2022-IPREV/RN. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data do dia 02 de setembro de 2024. FUNDAMENTAÇÃO LEAL: Artigo 57, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira do contrato original. RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e as que aqui foram modificadas passando a integrar o instrumento principal. SIGNATÁRIOS: Daniel Alves Dias, pelo Contratante e Wanderson Klayton da Silva Dantas, pela Contratada.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2024.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV
Port.: 017/2016 - GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:A5F921AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
052 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 813 DE 03 DE
SETEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 813, DE 03 DE setembro DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de

21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 03 de setembro de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 516 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 521 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:B8203A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 814, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.556**

DECRETO Nº 814, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc de R\$240.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação
(+) 240.000,00 02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

155 12.361.0025.2137.0000 3.3.90.30.00
500
001 000
GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários
70.000,00
F.R.: 1 500 1001

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

408 10.301.0004.1231.0000 3.3.90.30.00
600
214 000
GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 100.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 600 0000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenç Transferências Fundo a Fundo de Recursos
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

882 20.606.0008.2142.0000 3.3.90.30.00
500
001 000
GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE MATERIAL DE CONSUMO
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários
70.000,00
F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

97 12.122.0023.1077.0000 3.1.90.91.00
500
001 000

GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO SENTENÇAS JUDICIAIS
Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Ordinários

-90.000,00
F.R. Grupo: 1 5000000

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

168 12.361.0025.2193.0000 4.4.90.51.00
570
001 000

199 12.361.0025.2296.0000 3.1.91.13.00
542
118 000

GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 80.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5703110
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Edu Recursos Ordinários

GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70.000,00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5421070
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT FUNDEB VAAT 70%
-240.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:4CE9E6B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de setembro de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a segunda chamada da Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual Aquisição de água mineral natural para consumo humano, gás GLP (de cozinha) em botijões de 13kg e gelo mineral em cubos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital

encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 13:00h.

Pureza/RN, 03 de agosto de 2024.

Pregoeiro

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B305786C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 316/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 03 de setembro de 2024, transportando pacientes para consultas médicas e procedimentos cirúrgicos agendados para essa data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 03 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:904E76DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 061/2024-PMRC

Dispõe sobre o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Riacho da Cruz/RN e MPT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TAC) nº 39.2024 firmado entre o Município de Riacho da Cruz/RN e Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de dá o efetivo cumprimento aos termos do TAC no âmbito da administração pública do Município de Riacho da Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Fica todos agentes políticos e demais servidores ocupantes de cargos em comissão, fiscal e gestor de contratos no dever de ater as cláusulas do Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta (TAC) nº 39.2024 firmado entre o Município de Riacho da Cruz/RN e Ministério Público do Trabalho com intuito de coibir a prática de assédio eleitoral.

Art. 2º Qualquer ato relacionado a possível configuração de assédio eleitoral deverá ser objeto de apuração pelo responsável da pasta, fiscal e gestor de contrato, através de procedimento sindicante.

§1º Os fiscais e gestores de contrato deverão:

I- notificar, formalmente, as empresas prestadoras de serviços e insumos ao Município informando sobre a vedação à prática e os canais de denúncia, bem como alerta que não será tolerada qualquer ingerência sobre as opiniões políticas e posicionamentos eleitorais de seus trabalhadores.

II-solicitar informações e justificações técnicas da substituição de trabalhadores nos postos de trabalho terceirizados e dos trabalhadores vinculados aos serviços públicos municipais através de contratos de gestão ou termos de parceria.

§2º Os gestores e fiscais de contrato encaminharão para ciência do Ministério Público do Trabalho eventuais notícias e denúncias de práticas de assédio eleitoral realizado no âmbito de entidades contratadas e prestadoras de serviço do Município de Riacho da Cruz/RN.

§3º As medidas de transparência ativa com relação à movimentação de pessoal (admissão, dispensa, mudança do local de lotação), deverão proceder de forma motivada, com a finalidade de afastar qualquer movimentação com o objetivo político, seja de seu pessoal próprio seja daqueles lotados em postos de trabalho terceirizados, bem como vinculados a contratos de gestão e termos de parceria

Art. 3º Caso reste configurada a prática de assédio eleitoral no âmbito da administração pública municipal de Riacho Cruz/RN cometida por servidores comissionados, efetivos, temporários ou empresa contratadas ou terceirizadas poderá ensejar nas seguintes medidas:

Cargo em comissão: exoneração;
Servidor efetivo: instauração de Processo Administrativo Disciplinar com aplicação das penalidades prevista na Lei Complementar nº. 001/1999;
Contratos temporários: rescisão;
Empresas contratadas/terceirizadas: aplicação de multa e/ou rescisão do contrato.

Parágrafo único. Deverá ser assegurado ao denunciado o irrestrito direito a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Fica determinado a afixação de cartazes em todas as unidades administrativas da Prefeitura, bem como nas entradas das unidades de saúde municipais e escolas municipais, informando que o assédio eleitoral, constitui crime, cujo cartazes deverão constar os contatos para a Prevenção de Assédio Eleitoral, da Promotoria de Justiça Eleitoral e do Ministério Público do Trabalho.

Art. 5º O setor de Contrato deve revisar as minutas contratuais do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para detalhar expressamente que a observância da legislação trabalhista engloba a vedação às práticas de assédio moral, sexual e eleitoral em toda a cadeia de fornecedores municipais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz, 03 de setembro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:1F722474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.6000.1.79 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ASSISTENCIA FARMACÉUTICA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 28/08/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08290/2024 - 29.08.24 - FARMACIA SAO JOAO BATISTA LTDA - ME - R\$ 325.200,00

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:73710C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 426/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 426/2024 Riacho de Santana/RN, 2 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 31 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:601CF309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 427/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 427/2024 Riacho de Santana/RN, 2 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais-Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 2 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:375B4F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 428/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

Portaria Nº. 428/2024 Riacho de Santana/RN, 3 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 3 de setembro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:90CA4E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
PORTARIA Nº 008/2024

PORTARIA Nº 008/2024

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto nº 930/2018** e na **Lei municipal 692/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **uma meia diária estadual**, conforme determina o **Decreto Municipal nº 930/2018**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para participação no curso **Gestão e Fiscalização de Contratos**, no dia **05 de setembro de 2024**, aos servidores:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	CPF	VALOR CONCEDIDO
CLARA CANDIDO MEDEIROS	KÉSIA DE DIRETORA PRESIDENTE - IPR	052.620.234-36	R\$ 125,00
FRANCISCO PEREIRA OLIVEIRA	THIEGO DE CONTROLADOR - IPR	089.334.704-33	R\$ 125,00
ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO - IPR	037.398.574-63	R\$ 90,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 03 de setembro de 2024.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Publicado por:
Francisco Thiego Pereira de Oliveira
Código Identificador:A50B026D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Professora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias, a senhora **Maria Milena da Cunha Melo**, CPF:124.914.964-96, Professora, para Participar da **Formação continuada para coordenadores escolares, técnicos de secretaria e professores que atuam no Programa Avexadas para Aprender**. O evento será realizado nos dias 2 e 3 de setembro do corrente ano, das 8 às 17 horas no CEMURE em Natal, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de setembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11
Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E338DF50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2024 – GPMRF**

Conceder diárias a Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias, a senhora **Joária de Araújo Vieira**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 027.362.004-54 para Participar da **Formação continuada para coordenadores escolares, técnicos da secretaria e professores que atuam no Programa Avexadas para Aprender**. O evento será realizado nos dias 2 e 3 de setembro do corrente ano, das 8 às 17 horas no CEMURE em Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de setembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:850BDD9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2024 – GPMRF**

Conceder diárias ao Técnico da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 2 (duas) diárias, ao senhor **Nivaldo Ambrosio da Silva**, Técnico da Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF: 671.456.804-59 para Participar da **Formação continuada para coordenadores escolares, técnicos da secretaria e professores que atuam no Programa Avexadas para Aprender**. O evento será realizado nos dias 2 e 3 de setembro do corrente ano, das 8 às 17 horas no CEMURE em Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de setembro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:CD116C38

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 110/2024
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: J.R. SILVA DE LIMA - ME – (CNPJ 23.024.332/0001-01)

Objeto do contrato: Registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 1.300.762,84 – Lotes 01 ao 04.

Vigência : 04/07 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2024

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pelo Fundo Municipal de Saúde - MARIA CASSIANO ALVES SEVERIANO - CPF 050.906.984-30 - Gestora do Fundo Nacional de Saúde;

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social: MAIARA CRISTIANE DA SILVA BARBOSA - CPF 056.857.824-46 - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Pela empresa Contratada: J.R. SILVA DE LIMA - ME (CNPJ 23.024.332/0001-01) - JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA - CPF nº 444.306.634-91

Rio do Fogo- RN, 04 de julho de 2024.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:90E1BFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 01- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2023

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57)

CONTRATADA: JUCIMAR DOS SANTO ALVES- CPF **813.084.934-87**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Fica prorrogado o prazo contratual por mais cinco meses (05), a contar a partir de 01 de agosto 2024 a 31 de dezembro de 2024, a locação de um imóvel, situado na rua Severino Batista, s/n, na cidade de Rio do Fogo/RN, com o objetivo de instalar em sua dependência o projeto formando campeões no Município de Rio do Fogo/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente aditivo está amparado legalmente na 8.866/93 da Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

PELO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO (CNPJ 01.612.393/0001-57) -**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA** -CPF 000.659.704-11 -
CONTRATANTE e pela empresa.**JUCIMAR DOS SANTO ALVES-**
CPF 813.084.934-87 - CONTRATADA.
RIO DO FOGO/RN, 03 de setembro de 2024

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:C5C1D9C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.768.003/0001-84, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Assistência social, situada a Rua Raimundo Feitosa, s/n, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Fernando Batista Cavalcante no final assinado, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr.^a Antônia Rizonete Batista Sousa Bezerra, brasileira; casada; cozinheira; domiciliado na Rua Manoel Nobre, 205, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito(a) no CPF sob o nº 876.232.424-15, portador da cédula de identidade nº 1.750.145, expedida por SSP/RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão encontra amparo no art. 11, §2º, II, da Lei Municipal nº 837/2023, bem como Cláusula 2ª, Parágrafo 3º do Contrato Originário, no cargo de cozinheira. A rescisão contratual foi feita a pedido do contratado, com requerimento protocolado em 02 de setembro de 2024.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de setembro de 2024.

Contratante:
FERNANDO BATISTA CAVALCANTE –
Secretário Municipal.

Pelo Contratado:
ANTÔNIA RIZONETE BATISTA SOUSA BEZERRA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1F102956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 817/2024 – GAB

Portaria nº. 817/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** Ao Sr. **JEOVANE FRANK DE SOUZA FERREIRA**, matrícula: **0010600-1**, Coordenador de Vigilância em Saúde, que irá participar do **1º Fórum Estadual das Arboviroses do Rio Grande do Norte**, nos dias 04 e 05 de setembro de 2024 no Auditório do **IDEMA** na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:BB7AEF4D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 818/2024 – GAB

Portaria nº. 818/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** Ao Sr. **DEMETRIUS LIMA DA COSTA**, matrícula: **0010588-1**, Supervisor de Endemias, que irá participar do **1º Fórum Estadual das Arboviroses do Rio Grande do Norte**, nos dias 04 e 05 de setembro de 2024 no Auditório do **IDEMA** na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:34C109F1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 819/2024 – GAB

Portaria nº. 819/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) A Srª. WHANEA MONTEIRO GUIMARÃES, matrícula: 1527991-2, Bióloga da Vigilância Ambiental, que irá participar do 1º Fórum Estadual das Arboviroses do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 de setembro de 2024 no Auditório do IDEMA na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:6B8A776A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 820/2024 – GAB

Portaria nº. 820/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) A Srª. ROZIVANIA TEIXEIRA DE AZEVEDO, matrícula: 1526600-1, Subcoordenação de Vigilância Epidemiológica, que irá participar do 1º Fórum Estadual das Arboviroses do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 de setembro de 2024 no Auditório do IDEMA na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:7957D68E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 821/2024 – GAB

Portaria nº. 821/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) Ao Sr. CARLOS GEISON TARGINO GOMES, matrícula: 0010669-1, Agente comunitário de Endemias, que irá participar do 1º Fórum Estadual das Arboviroses do Rio Grande do Norte, nos dias 04 e 05 de setembro de 2024 no Auditório do IDEMA na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:A1592AEF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 822/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 822/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 03 (três diárias), no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) à Secretária Municipal de Saúde, RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Brasília/DF, com o objetivo de cumprir agendas junto as Secretaria de Atenção Primária em Saúde (SAPS), Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) e Fundo Nacional de Saúde (FNS), no Ministério da Saúde, no período de 06 a 10 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D2E9C7C3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 823/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 823/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) à Servidora CAMILA FREIRE DA SILVA, Mat: 152240-0, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, nos dias 05 e 06 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do RN – UERN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:6C961D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE
TRABALHO - SARA RAIANE DE LIMA SILVA**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento de **RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE TRABALHO**, Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN e, do outro lado, a Sra. **SARA RAIANE DE LIMA SILVA**, CPF (MF) nº. 700.***-42, com endereço à rua São Francisco, nº 41, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, **A.S.G.**, contratada para atuar junto à **Secretaria Municipal de Educação**, decide o PREFEITO MUNICIPAL, em conformidade com a cláusula 6ª do referido contrato laboral, RESCINDIR DE FORMA UNILATERAL O INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ficando convencionado desde já que, a partir de **02 de setembro de 2024**, fica rescindido em todas as suas cláusulas, o presente TERMO DE CONTRATO.

Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:F3DC5208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº111/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº **016/2024** com início no dia **12 de junho de 2024** que tem por objeto **Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz**.em favor das empresas relacionadas a seguir: **AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA** - CNPJ: 11.383.230/0001-01, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 7,37. **CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA** - CNPJ: 02.421.787/0001-90, saiu vencedora nos itens: 09 - R\$ 3,45. **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME** - CNPJ: 07.805.649/0001-29, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 0,72, 05 - R\$ 1,53, 06 - R\$ 0,34, 08 - R\$ 0,50, 10 - R\$ 245,00. **RAMON F. DE OLIVEIRA** - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 33,18. **RB FLEXO LTDA** - CNPJ: 50.447.623/0001-85, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,64, 03 - R\$ 1,43. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:29FD2468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 082/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024.
Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 082/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para os profissionais do setor de iluminação pública do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: Darcy Aparecida Garcia / CNPJ nº 67.569.582/0001-00, vencedor dos itens 0001 e 0003, perfazendo o valor total de R\$ 5.007,96 (Cinco mil e sete reais e noventa e seis centos).

- Fornecedor: Máxima Representações Diversas Ltda | / CNPJ nº 70.319.678/0001-17, vencedor do item 0002, perfazendo o valor total de R\$ 3.336,00 (Três mil, trezentos e trinta e seis reais).

Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:12CBB325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021**

*

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
CONTRATADO(A): A.G.C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.999.591/0001-52. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato celebrado em 14 de março de 2022 entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021, passando a vigorar de 30 de setembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 14 de março de 2022, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.Santa Cruz/RN, em 30 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pelo Contratante e Alexandre Albuquerque Teixeira/Contratada.

* Publicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C7E757CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 58.2022- LICENÇA PREMIO**

PORTARIA 58/2024 Santa Maria-RN, 03 de Setembro de 2024

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **15/08/2024 à 12/11/2024** a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 00096-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 15 de Agosto de 2024, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:30777FC5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 461/2024**

Portaria de diária nº 461/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:0DF0C368**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 463/2024**

Portaria de diária nº 463/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária o Sr. Jose Carlos dos Santos Tavares, servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de conduzir conselheiros tutelar para participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 10 e 11 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:F3F544D3**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 464/2024**

Portaria de diária nº 464/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 10 e 11 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

João Tobias da Cunha Melo

Código Identificador:B8E3FD98**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 465/2024**

Portaria de diária nº 465/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. EVANIA MARIA DA OLIVEIRA GODEIRO, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 10 e 11 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:40CB995B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 466/2024

Portaria de diária nº 466/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária a Sra. ALIETE LIMA DE ARAUJO, servidora deste município, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 10 e 11 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:1C6E56E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 467/2024

Portaria de diária nº 467/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária ao Sr. PAULO ROBERTO DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da

Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 10 e 11 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:CD57F029

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 468/2024

Portaria de diária nº 468/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária ao Sr. WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO, servidor deste município, ocupante do cargo de **Conselheiro Tutelar**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Processo Formativo da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte, no dia 10 e 11 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:346B3C69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 469/2024

Portaria de diária nº 469/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. LIVIAN MARTA DE ARAUJO, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 02 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:D886B914

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 470/2024

Portaria de diária nº 470/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **VALERIA KAMILLA GURGEL JALES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 30 de agosto de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:39CB0B30

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 13051/2024 – DISPENSA 31/2024-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ:46.421.888/0001-37;

OBJETO: ADITIVO DE CONTRATO EM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS (JOSÉ WILLIAM DE MACEDO, WASHINGTON LUIX E MARIA DE DEUS ARAÚJO);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 124, da Lei 14.133/21;
VIGENCIA: O prazo deste termo aditivo é de trinta (30) dias a partir da data da sua subscrição;

VALOR: COM AS ALTERAÇÕES, O VALOR DA CONTRATAÇÃO PASSARÁ A SER DE R\$ 119.778,54(cento e dezenove mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos);

Santana do Matos/RN, 03 de Setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:DFCA22D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0010 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0010/2024-HCA

Santana do Matos/RN, 02 de setembro de 2024

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento dos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino, no Município de Santana do Matos/RN
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas nos Auxílios Deslocamentos da escala rotativa dos motoristas, durante o mês de agosto/2024.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês agosto/2024.

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE EXTRAS	AUXILIO	ATESTADO	TOTAL AUXILIO	DE
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	01		---	01	
Adailton Damasceno		326	05		---	05	
Clebio Manoel Soares		292	04		---	04	
Robson Silva da Medeiros		2171	02		---	02	
José Eriberto Guimarães		378	02		---	02	

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRASE

SIMONE RODRIGUES DA SILVA

Diretora Administrativa
Portaria Nº 077/2024

Publicado por:
Simone Rodrigues da Silva
Código Identificador:50DABBCC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ROZILENE MARIA DOS SANTOS	14º Lugar	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 04 de setembro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Alan Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:56950A22

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 263/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de agosto de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. ERALDO PALHARES FERREIRA, CPF nº XXX.040.534.XX, do cargo comissionado de Coordenador Gestão de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:42D3B6C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0224/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0224/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor, **ADAILTON PEREIRA DUARTE**, Matrícula nº 130210-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, licença para o gozo de férias no período de 02/09/2024 à 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias), conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, o qual passará a gozar suas férias no período de 12/09/2024 à 01/10/2024.

Art. 3º – Em virtude da concessão de “FÉRIAS” do servidor **ADAILTON PEREIRA DUARTE**, fica designado o servidor **ALAN DE MORAIS GOMES**, Matrícula 130211-6, ocupante do

cargo de SUBCOORDENADOR DE CONTABILIDADE - CC-4, para substituí-lo, **INTERINAMENTE**, em suas funções as ações da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, enquanto perdurar o afastamento do titular e, por consequência, receber a diferença de salário por substituição.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 30 de agosto de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4C33A5D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0182/2024/PMSS/CD/ADM DE 03 DE
SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N.º 0182/2024/PMSS/CD/ADM de 03 de setembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR**, ocupante do cargo de Coordenador CC-3 - Servidor, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, no dia 04 de setembro de 2024, com fim de participar da Conferência Territorial de Ecosol do Seridó/RN, com tema “Partilha de Saberes: Fundamentos e Princípios da Economia Solidária”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0182/2024/PMSS/CD/ADM de 03 de setembro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5162F3D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO - INEXIGIBILIDADE
009/2021 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº. 000057/2021**

LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 009/2021 - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** CDH CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA (CNPJ/MF nº. 04.666.364/0001-66) – **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000057/2021, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA POR REFLECTOMETRIA COM FORNECIMENTO

DE REAGENTES– **PERÍODO** 01/09/2024 a 31/08/2025,
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:9AEBF198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 812.005/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, TIPO **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo em carradas de carro pipa com capacidade mínima de 12.000 litros, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 16 de setembro de 2024**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Ceveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com.

Santo Antônio/RN, 03 de setembro de 2024.

MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:EBF514A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte/RN, CMS-SBN/RN, no uso de suas atribuições e em observância a Resolução/CNS nº 453/2012 e com base na Lei Federal nº 8.142/90 e Lei Municipal nº 297/97

Convocação das Entidades Organizadas no município de São Bento do Norte/RN, para a nova formação do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2024/2026.

A participação de órgãos, entidades sociais e movimentos sociais terá como critérios a representatividade a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade no âmbito de atuação do Conselho de Saúde de acordo com as especificidades locais e aplicando o princípio da paridade, serão contemplados dentre outros as seguintes representações:

- Instituições Religiosas
- Associação de moradores
- Sindicato Rural
- Sindicato dos Trabalhadores da Educação
- Representantes dos Trabalhadores da Saúde
- Grupo de Jovens

Tem como objetivo manter as atividades e renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais, para o biênio 2024/2026.

A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

São Bento do Norte/ RN, 02 de Setembro de 2024.

JARIANDERSON MARTINS DIAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Norte

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:94787258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 26/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 26/2024
Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA COMUM - LT - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI	LT	60.000 Litro	6,19	371.400,00	Homologado em 03/09/2024 12:51:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - OLEO DIESEL S10 - LT - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI	LT	60.000 Litro	6,59	395.400,00	Homologado em 03/09/2024 12:51:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ÓLEO DIESEL COMUM - LT - Valor Referência: 6,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI	LT	40.000 Litro	6,49	259.600,00	Homologado em 03/09/2024 12:51:46 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:89399213

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024. ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N.º 026/2024

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, com sede à Avenida Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.612/0001-31, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 455.474.244-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024**, publicada na forma da lei, Processo Administrativo n.º 2024.08.0119, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Possível Aquisição de combustíveis voltados a atender as necessidades da frota automotiva própria e incorporada mediante locação/cessão, da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, especificado no Edital e no Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no anexo única desta ata.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e Gabinete do Prefeito.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 03 de Setembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

IVAN SOARES DANTAS

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

ANEXO ÚNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ: 26.528.692/0001-39

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN.

REPRESENTANTE LEGAL: IVAN SOARES DANTAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	FAN	60.000	RS 6,19	RS 371.400,00
2	OLEO DIESEL S10	LT	FAN	60.000	RS 6,59	RS 395.400,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	FAN	40.000	RS 6,49	RS 259.600,00
VALOR TOTAL						RS 1.026.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.026.400,00 (Hum Milhão Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

IVAN SOARES DANTAS

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:6BF9B4DA

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024,
DECORRENTE DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023,
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2023.12.0316**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN –CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: EMPRESA POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.528.692/0001-39, localizada à

AVENIDA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO S/N VITAL GALDINO SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo aduzido com a implementação de uma nova fonte de pagamento na ação 2.15 - MANUT SERV OBRAS E SERV URBANOS, no elemento de despesa 3.3.90.30.00;Atualmente, esta ação conta com as seguintes fontes de recursos: 15000000, 17040000 e 17050000. No entanto, com a finalidade de otimizar e expandir os recursos destinados a esta ação, é necessária a inclusão da fonte 17200000, proveniente de transferências da união referentes às participações na exploração de petróleo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Agosto de 2024.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivan Soares Dantas– pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Agosto de 2024.

GENILSON MEDERIOS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:1AE63061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 169/2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora JOSEFA REGINA DE ARAÚJO E MEDEIROS solicitando pedido de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **JOSEFA REGINA DE ARAÚJO E MEDEIROS**, matrícula nº 369-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 168/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 02 de setembro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:2A2D71B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
078/2024-INEX**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, em cumprimento a autorização procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal, publica o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CREADOR: ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº30.366.238/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Agente de Contratação e autorizada pelo Sr. ERIBALDO LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas.

São José do Campestre/RN, 03 de setembro de 2024.

GEOVANA DO NASCIMENTO SOARES SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:6052A32D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024 - GP**

São José do Campestre/RN, 03 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIO PESSOA ISIDIO**, inscrito no CPF sob o nº ***.511.354-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:5CD98903

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pela Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **AUTORIZAR** a celebração do Primeiro Aditivo ao Contrato firmado com a pessoa física **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA**, oriundo da Licitação – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, a fim de possibilitar a prorrogação de prazo do Contrato de serviços na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária e correlatos, de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

São José do Campestre/RN, em 03 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F0B72793

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS Nº
057/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15. CONTRATADO(A): ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.303.604-68. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência ao Contrato de serviços na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária e correlatos, para o Município de São José do Campestre/RN, de forma a atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do procedimento licitatório – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, em conformidade com o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social através do Fiscal de Contratos. PRAZO DE VIGENCIA: 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025. BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos nº 057/2023, oriundo da Licitação – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023. DATA: 03 de setembro de 2024. ASSINATURAS: Eribaldo Lima/Prefeito/Pelo Contratante e Alcimar de Almeida Silva/Sócio Administrador/Pelo(a) Contratado(a).

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:646B64AA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.
CONTRATADA: ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.366.238/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025, conforme Contrato celebrado em 03 de setembro de 2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE de Licitação – Nº 034/2024. DO VALOR R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 1101 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente. Natureza da Despesa: 33.90.39-00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos ordinários-FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 03 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA-

Prefeito Municipal - Contratante

e

**ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS
LTDA -**

Parte Contratada.

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:16471A9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade, nos moldes do artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação por meio de inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CREDOR: ECOSOLO GUARABIRA GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 30.366.238/0001-04
VALOR ANUAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 03 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5A8A3AFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10M³ E 1M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA VICÊNCIA DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CREDOR: TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ nº 16.737.759/0001-91
VALOR ANUAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 03 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8C2927D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.737.759/0001-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 10M³ E 1M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA VICÊNCIA DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN. Passando a vigorar de 03 de setembro de 2024 a 03 de setembro de 2025, conforme Contrato celebrado em 03 de setembro de 2024, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 024/2024. DO VALOR R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0701 – Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa: 33.90.39-00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos ordinários- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 03 de setembro de 2024.

ERIBALDO LIMA-
Prefeito Municipal - Contratante

e

TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAREIRELI -
Parte Contratada.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:AECB397

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO 02/2024

Convênio que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, gestora do SUS Municipal e a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.146.425/0001-15, com sede na Rua Getúlio Vargas, 591, centro – São Jose do Campestre/RN, CEP.: 59.275-000, São José do Campestre/RN, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, ERIBALDO LIMA, inscrito no CPF nº: 147.660.424-72 e pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. FRANCISCO DELANIO BARBOSA, inscrito no CPF nº: 035.551.234-32, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.428.765/0001-39, com sede na Avenida Miguel Castro, 1355, Nossa Senhora de Nazaré, CEP 59062-000 Natal/RN, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Superintendente Sr. ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e por seu Superintendente Adjunto Sr. IVO BARRETO DE MEDEIROS, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.080/90, art. 24 e 25, Lei Federal °. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Portaria GM/MS nº. 1695, de 23 de setembro de 1994, Portaria GM/MS nº. 1044, de 01 de junho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Primeiro: O presente convênio compreende a atuação coordenada do CONVENENTE para realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I), e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo MUNICÍPIO, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: O CONVENENTE compromete-se a integrar o sistema de referência e contrarreferência estabelecido pelo CONCEDENTE, que compreende a Rede de Atenção Primária e os serviços de maior complexidade localizados no município CONCEDENTE e na sede do CONVENENTE, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 02 de setembro de 2024 e encerrando seus efeitos em 01 de setembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Constituem-se obrigações comuns ao CONCEDENTE e CONVENENTE:

3.1.1 Elaborar Plano de Trabalho;

3.1.2 Avaliar periodicamente os resultados deste Convênio;

3.1.3 Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

3.2 Constitui obrigação do CONCEDENTE

3.2.1 Repassar os recursos que financiarão este Convênio;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;

3.2.3 Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizadas pelo CONVENENTE;

3.2.4 Criar e dar publicidade em órgão oficial, a Comissão de Acompanhamento do convênio;

3.2.5 Regular todos os serviços objeto deste Convênio.

3.3 Constitui obrigação do CONVENENTE

3.3.1 Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;

3.3.2 Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;

3.3.3 Apresentar à Comissão de Acompanhamento do Convênio o relatório de atendimentos realizados;

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O CONVENENTE se compromete, ainda, a:

4.1.1 Justificar ao paciente ou a seu acompanhante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao CONCEDENTE, cópia da justificativa da não realização;

4.1.2 Esclarecer o paciente sobre seus direitos e serviços oferecidos;

4.1.3 Notificar o CONCEDENTE sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de sessenta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;

4.1.4 Participar dos mecanismos de referência e contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.

Parágrafo Único - É vedado ao CONVENENTE a cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Convênio, sob qualquer pretexto, constituindo falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo CONCEDENTE.

CLAUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO

5.1 A Comissão de Acompanhamento do Convênio será instituída pelo CONCEDENTE, sendo composta por 3 (três) representantes, assim especificado: 2 (dois) representantes do CONCEDENTE e 1 (um) representante do CONVENENTE.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Acompanhamento do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste

instrumento e no Plano de Trabalho e emitir relatórios mensais para o CONCEDENTE, informando o seu cumprimento no período.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 O presente Convênio é firmado no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Para cumprimento do objeto deste Convênio, o CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE, o valor total estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em 12 (doze) parcelas.

Parágrafo Primeiro - O CONCEDENTE repassará os valores consignados na CLÁUSULA SEXTA da seguinte forma:

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) serão repassados em 12 (doze) parcelas correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta bancária Agência nº. 4361-3 Conta Corrente nº. 3827-X - Banco do Brasil

Parágrafo Segundo - Fica fixado o dia 15 de cada mês para realização das transferências, devendo o CONCEDENTE antecipar a transferência para o último dia útil anterior a esta data, quando a data original ocorrer em dia não útil (feriado ou final de semana).

Parágrafo Terceiro - Fica a CONVENENTE obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

Parágrafo Quarto - O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

Parágrafo Quinto - Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS 2024 em anexo.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do CONCEDENTE, incidirá sobre o débito multa moratória de 2% (dois por cento), correção monetária calculada pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, fica reservado à CONVENENTE o direito da suspensão total dos serviços prestados, até a integral quitação do débito. Caso persista a situação de inadimplimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, dar-se-à a rescisão imediata do presente convênio, incidindo multa fixada em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVIDA PELA CONVENENTE

8.1 Fica a CONVENENTE obrigada à apresentação de prestação de contas quadrimestral, ficando com o fim da vigência, estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final;

8.1.2 Após a conclusão do Convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feitos pelo CONCEDENTE, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com a apresentação dos comprovantes de transferência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do convênio pelas partes poderá ensejar a sua rescisão, com observância ao parágrafo sétimo da Clausula Sétima.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.2.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONVENENTE, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do convênio até a data da rescisão;

9.2.5 A rescisão poderá acarretar a retenção dos créditos decorrentes do convênio, até o limite dos prejuízos causados à CONVENENTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas deste convênio correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora:	3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Campestre
Órgão Orçamentário:	Prefeitura Municipal de São José do Campestre
Unidade Orçamentária:	1401- Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	10 - Saúde
Ação	2.053 - FMS - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Gestora:	07 – Fundo Municipal de Saúde do Município de São José do Campestre
Órgão Orçamentário:	Prefeitura Municipal de São José do Campestre
Unidade Orçamentária:	1401 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	301 - Atenção Básica
Programa	10 - Saúde
Ação	2.084 - FMS – Ambulatório e Hospitalar/MAC
Classificação da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONVÊNIO

11.1 O presente Convênio poderá ser renovado de acordo com a conveniência das partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 Incumbirá ao CONCEDENTE, por sua conta, a publicação de extrato deste Convênio, e seus eventuais Termos Aditivos em órgão oficial de imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO À LEI FEDERAL nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD)

13.1 As partes comprometem-se a cumprir integralmente o que prevê a Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, naquilo que se aplicar ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E por estarem as partes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Natal/RN, 29 de agosto de 2024.

Concedente –
ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Concedente –
FRANCISCO DELANIO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Conveniente –
ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Superintendente da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Conveniente
IVO BARRETO DE MEDEIROS
Superintendente Adjunto- Liga Norte Riograndense Contra o Câncer

Testemunha

____ CPF: _____

Testemunha

____ CPF: _____

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7CA91C8A

GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº 01/2024

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, José Arnor da Silva, brasileiro, CPF nº 201.550.004-97, doravante denominado COPIRN e o **município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 591, Centro, São José de Campestre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.146.425/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Eribaldo Lima, inscrito no CPF nº 147.660.434-72, RG nº 249.916-ITEP/RN, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de São José do Campestre ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14.133/2021, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I – DO MUNICÍPIO CONVENIENTE:

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializados que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus municípios;

Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.217-3, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENIENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

- a) Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2025;
- b) Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciossaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;
- c) Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;
- d) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;
- f) Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- g) Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;
- h) Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;
- i) Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;
- j) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;
- l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.
- m) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o dia 15 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE** ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**.

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

a) A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

b) A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

c) Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

d) No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão:	Prefeitura Municipal de São José do Campestre
Unidade Orçamentária:	1401 - Secretaria Municipal de Saúde
Função:	14 - Saúde
Subfunção:	301 - Atenção Básica
Programa/Atividade:	Manutenção das Ações Fundo Municipal de Saúde
Classificação da Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, prevista na Lei Orçamentária Anual do município CONSORCIADO.

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2024, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de setembro de 2024 até 01 de setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

a) Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

b) Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal/RN, 02 de setembro de 2024.

Conveniente
ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Consórcio
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4B32E15B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MANUELLA CARDOSO BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.588.674-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA GERAL DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:A774418E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 040/2024, DE 02 DE SETEMBRO 2024, DE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO a divulgação do Edital 005/2023 do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO o Edital 037/2024 de Convocação;
CONSIDERANDO o Edital 038/2024 de Convocação;

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** o Edital de Convocação 037/2024, Anexo - I, CORRIGIR o nome do cargo de **PROFESSOR GENERALISTA**

DE EDUCAÇÃO INFANTIL para PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL;

II – **RETIFICAR** o Edital de convocação 038/2024, Anexo – I e Anexo -II, CORRIGIR o nome do cargo de **PROFESSOR GENERALISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL para PROFESSOR GENERALISTA DO ENSINO FUNDAMENTAL;**

São José do Seridó-RN, 02 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3922D648

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO Nº 041/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.###.###-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 266, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 20 de dezembro de 2024, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição

financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
- c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- g) ser leal ao CONTRATANTE;
- h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
- i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
- l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
- o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- q) tratar com urbanidade as pessoas;
- r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O CONTRATADO é vedado:

- a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
- c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
- e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

- i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
- j) proceder de forma desidiosa;
- l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
- m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
- n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês. PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
 - b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
 - c) por vontade de ambas as partes;
 - d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, disciplina, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litúgio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 03 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

SR. JACKSON DANTAS

Prefeito Constitucional
Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

HILANIA THAIS DA SILVA ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO

DECLARAÇÃO

HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.###.###-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 266, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

- que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 03 de setembro de 2024

.....

Contratado(a)

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6BC93D40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **FABIOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, sigla AT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de setembro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D7D36495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN.
MSJS/ RN Nº 062/2024 ATA DA SESSÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), site oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial da União, como também aviso no Sindicato de Trabalhadores Rurais e Emater para conhecimento dos interessados. Hoje, dia de abertura da documentação, a agente de contratação analisou as documentações propostas do único agricultor que protocolou (fornecedor individual). Em um primeiro momento, foi aberto o envelope nº 01, documentos de habilitação, tendo o agricultor familiar KIUNELLI WAGNER DANTAS apresentado todos os documentos conforme solicitados em edital, tornando-se **HABILITADO**. Num segundo momento, procedeu-se a abertura do envelopes nº 02 - PROJETO DE VENDAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, sendo o projeto declarado CLASSIFICADO por atender aos requisitos editalícios. O agricultor KIUNELLI WAGNER DANTAS apresentou preços compatíveis com os preços de referência, tendo cotado apenas os itens: Mamão, Manga, Coentro e Pimentão verde, **os quais deverão ser entregues amostras de todos os itens na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Rua Elza Dantas, nº 137, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, no prazo de dois (02) dias – até o dia 06 de setembro de 2024, das 07:00 às 13:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários. A agente de contratação deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

São José do Seridó/ RN, 03 de setembro de 2024.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros Dos Santos

Código Identificador:C5276A5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 290, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024

Antecipa a data da Feira Livre do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando, que na data de 07 de setembro de 2024, sábado, comemora-se Dia da Independência do Brasil, sendo, portanto, feriado Nacional;

Considerando, que nesta data (07/09/2024), há coincidência com a data de realização da Feira Livre do Município;

Decreta:

Art. 1º Fica antecipada a realização da Feira Livre do Município para o dia 06/09/2024, sexta-feira.

Parágrafo único. As repartições públicas responsáveis pela coordenação e organização da Feira Livre ficam responsáveis pela observância das normas de saúde e limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 03 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:C86B8439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024*

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 19/2024, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

M. A. S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 6, 9, 12, 19, 21, 25, 35, 37; totalizando o valor de **R\$ 33.970,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta reais)**.

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO - CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 16, 30, 36, 40; totalizando o valor de **R\$ 96.565,85 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31; totalizando o valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)**.

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.140.331/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41; totalizando o valor de **R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)**.

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 44.173.856/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18; totalizando o valor de **R\$ 2.599,60 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 41.011.821/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32; totalizando o valor de **R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)**.

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R\$ 2.770,40 (dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos)**.

LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil, quinhentos reais)**.

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.131.959/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 39; totalizando o valor de **R\$ 83.980,00 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta reais)**.

R H P COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 06.187.402/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 15, 20, 26, 27, 34; totalizando o valor de **R\$ 58.392,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)**.

L DE A B DANTAS - CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 33; totalizando o valor de **R\$ 8.858,60 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**.

XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.571.803/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de **R\$ 4.251,10 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**.

XLAN LTDA - CNPJ: 44.818.547/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28, 38; totalizando o valor de **R\$ 10.084,92 (dez mil e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

M S DE JESUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.108.628/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29; totalizando o valor de **R\$ 69.980,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 28 de agosto de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

(*) retificação

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador: C75BD303

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024***

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 19/2024, realizada em 19/07/2024. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parceladas de equipamentos e suprimentos de informática destinado a atender as necessidades das

Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as):

M. A. S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 6, 9, 12, 19, 21, 25, 35, 37; totalizando o valor de **R\$ 33.970,00 (trinta e três mil, novecentos e setenta reais)**.

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23; totalizando o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO - CNPJ: 27.946.204/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 16, 30, 36, 40; totalizando o valor de **R\$ 96.565,85 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**.

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 31; totalizando o valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais)**.

3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 19.140.331/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41; totalizando o valor de **R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais)**.

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 44.173.856/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7; totalizando o valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18; totalizando o valor de **R\$ 2.599,60 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

TECHNO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 41.011.821/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 32; totalizando o valor de **R\$ 35.980,00 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)**.

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8; totalizando o valor de **R\$ 2.770,40 (dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos)**.

LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil, quinhentos reais)**.

GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 40.131.959/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 22, 39; totalizando o valor de **R\$ 83.980,00 (oitenta e três mil, novecentos e oitenta reais)**.

R H P COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 06.187.402/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 10, 11, 15, 20, 26, 27, 34; totalizando o valor de **R\$ 58.392,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais)**.

L DE A B DANTAS - CNPJ: 42.726.388/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 14, 33; totalizando o valor de **R\$ 8.858,60 (oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)**.

XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.571.803/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24; totalizando o valor de **R\$ 4.251,10 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos)**.

XLAN LTDA - CNPJ: 44.818.547/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28, 38; totalizando o valor de **R\$ 10.084,92 (dez mil e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**.

M S DE JESUS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 46.108.628/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 29; totalizando o valor de **R\$ 69.980,00 (sessenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 28 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

(*) retificação

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A4C80727

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 035/2024 - CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria de Professor em favor da servidora JOANA DARC DE LIMA LOPES.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria pelas Regras Constitucionais de Transição para Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **JOANA DARC DE LIMA LOPES**, portadora de RG nº 892.101, SDS/RN, inscrita no CPF/MF nº 517.158.134-72, titular do cargo efetivo Professor, Pós-graduado, Nível N, Matrícula Funcional nº 022562-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do **Art. 19, inciso I, II, III, IV e V, §1º, §4º, incisos I, II e III, § 5º inciso I e II, §6º, inciso I e §7º, inciso I da Lei Municipal 1.077/2022 (Transição por Pontos com Integralidade)**, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível N – 12% (doze por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:2ED358F0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 036/2024 - CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição em favor do servidor JAIME JOSÉ DA SILVA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, o Sr. **JAIME JOSÉ DA SILVA**, portador de RG nº 219.518 SDS/RN, inscrito sob CPF/MF nº 094.686.504-30, titular do cargo efetivo de Agente de Controle Institucional, Nível H, Matrícula Funcional nº 008041-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do nos termos do **art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005**, conforme processo administrativo do IPREVSAPP nº 004/2024, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

I - 04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº 398/98 e Nível H – 07% (sete por cento), nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 723/2009 e seu Anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:F3E4FOCF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA Nº 037/2024 - CONCESSÃO DE
APOSENTADORIA**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora JOSEFA ROSEANE ALVES DOS SANTOS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, a Sra. **JOSEFA ROSEANE ALVES DOS SANTOS**, portadora de RG nº 001.258.889 SDS/RN, inscrita no CPF/MF nº 853.038.524-15, titular do cargo efetivo de Professora, Pós-graduada, Nível N, Matrícula Funcional nº 006041-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do nos termos do **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal**, conforme processo administrativo do IPREVSAPP nº 003/2024, com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:

I - 05 (cinco) quinquênios, correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 110, alínea “e”, da Lei Municipal nº

398/98 e Nível N – 12% (doze por cento), nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 002/2010 e seu Anexo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de setembro de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:64C3D987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.595.782/0001-54. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria zootécnica para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SEMAPE (para aperfeiçoar e aplicar técnicas de produção com manejo, sanidade e bem estar animal, para as criaturas diversas dos agricultores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 19 de maio de 2023, com vencimento em 16 de setembro de 2024, passando a vigorar de 17 de setembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante e

JORDANNA LARISSA DA FONSECA OLIVEIRA -

P/ Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:064493FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.318.474/0001-19. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e sinalização vertical na comunidade Rural de Oiteiros e Curicaca no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência contratual conforme justificativas expostas na planilha do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços. A vigência deste contrato está prevista para o próximo 30/08/2024, passando a vigorar a partir do dia 01/09/2024 e término previsto para 30/11/2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no

art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito – Contratante e

CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI,
P/ Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:02EB97AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 30060001/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS no bairro Centro, localizado na Rua Otávio Lamartine, nº 261, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, com sede à Rua Bento Urbano nº 04 - Centro, São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.079.774/0001-61, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, de outro lado o senhor **ROSEBERG TARGINO DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.xxx.774-xx, residente e domiciliado na Rua Bento Urbano, nº 64 – bairro Centro - São Paulo do Potengi/RN, CEP 59.460-000, doravante designado **LOCADOR**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na CLÁUSULA 6ª DA RESCISÃO, in verbis, constante no contrato de locação:
“6.1. Sendo verificada a necessidade, o presente pode ser rescindido por ato unilateral da LOCATÁRIA;”

Considerando que a RESCISÃO contratual junto ao LOCADOR vem se efetivar para cumprimentos de interesse público do Governo Municipal.

RESOLVE:

I – Fica rescindido a partir de **02 de setembro de 2024**, o contrato nº 30060001/2020, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI e a o senhor ROSEBERG TARGINO DE LIMA;

II – A presente rescisão se dá por ato bilateral acordado entre o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, com apoio no artigo 79, inciso II, e § 1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe o inciso XII do art. 78 do mesmo diploma legal citado;

III - Cumprindo com as exigências contidas e com fundamentação legal, com base na Lei do Inquilinato Nº 8245 de 18/10/1991.

IV – Fica assegurada ao LOCADOR o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente RESCISÃO, previstos na alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial;

V – O presente Termo vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de agosto de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito Municipal - Locatário e

ROSEBERG TARGINO DE LIMA -

Locador

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:4209C94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2024***

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER os direitos da senhora JOSEFA ROSEANE ALVES DOS SANTOS, Mat. 006041-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes vantagens: gratificação de Nível N – (12%), 5 quinquênios (25%) e classe Pós-Graduada, em conformidade com a Lei Complementar Nº 002/2010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 02 de setembro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
002/2021

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:C85F6CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2024***

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER os direitos do senhor JAIME JOSÉ DA SILVA, Mat. 008041-4, ocupante do cargo efetivo de Agente de Controle Institucional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes vantagens: gratificação de Nível H – (7%) e 4 quinquênios (20%), em conformidade com a Lei Nº 723/2009.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 02 de setembro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
002/2021

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:2D9EC688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2024***

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RECONHECER os direitos da senhora JOANA DARC DE LIMA LOPES, Mat. 22562-1, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, as seguintes vantagens: gratificação de Nível N – (12%), 5 quinquênios (25%) e classe Pós-Graduada, em conformidade com a Lei Complementar Nº 002/2010.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 02 de setembro de 2024.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos
002/2021

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:8F1CD651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 028/2024**

Processo Administrativo Nº 2918/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) Enio de Oliveira Pinheiro, Inscrito sob o CPF. 421.352.734-49, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo a quantia total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), objetivando a locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 03 de setembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:0224FD84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 050/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 028/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): ENIO DE OLIVEIRA PINHEIRO

OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Praça Monsenhor Expedito, 58, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2049 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2024 a 02 de setembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de setembro de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:592C633F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E UNIFORMES, PARA EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE: ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPE DE SAÚDE BUCAL E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR – EMULT, EM CONSONÂNCIA DO QUE TRATA A PORTARIA GM/MS Nº 3.493 QUE ALTERA O COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (NR)**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência** que poderá ser solicitado pelo e-mail: **cplmpsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.**

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas **certidões de regularidade** para com a **União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, Fgts assim como, Cartão CNPJ e Contrato Social da Empresa e demais documentações exigidas no termo de referência**, para o e-mail **cplmpsp34@gmail.com**, até o dia **09 de setembro de 2024, às 14h00min**, quando será verificada as propostas para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados. Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail **cplmpsp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.**

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:4DB7AC84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR EMULTI, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, QUE ALTERA A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, PARA INSTITUIR NOVA METODOLOGIA DE COFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, bem como especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência** que poderá ser solicitado pelo e-mail: **cplmpsp34@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.**

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas **certidões de regularidade** para com a **União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, Fgts assim como, Cartão CNPJ e Contrato Social da Empresa e demais documentações exigidas no termo de referência**, para o e-mail **cplmpsp34@gmail.com**, até o dia **09 de setembro de 2024, às 14h00min**, quando será verificada as propostas para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados.

Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail **cplmpsp34@gmail.com ou no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239.**

SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

WELLINGTON TERTO DO NASCIMENTO

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A09E83ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 51/2024 PRORROGA O PRAZO
PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO
ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PAD Nº 001/2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Capítulo III, Seção IV, art. 81, inciso II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município de São Tomé, tendo em vista o teor do Memorando nº 001/2024 da Presidente da Comissão Especial responsável pelo PAD nº 01/2024, o qual, por sua vez, visa atender a solicitação contida na **Notícia de Fato nº 02.23.2156.0000113/2024-19, do Ministério Público de São Gonçalo do Amarante/RN,**

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme art. 2º da Portaria Executiva nº 32/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial referentes ao PAD nº 01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé, 02 de setembro de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3527095E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 52, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal SÂMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, para a função de Interlocutora do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7C676B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OFÍCIO Nº 014/2024 NOTIFICAÇÃO À EMPRESA RED LAB TECNOLAB LTDA

Ofício nº 014/2024

São Tomé/RN, 03 de setembro de 2024

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DA NÃO ENTREGA DO ITEM.

À EMPRESA:

REDE LAB TECNOLAB LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 23.140.975/0001-10

AOS CUIDADOS DO (A) REPRESENTANTE, SR (A) RENATO MIKAEL DA CRUZ COSTA, INSCRITO NO CPF Nº 016.***.***-29

LOGRADOURO RUA CARÍSIO EUGÊNIO DE CARVALHO E SILVA, Nº 28, FERREIRO TORTO, MACÁIBA/R - CEP: 59285-159

E-MAIL: gpharma.rm@gmail.com

Por intermédio do Coordenador de Licitações e Contratos, vem a Administração Pública, através deste Ofício nº 014/2024, solicitar a empresa RED LAB TECNOLAB LTDA., informações a respeito da não entrega do item referenciado na Ordem de Compra nº 1.158/2024, emitida em 28/06/2024, qual seja: **COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND.**

Não atendida, e sem resposta para a não entrega, poderão ensejar em abertura de caderno processual para punição administrativa, conforme entendimento do art. 87 da Lei de Licitações:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo apresentar **RESPOSTA** (dirigido ao Coordenador de Licitações e Contratos através do endereço eletrônico: contratosprefeiturast@gmail.com) ou **REALIZAR ENTREGA DO MESMO**, com o prazo de 5 (cinco) dias úteis, restando claro que o não atendimento ensejará abertura de processo administrativo conforme previsão no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, a contar da data do recebimento desta notificação.

Atenciosamente,

BRENO ANTONY
Coordenador de Licitações e Contratos

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BF857CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 06, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R\$ 1.718,40 (Hum mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) referente a 16 (dezesseis) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13,14,15,16,17,18, 21, 22, 29, 30 e 31 do mês de agosto do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9756AA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 07, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 167.259-2, a quantia de R\$ 2.148,00 (Dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13,14,15,16,17,18,21,22,29,30, 31 e 01 do mês de agosto e setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:0A38CBD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
08, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGÉRIO CÉSAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R\$ 2.148,00 (Dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13,14,15,16,17,18,21,22,29,30,31 e 01 do mês de agosto e setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:BAE0D7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
09, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MÁRCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviço em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13,14,15,16,17,18,21,22,29,30, 31 e 01 do mês de agosto e setembro do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:7C89E1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº.
10, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais) referente a 20 (vinte) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 13,14,15,16,17,18,21,22,29,30, 31 e 01 do mês de agosto e setembro

do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9654EE17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE LEILÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
TOMÉ/RN**

EDITAL DE LEILÃO

DATA/HORA: 11-09-2024 – 10 hs

Local: Prefeitura do Município de São Tomé/RN, situada à Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé - RN, 59400-000.

Informações: Escritório do Leiloeiro, localizado na Rua Israel Oliveira da Silva, 3310 A, Candelária, Natal-RN, CEP 59064-290

Tel: (84) 9 99989-2425

E-mail: erickcamara_leiloeirooficial@yahoo.com.br

Site: www.erickleiloes.com.br

1 - DO LEILOEIRO

1.1 - O presente leilão será realizado pelo Sr. ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA, Leiloeiro Público Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, com registro na Junta Comercial do Estado sob o nº 060/2009, conforme Portaria de nº 060/2009, Identidade Civil nº 1489209 – ITEP-RN, portador do CPF/MF nº 000.601.954-44, com endereço comercial na Rua Israel Oliveira da Silva, 3310-A, Candelária, Natal-RN, CEP 59065-580, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de São Tomé-RN que, em conformidade com a legislação pertinente, científica e faz saber a todos quanto o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que promoverá a venda em LEILÃO PÚBLICO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DO PATRIMÔNIO DO SUPREMECIONADO ENTE PÚBLICO, conforme passa a discriminar:

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas regularmente constituídas.

2.2 - Todos os participantes deverão se cadastrar até 1 (um) dia antes da realização do leilão no escritório do leiloeiro no endereço citado acima ou até 1 (uma) hora antes da realização do leilão na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN ou através do site www.erickleiloes.com.br.

2.3 - Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-los no leilão.

2.4 - Os lances ofertados no leilão são pessoais e intransferíveis, admitindo-se representação legal conforme item 2.3

3 - DA VISITAÇÃO LOCAL DOS LOTES

3.1 - Os bens estarão disponíveis para visitação nos dias 4, 5, 9 e 10 de setembro do ano corrente, na garagem da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada à Rua João Gonçalves de Andrade, Centro, São Tomé/RN, 59400-000.

4 - DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1 - O Leilão será realizado no dia 11 de setembro de 2024, às 10 hs na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, situada à Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé - RN, 59400-000.

5 - CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E PAGAMENTO

5.1 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não cabendo ao COMITENTE VENDEDOR qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos ou mesmo providência referente a retirada, embalagem e transporte dos bens arrematados.

5.2 - Fica exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrer eventuais erros ou omissões nos documentos e divulgação e/ou Edital quando da confecção dos Catálogos e, caso ocorra, poderão ser corrigidos pelo Leiloeiro no ato da realização do leilão e prevalecerão sobre os mesmos, devendo qualquer dúvida ser dirimida nesse momento.

5.3 - Os bens arrematados deverão ser pagos da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato do leilão e 50% (cinquenta por cento) em 24 horas após a realização do leilão, em moeda corrente, acrescidos também do ICMS, da comissão e despesas administrativas do Leiloeiro, contados a partir da assinatura do comprovante de arrematação, onde constará o número do lote, descrição do bem e o valor do lance efetuado, ficando a segunda via em poder do arrematante.

5.4 - O valor referente à arrematação do lote deverá ser pago diretamente na conta bancária da Prefeitura e o valor referente à comissão, despesas administrativas e ICMS deverão ser pagos diretamente na conta bancária do Leiloeiro ou pessoalmente no seu escritório, situado na Rua Israel Oliveira da Silva nº 3310 A - Candelária, Natal - RN, CEP 59064-290, em até 24 horas após a realização do leilão.

5.5 - Se o arrematante não integralizar o restante do pagamento dentro do prazo acima expresso perderá o princípio de pagamento e seus acréscimos dados como garantia, momento em que será rescindida a venda sem que caiba ao arrematante quaisquer recurso, indenização e/ou interpelação judicial (art. 3º do Decreto 21.981/32).

5.6 - Os bens arrematados, cujos pagamentos tenham sido procedidos em espécie no valor total do bem juntamente com os valores de que tratam os percentuais de comissão previstos no item 6.1, poderão ser liberados aos adquirentes até o QUINTO dia útil após a realização do leilão, prazo este necessário para emissão das Notas de Venda.

5.7 - Os pagamentos devidos não efetuados no ato do Leilão implicarão ao ARREMATANTE faltoso as penalidades da lei, entre as quais a denúncia criminal e a execução judicial contra os mesmos.

6 - DOS PERCENTUAIS DE COMISSÃO

6.1 - No dia da arrematação, será pago pelo adquirente dos bens a comissão do Leiloeiro correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação referentes às despesas administrativa, não sendo dedutíveis do lance ofertado, considerando, portanto, Preço Final a soma do valor da arrematação, mais comissão, mais despesas administrativas e mais alíquota de ICMS.

7 - DA RETIRADA DOS BENS

7.1 - Os bens deverão ser retirados do local em que se encontram conforme item 3.1, em até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão, podendo, a critério da Comissão de Licitação e/ou Município, os veículos serem removidos para outro local para a competente entrega aos seus COMITENTES ADQUIRENTES.

7.2 - Durante o período mencionado no item 7.1, ficarão os bens sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN e, findo este prazo, será cobrado pela COMITENTE VENDEDOR(A) uma taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso sobre o valor arrematado referente à diária em virtude da guarda do veículo, que ficará à disposição do Arrematante até o 30º (trigésimo) dia da liberação realizada pelo leiloeiro, e após este prazo sem que haja a retirada dos bens e/ou o não pagamento da taxa de permanência, os arrematantes perderão os direitos sobre os mesmos, ficando a Prefeitura Municipal de São Tomé/RN autorizada a destiná-los na forma que melhor convier, sem que caiba ao ARREMATANTE devolução do valor pago, ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais, salvo justificativa expressa apresentada pelo ARREMATANTE e aceita pela Comissão de Licitação ou do Ente Federativo.

7.3 - Todas as despesas com transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais decorrentes da retirada do bem adquirido e, no caso de veículos, também as multas e demais débitos de DETRAN-RN, PRF e STTU e outros, caso existam e mesmo aqui não declarados, existentes sobre os mesmos, são de responsabilidade exclusiva do ARREMATANTE.

7.4 - A retirada dos veículos e transporte será efetuada mediante autorização de entrega dos bens arrematados emitida pelo responsável do depósito. Nas operações de carregamento e transporte, o comprador ou seu representante deverá obedecer às normas de segurança da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, eximindo o LEILOEIRO de qualquer responsabilidade por eventuais danos ou acidentes que venham a ocorrer com pessoal, veículo ou equipamentos do comprador ou seu representante por ocasião da retirada ou transporte de materiais dentro da área de depósito, causado pela inobservância das normas de segurança.

7.5 - Os bens arrematados só serão entregues pela Prefeitura Municipal de São Tomé/RN mediante apresentação de nota fiscal do respectivo lote em nome do Arrematante que, no caso de veículos e sucatas deverão apresentar cópias do RG e CPF ou CNH, acompanhado de comprovante de residência devidamente autenticados em cartório.

7.6 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.7 - A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. Ao infringir as normas aqui estabelecidas o arrematante estará impedido de participar de todos os leilões futuros da Prefeitura de São Tomé/RN. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer época.

7.8 - Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos gerados

7.9 - Fica reservada à Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, a faculdade de recusar todo e qualquer lance considerado insatisfatório, bem como alterar as condições deste Edital, especificações, quantidade e tamanho dos lotes, incluindo, agrupando ou retirando, total ou parcialmente, bem assim quaisquer documentos pertinentes à licitação.

8 - DA REGULAMENTAÇÃO

8.1 - ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DECRETO nº 21.981/32, REGULAMENTADO PELO DECRETO nº 22.472/33 E PELO ART. 358 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, que diz: Art. 358 – Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

9 - DA ATA

9.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

10.2 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no anexo deste edital, poderá ser excluído do leilão caso haja eventual conhecimento acerca de cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do edital.

10.3 - O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

10.4 - Ao presidente da Comissão de Leilão é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

10.5 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21 e sujeito às penalidades indicadas na referida lei, ficando ainda obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro.

São Tomé/RN, 21 de Agosto de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Tomé-RN

ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA
 Leiloeiro Oficial do Estado

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BBF1C19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240394 – ADESÃO Nº
009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....:111/2024

CONTRATO Nº.....:20240394

ORIGEM.....:CARONA Nº 009-2024

CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE SÃO VICENTE
 ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.261.481/0001-05.

CONTRATADA(O).....:TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.399.316/0001-05, estabelecida à Rua Eusébio Rocha, 445, Cidade da Esperança, Natal-RN, CEP:59.070.660, Fone: (84) 2020-7366, E-mail: licitacao@techproln.com.br; comercial@techproln.com.br

OBJETO.....:contratação de empresa especializada na locação de equipamentos automatizados e computadorizados, reagentes e insumos necessários para a realização de exames laboratoriais em análises clínicas: hematologia, bioquímica, coagulograma, imunologia, ionograma, marcadores cardíacos, hormônios e urocultura com antibiograma para o apoio diagnóstico e laboratorial das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097571	HEMOGRAMA ADP	UNIDADE	4.000,00	6,000	24.000,00
097572	ACIDO URICO ADP	UNIDADE	1.500,00	6,000	9.000,00
097573	ALBUMINA ADP	UNIDADE	1.500,00	6,000	9.000,00
097574	AMILASE ADP	UNIDADE	1.500,00	6,000	9.000,00
097575	BILIRRUBINA TOTAL ADP	UNIDADE	1.600,00	6,000	9.600,00
097576	BILIRRUBINA DIRETA ADP	UNIDADE	1.600,00	6,000	9.600,00
097577	CALCIO ADP	UNIDADE	1.500,00	6,000	9.000,00
097578	COLESTEROL TOTAL ADP	UNIDADE	2.300,00	6,000	13.800,00
097579	COLESTEROL HDL ADP	UNIDADE	2.300,00	6,000	13.800,00
097580	CREATININA ADP	UNIDADE	2.300,00	6,000	13.800,00
097581	DESIDROGENASE LACTICA (LDH) ADP	UNIDADE	2.300,00	6,000	13.800,00
097582	FERRO ADP	UNIDADE	800,00	6,000	4.800,00
	FERRO				
097583	FOSFOTASE ALCALINE ADP	UNIDADE	1.000,00	6,000	6.000,00
097584	FOSFORO ADP	UNIDADE	1.000,00	6,000	6.000,00
097585	GAMA GT ADP	UNIDADE	1.000,00	6,000	6.000,00
097586	GLICOSE ADP	UNIDADE	4.000,00	6,000	24.000,00
097587	HEMOGLOBINA GLICADA ADP	UNIDADE	1.600,00	6,000	9.600,00
097588	LIPASE ADP	UNIDADE	1.000,00	6,000	6.000,00
097589	MAGNESIO ADP	UNIDADE	1.600,00	6,000	9.600,00
097590	PROTEINA TOTAIS E FRAÇOES ADP	UNIDADE	600,00	6,000	3.600,00
097591	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO)	UNIDADE	3.200,00	6,000	19.200,00
097592	TRANSAMINASE ALANINA (TGP)	UNIDADE	3.200,00	6,000	19.200,00
097593	TRIGLICERIDEOS ADP	UNIDADE	3.000,00	6,000	18.000,00
097594	TEMPO DE PROTOMBINA (TP)	UNIDADE	600,00	6,000	3.600,00
097595	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADA (TTPA)	UNIDADE	600,00	6,000	3.600,00
097596	PCR QUANTITATIVO ADP	UNIDADE	900,00	6,000	5.400,00

097597	SODIO, POTASSIO, CALCIO, CLORO E PH ADP	UNIDADE	900,00	6,000	5.400,00
097598	CKMB ADP	UNIDADE	900,00	6,000	5.400,00
097599	CPK ADP	UNIDADE	900,00	6,000	5.400,00
097600	MIOGLOBINA ADP	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
097601	TROPONINA ADP	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00
097602	BETA HCG QUANTITATIVO ADP	UNIDADE	300,00	6,000	1.800,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....:As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0711.103020014.2.048 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

VIGÊNCIA.....:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início no dia 01 de setembro de 2024 e encerramento em 01 de setembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....:28 de agosto de 2024

ASSINAM.....:

PELA CONTRATANTE:FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.XXX.XXX-61.

PELA CONTRATADA: LUAN DOS SANTOS LAURINDO PORTADOR do CPF nº 039.XXX.XXX-02

FISCAL DO CONTRATO:JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4B9EC9F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
035/2024**

A Prefeita de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE SHOW CATÓLICO “LOUVOR COM PADRE NUNES”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO 2024 e **AUTORIZA** a contratação da empresa A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 31.373.809/0001-92), no valor global estimado da contratação de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme a documentação que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71E5DC7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
035/2024**

O Agente de Contratações do Município de São Vicente/RN no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da

proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DE SHOW CATÓLICO “LOUVOR COM PADRE NUNES”, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO 2024; Valor global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais); Contratado A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 31.373.809/0001-92); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 03 de setembro de 2024.

São Vicente/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSE TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B743B403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240352**

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.851.152/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente na RODOVIA BR 226, N 71, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME, portador do(a) CNPJ nº 24.586.265/0001-81, sediado(a) na Rua Pedro Almeida Saldanha, 43, São Vicente/RN, 59340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSE GABRIEL SOBRINHO, portador do(a) CPF 498.038.324-68, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 081/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.457,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'a' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 30.607,00 (trinta mil, seiscentos e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097252	Barrote 3x2 (Angelem)	METRO	25,00	17,000	425,00
097255	Caibro (Angelem)	METRO	125,00	8,000	1.000,00
097256	Caibro (Cumaru)	METRO	100,00	7,000	700,00
097258	Linha 3x4 (Angelem)	METRO	25,00	30,000	750,00
097259	Linha 3x5 (Angelem)	METRO	37,00	36,000	1.332,00
097266	RIPA (CUMARU)	METRO	250,00	2,500	625,50
097267	RIPA (GUAJARÁ)	METRO	250,00	2,500	625,00
VALOR GLOBAL				RS	12.712,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 02 de Setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME

CNPJ 24.586.265/0001-81

Contratado(A)

Fiscal Do Contrato:

VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DC6854AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-
2024 CONTRATO 20240378**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000086/24

CONTRATO Nº.....: 20240378

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 13.313.081/0001-21 ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR ATILA PAIVA, 100, VALE DO SOL, Parnamirim-RN, CEP 59143-275

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097407	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MINI MO DE 75HP E DE NO MAXIMO 10 RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MINIMO DE 75HP DE NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	HORA	250,00	145,000	36.250,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 36.250,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) data de assinatura do

contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de setembro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR portador do CPF 010.XXX.XXX-58

FISCAL DO CONTRATO: MÁRIO SERGIO SILVA SANTANA, MAT: 1077, CPF: 050.XXX.XXX-80

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6E25952B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-
2024 CONTRATO 20240375**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000086/24

CONTRATO Nº.....: 20240375

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ 13.313.081/0001-21 ENDEREÇO AVENIDA DOUTOR ATILA PAIVA, 100, VALE DO SOL, Parnamirim-RN, CEP 59143-275

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097407	RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MINI MO DE 75HP E DE NO MAXIMO 10 RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MINIMO DE 75HP DE NO MAXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTIVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	HORA	250	145,00	36.250,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0909.267820010.2.059 Manut. da Secr. Mun. de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 36.250,00

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de setembro de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR portador do CPF 010.XXX.XXX-58

FISCAL DO CONTRATO: RAUL DE OLIVEIRA, MAT: 1070, CPF: 070.XXX.XXX-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70BBFF14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20240231

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA:

MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 36.342.832/0001-33, estabelecida à AV CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, Caicó-RN, CEP: 59.300-000, com representante já devidamente qualificado nos autos do contrato.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS

FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 301/2024 -SEMEC, com autorização expressa da Chefe do Poder Executivo e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quarta** com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que.

Passará de:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99.

Para:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; **Exercício 2024 Atividade 1313.278120028.2.075 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras, Subelemento 3.3.90.31.99, no valor de R\$ 8.227,00; Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.077 Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$3.323,00**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 03 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DC8E83B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN, primando pelo princípio da publicidade e transparência, torna público para conhecimento dos interessados que a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 prevista anteriormente para o dia **04/09/2024**, a partir das **09:01horas (horário de Brasília)** encontra-se **REMARCADADA** para o dia **18 DE SETEMBRO DE 2024, às 09:01 (horário de Brasília)**. O adiamento ocorreu face da necessidade de retificação das regras relativas à convocação dos interessados (item 1.2 do Edital) em virtude da existência de dicotomia de informações quanto a hora de abertura da licitação inserida no 1º (primeiro) Termo Aditivo ao edital do Pregão Eletrônico citado, daquela consignada no portal de Compras públicas. O edital na íntegra bem como os aditivos ao instrumento convocatório estão disponíveis para consulta e/ou retirada no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min às 15h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN 03 de setembro de 2024

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D5FC2DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2024 – GP, DE 02 SETEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240375.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240375 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa AGILE E LOCAÇÕES E

SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 13.313.081/0001-21, o(s) seguinte(s) servidor(es): MÁRIO SERGIO SILVA SANTANA, MAT: 1077, CPF: 050.295.004-80.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C07482EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 255/2024 – GP, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240378.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240378 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 13.313.081/0001-21 o(s) seguinte(s) servidor(es): RAUL DE OLIVEIRA, MAT: 1070, CPF: 070.416.884-70.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 02 de setembro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:347003CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 262/2024 - SMS, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de setembro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BABB38B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2024 RESULTADO**

EDITAL 001/2024

RESULTADO

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a relação de RESULTADO do Edital 001/2024, conforme orientações da Lei Nº 230/2022 que Dispõe sobre a criação de auxílio transporte para alunos que não disponha de recursos financeiros para arcar com custos de transporte intermunicipais com fins educacionais:

NOME: Gabriel Sales Lopes Galvão
CPF: 703.495.264-78
SITUAÇÃO: DEFERIDO

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:1A343355

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISP 039-2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) K F DA SILVA SEG LTDA, referente à Contratação de empresa especializada em instalações de câmeras de segurança com fornecimento de material e configuração do sistema de videomonitoramento.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Agosto de 2024.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:42294D79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4601/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
09/2024.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Nº 4601/2024
Pregão Eletrônico - Nº 09/2024.**

Objeto: Registro de preço visando futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

Considerando o encerramento da fase de seleção do fornecedor e subsequentes e todo o exposto nos autos do licitatório epigrafado, **ADJUDICO** o objeto em favor da (s) empresa (s) abaixo e **HOMOLOGO** a presente licitação para os devidos efeitos legais:

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 29.043.834/0001-66 - (54) 3712-0427 / () - / licitacoes@3med.com.br. Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 852 ,857 , 886 ,889 ,977 ,987 ,988 ,989 ,990 ,1061 ,1116 ,1123 e 1173; totalizando o valor deR\$ **184.070 ,00(Cento e oitenta e quatro mil e setenta reais).**

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 40.455.009/0001-01 - (62) 99318- 0672 / licitacoes@almeidafarmaceutica.com.br Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1038 ; totalizando o valor deR\$ **119.300 ,00 (Cento e dezenove mil e trezentos reais)**

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI - CNPJ: 32.127.100/0001-70 - (84) 2142-4611 / (84) 98112-4611 / acmeddistribuidora@outlook.com Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 902 ; totalizando o valor deR\$ **95.000 ,00 (Noventa e cinco mil reais).**

CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.359.481/0001-40 - (32) 2101- 1567 / conexaomedicamg@yahoo.com.br Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 832 ,849 ,866 ,890 ,978 ,1035 ,1097 e 1119; totalizando o valor deR\$ **110.910 ,00 (Cento e dez mil , novecentos e dez reais).**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34 - (84) 3316-5726 / dismedmossoro@gmail.com Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 916; totalizando o valor deR\$ **57.280 ,00 (Cinquenta e sete mil , duzentos e oitenta reais).**

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60 - (84) 3316-0127 / (84) 99985-4840 / contabil@assessoriaesecont.com . Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 830 , 831 ,836 ,837 ,842 ,848 ,850 ,856 ,862 ,863 ,869 ,870 ,875 ,879 ,880 ,883 ,887 , 888 ,895 ,897 ,898 ,899 ,905 ,909 ,910 ,911 ,912 ,920 ,921 ,927 ,934 ,939 ,941 ,945 ,947 ,956 ,960 ,961 ,962 ,963 ,967 ,968 ,971 ,979 ,980 ,994 ,1007 ,1010 ,1011 ,1013 ,1017 ,1021 ,1025 ,1028 ,1033 ,1043 ,1049 ,1060 ,1062 ,1063 ,1072 ,1078 ,1080 ,1081 ,1082 ,10831084 ,1085 ,1091 ,1093 ,1095 ,1098 ,1101 ,1112 ,1117 ,1118 ,1127 ,1133 ,1134 ,1137 ,1138 ,1140 ,1142 ,1145 ,1146 ,1147 ,1148 ,1177 e 1179 ; totalizando o valor deR\$ **907.204 ,00 (Novecentos e sete mil , duzentos e quatro reais).**

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 51.685.649/0001-24 - (54) 99368-5941 / kasmedi2023@gmail.com Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 933 ,1070 e 1131 ; totalizando o valor deR\$ **74.010 ,00 (Setenta e quatro mil e dez reais).**

LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 53.000.455/0001-73 - (81) 99733-8082 / (81) 99733-8082 / lyfdistribuidoramed@gmail.com Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 843 ,844 ,865 ,871 ,881 ,882 ,901 ,908 ,922 ,926 ,928 ,935 ,938 ,951 ,954 ,993 ,996 ,1000 ,1012 ,1014 ,1020 ,1023 ,1027 ,1029 ,1057 ,1058 ,1064 ,1065 ,1068 ,1089 ,1090 ,1092 ,1094 ,1096 ,1111 ,1125 ,1126 ,1136 ,1151 ,1156 ,1159 ,1174 , e 1176 ; totalizando o valor deR\$ **550.431 ,00 (Quinhentos e cinquenta mil , quatrocentos e trinta e um reais).**

MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48 - (54) 3194-8660 / comprasmedmax@gmail.com . Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 893 ,906 ,913 ,914 ,915 ,924 ,957 ,973 ,983 ,1030 ,1032 ,1074 ,1075 ,1099 ,1106 ,1130 ,1139 ,1141 ,1153 ,1154 ,1161 e 1168 ; totalizando o valor deR\$ **130.919 ,00 (Cento e trinta mil , novecentos e dezenove reais).**

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS , PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 40.256.200/0001-24 - (83) 3099-2991 / licitacao.meds@gmail.com Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 904 e 1128 ; totalizando o valor deR\$ **3.830 ,00 (Três mil , oitocentos e trinta reais).**

MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA- CNPJ: 08.882.699/0001-72 - (62) 99967-8857 / drogariailima@clayte.com Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 855; totalizando o valor de **R\$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais)**.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06 - (84) 2010-7333 / odontomasterrn@gmail.com Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 833 ,840 ,847 ,860 ,940 ,942 ,949 ,950 ,952 ,953 ,955 ,965 ,966 ,970 ,972 ,981 ,995 ,997 ,998 ,1002 ,1006 ,1024 ,1045 ,1046 ,1051 ,1052 ,1053 ,1073 ,1086 ,1103 ,1104 ,1105 ,1115 ,1124 ,1132 ,1135 e 1175 ; totalizando o valor de **R\$ 311.558,50 (Trezentos e onze mil , quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - (87) 99618-1513 / pharmaplusdistribuidora@hotmail.com Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 919 e 1036 ; totalizando o valor de **R\$ 181.404,00 (Cento e oitenta e um mil , quatrocentos e quatro reais)**.

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA - CNPJ: 33.853.517/0001-82 - (84) 2010-3601 / (84) 2010-3601 / r5saudecompras@gmail.com Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 867 ,900 ,936 ,974 ,991 ,992 ,1039 ,1040 ,1041 ,1042 ,1170 e 1171 ; totalizando o valor de **R\$ 2.149.430,00 (Dois milhões , cento e quarenta e nove mil , quatrocentos e trinta reais)**.

SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.097.573/0001-09 - (71) 3021-5971 / (71) 3021-5998 / pregaoeletronico@mdssa.com.br Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 854 ,868 e 1155 ; totalizando o valor de **R\$ 76.690,00 (Setenta e seis mil , seiscentos e noventa reais)**.

SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 29.775.313/0001-01 - (81) 3462-7152 / (81) 3462-7152 / licitacao01.sosaude@gmail.com Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 834 ,839 ,851 ,858 ,861 ,864 ,873 ,874 ,878 ,896 ,903 ,907 ,923 ,929 ,930 ,937 ,999 ,1004 ,1008 ,1009 ,1015 ,1016 ,1018 ,1019 ,1034 ,1050 ,1066 ,1067 ,1069 ,10711077 ,1100 ,1120 ,1121 ,1129 ,1149 ,1152 ,1157 ,1162 ,1164 ,1167 ,1169 e 1172 ; totalizando o valor de **R\$ 356.676,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil , seiscentos e setenta e seis reais)**.

SUPRIMED COMERCIO EIRELI - CNPJ: 10.293.279/0001-00 - (84) 2010- 0809 / (84) 2010-0809 / suprimed.rn@outlook.com Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 846 ,876 ,918 ,925 ,1022 ,1102 ,1150 e 1158 ; totalizando o valor de **R\$ 223.028,50 (Duzentos e vinte e três mil , vinte e oito reais e cinquenta centavos)**.

W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 28.013.023/0001-50 - (81) 2102-9976 / wdltada.licitacao@gmail.com Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 838 e 917; totalizando o valor de **R\$ 31.780,00 (Trinta e um mil , setecentos e oitenta reais)**.

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - CNPJ: 41.347.974/0001-23 - (54) 3712-5441 / (54) 3712-5441 / zaframedicamentos@gmail.com Saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 859 ,1026 ,1047 e 1079; totalizando o valor de **R\$ 62.790,00 (Sessenta e dois mil , setecentos e noventa reais)**.

Publique-se.

Encaminhe-se os autos para os procedimentos subsequentes.

Serra do Mel/RN, 03 de Setembro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E14A5FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 66/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **F ADAILSON DE MOURA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº41.073.315/0001-46, sediado (a) na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, nº 09, Vila Brasília, Serra do Mel-RN. **OBJETO:** Registro de preços para futuro e possível fornecimento parcelado de água mineral, recarga de GLP e gelo, conforme demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. **RECURSOS R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**. VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 01/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **F ADAILSON DE MOURA** o Sr. FRANCISCO ADAILSON DE MOURA.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:6DF2704F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 68/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **SERTAO OESTE GAS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº44.727.502/0001-94, sediado (a) na AVENIDA ANFRIZIO BELO Nº 193, CENTRO, ALMINO AFONSO-RN. **OBJETO:** Registro de preços para futuro e possível fornecimento parcelado de água mineral, recarga de GLP e gelo, conforme demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. **RECURSOS R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**. VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 01/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **SERTAO OESTE GAS LTDA** o Sr. CELIO MARQUES DE QUEIROZ

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:997D2F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 67/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº03.126.525/0001-66, sediado (a) na Rua Antônio Delmiro de Medeiros nº 3312, Belo Horizonte, Mossoró/RN. **OBJETO:** Registro de preços para futuro e possível fornecimento parcelado de água mineral, recarga de GLP e gelo, conforme demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN. **RECURSOS: R\$ 28.572,50 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais, e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 01/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 02/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **M M**

ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA o Sr. Caline Silva Pereira Lima de Mesquita.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:55A60CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RETIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO 29 DO PPS 01/2024 COM ERRO NO NOME E COLOCAÇÃO DO CANDIDATO.

TERMO DE RETIFICAÇÃO – CONVOCAÇÃO 29 DO PPS 01/2024 COM ERRO NO NOME E COLOCAÇÃO DO CANDIDATO.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através da Digitadora, no uso de suas atribuições legais, considerando que ocorreu um ERRO DE DIGITAÇÃO NA convocação 29 do PPS 01/2024, com erro no nome e colocação do candidato, RESOLVE: Retificar a publicação da convocação 29 do Processo Seletivo Simplificado 01/2024, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte dia 03/09/2024, sob Código Identificador: 448D1DF7.

Onde se lê:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
34º	MARIA JOSE DA COSTA RODRIGUES	11/11/1975	7,0

Passa se a ler:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
35º	ROSICLEIDE SEVERIANO DE SOUSA	01/02/1978	7,0

Entregar os documentos descritos na convocação nº 29 dias 04 a 05 de setembro de 2024, **SERRA DO MEL/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Serra do Mel/RN, 03 de Setembro de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento

LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS
Digitadora Responsável – Mat. 426

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:95CA1314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2022 DO PP 18/2022

Termo de aditivo de prazo, referente ao contrato administrativo Nº 60/2022. Contrato de prestação de serviços entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN** e a empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.735.376/0001-00, O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato para contratação de mão de obra especializada com fornecimento de postos de trabalho de operador, tratorista, motorista, coveiro e zelador de cemitério na prestação de serviços de apoio, bem como na operação de máquinas pesadas, mas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de PRAZO ao contrato, até 02 de setembro de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:49BAB3C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1186**

Processo Administrativo nº DL1186/2024

Dispensa de Licitação nº 1186/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto Custeio de sedação, (Sedação para realização de exame) Para a paciente Sara Cristina De Lima Dantas com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1186/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:9BB33F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1187**

Processo Administrativo nº DL1187/2024

Dispensa de Licitação nº 1187/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto Custeio de sedação, (Sedação para realização de exame) Para a paciente Sara Cristina De Lima Dantas com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1187/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE NEUROLOGIA DE DR. VALVENARQUES PEDROSA LTDA inscrita no CNPJ nº 14.584.884/0001-83 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:45BC0EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1183**

Processo Administrativo nº DL1183/2024

Dispensa de Licitação nº 1183/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto; Custeio de sedação, (Sedação para realização de exame) Para o Paciente Guilherme Gabriel da Silva Marinho com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1183/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 03 de Setembro de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:53511E46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

500/2024

PORTARIA Nº: 500/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	01 de setembro de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 01 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:F44C40B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

501/2024

PORTARIA Nº: 501/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL - RN	01 de setembro de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 01 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:DE45C852

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

502/2024

PORTARIA Nº: 502/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	02 de setembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 02 de setembro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B2EDA6EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
503/2024

PORTARIA Nº: 503/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO					
Cargo/Função:	motorista					
CPF Nº:	035.638.244-36					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	NATAL-RN	03 de setembro de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL-RN, no dia 03 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:24948C42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
504/2024

PORTARIA Nº: 504/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES					
Cargo/Função:	motorista					
CPF Nº:	009.239.484-14					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	03 de setembro de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 03 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0BE63E26

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
505/2024

PORTARIA Nº: 505/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO					
Cargo/Função:	motorista					
CPF Nº:	031.803.094-23					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	03 de setembro de 2024	80,00		40,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 03 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de setembro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3FAD9FAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
506/2024

PORTARIA Nº: 506/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS					
Cargo/Função:	motorista					
CPF Nº:	018.046.594-52					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL-RN	31 de agosto de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	

(X) Diárias sem Pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 31 de agosto de 2024. Pegar materiais odontológicos e conduzir a secretária de saúde até a secretária de saúde do estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:52FA664D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
507/2024**

PORTARIA Nº: 507/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CARAÚBAS-RN	02 de setembro de 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CARAÚBAS-RN, no dia 02 de setembro de 2024. Buscar van locada que estava em conserto na oficina da locadora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:81EED805

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
508/2024**

PORTARIA Nº: 508/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CARAÚBAS - RN	02 de setembro de 2024	200,00		100,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CARAÚBAS - RN, no dia 02 de setembro de 2024. Conduzir o motorista João Batista da Silva para buscar Van Locada que estava em conserto na oficina da locadora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B2CD205B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 090, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Exonera o Senhor, REGINALDO JOSÉ BEZERRA DE SOUZA, do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Desenvolvimento Rural - SODER e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor, **REGINALDO JOSÉ BEZERRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 429.XXX.XXX-04, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural - SODER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de agosto 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:D26CC112

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Agente de Endemias do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação do: **ENCONTRO DO PROGRAMA DE TUBERCULOSE DO I FÓRUM ESTADUAL DE ARBOVIROSES**.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ALEXANDRA RODRIGUES DE ARAUJO REGIS** (Agente de Endemias) as diárias a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 04 e 05 de setembro de 2024;

Total das Diárias: 02 (duas) ½ diárias

Valor Unitário da Diária: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha – RN, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:E97E9301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN., saiu vencedor(a): CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 1 (único).

Taipu/RN, 03/08/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:585817E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2024**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN., saiu vencedor(a): CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 1 (único).Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 03/08/2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:36F6D372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 086/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 38/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 086/2024 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 38/2024**

Processo nº 6098/2024- Dispensa nº 38/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa **P H P DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.086.486/0001-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE ISOLAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 07.002 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2075 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR CONTRATADOS: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
 DATA: 26 de agosto de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE PINHEIRO DANTAS
 Representante Legal

Publicado por:
 Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:95E3D0D3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2024-PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MINICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Autoclave Digital 21 litros 220V – Autoclave de Painel digital em Led que indica quando atinge a temperatura 121°C. Construída em aço com pintura eletrostática inclusive em sua carenagem frontal, sua câmara de esterilização em aço inox 304 com 1,5 mm de espessura, garante uma esterilização segura, ágil e eficaz. Acessórios inclusos: 1 bandeja em alumínio, 1 separador de envelopes em alumínio para 13 lugares e outro para 7 lugares, totalizando 20 espaços para envelope, copo medidor, manual de instalação passo a passo, mangueira para o dreno do vapor. Capacidade 21 LITROS Temperatura de Trabalho 121°C, Pressão Máxima 1,5 Kgf, Diâmetro da Câmara 268 mm, Profundidade da Câmara 410 mm, Altura externa 350 mm, Largura externa 392 mm, Tensão 220 Vca, Potência 1.100 w, Corrente Nominal 220V, Frequência (Hz) 50 a 60 Hz, Peso 20 kg.	Unid	03	3.750,0000	11.250,00
Total do contrato em R\$					11.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.
 Prefeito Municipal – Contratante E

JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIR –
 Contratado

Publicado por:
 Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:867CD3EA

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024-PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro

e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MINICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	Computador Portátil (Notebook) Processador 12ª geração Intel® Core™ i7-1255U; Sistema operacional Windows 11 Home Placa de vídeo Intel® Iris® Xe Graphics Memória 16GB DDR4 Armazenamento 512 GB SSD; Tela 15.6" Full HD (1920X1080).	Unid	07	3.795,0000	26.565,00
Total do contrato em R\$					26.565,00

VALOR TOTAL: R\$ 26.565,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Tangará/RN, 23/08/2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.
 Prefeito Municipal – Contratante E

MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA –
 Contratado

Publicado por:
 Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:B57DC997

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024-PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MINICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	No-Break (Para Computador/Impressora): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W; TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	Unid	07	460,0000	3.220,00
Total do contrato em R\$					3.220,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.220,00 (três mil, duzentos e vinte reais).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante E

ARTHUR ALVES DE ARAUJO –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:C7C4B59F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	Compressor Odontológico com baixo nível de ruído, fabricado em material resistente proporcionando eficiência e qualidade do ar. Isento de óleo, Deslocamento teórico: 283 l/min – 120 pcm, Pressão máxima: 120 psi – 8,3 bar Reservatório: 40L, Tempo de enchimento: 1 minuto e 53 segundos, Nº de Cilindros: 2, Nº de Estágios: 1, RPM do Bloco: 1740, Motor elétrico: 2 hp – 4P, Peso do cabeçote: 15 kg	Unid	04	1.950,0000	7.800,00
67	Seladora: Largura:13mm, Comprimento:400mm, Dimensões da Máquina: Largura:320mm, Comprimento:420mm, Altura:940mm, Peso:7,5kg, Temporizador: Sim, Tensão: Bivolt Consumo:0,31/0,52 kW/h	Unid	06	890,0000	5.340,00
Total do contrato em R\$					13.140,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.140,00 (treze mil, cento e quarenta reais).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante E

ROBERTA PIZZOLI –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:7A781EA1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** JOELMA P DA SILVA

. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	Ar Condicionado tipo split capacidade – 9.000 btu/h – classificação a inmetro de eficiência energética: (a) composto de duas unidades: um evaporador e um condensador com serpentina em cobre; voltagem 220v 60hz; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; resfriamento rápido; proteção anticorrosão; sistemas de direcionamento e distribuição uniforme do ar para todo o ambiente; ajuste de vazão de ar; compressor, rotativo, agnóstico automático, reinício automático, 3 (tres) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db;	Unid	09	1.744,0000	15.696,00
Total do contrato em R\$					15.696,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.696,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

JOELMA PEREIRA DA SILVA –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:6A2F37F5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME

. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
71	Tela de Projecção: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78x1,78m, deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela, deve possuir superfície de projeção do tipo matte White (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho, deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem, o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	Unid	01	698,0000	698,00
Total do contrato em R\$					698,00

VALOR TOTAL: R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS –

Contratado

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:B7FD3099**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 83/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.****FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** R.E. DA SILVA E SILVA LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	Longarina: Cadeira Longarina 3 Lugares Cromado Prata com Almofada. Braço em aço cromado com formato anatômico. Peso máximo recomendado por assento 150 Kg, Medidas 46x34 cm, Assento: 42 cm, Altura do encosto: 46 cm, Altura do chão até o assento: 38cm, Altura do assento até o encosto: 42 cm, Altura do chão até o encosto: 75 cm	Unid	14	779,0000	10.906,00
Total do contrato em R\$					10.906,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.906,00 (dez mil, novecentos e seis reais).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

Augusto Cesar Emmanuel Pinheiro e Alves.

Prefeito Municipal –

Contratante e

RONNIE EDSON DA SILVA –

Contratado

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:33E0A3B8**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 085/2024 DO TERMO DE
ADESÃO Nº 003/2024****EXTRATO DO CONTRATO 085/2024 DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024**

Processo nº 7082/2024- Adesão Pregão nº 003/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.**CONTRATADO:** Empresa AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.657.875/0001-99.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, ASSENTAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO E PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO, DRENAGEM URBANA SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentaria: 11.001 - secretaria municipal de obras e infraestrutura;

Acao: 1047 - construção de praças, porticos, pavimentação e demais infraestrutura;

Natureza da despesa: 4.4.90.51 - obras e instalações;

Fonte de recursos: 17000000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da uniao;

15000000 - recursos não vinculados de impostos. Anual do município, com a rubrica discriminada nos autos do processo.

VALOR CONTRATADOR\$: 1.460.530,23 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a ARP A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O contrato terá sua vigência iniciada em 12/08/2024 e seu termo final em 11/08/2025

DATA: 12 de agosto de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA

Representante Legal

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas

Código Identificador:5AB6CD5B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024-SMS - ATUALIZA A RELAÇÃO
MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME)****PORTARIA nº 156/2024-GP, de 03 de setembro de 2024.***Dispõe sobre a atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para o exercício de 2024, e dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO** a portaria 146/2024-SMS, que institui a Comissão de Farmácia e Terapêuticos-CFT;**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME),**RESOLVE:****Art. 1º** - Publica-se a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para o exercício do ano de 2024, conforme anexo I desta portaria.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

ANEXO I**REMUME****(Relação Municipal de Medicamentos Essenciais)
2024****PSICOESTIMULANTES**

METILFENIDATO (RITALINA) 10 MG - COMPRIMIDO

ANALGÉSICOS OPIÓIDES

SOLUÇÕES INJETÁVEIS

FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML
 MORFINA, SULFATO 1 MG/ML - AMPOLA
 MORFINA, SULFATO 10MG/ML - AMPOLA
 TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - AMPOLA

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO

BENZODIAZEPÍNICOS**SOLUÇÕES INJETÁVEIS**

DIAZEPAM 5MG/ML – AMP. C/ 2ML
 MIDAZOLAM 5MG/ML – AMP. C/ 3ML

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

BROMAZEPAM 3 MG – COMPRIMIDO
 BROMAZEPAM 6 MG – COMPRIMIDO
 CLOBAZAM 10 MG – COMPRIMIDO
 CLONAZEPAM 0,5 MG – COMPRIMIDO
 CLONAZEPAM 2 MG – COMPRIMIDO
 DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO
 DIAZEPAM 10 MG – COMPRIMIDO

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

CLONAZEPAM 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO ORAL GOTAS
 FRASCO

ANTICONVULSIONANTES**SOLUÇÕES INJETÁVEIS**

FENITOÍNA 50MG/ML – 5ML
 FENOBARBITAL 200MG/ML

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250 MG –
 CÁPSULA
 ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500 MG –
 COMPRIMIDO
 CARBAMAZEPINA 200 MG – COMPRIMIDO
 CARBAMAZEPINA 400 MG – COMPRIMIDO
 FENITOÍNA 100 MG – COMPRIMIDO
 FENOBARBITAL 100 MG – COMPRIMIDO
 OXCARBAMAZEPINA 600 MG - COMPRIMIDO
 DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG – COMPRIMIDO
 DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG – COMPRIMIDO
 PREGABALINA 75MG- COMPRIMIDO

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL/XAROPE
 FRASCO
 CARBAMAZEPINA 20MG/ML (2%) SUSPENSÃO ORAL
 FRASCO
 FENOBARBITAL 40MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL
 OXCARBAMAZEPINA 60 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL

ESTABILIZADORES DE HUMOR

CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO

ANTIPISSICÓTICOS**SOLUÇÕES INJETÁVEIS**

CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG/5ML - AMPOLA
 DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML
 HALOPERIDOL 5MG/ML

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO
 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO
 HALOPERIDOL 1MG – COMPRIMIDO
 HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO
 CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25 MG -
 COMPRIMIDO
 CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG -
 COMPRIMIDO
 QUETIAPINA 25 MG – COMPRIMIDO
 RISPERIDONA 2 MG – COMPRIMIDO

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS
 CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML (4%) SOLUÇÃO
 ORAL (GOTAS) FRASCO
 HALOPERIDOL 2MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)
 FRASCO
 CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML (4%) –
 SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO
 PERICIAZINA 40 MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)

ANTIDEPRESSIVOS

AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO
 AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG - COMPRIMIDO
 BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG - COMPRIMIDO
 CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO
 ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG - COMPRIMIDO
 FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG - CÁPSULA
 NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO
 SERTRALINA 25 MG – COMPRIMIDO
 SERTRALINA 50 MG – COMPRIMIDO
 VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDOS

ANTIPARKINSONIANOS
 BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG – COMPRIMIDO
 LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG – CÁPSULA DE
 LIBERAÇÃO PROLONGADA (HBS)
 LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO
 LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO
 DISPERSÍVEL
 LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDO
 LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG - COMPRIMIDO

ANESTÉSICOS GERAIS – USO RESTRITO HOSPITALAR
 CETAMINA/KETAMINA 50 MG/ML
 ETOMIDATO 2 MG/ML – AMP. C/ 10 ML
 PROPOFOL 20 MG/ML

ANESTÉSICOS LOCAIS

LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA – 20 MG/ML +
 5MCG/ML – AMP. 20 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FA
 LIDOCAÍNA S/ EPINEFRINA – 20 MG/ML – 20ML 2% -
 SOLUÇÃO INJETÁVEL
 LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - TUBO C/ 30G – GELEIA

SIMPATICOMIMÉTICOS – USO RESTRITO HOSPITALAR
 EPINEFRINA 1 MG/ML – 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL-
 AMPOLA
 DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML - AMPOLA
 DOPAMINA, CLORIDRATO. 5 MG/ML – 10ML - AMPOLA
 DOBUTAMINA, CLORIDRATO. 12,5 MG/ML – 20 ML -
 AMPOLA
 NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 2 MG/ML - 4ML -
 AMPOLA

BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES – USO RESTRITO HOSPITALAR

ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML – FRASCO-AMPOLA 5 ML
 SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG (SUCCINILCOLINA) – PÓ
 LIOFILIZADO – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA

ANTICOLINÉRGICOS**SOLUÇÕES INJETÁVEIS**

ATROPINA, SULFATO. 0,25 MG/ML – 1 ML - AMPOLA
 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO. 20 MG/ML – AMPOLA C/
 1 ML
 ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO. 4 MG/ML + DIPIRONA
 500 MG/ML – AMPOLA

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

ESCOPOLOAMINA 10 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – GOTAS -
 FRASCO
 ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA SÓDICA 3333,4
 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – GOTAS – FRASCO

ANTIBIÓTICOS**SOLUÇÕES INJETÁVEIS**

AMICACINA, SULFATO. 250MG/ML – 2 ML – SOLUÇÃO
 INJETÁVEL AMPOLA
 BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI – PÓ
 LIOFILIZADO – FRASCO-AMPOLA
 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ
 LIOFILIZADO – FRASCO-AMPOLA
 CEFAZOLINA SÓDICA 1G – PÓ LIOFILIZADO – FRASCO-
 AMPOLA
 CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G – PÓ LIOFILIZADO – FRASCO-
 AMPOLA
 CEFTRIAXONA 1G – PÓ LIOFILIZADO – FRASCO-AMPOLA
 CIPROFLOXACINA 2MG/ML – 100 ML – SOLUÇÃO
 INJETÁVEL – BOLSA SISTEMA FECHADO
 CLINDAMICINA, CLORIDRATO. 150MG/ML – 4 ML-
 SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA

GENTAMICINA, SULFATO. 80MG/ML – 2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA
 GENTAMICINA, SULFATO. 40MG/ML – 1ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA
 LEVOFLOXACINA 5MG/ML – 100 ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA SISTEMA FECHADO
 MEROPENÉM, TRIIDRATADA. 500MG – PÓ LIOFILIZADO – FRASCO-AMPOLA
 METRONIDAZOL 5MG/ML – 100 ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL-BOLSA SISTEMA FECHADO
 OXACILINA 500 MG – PÓ LIOFILIZADO – FRASCO-AMPOLA
 VANCOMICINA 1 G – PÓ LIOFILIZADO – FRASCO-AMPOLA

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULAS
 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG – COMPRIMIDO
 AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO
 CEFALEXINA 500 MG – COMPRIMIDO
 CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO
 CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO
 CLINDAMICINA 150 MG - COMPRIMIDO
 CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG - CÁPSULA
 DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG - COMPRIMIDO
 ESPIRAMICINA 500 MG (EQUIVALENTE 1.500.000 UI)
 METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO
 METRONIDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO
 NITROFURANTOÍNA 100 MG - COMPRIMIDO
 NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO
 SULFADIAZINA 500 MG - COMPRIMIDO
 SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 150 MG - COMPRIMIDO

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

AMOXICILINA 50 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
 AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/ML + 62,5 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
 AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
 BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
 CEFALEXINA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
 CLARITROMICINA 50 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
 SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 100ML
 TOBRAMICINA 3 MG/ML (0,3%) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA

FORMAS FARMACÊUTICAS SEMISSÓLIDAS

CLORANFENICOL 5MG/G + RETINOL, ACETATO 10.000 UI/G+ AMINOÁCIDOS 25 MG/G + METIONINA 5 MG/G - POMADA
 COLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01 G/G – BISNAGA 30 G – POMADA DERMATOLÓGICA
 METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) – CREME OU GEL VAGINAL - BISNAGA
 NEOMICINA, SULFATO 3,5 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA
 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – BISNAGA 30 G – CREME DERMATOLÓGICO

ANTIFÚNGICOS

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

FLUCONAZOL 150 MG – CÁPSULA
 ITRACONAZOL 100 MG - CÁPSULA

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO

FORMAS FARMACÊUTICAS SEMISSÓLIDAS

CETOCONAZOL 20 MG/G (2%) – CREME - BISNAGA
 MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL – BISNAGA
 NISTATINA 25.000 UI/G – CREME VAGINAL – BISNAGA

ANTIPARASITÁRIOS

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

ALBENDAZOL 40 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
 IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO
 PIRIMETAMINA 25 MG - COMPRIMIDO
 TINIDAZOL 500 MG – COMPRIMIDO

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
 MEBENDAZOL 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO
 PERMETRINA 10 MG/ML (1%) – LOÇÃO CAPILAR - FRASCO
 PERMETRINA 50 MG/ML (5%) – CREME/LOÇÃO – FRASCO

FORMAS FARMACÊUTICAS SEMISSÓLIDAS

TIABENDAZOL 50 MG/G – POMADA DERMATOLÓGICA

ANTI-HIPERTENSIVOS

SOLUÇÕES INJETÁVEIS

FUROSEMIDA 10 MG/ML – 2 ML - AMPOLA
 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML – 1 ML - AMPOLA

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

ANLÓDIPINO, BENSILATO 5 MG - COMPRIMIDO
 ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO
 ATENOLOL 25 MG – COMPRIMIDO
 ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO
 CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO
 CAPTOPRIL 50 MG - COMPRIMIDO
 CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO
 CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO
 CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO
 CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO
 CLONIDINA
 DOXAZOSINA 2 MG - COMPRIMIDO
 ENALAPRIL, MALEATO 5 MG - COMPRIMIDO
 ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO
 ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO
 ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO
 FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO
 HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO
 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG – COMPRIMIDO SUBLINGUAL
 ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG - COMPRIMIDO
 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO
 METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO
 METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO
 NIFEDIPINO 10 MG – COMPRIMIDO
 NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA
 PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG - COMPRIMIDO
 SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - COMPRIMIDO

ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDIAIS (AINES)

SOLUÇÕES INJETÁVEIS

DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML – 3ML - AMPOLA
 DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25 MG/ML – 3ML- AMPOLA
 DIPIRONA 500 MG/ML – 2 ML - AMPOLA
 TENOXICAM 40 MG – PÓ LIOFILIZADO – FRASCO-AMPOLA

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

DICLOFENACO 50 MG - COMPRIMIDO
 DIPIRONA SÓDICA 500 MG - COMPRIMIDO
 IBUPROFENO 300 MG - COMPRIMIDO
 IBUPROFENO 600 MG - COMPRIMIDO
 MELOXICAM 15 MG - COMPRIMIDO
 NIMESULIDA – 100 MG COMPRIMIDO
 PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO
 PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO
 PIROXICAM 20 MG - COMPRIMIDO
 TENOXICAM 20 MG - COMPRIMIDO

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

DIPIRONA SÓDICA 500 MG /ML – 10 ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO
 IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL -GOTAS - FRASCO
 PARACETAMOL 200 MG/ML – 15 ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO

ANTIDIABÉTICOS

GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO
 GLICAZIDA 30 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA
 GLICAZIDA 60 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA

INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL – FRASCO-AMPOLA
 INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL -FRASCO-AMPOLA
 METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO
 METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO
 INSULINA GLARGINA 100 UI/ML – CANETA
CORTICOSTERÓIDES

SOLUÇÕES INJETÁVEIS

ACETATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML
 DEXAMETASONA 4 MG/ML – 2,5 ML - AMPOLA
 DEXAMETASONA 2 MG/ML – 1 ML - AMPOLA
 HIDROCORTISONA 100 MG – PÓ LIOFILIZADO – FRASCO-AMPOLA
 HIDROCORTISONA 500 MG – PÓ LIOFILIZADO – FRASCO-AMPOLA

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO
 PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO
 PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO
 DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA-FRASCO EXCLUSIVO PARA PRESCRIÇÃO OFTÁLMICA
 PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,02 MG/ML (EQUIVALENTE A MG/ML DE PREDNISOLONA BÁSICA) – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 60ML

FORMAS FARMACÊUTICAS SEMISSÓLIDAS

DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%) CREME BISNAGA
 HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G (1%) CREME BISNAGA

EXPECTORANTES/MUCOLÍNICOS

ACETILCISTEÍNA 600 MG - COMPRIMIDO
 AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO
 AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO
 CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO
 CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO

ANTI-HISTAMÍNICOS H1

SOLUÇÕES INJETÁVEIS

PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML – 2ML- AMPOLA

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO
 PROMETAZINA, CLORIDRATO 15 MG - COMPRIMIDO

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO
 LORATADINA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO

ANTICOAGULANTES

DALTEPARINA SÓDICA 2.500 UI (12.500 UI/ML) SUBCUTÂNEA SERINGA 0,2 ML
 DALTEPARINA SÓDICA 5.000 UI (25.000 UI/ML) SUBCUTÂNEA SERINGA 0,2 ML
 ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG /0,2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL- SERINGA PREENCHIDA
 ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG /0,4 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL- SERINGA PREENCHIDA
 ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG /0,6 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL- SERINGA PREENCHIDA
 ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG /0,8 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL- SERINGA PREENCHIDA

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

VARFARINA SÓDICA 2,5 MG - COMPRIMIDO

VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO

ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO

ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100 MG - COMPRIMIDO

CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO

ANTIFIBRINOLÍTICOS/ COAGULANTES/ ANTI-HEMORRÁGICOS

SOLUÇÕES INJETÁVEIS

ÁCIDO ÉPSILON – AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML – 20 ML (ÍPSILON) 1G – FRASCO-AMPOLA

ÁCIDO ÉPSILON – AMINOCAPRÓICO 200 MG/ML – 20ML (ÍPSILON) 4G – FRASCO-AMPOLA

ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – 5 ML - AMPOLA

FITOMETADIONA (VITAMINA K1) 10 MG/ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - COMPRIMIDO

FARMACOS QUE AGEM NO TRATO GASTROINTESTINAL

SOLUÇÕES INJETÁVEIS

OMEPRAZOL 40 MG – PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE 10ML – FRASCO-AMPOLA

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

OMEPRAZOL 20 MG - CÁPSULA

OMEPRAZOL 40 MG - CÁPSULA

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML A 63 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO

LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML – FRASCO C/ 120 ML

OLÉO MINERAL 100 ML - FRASCO

SIMETICONA 75 MG/ML – 10 ML – SOLUÇÃO ORAL – GOTAS-FRASCO

ANTIEMÉTICOS

SOLUÇÕES INJETÁVEIS

BROMOPRIDA 5 MG/ML – 2 ML -AMPOLA

DIMENIDRATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG/ML (DRAMIM B6) - AMPOLA

METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML – 2 ML - AMPOLA

ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML – 2 ML - AMPOLA

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

DIMENIDRATO 25 MG/ML +PIRIDOXINA, CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - GOTAS

ANTIARRÍMICOS

SOLUÇÕES INJETÁVEIS

ADENOSINA 3 MG/ML – 2 ML- AMPOLA

AMIODARONA, CLORIRATO. 50 MG/ML – 3ML - AMPOLA

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO

PROPAFENONA 300 MG – COMPRIMIDO

CARDIOTÔNICOS DIGITÁLICOS

DESANLOSIDEO 0,2 MG/ML – 2 ML – AMPOLA

DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO

BRONCODILATADORES

AMINOFILINA 24 MG/ML – 10ML - AMPOLA

FENOTEROL, BROMIDRATO. 5 MG/ML – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO

FORMOTEROL 12 MG (EQUIVALENTE A 9 MG DE FORMOTEROL) CAPSULA INALANTE

IPRATRÓPIO, BROMETO DE. 0,25 (0,025%) MG/ML – SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO –FRASCO 20 ML

SALBUTAMOL, SULFATO 100 MG/DOSE AEROSOL ORAL

TEOFILINA 100 MG - CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA

TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML – 1 ML - AMPOLA

ESTATINAS

SINVASTATINA 20 MG - COMPRIMIDO

SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO

ANTICONCEPCIONAIS

LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG – COMPRIMIDO CARTELA

LEVONORGERSTREL 0,75 MG - COMPRIMIDO

MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10 MG - COMPRIMIDO

MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL – AMP/ FA 1 ML

NORETISTERONA 0,35 MG – COMPRIMIDO CARTELA

NORETISTERONA ENATATO 50 MG/ML +ESTRADIOL

VALERATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 1 ML

VITAMINAS E SUPLEMENTOS E HORMÔNIOS**SOLUÇÕES INJETÁVEIS**

ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML – 5ML- AMPOLA

CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 2,5 MG/ML (2.500µG) – AMPOLA 2 ML

HIDROXIDO FERRICO, SACARATO (NORIPURUM) 20 MG/ML – 5 ML – AMPOLA – USO RESTRITO HOSPITALAR

POLIVITAMÍNICO 2 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

ÁCIDO FÓLICO 5 MG - COMPRIMIDO

ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG - COMPRIMIDO

CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG - COMPRIMIDO

CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VIT. D3) 400 UI - COMPRIMIDO

ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG - COMPRIMIDO

LEVOTIROXINA SÓDICA 25 µG - COMPRIMIDO

LEVOTIROXINA SÓDICA 50 µG - COMPRIMIDO

LEVOTIROXINA SÓDICA 100 µG - COMPRIMIDO

SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDO

TIAMINA, CLORIDRATO (VIT. B1) 300 MG - COMPRIMIDO

VALERATO DE ESTRADIOL 2MG - COMPRIMIDO

CIPROTERONA 50MG - COMPRIMIDO

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML – GOTAS - FRASCO

RETINOL, ACETATO (VIT. A) 50.000 UI/ML -SOLUÇÃO ORAL GOTAS – FRASCO 10 ML

SULFATO FERROSO 25 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – GOTAS - FRASCO

FORMAS FARMACÊUTICAS SEMISSÓLIDAS

ESTRIOL 1 MG/G (0,1%) – CREME VAGINAL - BISNAGA

OUTROS FÁRMACOS**SOLUÇÕES INJETÁVEIS**

CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA

ERGOMETRINA 0,2 MG/ML – 1ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA

FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML – FRASCO 130 ML

FLUMAZENIL 0,1 MG/ML- 5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA

NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML – 1 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL

NITROGLICERINA 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA

OXITOCINA 5UI/ML – 1 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA

SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMAS FARMACÊUTICAS SÓLIDAS

ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDO

ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG - COMPRIMIDO

ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO

CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500G – PÓ PARA USO ORAL

FINASTERIDA 5 MG - COMPRIMIDO

PIRIDOXINA 25 MG - COMPRIMIDO

PROPILTURACILA 100 MG - COMPRIMIDO

SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL

TIAMAZOL 5 MG - COMPRIMIDO

FORMAS FARMACÊUTICAS LÍQUIDAS

BRIMONIDINA 2 MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO EXCLUSIVO PARA PRESCRIÇÃO DE OFTALMOLOGISTA

DEXTRANA 1 MG/ ML+ HIPROMELOSE 3 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO

HIPOCLORITO DE SÓDIO 25 MG/ML DE CLORO ATIVO (2,5%) – SOLUÇÃO FRASCO 50 ML

PILOCARPINA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO – EXCLUSIVO PARA PRESCRIÇÃO OFTÁLMICA

OTOSPORIN (SULFATO DE POLIMIXINA B+SULFATO DE NEOMICINA+ HIDROCORTISONA) – SUSPENSÃO OTOLÓGICA

TIMOLOL, MALEATO 5 MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO EXCLUSIVO PARA PRESCRIÇÃO DE OFTALMOLOGISTA

FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG

GEL HIDRATANTE NASAL - CLORETO DE SÓDIO 6MG/G

FUROATO DE MOMETASONA 50MCG

FORMAS FARMACÊUTICAS SEMISSÓLIDAS

ACICLOVIR CREME 50 MG/G – BISNAGA C/ 10 G

TRIANCINOLONA ACETONIDA1,0MG/G

OXIDO DE ZINCO 150 MG A 250 MG/G+RETINOL (VIT. A) 5.000 UI +CALECALCIFEROL (VIT. D) 400 UI – POMADA

BISNAGA 45G

SOLUÇÕES

ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA

ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 100 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO

CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9% - 0,154 MEQ/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMP. 10 ML

CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9% - 0,154 MEQ/ML)

SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 100 ML

CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9% - 0,154 MEQ/ML)

SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 250 ML

CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9% - 0,154 MEQ/ML)

SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO 500 ML

CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO NASAL (GOTAS) FRASCO

GLICOSE 50% - 10 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA

SOLUÇÃO GLICERINADA 12% - FRASCO 500 ML

SOLUÇÃO ISOTÔNICA GLICOSE 5% - 500 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO

SOLUÇÃO RINGER 500 ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO

SOLUÇÃO RINGER LACTATO DE SÓDIO 500ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO

MATERIAIS

AGULHA

TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR GLICOSÍMETRO

LANCETA DESCARTÁVEL

SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA

MATERIAIS PARA CURATIVO

ÓLEO DE GIRASSOL – 100 ML – FRASCO

CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA

GEL HIDRATANTE COM HIDROGEL E ALGINATO

GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, NÃO-ESTÉRIL, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA

CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO

COBERTURA DE HIDROFIBRA COM CARBOXIMETILCELULOSE (AQUACEL AG)

CURATIVO GAZE DE RAYON NÃO ADERENTE E ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA

ATADURA DE RAYON

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:C3270745

TANGARAPREV
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023.

Processo nº 9/2023- INEXGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE, através do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARA/RN - TANGARÁPREV Inscrita no CNPJ sob o nº 20.913.529/0001-03.

CONTRATADO: Empresa **JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO SILVA, CPF: XXX.095.074-XX.**

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

Constitui do presente aditivo autoriza a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses cujo o objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA AÇÕES JUDICIAIS DE INTERESSE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.**

CLÁUSULA 2ª DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O presente termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57. II da Lei N.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA 3ª – D A LICITAÇÃO

Licitação na modalidade de INEXGIBILIDADE Nº 001/2023

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços 001/2023, inclusive no tocante às condições de pagamento.

CLÁUSULA 5ª QUINTA: DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Tangará, como único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará/RN, em 30 de agosto de 2024

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAUJO

Gerente do Fundo Previdenciário

JOSÉ LUCAS DO NASCIMENTO SILVA

Contratado

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:ACC9E3BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 120240005

ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024-0005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ(MF) Nº 35.858.155/0001-48

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto os serviços de tapa Buracos em paralelepípedos utilizando o método BRIPAR sobre a demanda de ruas no município de Tenente Ananias/RN

VALOR TOTAL: R\$ 98.254,09 (Noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

15.451.0010.1056.0000 – CONST. REC. DRENAGEM DE CALÇAMENTOS M.FIO

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ(MF) Nº 35.858.155/0001-48

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:1DCFC029

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeita do município de Tenente Ananias/RN no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina os termos do contrato nº 030/2024

Resolve:

A pedido da contratada e em comum acordo, rescindir o contrato temporário nº 030/2024 de Ana Silvaneide Lacerda da Silva RG xxxxxxx e CPF xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Tenente Ananias/RN 28 de agosto de 2024

ANA SILVANEIDE LACERDA DA SILVA

Contratada

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:815AC52C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br,
<https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail:

licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 18/09/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Setembro de 2024.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:922A6995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2024 - GP

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TENENTE

LAURENTINO CRUZ/RN, AFETADAS POR DESASTRE CLIMATOLÓGICO PROLOGADO DE ESTIAGEM, CONFORME COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME A PORTARIA FEDERAL Nº 3.646/2022.”.

O Senhor FRANCISCO MACEDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que O Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, se localizar na Região Semiárida do País dentro do polígono das Secas, motivo pelo qual acontece a recorrência desse fenômeno Natural (Estiagem) todos os anos nesse mesmo Período.

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram a diminuição da oferta de Água potável para a população Rural do nosso Município, sabendo-se que por motivo da Geo. Localização não dispomos no Município de reservatórios com capacidade de suporte no abastecimento da população afetada, e que são necessárias as ações de abastecimento através da OCP (operação carro Pipa) Federal para atender os afetados.

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto na Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Emergência nas áreas Município, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme disposto na Portaria Federal nº 3.646, 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsável pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de

peçoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de setembro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6FDB3E15

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH
SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO**

Ao Sr (a).

FABIA PALOMA COSTA DE ALMEIDA

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA

CNPJ: 50.511.009/0001-35.

Considerando a solicitação de reajuste de preços solicitado pela empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.511.009/0001-35.

Referente à Ata de Registro de Preços Nº 121/2023 do Pregão Eletrônico 34/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Cujo tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Considerando que as ordens de c/s supracitadas foram entregues via e-mail ao fornecedor entre no dia 15 de julho de 2024, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com as ordens nº 1.007/2024; 1.008/2024; 1.009/2024; 1.032/2024. PMTLC/SEMEC;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA** para que em até 02 (dois) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 03 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:1F104135

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024-GP**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 217/2013, que amplia a Licença Maternidade das Servidoras Públicas Municipais para 180 dias.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, contados de 25 de agosto de 2024 a 20 de fevereiro de 2025, a favor da servidora pública à Sra. **MARCIA MARIA MIRANDA DE ARAUJO**, Matrícula nº 2097, no cargo de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH**.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de setembro de 2024.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1F722DF4

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 097/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO**, cargo efetivo de **MOTORISTA**, sob matrícula de nº112, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de setembro de 2024 a 02 de outubro de 2024.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de setembro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:297422D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 215/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 215/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **28 de Agosto de 2024**, saindo as **08:00** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Setembro de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:833804DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 216/2024 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 216/2024 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **31 de Agosto de 2024**, saindo as **08:30** e retornando as **18:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **03 de Setembro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:083C158B

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.

VIGÊNCIA: Permanece a vigência contratual.

Aditivo de Valor: R\$16.978,00 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e oito reais), correspondente a 24,92% do valor contratado previsto em contrato e na legislação.

Fundamentação Legal: Artigo 65 I, alínea b, §I da Lei Federal nº8.666/93.

Data da Assinatura: 30/08/2024.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

ARNALDO CARLOS GALVÃO

Socio Titular - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:2AAE3BE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 217/2024 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 217/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ **800,00** (oitocentos reais) para o servidor: **JOSE MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO** portador do CPF: 937.271.784-34, na função de Motorista, período que compreende de **01/08/2024** a **31/08/2024**, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **03 de Setembro de 2024.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7CF3EF1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - CONTRATONº 22/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ARNALDO CARLOS GALVÃO ME

CNPJ: 08.155.525/0002-99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 033/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0001-57

Processo nº 107/2024 - Dispensa nº 033/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RQI-7I45 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR:R\$ 1.697,73 (hum mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:720A4E5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 032/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 36.714.002/0001-90

Processo nº 104/2024 - Dispensa nº 032/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DE VEÍCULO L-200 RQD-5B63 PERTENCENTE À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 414,09(quatrocentos e quatorze reais e novecentavos).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

BUDA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:F09E70FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **ILLA GABRIELE DA SILVA ARAÚJO**, CPF Nº *****.602.364-****, **RESIDENTE NA RUA MAJOR CAZUZA, 560, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CEP 59.320-000**, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **ILLA GABRIELE DA SILVA ARAÚJO** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7F2717F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **ILLA GABRIELE DA SILVA ARAÚJO**, CPF Nº *****.602.364-****, **RESIDENTE NA RUA MAJOR CAZUZA, 560, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CEP 59.320-000**, como **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 03 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:40CE385F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional **ANALAI D SOARES BORGES**, CPF Nº *****.049.664-****, **RESIDENTE NA**

RUA HERMÓGENES BATISTA DE ARAÚJO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CEP 59.320-000, como TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, IV e art. 79, II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e **ANALAI D SOARES BORGES** - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:43F378ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
705.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM REGIME DE PLANTÃO.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **ANALAI D SOARES BORGES**, CPF Nº *****.049.664-****, **RESIDENTE NA RUA HERMÓGENES BATISTA DE ARAÚJO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CEP 59.320-000**, como **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79, II e 74, IV da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 03 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7CD5FAD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024- ADESÃO PREGÃO
Nº 6/2024

Objeto: Solicitação de autorização para abertura de processo adequado visando a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS**, visando atender as necessidades dos eventos institucionais do Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: ML ILUMINAÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.832.562/0001-03 representada por ANA KARIInNE MOREIRA DE LIMA.

Valor Total: R\$ 356.616,90 (trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos).

Vigência: 4 MESES

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ANA KARINE MOREIRA DE LIMA.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2024

Timbaúba dos Batistas, 02 de setembro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:0E1D5863

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 516, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores ANA CLAUDIA PINTO DE MOURA, ANA PATRICIA SILVA DO NASCIMENTO, ANA SIRLEIDE EVANGELISTA COSTA, CLEODON COELHO DA SILVA, CRISTIANE MARIA DA SILVEIRA, EDILEUZA DA SILVA FERREIRA CRUZ, EDIVANIA GOMES DA SILVA, EDNEIDE PENHA DE MOURA SILVA, ELAINE CRISTINA CARVALHO DA SILVA NASCIMENTO E ELIZANGELA GOMES DA SILVA, ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:550ADFE4

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 519, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores ERIBALDO GUEDES DE MOURA, ESTER GOMES DO NASCIMENTO BEZERRA, FERNANDA FERREIRA DOS ANJOS, FRANCISCO CARLOS SANTOS DE SOUZA, GARDENIO RODRIGO DO NASCIMENTO, GEANE SOARES RAIMUNDO, GIZELDA DA SILVA DE SOUZA, INAILMA FREIRE TORRES, ISIS DONES DE AMARAL BORTOLETO E IVANISE DIAS TAVARES DE MEDEIROS, ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito,

referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:893C6E67

GABINETE CIVIL

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2023 TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2023 EXTRATO (PRIMEIRO) – TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do Primeiro Termo de Colaboração nº 01/2023, celebrado entre o Município de TOUROS/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde-FMS e o Instituto Reviver Brasil - IRB, que tem por objeto, regime de mútua cooperação, na promoção de serviços de saúde para celebração de parceria com a administração pública, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014. O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto reconhecer que os valores quitados aos profissionais de saúde, na importância de R\$ 682.658,36 (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), referentes aos Programas Saúde Bucal e Previne/Brasil, não se faz componente do saldo validado no Termo de Colaboração n. 01/2023. Assinaturas: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde – Sra. Elisa Emanoely Bezerra Alves e o Instituto Reviver Brasil, Sr. Ítalo Ricardo Oliveira de Lima. Data: 05/07/2024.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:DCE1F52C

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 520, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores IZABEL CRISTINA FIDELES, JOSE MARIA ANTUNES, JOSIMAR FERREIRA DA SILVA, KALINE OLIVEIRA DA SILVA, KARLIANE PAIVA DO AMARAL PANATTONI, LINDELVAN LUCAS DA SILVA, LUCIENE DO NASCIMENTO VIANA, LUCINEIDE SOUZA DA ROCHA, MARCIA BARBOSA DA COSTA E MARIA APARECIDA ANTERO DE OLIVEIRA, ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:C249EF0A

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 521, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores MARIA APARECIDA DA COSTA ARAUJO, MARIA DA CONCEIÇÃO MODESTO DE LIMA SILVA, MARIA DA GLORIA ALVES, NISIA CAVALCANTE SILVA DE LIMA, RAIMUNDA MONTEIRO DA SILVA, REGINEIDE DA SILVA JUSTINO, REJANE COSTA DA APRESENTAÇÃO, ROBÉRCIA TEIXEIRA DA CÂMARA SANTANA, ROSEANE VASCONCELOS DE FARIAS, ROSIMAR FREIRE DA SILVA, TATIANA MARIA FERREIRA DA FONSECA NUNES E VALDECI BARBOSA EMIDIO, ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:E0902716

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 522, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.****CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor DANIEL SANTOS DE FRANÇA, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Esportes e Lazer, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 12/05/2023 à 11/05/2024, que serão gozadas a partir de 09/09/2024 à 08/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:5593448E

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 523/2024 - GABINETE CIVIL****CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS,** motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 08 de setembro de 2024, uma vez que está transportando pacientes, que realizarão consultas no Hospital Dr. Percílio Alves – Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 03 de setembro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:07895C53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 097/2024 da Dispensa de Licitação nº 045/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais para equipe de Vigilância Sanitária deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde,** no valor de **R\$ 23.356,00** (vinte e três mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ,** Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 16 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2655E1BE

CPL**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 045/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais para equipe de Vigilância Sanitária deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS,** Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 16 de agosto de 2024.

KAREN PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:139058E3**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais para equipe de Vigilância Sanitária deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: M. DA C. F. DE F. ARAUJO - ME

VALOR TOTAL: R\$ 23.356,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 16 de agosto de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:DD6D858C**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024**

CONTRATO: Nº 159/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 045/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: M. DA C. F. DE F. ARAUJO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais para equipe de Vigilância Sanitária deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde

VALOR TOTAL: R\$ 23.356,00 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutencao do Fundo Municipal de Saude, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 16 de agosto a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de agosto de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:CE9E9A17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2024**

Dispensa de Licitação nº 060/2024

Processo nº 2124/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada em confecção do álbum oficial de fotografias da festa de 71 anos de emancipação política de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 03 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:7E86840D**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024****Dispensa de Licitação nº 060/2024****Processo nº 2124/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada em confecção do álbum oficial de fotografias da festa de 71 anos de emancipação política de Upanema/RN.

CREDOR: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20

VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 03 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A2847197**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0510, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 – GPMU.**

PORTARIA N.º 0510, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020 e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de Assinatura do Programa Acredita no Primeiro Passo.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 29 de agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:17A7EFAE

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.511 /2024-GPMU, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.511 /2024-GPMU, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, o servidor JOAO MARINHO FERNANDES DOS SANTOS, matrícula n.º 255, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A04EB40A

CHEFIA DE GABINETE

AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2024

Dispensa de Licitação nº 061/2024

Processo nº 2165/2024/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de conjunto de uniforme para os membros da Banda Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 03 de Setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9621CEBO

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0512/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 0512/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ALDEFRAN ADERSON DA SILVA SOUA**, inscrito no CPF/MF nº, 017.020.664-52 ocupante do cargo em comissão de Subcoordenador da Educação do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:881E9816**CHEFIA DE GABINETE****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 061/2024****Dispensa de Licitação nº 061/2024****Processo nº 2165/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa especializada visando a aquisição de conjunto de uniforme para os membros da Banda Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva.

CREADOR: 50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO, CNPJ: 50.538.385/0001-13

VALOR: R\$12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 03 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:0D2DC75D**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0513/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 -
GPMU.****PORTARIA Nº 0513/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 -
GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará

precipualemente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER quatorze diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três reais e sessenta centavos), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 17, 18, 23, 24, 25, 29 e 31 de agosto de 2024.

Art. 2º - CONCEDER nove diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), ao senhor **ANTONIO MARCOS PEDRO BATISTA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03, 07, 17 e 24 de agosto de 2024.

Art. 3º - CONCEDER onze diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.181,40 (um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 10, 18, 23, 24 e 31 de agosto de 2024.

Art. 4º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **BELMAURITE FERNANDES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 17 e 25 de agosto de 2024.

Art. 5º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 23 de agosto de 2024.

Art. 6º - CONCEDER seis diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), a senhora **RUTH ROAMA OLIVEIRA SALDANHA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 26, 29 e 31 de agosto de 2024.

Art. 7º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;**Publique-se;****Cumpra-se.**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:527D12C8**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0514/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contratos a servidora:

ELZA MARIA DE AQUINO FIGUEIREDO, portador do CPF nº 378.159.624-91, matrícula 1442. De acordo com preceitua na Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 082/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ADRIELE BEZERRA DA SILVA, CPF: 046.607.974-57

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$4.712,70 (quatro mil, setecentos e doze reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº 083/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANDRÉ LUIZ ANDRADE DE LIMA, CPF: 706.141.614-95

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$ 23.113,75 (vinte e três mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos).

CONTRATO Nº 084/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTÔNIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, CPF: 853.064.524-34

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$20.190,46 (vinte mil, cento e noventa reais e quarenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 085/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO P.A DE REFORMA AGRARIA DE PALHEIROS III, CNPJ: 11.861.048/0001-00

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$39.030,00 (trinta e nove mil, e trinta reais).

CONTRATO Nº 086/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EDILMO FERNANDES DA SILVA, CPF: 850.804.894-72

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$2.852,70 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

CONTRATO Nº 087/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: FLAVIANI DE OLIVEIRA E SILVA, CPF: 037.781.634-50

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$37.645,48 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 090/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: GILDEON RIBEIRO DANTAS, CPF: 022.603.404-66

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$18.821,60 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CONTRATO Nº 091/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ITALLO EDGLLEE GARCIA DE MEDEIROS, CPF: 066.798.314-74

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$37.645,48 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 092/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: RAIMUNDO LOURENÇO DE AQUINO NETO, CPF: 088.009.465-40

Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024
 Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$16.328,56 (dezesesseis mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).

CONTRATO Nº 093/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ROGÉRIO LEAL DA SILVA, CPF: 005.867.011-41
 Processo nº 101/2024 – Chamada Pública nº 002/2024

Objeto: AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

VALOR: R\$34.369,45 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Upanema/RN, 03 de setembro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
 Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
 Código Identificador: D36C7F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção do álbum oficial de fotografias da festa de 71 anos de emancipação política de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **03 de setembro de 2024, às 09h17min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos

termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificada a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail:

E-mail datado: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20 com sede em UPANEMA/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20, apresentou proposta de preço de R\$7.000,00 (sete mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035701 - Confecção de álbum encadernado tamanho 20x30 em papel fotográfico laminado a laser, com material de capa e caixa em MDF e tampa em acrílico, contendo 100 (cem) fotos impressas dos eventos da programação oficial dos 70 anos de emancipação política de Upanema/RN, entre eles, exposição de carros antigos, passeio ciclístico, Upanema em louvor, intercolegial, corrida da emancipação, III EXPONEMA, show católico, show cultural, tributo entre outros.	Und	1	R\$7.000,00	R\$7.000,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 03 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
 Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
 Código Identificador: C2A5F10D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2024

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de conjunto de uniforme para os membros da Banda Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **03 de setembro de 2024, às 10h07min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa 50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO, CNPJ: 50.538.385/0001-13 a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar. A empresa foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

E-mail datado em 03/09/2024: 50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO, CNPJ: 50.538.385/0001-13 com sede em UPANEMA/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa 50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO, CNPJ: 50.538.385/0001-13, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A empresa 50.538.385 GABRIELA DE OLIVEIRA CASSIANO, CNPJ: 50.538.385/0001-13, apresentou proposta de preço de R\$12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035712 - Uniforme completo para a Banda Filarmônica Ivaldete Basílio da Silva Composto por 01 (um) blazer e (01) uma calça/saia no tecido two way nas cores preta e branco.	Und	50	R\$245,00	R\$12.250,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 03 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5EC1EA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0112/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0112/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente **MARIA CLEIDE DE A GONDIM**;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 30 de agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1C69A76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0113/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 0113/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com paciente **ANTONIA AÇUNCENA B DE SOUZA**;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 29 de agosto de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D1787779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 –
ADITIVO Nº 66/2024

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023 –
ADITIVO Nº 66/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ:01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 072/2023 –PMVV
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 027/2023;
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em licenciamento pelo serviço de hospedagem do site Institucional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.**
CONTRATADA: **WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 12.319.369/0001-40.**
DOTAÇÃO: **58 - 2. 2003. 4.122 . 1.2.3. 0. 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

O prazo de vigência do contrato nº 072/2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:742D0A47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 015/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE MANUTENÇÃO DOS CILINDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE AÍDA RAMALHO CORTEZ PEREIRA**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 17/09/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 03 de Agosto de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:EB329D04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1564/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 069/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a Sra. SUILE ALVES DAS CHAGAS, Pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 042.477.354-62, cujo objeto é o Registro de preços para o fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:DA3C1A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1883/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA inscrito no CNPJ: Nº. 08.313.923/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.003.04.122.0003.2003 – Manut da Sec. Mun. de Administração

02.006.12.122.0006.2074 – Manut do Salário Educação

02.006.12.361.0006.2059 – Manut do Salário Educação

03.001.10.301.0008.2018 – Manut da Sec. de Saúde

02.010.15.451.0010.2022 – Manut da Sec. de Obras

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 03 de setembro de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:2FC5B301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 181/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária completa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JUNIOR**, ocupante da função de Agente de Endêmias deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 04 e 05/09/2024 com o objetivo de participar do I FORUM ESTADUAL DE ARBOVIROSES NO RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/09/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0C8AA27A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 182/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária completa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO PAULO DANTAS DE MEDERIOS**, ocupante da função de Agente de Endêmias deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 04 e 05/09/2024 com o objetivo de participar do I FORUM ESTADUAL DE ARBOVIROSES NO RN.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/09/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7E3C7E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 183/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de Auxiliar de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 02/09/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 03/09/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:37E86010

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004940/24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS BÁSICOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIMENTAÇÃO DOS PROJETOS E SERVIÇOS BÁSICOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 050/2024**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME	CNPJ	24.114.994/0001-35
----------------	---	-------------	---------------------------

Relação dos itens vencidos					
LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALFACE de 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	150	UNID	5,17	775,50
02	ABACATE de primeira qualidade, casca lisa, in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	50	KG	7,42	371,00
03	ABACAXI de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, pesando aproximadamente 1kg	450	UNID	6,99	3.145,50
04	ALHO bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho: 60 - 65mm	50	KG	36,22	1.811,00
05	ACEROLA in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	140	KG	8,65	1.211,00
06	AMEIXA - in natura; com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	10	KG	14,04	140,40
07	BANANA PACOVAN em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento.	1.000	KG	6,17	6.170,00
08	BATATA DOCE compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme lavada lisa de primeira devendo ser graúda	30	KG	5,03	150,90
09	BATATA INGLESA lavada lisa de primeira compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda	130	KG	7,92	1.029,60
10	COENTRO fresco de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	180	MOLHOS	3,23	581,40
11	CEBOLA fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Tamanho: 64 - 71mm	250	KG	8,62	2.155,00
12	CENOURA sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes	100	KG	9,17	917,00
13	CHUCHU de 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, sem brotações, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	40	KG	5,11	204,40
14	GOIABA de 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassões e sinais de apodrecimento	350	KG	8,10	2.835,00
15	JERIMUM isento de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, pesando aproximadamente 1 kg	50	KG	6,49	324,50
16	LARANJA PERA de primeira, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	160	KG	5,14	822,40
17	MAMÃO de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	150	KG	6,13	919,50
18	MANGA graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	250	KG	6,98	1.745,00
19	MELANCIA graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	850	KG	3,39	2.881,50
20	MELÃO de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta	180	KG	6,03	1.085,40
21	MARACUJÁ graúdos e selecionados de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, vendoso com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	450	KG	10,68	4.806,00
22	MACA da época (fuji, gala, monalisa) de tamanho médio e cor uniforme, firme, sem ferimentos e / ou danos físicos provenientes do manuseio ou transporte.	180	KG	11,15	2.007,00
23	MILHO VERDE em espiga, grão coberto com palha viçosa, as barbas escuras e com brilho, os grãos túrgidos, com um pedaço da haste, sem corte rente ao sabugo. De primeira qualidade, livre de sujidades.	400	UND	3,82	1.528,00
24	PIMENTÃO de 1ª qualidade, livre de fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande	80	KG	11,57	925,60
25	REPOLHO médio de primeira qualidade, tamanho e cor uniformes devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem folhas senis ou danificadas.	40	KG	5,58	223,20
26	TOMATE cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo	250	KG	9,55	2.387,50
27	TANGERINA fresca, bem desenvolvida, madura, de tamanho e cor uniformes, com polpa firme e íntegra. De primeira qualidade, livre de sujidades.	330	KG	8,11	2.676,30
28	UVA-PASSA desidratada preta ou branca, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 01 kg	20	KG	31,49	629,80
29	UVA niagara extra, boa qualidade, tamanho e cor uniforme, com polpa firme, isento de enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes	250	KG	19,28	4.820,00
TOTAL ESTIMADO: QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS					49.279,40

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 050/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 03 de setembro de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D6CE34E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICA Nº 00009/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Aos **30(trinta)** dias do mês de **08(agosto)** do ano de **2024(dois mil e vinte e quatro)**, na sede da Comissão de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000, representada por sua prefeita constitucional a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira, Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro – Alexandria/RN, portadora do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 021.883.624-46 e Carteira de Identidade RG sob nº 4.087.629 SSP/PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; E legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2024 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICA COM 8(OITO) FUROS: DIMENSÃO TIJOLO 8 FUROS OU MEDIDAS DE UM TIJOLO 8 FUROS PARA USO COMO COMPONENTE DE PAREDES DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO EM CONSTRUÇÕES OU REFORMAS. DE ACORDO COM A NORMA NBR 15270-1 DE 2017, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº 08.148.462/0001-62, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

VENCEDOR: MADEIREIRA CAMELO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 42.239.614/0001-70, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 93 – Alto Boa Esperança – Alexandria/RN – CEP 59965-000						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO PARA AQUISIÇÃO DE TIJOLO CERÂMICA COM 8(OITO) FUROS: PARA USO COMO COMPONENTE DE PAREDES DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO EM CONSTRUÇÕES OU REFORMAS. DE ACORDO COM A NORMA NBR 15270-1 DE 2017, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS GAMA	UND	100.000	0,59	59.000,00
TOTAL						59.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. ou publicação na imprensa oficial.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICA Nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do PREGÃO ELETRÔNICA Nº 00009/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital da PREGÃO ELETRÔNICA Nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MADEIREIRA CAMELO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 42.239.614/0001-70, com sede a Rua Tereza de Andrade Sarmento, 93 – Alto Boa Esperança – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Itens: 1.

Valor: R\$ 59.000,00(cinquenta e nove mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Prefeitura Municipal De Alexandria

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

CPF nº 021.883.624-46

MADEIREIRA CAMELO LTDA

CNPJ nº 42.239.614/0001-70

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:0738E725

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.410.547/0001-66, com sede a Rua Capitolino Filho, 98 – 1º Andar Centro – Rafael Godeiro/RN – CEP 59740-000.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 8M3(OITO METROS CÚBICOS), COM NO MÁXIMO 08(OITO) ANOS DE USO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, sendo para este 01(uma) diária compreendendo 08(oito) horas	DIÁRIA	35	620,00	21.700,00
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA/VEÍCULO TIPO RETROESCAVADEIRA COM NO MÁXIMO 08(OITO) ANOS DE USO, COM RELÓGIO PARA CONTROLE DE HORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA (SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	HORA	200	265,00	53.000,00
TOTAL					74.700,00

(Setenta e quatro mil e setecentos reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 46.410.547/0001-66, com sede a Rua Capitolino Filho, 98 – 1º Andar Centro – Rafael Godeiro/RN – CEP 59740-000.

Item(s): 1 - 2.

Valor: R\$ 74.700,00(setenta e quatro mil e setecentos reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria

CNPJ nº 08.491.474/0001-95

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente Do SAAE

TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ nº 46.410.547/0001-66

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C9880E8F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

Aos 02 dias do mês de Setembro de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, MÉDIOS TIPO CAMINHONETE, MOTOS DE 125CC E 155CC, BEM COMO EM MOTORES ELÉTRICOS, MOTORES A DIESEL E MOTORES A GASOLINA COM POTENCIA DE 1CV A 50CV/HP, TODOS PERTENCENTES AO SAAE DE ALEXANDRIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoal jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro, 119 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (Carros de passeio) PERTENCENTES À FROTA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	HORA	50	129,00	6.450,00
2	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM VEÍCULOS À DIESEL TIPO (Caminhonete) PERTENCENTES À FROTA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	HORA	60	175,00	10.500,00
3	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM MOTOS DE 125 E 150 CILINDRADAS, PERTENCENTES À FROTA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO	HORA	90	102,00	9.180,00

DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN					
4	HORA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS EM MOTORES ELÉTRICOS, MOTORES MOVIDOS E ÓLEO DIESEL E MOTORES MOVIDOS A GASOLINA, COM POTÊNCIAS DE 1CV/HP A 50CV/HP, PERTENCENTES AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN	HORA	100	149,00	14.900,00
TOTAL					41.030,00

Quarenta e um mil e trinta reais

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoal jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro, 119 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.

Valor: R\$ 41.030,00(quarenta e um mil e trinta reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

Serviço Autônomo De Água E Esgoto De Alexandria
CNPJ nº 08.491.474/0001-95

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente Do SAAE

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA

CNPJ nº 04.013.221/0001-55

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:837C15CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE SETOR DE COMPRAS - PMBS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, equipamentos e periféricos de informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do município de Boa Saúde/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração e planejamento do Município de Boa Saúde/RN, através do Setor de Compras, torna pública a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material, Equipamentos e Periféricos de Informática, para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do poder executivo do município de Boa Saúde/RN, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até 10 (dez) dias úteis após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, situada na Rua Dr. Mário Câmara, 717, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cotacao.pmbs@gmail.com

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS - CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: INTERFACE USB 2.0, LED STATUS, DIMENSÕES (L X C X A) 57,8 × 18 × 173,4 MM, ANTENA 5DBI; CARACTERÍSTICAS WIRELESS: PADRÕES WIRELESS IEEE 802.11B/G/N 2,4 GHZ, IEEE 802.11A/N/AC 5 GHZ, VELOCIDADES WIRELESS 600 MBPS (200 MBPS EM 2,4 GHZ, 433 MBPS EM 5 GHZ), FREQUÊNCIA 2,4 GHZ, 5 GHZ, MODOS WIRELESS MODO AD-HOC / INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TECNOLOGIA DE MODULAÇÃO DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM, 256-QAM, OUTROS: CERTIFICAÇÃO FCC, CE, ROHS, CONTEÚDO DO PACOTE ADAPTADOR USB DUAL BAND WIRELESS, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDO, CD DE RECURSOS, REQUERIMENTOS DO SISTEMA, WINDOWS10/8.1/8/7/XP, MAC OS X 10.9-10.14, AMBIENTE, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ° C ~ 40 ° C (32 ° F ~ 104 ° F), TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 ° C ~ 70 ° C (-40 ° F ~ 158 ° F), UMIDADE OPERACIONAL: 10% ~ 90% SEM CONDENSAÇÃO, UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 90% SEM CONDENSAÇÃO, 01 ANO DE GARANTIA;	UNIDADE	20		
2	ALICATE RJ11/RJ12/RJ45 C/ CATRACA - POSSUI 2 CAVAS PARA CONECTORES DE 6 E 8 PINOS. CRIMPA PLUG COMBINADO (VOZ/ DADO/ VÍDEO) COM DECAPADOR DE FIOS E CORTADOR; CRIMPA PLUG MODULAR RJ11, RJ12, RJ45; DECAPA E CORTA CABOS REDONDOS E CHATOS, TAMANHOS DE DECAPAGEM 1/2" E 1/4" PARA CABO CHATO; TRABALHA COM MECANISMO DE CATRACA E LIBERAÇÃO. OS CRIMPADORES MÓVEIS, PROPORCIONANDO ÂNGULO RETO CONSTANTE. 1 LÂMINA DE CORTE DE FIO, 2 LÂMINAS DE DECAPAGEM.	UNIDADE	5		
3	ACCESS POINT WIRELESS DUAL BAND MONTÁVEL EM TETO; ESPECIFICAÇÕES: 1× PORTA ETHERNET 2.5 GBPS (SUPORTA IEEE802.3AT POE), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 802.3AT POE, ANTENA: INTERNAL OMNI 2.4 GHZ: 4× 4 DBI, 5 GHZ: 4× 5 DBI, WIRELESS: IEEE 802.11AX/AC/N/G/B/A, FREQUENCIA: 2.4 GHZ E 5 GHZ.	UNIDADE	20		
4	ACCESS POINT WIRELESS MU-MIMO GIGABIT MONTÁVEL EM TETO; ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 2 × PORTAS GIGABIT ETHERNET (RJ-45) (UMA PORTA SUPORTA IEEE802.3AF POE E PASSIVO POE), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 802.3AF/AT POE, 48V PASSIVO POE (+4,5PINS; -7,8PINS. POE ADAPTADOR INCLUSO), ANTENA: INTERNA OMNIDIRECIONAL, 2.4 GHZ: 3× 3.5 DBI, 5 GHZ: 3× 4 DBI, SINAL: 5 GHZ: ATÉ 2402 MBPS, 2.4 GHZ: ATÉ 1148 MBPS	UNIDADE	20		
5	ACCESS POINT WIRELESS N 300MBPS MONTÁVEL EM TETO; ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 1 PORTA FAST ETHERNET (RJ-45) (SUPORTE A POE IEEE802.3AF), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POE OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 9VDC/0.6A, ANTENA: 2 ANTENAS INTERNAS DE 4DBI. WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUENCIA: 2.4-2.4835GHZ	UNIDADE	20		

6	ADAPTADOR DE SSD 2,5, PARA BAIA 3,5	UNIDADE	10		
7	APRESENTADOR LASERPOINT BOTÕES INTERNOS DE APRESENTAÇÃO DE SLIDES ALCANCE EFICAZ DE QUINZE METROS COM TECNOLOGIA SEM FIO DE 2,4 GHZ APONTADOR A LASER VERMELHO COM INDICADOR DE LED PLUG-AND-PLAY, NÃO É NECESSÁRIO SOFTWARE RECEPTOR ARMAZENÁVEL E ESTOJO PARA TRANSPORTE INDICADOR DE ENERGIA DAS PILHAS BOTÃO DE LIGAR/DESLIGAR.	UNIDADE	15		
8	AUTOTRANSFORMADOR 2000VA - BIVOLT COM TOMADA BIPOLAR, CONVERTE A TENSÃO DE 110V (127V) PARA 220V OU DE 220V PARA 110V (127 V), PROTEÇÃO TÉRMICA, ALÇA EM NYLON, COMPRIMENTO DO FIO: 1 METRO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CONECTOR H. 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	20		
9	BATERIA 12 V 6 AMPERES	UNIDADE	40		
10	BATERIA 12 V 7 AMPERES	UNIDADE	40		
11	BATERIA DE LITHIUM CARTELA COM 05 BATERIAS - ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE NOMINAL 3V; MATERIAL DE LITHIUM;	UNIDADE	50		
12	BOLSA DE OMBRO PARA NOTEBOOK OU TABLET DE 15.6 POLEGADAS, TECIDO ELEGANTE, DURÁVEL E IMPERMEÁVEL	UNIDADE	20		
13	CABO DE DADOS SATA III	UNIDADE	50		
14	CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO, 3 PINOS 120CM.	UNIDADE	50		
15	CABO DE USB-C PARA LIGHTNING (1M)	UNIDADE	10		
16	CABO HDMI 1.4 METROS. VERSÃO 2.0	UNIDADE	50		
17	CABO HDMI 15 METROS. VERSÃO 2.0	UNIDADE	20		
18	CABO LAN UTP WSPNC-U5-CCA CAT5E 24AWG 305 METROS - SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO BLINDADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA-568-C.2, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO. CONFIABILIDADE E PROTEÇÃO EXTRA CONTRA INGRESSO E EGRESSO DE EMI (INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA) E RFI (INTERFERÊNCIA POR RÁDIO FREQUÊNCIA), TAIS COMO, ESCRITÓRIOS COM ALTAS FONTES DE RUÍDO E INTERFERÊNCIA, PISOS DE FÁBRICA, ETC. CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM BLINDAGEM EM FITA METALIZADA. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA, COM MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA, NAS OPÇÕES CM, CMR E LSZH. COR: AZUL, 1 ANO DE GARANTIA;	CAIXA	30		
19	CABO LÓGICO USB PARA IMPRESSORA	UNIDADE	50		
20	CABO MONITOR VGA PARA HDMI, 1,5 METROS	UNIDADE	30		
21	CABO USB EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 2.5M 9092	UNIDADE	10		
22	CABO USB EXTENSOR USB 2.0 AM-AF 5M C/CHIP 9093	UNIDADE	10		
23	CABO USB MICRO 3.0 A-M/B-M WI275	UNIDADE	15		
24	CABO USB P/ IMPRESSORA 1.8M A-M/B-M 9041	UNIDADE	10		
25	CABO USB/MINI USB 5 PIN MACHO 1.5M WI197	UNIDADE	10		
26	CABO VGA DB15-M/DB15-M 10M C/FILTRO	UND	15		
27	CAIXA ACÚSTICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAIXA DE COM TIPO DE COLUNAS ESTEREOFÔNICAS COMPACTAS COM SAÍDA DE 5 WATT POR VALOR MÉDIO QUADRÁTICO (RMS) - PICO DE POTÊNCIA DE 10 WATT - ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA USB - CONECTOR TIPO P2.	UND	50		
28	CAIXA DE CABO UTP CAT 6 PARA REDE HOMOLOGADO CAIXA COM 305 METROS; CATEGORIA: CAT.6. CONSTRUÇÃO: U/UTP 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA: PVC NAS OPÇÕES CM E CMX. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO. DIÂMETRO NOMINAL: 6,0 MM. NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68. EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS.	CAIXA	30		
29	CAIXA DE SOM BLUETOOTH, DE 800W RMS, TWEETERS DUPLOS DE 2,75 POL., E WOOFERS DE 8 POL., IPX4 À PROVA DE RESPINGOS, TECNOLOGIA RCA, BLUETOOTH, WI-FI, USB.	UNIDADE	10		
30	CÂMERA DIGITAL COMPACTA - REFERÊNCIA NIKON COOLPIX OU SIMILAR DE IGUAL E/OU SUPERIOR QUALIDADE. RESOLUÇÃO DE 16MP F/3-6.5. SENSOR CMOS DE 6.17MM X 4.55MM. TELA DE 3". ZOOM ÓPTICO DE 40X. 20MB DE MEMÓRIA INTERNA. COM FOCO MANUAL E AUTOMÁTICO. A VELOCIDADE MÁXIMA DO OBTURADOR É DE 1/1500S. ZOOM DIGITAL DE 4X. CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH.LENTE INCLUÍDA: NIKKOR 4.0-160 MM F/3-6.5 VR. 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	2		
31	CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR - CAMERA DSLR (DIGITAL SINGLE LENS REFLEX COM SENSOR DIGITAL DE 24MP - EF- S 18- 55MM /TAMANHO DO SENSOR: APS- C /TIPO DE SENSOR: CMOS /PIXELES EFETIVOS: 24. 2 MPX /PROCESSADOR DE IMAGEM: DIGIC 7. DISPARO CONTÍNUO: ATÉ 5 FPS /ISO: 100 - TELA DE 3. 0 POLEGADAS GIRATÓRIA /TELA SENSÍVEL AO TOQUE /RESOLUÇÃO DE TELA: PX /FLASH: INTEGRADO E ATRAVÉS DA SAPATA /INTERFACE: MINI USB, MINI HDMI (C),(NTSC/PAL), CONECTIVIDADE SEM FIO: WIFI, BLUETOOTH, NFC /PORTA DO MICROFONE E MICROFONE ESTÉREO INCORPORADO /VÍDEO: FULL HD IMAGENS FIXAS NO FORMATO DE ARQUIVO: JPEG, RAW, JPEG + RAW EM SIMULTÂNEO. REF. FABRICAÇÃO: (CANON) OU SIMILAR DE IGUAL E/OU SUPERIOR QUALIDADE. MOCHILA /CASE COM DIVISÓRIAS PARA CÂMERA ELENTE - COR PRETA REF. FABRICAÇÃO: (CANON EOS SL2 COMLENTE EF-S OU SIMILAR DE IGUAL E/OU SUPERIOR QUALIDADE), 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	3		
32	CARREGADOR DE NOTEBOOK 19 W 3,4 AMPERES	UNIDADE	10		
33	CARREGADOR USB-C DE 20W	UNIDADE	10		
34	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 32GB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 32GB; VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 80MB/S; INTERFACE UHS-S; CLASSE DE VELOCIDADE 10; ADPATADOR SD INCLUIDO	UNIDADE	25		
35	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC 128GB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 128GB; VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 80MB/S;; INTERFACE UH-S; CLASSE DE VELOCIDADE 10; ADPATADOR SD INCLUIDO;	UNIDADE	25		
36	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSDXC 64GB - ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 64GB; VELOCIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO DE 100MB/S; CLASSE DE VELOCIDADE 10; ADPATADOR SD INCLUIDO;	UNIDADE	25		
37	COMBO TECLADO E MOUSE SEM FIO DE ENTRADA MULTIMÍDIA USB,	UNIDADE	30		
38	COMPUTADOR ALL IN ONE 21.5" FULL HD INTEL CORE I3 - 8GB 512GB SSD WINDOWS. 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	5		
39	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I5 - 8GB 512GB SSD LED 21,5 FULL HD TOUCH WINDOWS 10. 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	5		
40	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I5-10400 COMPLETO ACOMPANHADO DE MONITOR 19,5"/ TECLADO/ MOUSE. 01 ANO DE GARANTIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTEL CORE I5- 10400 (2,9 GHZ ATÉ 4,3 GHZ, CACHE DE 12MB, HEXA CORE, 10ª GERAÇÃO), OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCESSADORES POSTERIORES/SUPERIORES A 10ª GERAÇÃO DO CORE I5; PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS ONBOARD; MEMÓRIA RAM 8GB (DDR4, 2666MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, 2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE) , OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MEMÓRIA RAM POSTERIORES/SUPERIORES A DOUBLE DATA RATE(DDR) DA ATUALIDADEDE, EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE COM PROCESSADOR E PLACA MÃE DE GERAÇÃO	UNIDADE	50		

	POSTERIOR/SUPERIOR; SSD DE 480GB; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE DE 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, OU VERSÃO DE SO POSTERIOR; UNIDADE ÓTICA DVD DRIVE; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0; PORTAS FRONTAIS: 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2, CONECTOR DE AUDIO, CONECTOR DE MICROFONE; PORTAS TRASEIRAS: ENTRADA HDMI, ENTRADA VGA, ENTRADA GIGABIT ETHERNET, 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DO PROCESSADOR/MEMÓRIA RAM; UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (FONTE) COMPATÍVEL COM O HARDWARE.			
41	COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7-10700 COMPLETO ACOMPANHADO DE MONITOR 19,5" TECLADO/ MOUSE. 01 ANO DE GARANTIA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTEL CORE I7- 10700 (2.9 GHZ ATÉ 4.8 GHZ, CACHE DE 16MB, OCTA CORE, 10ª GERAÇÃO), OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PROCESSADORES POSTERIORES/SUPERIORES A 10ª GERAÇÃO DO CORE I7; PLACA GRÁFICA UHD INTEL GRAPHICS ONBOARD; MEMÓRIA RAM 8GB (DDR4, 2933MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 64GB, 2 SLOTS UDIMM, 1 SLOT LIVRE), OU ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MEMÓRIA RAM POSTERIORES/SUPERIORES A DOUBLE DATA RATE(DDR) DA ATUALIDADEDE, EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE COM PROCESSADOR E PLACA MÃE DE GERAÇÃO POSTERIOR/SUPERIOR; SSD DE 1TB; SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE DE 64 BITS EM PORTUGUÊS DO BRASIL, OU VERSÃO DE SO POSTERIOR; UNIDADE ÓTICA DVD DRIVE; PLACA DE REDE WIRELESS 802.11AC + BLUETOOTH 5.0; PORTAS FRONTAIS: 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2, CONECTOR DE AUDIO, CONECTOR DE MICROFONE; PORTAS TRASEIRAS: ENTRADA HDMI, ENTRADA VGA, ENTRADA GIGABIT ETHERNET, 2 ENTRADAS USB 2.0, 2 ENTRADAS USB 3.2; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DO PROCESSADOR/MEMÓRIA RAM; UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (FONTE) COMPATÍVEL COM O HARDWARE.	UNIDADE	20	
42	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL	UNIDADE	30	
43	COOLER PARA PROCESSADOR AMD	UNIDADE	30	
44	DISCO RÍGIDO PARA DESKTOP HDD 1TB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 1TB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3.5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S	UNIDADE	50	
45	DISCO RÍGIDO PARA DESKTOP HDD 500GB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 500GB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3.5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S	UNIDADE	30	
46	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK HDD 1TB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 1TB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3.5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S	UNIDADE	30	
47	DISCO RÍGIDO PARA NOTEBOOK HDD 500GB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 500GB; VELOCIDADE DE 7200 RPM; 3.5 POLEGADAS; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 3GB/S	UNIDADE	20	
48	DIVISOR HDMI: 1 ENTRADA E 4 SAÍDAS, IMAGENS EM RESOLUÇÃO ATÉ 4K, CIRCUITO ADICIONAL DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO	UNIDADE	15	
49	ESPANADOR DE AR SEM FIO COLETOR DE POEIRA ELÉTRICO DE 36.000 RPM COM CARREGAMENTO RÁPIDO USB PARA COMPUTADOR, LAPTOP, CÂMERAS ELETRÔNICAS, LIMPEZA DE CARRO, PC, POTENTE E ECONÔMICO	UNIDADE	5	
50	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1000VA - ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V-; CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136; POTENCIA: 1000VA OU W; TENSÃO DE SAÍDA: 115V-; FUSÍVEL: FUSÍVEL REARMÁVEL;	UNIDADE	30	
51	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1500VA - ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V-; CONEXÃO DE SAÍDA: 6 TOMADAS NBR 14136; POTENCIA: 1500VA OU W; TENSÃO DE SAÍDA: 115V-; FUSÍVEL: FUSÍVEL REARMÁVEL;	UNIDADE	50	
52	ESTABILIZADOR DE TENSÃO 600VA - ESPECIFICAÇÕES: TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V-; CONEXÃO DE SAÍDA: 5 TOMADAS NBR 14136; POTENCIA: 600VA OU W; TENSÃO DE SAÍDA: 115V-; FUSÍVEL: FUSÍVEL REARMÁVEL;	UNIDADE	30	
53	EXTENSAO SMS TRIPOLAR 4 TOM. (10M)	UNIDADE	20	
54	FILTRO DE LINHA 1500VA - 06 TOMADAS, 1,50M, NOTÃO LIGA/DESLIGA, PADRÃO NEMA 5/15.	UNIDADE	50	
55	FONTE COMPUTADORES DESKTOP 250W; INPUT AC: 110V / 240V COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTÊNCIA NOMINAL: 250W OU SUPERIOR	UNIDADE	50	
56	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 300W : ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: ATX; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (FAIXA COMPLETA); CORRENTE DE ENTRADA: 12-6 A; CAPACIDADE DE SAÍDA: 300W; CONECTORES: ATX/MB, CPU/EPS, PCI-E;	UNIDADE	50	
57	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 550W : ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: ATX; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (FAIXA COMPLETA); CORRENTE DE ENTRADA: 8-4 A; CAPACIDADE DE SAÍDA: 550W; CONECTORES: ATX/MB 20+4 PIN X 1: 550MM X 1, CPU/EPS 4+4 PIN X 1: 600MM X 1, PCI-E 6+2 PIN X 2: 550MM+150MM X 1, SATA X 6: 500MM+120MM+120MM X 2, 4 PIN PERIPHERAL X 3 + 4-PIN FLOPPY X 1: 500MM+120MM+120MM+120MM X 1;	UNIDADE	30	
58	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 750W : ESPECIFICAÇÕES: FORMATO: ATX; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240 VAC (FAIXA COMPLETA); CORRENTE DE ENTRADA: 12-6 A; CAPACIDADE DE SAÍDA: 750W; CONECTORES: ATX/MB 20+4 PIN X 1: 610MM X 1, CPU/EPS 4+4 PIN X 2: 600MM X 1, PCI-E 6+2 PIN X 4: 600MM+150MM X 1, SATA X 8: 600MM+150MM+150MM+150MM X 2, 4 PIN PERIPHERAL X 3 + 4-PIN FLOPPY 6X 1: 500MM+120MM+120MM+120MM X 1;	UNIDADE	20	
59	FONTE NOTEBOOK 90W C/10 CONECTORES - 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	20	
60	FRAGMENTADORA DE PAPEL 25 FOLHAS 40 LITROS; CAPACIDADE DE CORTE: PAPEL / CLIPS / CARTÃO DE CRÉDITO / CD/DVD; VOLTAGEM: 220V	UNIDADE	10	
61	GABINETE, FORMATO ATX, PLACA MÃE SUPOSTADA: ATX / M-ATX, 2 X USB 2.0	UNIDADE	20	
62	GABINETE, FORMATO ATX, PLACA MÃE SUPOSTADA: ATX / M-ATX, TAMPA DE VIDRO, ENTRADAS: 2 X USB 2.0, 1 X USB 3.0, ÁUDIO HD	UNIDADE	20	
63	HD EXTERNO 1TB - CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. INSTALAÇÃO SIMPLES E DIRETA, BASTANDO CONECTAR UM CABO USB E PRONTO. INTERFACE USB 3.0 COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE, 1 ANO DE GARANTIA;	UNIDADE	30	
64	HD EXTERNO 2TB - CAPACIDADE: 2TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. INSTALAÇÃO SIMPLES E DIRETA, BASTANDO CONECTAR UM CABO USB E PRONTO. INTERFACE USB 3.0 COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE, 1 ANO DE GARANTIA;	UNIDADE	10	
65	HD EXTERNO 4TB - CAPACIDADE: 4TB, INTERFACE: USB 3.0, ROTAÇÃO: 5400 RPM, TAXA MÁXIMA DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 4,8 GBPS (USB 3.0), COMPATIBILIDADE: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP SP3, WINDOWS VISTA®, WINDOWS 7, WINDOWS® 8 OU SUPERIOR. INSTALAÇÃO SIMPLES E DIRETA, BASTANDO CONECTAR UM CABO USB E PRONTO. INTERFACE USB 3.0 COMPATÍVEL RETROATIVAMENTE COM USB 2.0, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE, 1 ANO DE GARANTIA;	UNIDADE	10	
66	HEADSET STEREO COM MICROFONE, CONEXÃO DE ÁUDIO DE 3,5 MM, COMPRIMENTO DO CABO 1,8 M	UNIDADE	50	

67	HUB USB 3.0 - 4 PORTAS	UNIDADE	20		
68	HUB USB 3.0 - 6 PORTAS	UNIDADE	10		
69	KIT COMPOSTO POR PLACA MÃE TGT-H81 DDR3 SOCKET LGA1150 CHIPSET INTEL® H81 EXPRESS - 2 SLOTS DDR3 PARA MEMÓRIA RAM, 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, PADRÃO MICRO-ATX, MEMÓRIA RAM DDR3 2X 4GB 1333MHZ E PROCESSADOR INTEL CORE I3 4170 3,70GHZ DE FREQUÊNCIA COM GRÁFICA INTEGRADA E COOLER CPU INCLUSO.	UNIDADE	50		
70	KIT COMPOSTO POR PLACA MÃE GIGABYTE H410M-H - CHIPSET INTEL H410 - 2 SLOTS DDR4 PARA MEMÓRIA RAM - PCI EXPRESS 3.0 16X - CONEXÃO M.2 - 22.6 X 17.4 CM PADRÃO MICRO-ATX, MEMÓRIA RAM DDR4 8 GB (2X 4GB) 2600MHZ E PROCESSADOR INTEL CORE I3 10100 3,60GHZ TURBO ATÉ 4,30GHZ - LGA 1200 - NÚMERO DE NÚCLEOS 4, COM GRÁFICA INTEGRADA E COOLER CPU INCLUSO.	UNIDADE	50		
71	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS: INTERFACES: USB, TAMANHO DO CABO 1,5 M, VELOCIDADE DE VARREDURA 100 SCANS, DISTANCIA MÁXIMA DE LEITURA CONTATO	UNIDADE	20		
72	LIMPA CONTATO PARA COMPUTADORES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - VOLUME MÍNIMO: 300ML	UNIDADE	50		
73	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB	UNIDADE	10		
74	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 8GB	UNIDADE	10		
75	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 4GB	UNIDADE	10		
76	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 8GB	UNIDADE	10		
77	MEMÓRIA RAM DDR3, 4GB, 1333MHZ, 1X4GB	UNIDADE	20		
78	MEMÓRIA RAM DDR3, 4GB, 1600MHZ 1X4GB	UNIDADE	20		
79	MEMÓRIA RAM DDR3, 8GB, 1333MHZ 1X8GB	UNIDADE	20		
80	MEMÓRIA RAM DDR4, 4GB, 2666MHZ 1X4GB	UNIDADE	30		
81	MEMÓRIA RAM DDR4, 4GB, 3200MHZ 1X4GB	UNIDADE	20		
82	MEMÓRIA RAM DDR4, 8GB, 2666MHZ 1X8GB	UNIDADE	30		
83	MEMÓRIA RAM DDR4, 8GB, 3200MHZ 1X8GB	UNIDADE	20		
84	MICROFONE ESTÉREO ME-1 - COMPATÍVEL COM A CÂMERA DSLR - TIPO MICROFONE CONDENSADOR DE ELETRETO TRASEIRO 2- NÚMERO DE CANAIS 2 (ESTÉREO) 3- DIRECIONALIDADE UNIDIRECIONAL 4- FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 70-16.000 HZ 5- SENSIBILIDADE -42 DB ± 3 DB (0 DB=1 V/PA, 1 KHZ) 6- RELAÇÃO SINAL-RUÍDO 60 DB OU MAIS 7- IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 2.200 Ω OU MENOR 8- FONTE DE ALIMENTAÇÃO FORNECIDA PELA CÂMERA 9- CONECTOR CONECTOR MINIPINO ESTÉREO EM L BANHADO A OURO (F 3,5 MM) 10- FILTRO DE GRAVES CONTROLADO PELO INTERRUPTOR DE FILTRO DE GRAVES (ON/OFF) 11- ACESSÓRIOS FORNECIDOS CORPO DO MICROFONE, PROTEÇÃO TAPA-VENTO E ESTOJO FLEXÍVEL. 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	3		
85	MICROFONE SEM FIO LAPELA WIRELESS DUAL CHANNEL UHF - RECEPTOR SEM FIO DE CANAL DUPLO 48 CANAIS UHF MODO STEREO / MONO SELECIONÁVEL FUNÇÃO MUTE PROGRAMÁVEL ENTRADA DE MICROFONE E LINHA RECEPTOR COM SUPORTE PARA MONTAGEM EM CÂMERA MONITORAMENTO DE SOM POR SAÍDA DE FONE DE OUVIDO (RECEPTOR) INCLUI MICROFONE OMNIDIRECIONAL LAPELA INCLUI CABO DE SAÍDA XLR, CABO ESTÉREO O ALCANCE DA OPERAÇÃO PODE ATINGIR ATÉ 100M (SEM OBSTÁCULO) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DUAS PILHAS AA EM CADA APARELHO (02 TRANSMISSORES E 01 RECEPTOR), 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	4		
86	MOCHILA PARA TRANSPORTE DE NOTEBOOK, TAMANHOS DE NOTEBOOKS SUPORTADOS: ATÉ 17" / ATÉ 43,2 CM	UNIDADE	20		
87	MONITOR 19.5" LED HD - HDMI, 2MS, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, RESOLUÇÃO 1366 X 768 PIXELS.	UNIDADE	100		
88	MONITOR 21.5" LED FULL HD - HDMI, RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ, BRILHO: 250 CD/M², PÍXEL POR POLEGADA: 103.	UNIDADE	20		
89	MOUSE EMBORRACHADO COM FIO USB, 1200 DPI, DESIGN ANATÔMICO, SENSOR ÓPTICO	UNIDADE	150		
90	MOUSE PAD	UNIDADE	100		
91	MOUSE PAD COM APOIO GEL GRANDE	UNIDADE	100		
92	MOUSE SEM FIO USB, TECNOLOGIA 2.4GHZ, DESIGN ANATÔMICO, ALCANCE: 10 METROS, RESOLUÇÃO DPI: 1200, ALIMENTAÇÃO: PILHAS	UNIDADE	50		
93	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - MÁXIMO 1200 × 1200 PÍXELS/CM² COM O DRIVER WIA EM WINDOWS® XP, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® 7, WINDOWS® 8, WINDOWS® 8.1 E SUPERIORES (RESOLUÇÃO DE ATÉ 19200 × 19200 DPI PODE SER SELECIONADA USANDO O UTILITÁRIO SCANNER), 01 ANO DE GARANTIA;	UNIDADE	30		
94	MULTIFUNCIONAL LASER PARA AMBIENTES DE NEGÓCIOS COM REDE - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO - LASER ELETROFOTOGRAFICO, DISPLAY LCD (TIPO TAMANHO) - TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7, TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO) - ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMO) - ATÉ 42/40 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO - ATÉ 1200 X 1200 DPI, EMULAÇÕES - PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASS3.0), BR-SRIPT3?, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0, MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA) 512MB / 512MB, DUPLEX, AUTOMÁTICO - PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX EM UMA ÚNICA PASSAGEM, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA) - BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS E UMA BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL (MÁXIMA) - ATÉ 1.340 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS, CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) - 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS - ATÉ 70 FOLHAS, INTERFACE PADRÃO - ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - SIM, FRONTAL, VELOCIDADE DE CÓPIA/ RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) - ATÉ 42/40 CPM (CARTA/A4) ATÉ 1200 X 600 DPI, OPÇÕES DE CÓPIA - ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), IDENTIDADE (RG), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25-400% EM INCREMENTOS DE 1%, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA) - SIMPLEX (SOMENTE FRENTE): ATÉ 28 IPM (PRETO)/ 20 IPM (COLORIDO), DUPLEX (FRENTE E VERSO): ATÉ 56 IPM (PRETO)/ 34 IPM (COLORIDO), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA) - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS), E INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI; FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA" - ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT®, NUVEM? (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL1, PASTA DE REDE** (CIFS), FÁCIL DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL; WEB CONNECT - GOOGLE DRIVE™/GOOGLE DRIVE FOR BUSINESS, EVERNOTE®/EVERNOTE BUSINESS, ONEDRIVE®/ONEDRIVE FOR BUSINESS, ONENOTE®, DROPBOX/DROPBOX FOR BUSINESS, GOOGLE APPS FOR BUSINESS™, BOX/BOX FOR BUSINESS, FACEBOOK™, FLICKR®, AND PICASA WEB ALBUMS™; SISTEMA OPERACIONAIS COMPATÍVEIS - WINDOWS®, MACOS®/E LINUX; COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS - AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™ 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA®, CORTADO WORKPLACE; FUNÇÕES DE SEGURANÇA - ACTIVE DIRECTORY®, SECUREFUNCTIONLOCK, LOCK SLOT, SECURE PRINT, ENTERPRISE SECURITY (802.1X), BLOQUEIO SW SLOT, IMPRESSÃO SEGURA, SSL/TLS, IPSEC, CICLO DE TRABALHO MENSAL (MÁXIMO) - ATÉ 50.000 PÁGINAS/MÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS DE GARANTIA LIMITADA	UNIDADE	40		
95	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA WI-FI - CONECTIVIDADE: WI-FI, USB (2.0), WI-FI DIRECT; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL - 100 FOLHAS A4, CICLO MENSAL ATÉ 4.500 PÁGINAS COR PRETO, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPIEZO, BIVOLT, TIPOS DE SUPRIMENTO REFIL DE TINTA, VELOCIDADE EM CORES 15 PPM, VELOCIDADE EM PRETO E BRANCO 33 PPM,	UNIDADE	20		

	ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL 30 FOLHAS A4, QUANTIDADE DE SUPRIMENTOS 4, RENDIMENTO DE IMPRESSÃO 7500 PÁGINAS, SENSOR AUTOMÁTICO DE PAPEL, 01 ANO DE GARANTIA;			
96	NOBREAK 1200VA. CARACTERÍSTICAS: BIVOLT: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~, FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC START, BATTERY SAVER: EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO DA CARGA DA BATERIA, PRESERVANDO A SUA VIDA ÚTIL, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DA BATERIA MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL, INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA.	UNIDADE	30	
97	NOBREAK 2200VA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA: 2200VA, TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V (AUTOMÁTICO), TENSÃO DE SAÍDA: 115V OU 220V (SELECIONÁVEL MANUALMENTE VIA CHAVE COMUTADORA), CONEXÃO DE ENTRADA: 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 1 ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA(S) EXTERNA(S), QUANTIDADE DE TOMADAS: 8 TOMADAS 10A - NBR 14136, FORMA DA ONDA NO INVERSOR: SENOIDAL, TENSÃO DC: 24V, BATERIA(S): 4 BATERIAS INTERNAS DE 12V 7AH, BATERIA EXTERNA INDICADA - NÃO INCLUSA: 2 BATERIAS DE 12V/45AH, AUTONOMIA MÉDIA: 2:30 HORAS, COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: COM INTERFACE USB, FREQUÊNCIA DE REDE: 50HZ OU 60HZ(+/-5%) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: 0,7, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA: 1 MS, RENDIMENTO EM REDE (COM MEIA CARGA): >96%, RENDIMENTO EM INVERSOR (COM MEIA CARGA): >85%, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C, FAIXA DE ENTRADA 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA), FAIXA DE ENTRADA 220V: 174V - 272V (CA), TOLERÂNCIA PARA TENSÃO DE SAÍDA EM INVERSOR: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA +/-6%	UNIDADE	20	
98	NOBREAK 800VA. CARACTERÍSTICAS: POTÊNCIA NOMINAL: 800 VA, TENSÃO DE ENTRADA: 115 / 220 V, TENSÃO SAÍDA: 115 V, AUTONOMIA: 40 MIN, TIPO BATERIA: BATERIA SELADA VRLA, FREQUÊNCIA: 50/60 HZ, CORRENTE NOMINAL: 7 A, TENSÃO BARRAMENTO (CC): 12 VCC, CORRENTE BATERIAS: 9 AH, TIPO DE TOMADA: PADRÃO NBR 14136	UNIDADE	15	
99	NOTEBOOK INTEL CORE I3-1005G1, 8GB RAM, 512 SSD NVME, 15,6", INTEL UHD GRAPHICS, WINDOWS 11	UNIDADE	30	
100	NOTEBOOK INTEL CORE I5-10210U, 8GB RAM, SSD 512GB, 15,6 FULL HD, WINDOWS 11 HOME	UNIDADE	30	
101	NOTEBOOK INTEL CORE I7-10510U, 16GB RAM, 512GB SSD NVME, PLACA DE VÍDEO, TELA 15,6 IPS FULL HD, WINDOWS 11 HOME	UNIDADE	15	
102	NOTEBOOK RYZEN 7-5700U, 16GB RAM, 512GB SSD NVME, PLACA DE VÍDEO, TELA 15,6 IPS FULL HD, WINDOWS 11 HOME	UNIDADE	15	
103	PASTA TÉRMICA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - COR: BRANCA OU PRATA - COMPONENTE BÁSICO: SILICONE ALTO PESO MOLECULAR - PESO: 20G	UNIDADE	50	
104	PEN DRIVE 128GB – USB 3.0	UNIDADE	50	
105	PEN DRIVE 16GB – USB 3.0	UNIDADE	100	
106	PEN DRIVE 32GB – USB 3.0	UNIDADE	50	
107	PEN DRIVE 64GB – USB 3.0	UNIDADE	50	
108	PEN DRIVE 8GB – USB 3.0	UNIDADE	100	
109	PLACA DE REDE RJ45 PCI - 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	10	
110	PLACA DE REDE RJ45 PCI EXPRESS - 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	10	
111	PLACA DE REDE WIFI PCI - 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	10	
112	PLACA DE REDE WIFI PCI EXPRESS - 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	10	
113	PLACA PCI 2 PORTAS SERIAIS	UNIDADE	10	
114	PLACA PCI USB 2.0 4 PORTAS	UNIDADE	15	
115	PLACA-MÃE A320M-A PRO MAX P/ AMD AM4, M-ATX	UNIDADE	5	
116	PLACA-MÃE B450M STEEL LEGEND, AMD AM4, MATX, DDR4	UNIDADE	10	
117	PLACA-MÃE B560M-A PRO, LGA 1200, INTEL B560, MATX, DDR4	UNIDADE	10	
118	PLACA-MÃE PRIME H610M-A D4, LGA 1700 H610, MATX, DDR4	UNIDADE	5	
119	PLACA-MÃE TUF GAMING Z690-PLUS D4, INTEL 1700 Z690, ATX, DDR4, RGB	UNIDADE	5	
120	PLACA-MÃE TUF H310M-PLUS GAMING/BR, INTEL LGA 1151, MATX, DDR4	UNIDADE	5	
121	PLUG CONECTOR RJ45 PACOTE 100UND.	PACOTE	500	
122	PROCESSADOR AMD RYZEN 9 5950X, 3.4GHZ (4.9GHZ MAX TURBO), CACHE 72MB, 16 NÚCLEOS, 32 THREADS, AM4	UNIDADE	5	
123	PROCESSADOR CORE I3-10100F, 3.6GHZ (4.3GHZ MAX BOOST), CACHE 6MB, QUAD CORE, 8 THREADS, LGA 1200	UNIDADE	10	
124	PROCESSADOR CORE I3-10105, 3.7GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 6MB, QUAD CORE, 8 THREADS, LGA 1200, VÍDEO INTEGRADO	UNIDADE	10	
125	PROCESSADOR CORE I3-12100F, CACHE 12MB, 3.3GHZ (4.3GHZ MAX TURBO), LGA 1700	UNIDADE	10	
126	PROCESSADOR CORE I5-10400, CACHE 12MB, 2.9GHZ (4.3GHZ MAX TURBO), LGA 1200, LITOGRAFIA: 14 NM, NÚCLEOS: 6, THREADS: 12, FREQUÊNCIA: BASEADA EM PROCESSADOR 2.90 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA: 4.30 GHZ, GRÁFICOS DO PROCESSADOR: INTEL UHD GRAPHICS 630	UNIDADE	10	
127	PROCESSADOR CORE I7-10700F, CACHE 16MB, 2.9GHZ (4.8GHZ MAX TURBO), LGA 1200	UNIDADE	10	
128	PROCESSADOR CORE I7-11700K 11ª GERAÇÃO, 3.6 GHZ (4.9GHZ TURBO), CACHE 16MB, OCTA CORE, 16 THREADS, LGA 1200, VÍDEO INTEGRADO	UNIDADE	10	
129	PROCESSADOR CORE I7-12700K, 3.6GHZ (5.0GHZ MAX TURBO), CACHE 25MB, 3.6GHZ (5.0GHZ MAX TURBO), 12 NÚCLEOS, 20 THREADS, LGA 1700, VÍDEO INTEGRADO	UNIDADE	10	
130	PROCESSADOR CORE I9-10900F, CACHE 20MB, 2.8GHZ (5.2GHZ MAX TURBO), LGA 1200	UNIDADE	3	
131	PROCESSADOR CORE I9-11900K 11ª GERAÇÃO, 3.5 GHZ (5.1GHZ TURBO), CACHE 16MB, OCTA CORE, 16 THREADS, LGA1200, VÍDEO INTEGRADO	UNIDADE	3	
132	PROCESSADOR CORE I9-12900K, 3.2GHZ (5.2GHZ MAX TURBO), CACHE 30MB, 16 NÚCLEOS, 24 THREADS, LGA 1700, VÍDEO INTEGRADO	UNIDADE	3	
133	PROCESSADOR CORE I9-12900KF, 3.2GHZ (5.2GHZ MAX TURBO), CACHE 30MB, 16 NÚCLEOS, 24 THREADS, LGA 1700	UNIDADE	3	
134	PROCESSADOR RYZEN 5 4600G, CACHE 11MB, 3.7GHZ (4.2GHZ MAX TURBO), AM4, VÍDEO INTEGRADO	UNIDADE	10	
135	PROCESSADOR RYZEN 5 5600G, 3.9GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 19MB, 6 NÚCLEOS, 12 THREADS, VÍDEO INTEGRADO, AM4	UNIDADE	10	
136	PROCESSADOR RYZEN 7 5700X, CACHE 36MB, 3.4GHZ (4.6GHZ MAX TURBO), AM4, SEM VÍDEO	UNIDADE	10	
137	PROJETOR DE MÍDIA. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE PROJEÇÃO: LCD TFT DISPLAY, RESOLUÇÃO NATIVA: 800X480, BRILHO: 1800 LUMENS, CONTRASTE 1500:1, LENTE: FOCO MANUAL, LÂMPADA: LED, 30.000 HORAS DE VIDA, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO (M): 1-4, PROJEÇÃO DE TELA: 36-150", KEYSTONE: +- 15 GRAUS	UNIDADE	20	
138	PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD - 3300 LUMENS DE BRILHO EM CORES, 3300 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, ENTRADAS HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO, USB E RS-232C, LÂMPADA QUE DURA ATÉ 10.000 HORAS, SISTEMA DE PROJEÇÃO:	UNIDADE	10	

	TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO, MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXELS:480.000 PIXELS (800 X 600) X 3, BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA:3300 LUMENS, BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA:3300 LUMENS, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA:800 X 600 (SVGA), REDIMENSIONAR:640 X 480 (VGA), 1024 X 768 (XGA), 1280 X 800 (WXGA), 1280 X 960 (SXGA2), 1280 X 1024 (SXGA3) 1366 X 768 (WXGA60-3), 1400 X 1050 (SXGA+), 1440 X 900 (WXGA+), TIPO DE LÂMPADA:210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: MODO ECO: ATÉ 10.000 HORAS, MODO NORMAL: ATÉ 6.000 HORAS, ALCANCE DO THROW-RATIO:1.45 (ZOOM-WIDE), 1.96 (ZOOM-TELE), DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO/ TAMANHO DA TELA:23" A 350" (POLEGADAS), CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO; VERTICAL: ±30 GRAUS, SLIDER: HORIZONTAL: ±30 GRAUS, PLUG N PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES, ITENS NA CAIXA: PROJETOR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, CONTROLE REMOTO COM BATERIAS, MANUAL, GUIA RÁPIDO, 01 ANO DE GARANTIA.				
139	REPETIDOR DE SINAL MESH; ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 1X PORTA ETHERNET 10/100 M (RJ45), ANTENAS: 3 X INTERNAS, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE802.11AC,IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ & 5GHZ, TAXA DE SINAL: 5GHZ:ATÉ 433MBPS, 2.4GHZ:ATÉ 300MPBS.	UNIDADE	30		
140	ROTEADOR VPN GIGABIT MULTI-WAN SAFESTREAM; ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 1 PORTA WAN SFP GIGABIT FIXA, 1 PORTA WAN RJ45 GIGABIT FIXA, 2 PORTAS LAN RJ45 GIGABIT FIXAS, 2 PORTAS WAN/LAN RJ45 GIGABIT VARIÁVEIS, MÍDIA DE REDE: 10BASE-T: UTP CATEGORY 3, 4, 5 CABLE (MAX 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MAX 100M), 100BASE-TX: UTP CATEGORY 5, 5E CABLE (MAX 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MAX 100M), 1000BASE-T: UTP CATEGORY 5, 5E, 6 CABLE (MAX 100M).	UNIDADE	10		
141	ROTEADOR WI-FI 6 GIGABIT DUAL BAND; ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES: WI-FI 6, IEEE 802.11AX/AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11AX/N/B/G 2.4 GHZ, VELOCIDADE: 5 GHZ: 2402 MBPS (802.11AX, HE160)2.4 GHZ: 574 MBPS (802.11AX), PORTA ETHERNET: 1x PORTA WAN GIGABIT, 4x PORTAS GIGABIT LAN, AGREGAÇÃO DE LINKS ESTÁTICOS (LAG) DISPONÍVEL COM 2 PORTAS LAN.	UNIDADE	10		
142	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND; ESPECIFICAÇÕES: WI-FI 5, IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ, IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ, VELOCIDADE: 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC) 2.4 GHZ: 300 MBPS (802.11N), PORTAS ETHERNET: 1 PORTA WAN x 10/100 MBPS, 4 PORTAS LAN x 10/100 MBPS.	UNIDADE	20		
143	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT DUAL BAND; ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 3 PORTAS 10/100/1000MBPS LAN & 1 PORTA 10/100/1000MBPS WAN, ANTENAS: 4 ANTENAS EXTERNAS, PADRÃO WIRELESS: IEEE 802.11A/N/AC 5GHZ, IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, TAXA DE SINAL: 300MBPS EM 2.4GHZ, 867MBPS EM 5GHZ.	UNIDADE	20		
144	ROTEADOR WIRELESS MULTIMODO 300 MBPS; ESPECIFICAÇÕES: PORTAS: 1 PORTA WAN x 10 / 100MBPS, 2 PORTAS LAN x 10 / 100MBPS, ANTENAS: 2 x ANTENAS OMNIDIRECIONAIS, PADRAO WIRELESS: WI-FI 4 IEEE 802.11B/G/N 2.4 GHZ, TAXA DE SINAL: 2.4 GHZ: 300 MBPS (WI-FI 4)	UNIDADE	20		
145	SCANNER DE MESA - TIPO DE SCANNER: ALIMENTAÇÃO VERTICAL, SCANNER DUPLEX COLORIDO; TIPO DE SENSOR (DISPOSITIVO FOTOELÉTRICO): CSI (CONTACTIMAGE SENSOR; RESOLUÇÃO ÓPTICA:MÍNIMA DE 600 DPI; RESOLUÇÃO INTERPOLADA:1200 DPI INTERPOLADOS; FONTE DE LUZ: LED RGB DE 3 CORES; PROFUNDIDADE DE BIT DE COR - COLORIDO, TONS DE CINZA, PROFUNDIDADE DE BIT MONOCROMÁTICO:RGB X 30 BITS ENTRADA / 24 BITS SAÍDA; BOTÕES - OMITIR DETECÇÃO DE FRENTE E VERSO, MODO LENTOS DE DIGITALIZAÇÃO, DIGITALIZAR, CANCELAR, MODO DE CONEXÃO WIRELESS, MODO WIRELESS, LIGADO/DESLIGADO; ADP COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 PÁGINAS - TAMANHOS DE DOCUMENTO: MÁXIMO: 21,6 X 609,6 CM / MÍN: 5 X 5 CM, GRAMATURA DO PAPEL:27 A 413 G/M²; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (DOCUMENTO PADRÃO CARTA): 35 PPM/70 IPM; 300 DPI PRETO-E-BRANCO, TONS DE CINZA, COLORIDO; CONECTIVIDADE: WIRELESS 802.11 B/G/N1, USB 3.0 DE ALTA VELOCIDADE, MÓDULO DE REDE OPCIONAL, CICLO DE TRABALHO: ATÉ 4.000 PÁGINAS, SUPRIMENTOS: KIT PARA ROLETES: ATÉ 200.000 CICLOS SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS®, MACOS® E LINUX; TEMPERATURA OPERACIONAL: 5° A 35°C, EM ARMAZENAMENTO: -25° A 60°C, UMIDADE:10 - 80% (SEM CONDENSAÇÃO), REQUISITOS ELÉTRICOS (VOLTAGEM: AC 100-240V, CONSUMO DE ENERGIA: EM FUNCIONAMENTO: 17W, WIRELESS 18W, EM ESPERA 9.2W, EM REPOUSO 1.4W, E DESLIGADO 0.1W, GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	5		
146	SISTEMA SEM FIO DE MICROFONE AURICULAR, VHD, 30 METROS DE FAIXA DE OPERAÇÃO, FONTE DE ALIEMENTAÇÃO 9V.	UNIDADE	10		
147	SSD PARA DESKTOP 1TB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 1TB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 500MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 450MB/S; 2,5 POLEGADAS	UNIDADE	30		
148	SSD PARA DESKTOP 240GB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 240GB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 500MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 450MB/S; 2,5 POLEGADAS	UNIDADE	50		
149	SSD PARA DESKTOP 480GB - ESPECIFICAÇÕES: SATA III; CAPACIDADE DE 480GB; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 6GB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 500MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 450MB/S; 2,5 POLEGADAS	UNIDADE	30		
150	SSD PARA DESKTOP E NOTEBOOK NVME M.2 1TB - ESPECIFICAÇÕES: PCI-E GEN 3.0; CAPACIDADE DE 1TB; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 3500MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 2900MB/S;	UNIDADE	20		
151	SSD PARA DESKTOP E NOTEBOOK NVME M.2 250GB - ESPECIFICAÇÕES: PCI-E GEN 3.0; CAPACIDADE DE 250GB; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 3500MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 1200MB/S;	UNIDADE	20		
152	SSD PARA DESKTOP E NOTEBOOK NVME M.2 500GB - ESPECIFICAÇÕES: PCI-E GEN 3.0; CAPACIDADE DE 500GB; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA: 3500MB/S, VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO: 2500MB/S;	UNIDADE	20		
153	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR COM RODINHAS - ALTURA (CM): 30,5, LARGURA (CM): 28,5, COMPRIMENTO (CM): 41, MATERIAL: MDP.	UNIDADE	50		
154	SUPORTE PARA DESCANSO DE PULSO DE MOUSE COM ALMOFADA DE PALMA PARA LAPTOP DE ESCRITÓRIO.	UNIDADE	100		
155	SUPORTE PARA MONITOR 3 GAVETAS - COR: BLACK PIANO, MATERIAL: MDF, DIMENSÕES: LARGURA: 39CM, PROFUNDIDADE: 26CM, ALTURA: 16CM.	UNIDADE	50		
156	SUPORTE PARA MONITOR QUADRADO COM 4 NÍVEIS DE AJUSTE	UNIDADE	50		
157	SUPORTE TRIPÉ PARA PROJETORES - COM BASE METÁLICA E PINTURA ELETROSTÁTICA	UNIDADE	5		
158	SUPORTE VERTICAL AJUSTÁVEL PARA LAPTOP/NOTEBOOK	UNIDADE	100		
159	SWITCH DE MESA DE 5 PORTAS 10/100MBPS, ESPECIFICAÇÕES: INTERFACE: 5 PORTAS RJ45 10/100MBPS DE AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX	UNIDADE	30		
160	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT L2+ DE 24 PORTAS COM 4 SLOTS SFP+ 10GE JETSTREAM; ESPECIFICAÇÕES: 4x PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBPS, 4x SLOTS SFP+ 10G, 1x PORTA DE CONSOLE RJ45, 1x PORTA DE CONSOLE MICRO-USB, FONTE E ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC-50/60 HZ.	UNIDADE	5		
161	SWITCH GERENCIÁVEL L2+ COM 48 PORTAS GIGABIT E 4 SLOTS SFP JETSTREAM; ESPECIFICAÇÕES: 48x PORTAS RJ45 DE 10/100/1000MBPS, 4x SLOTS SFP GIGABIT, 1x PORTA DE CONSOLE RJ45, 1x PORTA DE CONSOLE MICRO-USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240 V AC-50/60 HZ.	UNIDADE	5		
162	SWITCH GIGABIT DE MESA COM 8 PORTAS, ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3/802.3U/ 802.3AB/802.3X, INTERFACE: 8x 10/100/1000MBPS,	UNIDADE	30		

	AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX.			
163	TABLET - RESOLUÇÃO 2000 X 1200 (WUXGA+), BLUETOOTH, ENTRADAS USB TIPO C, CÂMERA TRASEIRA 8MP, CÂMERA FRONTAL 5MP, RECURSOS DE CÂMERA - ZOOM DIGITAL DE 4X, GPS, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, PROCESSADOR OCTA-CORE 2.0GHZ, MEMÓRIA RAM 3GB, TAMANHO DO DISPLAY 10.4" 263.1MM, CONEXÃO WI-FI, MEMÓRIA INTERNA 64GB, EXPANSIVO ATÉ 1TB, BATERIA DE IONS DE LÍTIO 7040MAH, DESIGN COM VISUAL MODERNO E ACABAMENTO EM METAL TELA GRANDE, QUATRO ALTO-FALANTES E EFEITO DOLBY ATMOS BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, COR GRAFITE - 01 DE GARANTIA.	UNIDADE	50	
164	TECLADO COM FIO COMFORT MULTIMÍDIA CABO DE 150CM TECLAS CHOCOLATE CONEXÃO USB, MODELO ABNT2	UNIDADE	250	
165	TECLADO SLIM COM FIO USB TECLAS SILENCIOSAS, MODELO ABNT2	UNIDADE	50	
166	TELA RETRÁTIL P/PROJETOR (2,00 X 2,00) - ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, EVITANDO CORROSÃO, OXIDAÇÃO E DESGASTE POR AÇÃO DO TEMPO. - PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR PRETA. (PADRÃO) - ENROLAMENTO AUTOMÁTICO POR SISTEMA DE MOLA COM PARADA MULTIPONTO. - INSTALAÇÃO FÁCIL E PRÁTICA, PODE SER FIXADA NA PAREDE OU NO TETO. - TAMANHO: 2,00M X 2,00M; - FORMATO: QUADRADO	UNIDADE	10	
167	TESTADOR DE CABOS DE TELEFONIA E REDE: TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDES DE COMPUTADOR DESIGN COMPACTO E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO RESULTADOS RÁPIDOS E PRECISOS TESTA CABOS DE REDES VERIFICA SE OS CABOS ESTÃO CONECTADOS DE FORMA CORRETA E TAMBÉM A SUA POLARIZAÇÃO COM O TERMINAL, INCLUÍDO, É POSSÍVEL CERTIFICAR CABOS DE GRANDES EXTENSÕES POSSUI UM LED POR PAR DE CABOS QUE PERMITEM RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO.	UNIDADE	5	
168	TRIPÉ PROFISSIONAL COM CABEÇA HIDRÁULICA - BASES DOS PÉS DE BORRACHA, CABEÇA DE FLUIDO HIDRÁULICO, ROTAÇÃO DA CABEÇA DE 360° COM TRAVA DA ROTAÇÃO E MANOPLA DE AJUSTE DA INCLINAÇÃO DA CABEÇA. PLACA DE ENGATE RÁPIDO COM PINO DE SEGURANÇA. SAPATA COM PARAFUSO PADRÃO DE CÂMERAS E FILMADORAS TAMANHO ¼. ALTURA REGULÁVEL DO TRIPÉ DE NO MÍNIMO 1,50 METROS.	UNIDADE	5	
169	WATER COOLER RGB, 120MM, AMD/INTEL, PARA PC	UNIDADE	10	
170	WATER COOLER RGB, 240MM, AMD/INTEL, PARA PC	UNIDADE	10	
171	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE EMBUTIDO E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO WIDESCREEN 1080P	UNIDADE	30	
172	WEBCAM HD COM MICROFONE EMBUTIDO E 3 MP PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VÍDEO WIDESCREEN 720P.	UNIDADE	20	

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de BOA SAÚDE/RN, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste TR.

2. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até **72 horas** do horário da ocorrência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituirão obrigações da CONTRATADA, além das especificadas na legislação:

4.1.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;

4.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

4.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

4.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

4.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

4.1.6. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

4.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

4.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

4.1.10. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

4.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

4.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

- O prazo de validade da proposta deve ser no mínimo de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

- Declarar de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo, entrega etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

Boa Saúde/RN, 03 de setembro de 2024.

MAYNARA LAIS FREIRE E FREITAS

Chefe do Setor de Compras - PMBS

Publicado por:
Juliana Gabriel da Silva
Código Identificador:341827C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis, visando suprir a demanda da secretaria municipal de saúde. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de medicamentos injetáveis, visando suprir a demanda da secretaria municipal de saúde, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	AMP	2.000		
2	ADENOSINA 6 MG / 2ML	AMP	2.000		
3	ADRENALINA INJETAVEL 1 MG/ML C/ 50 AMP.	CX	30		
4	AGUÁ P/ INJETÁVEL 10ML C/ 100 AMP	CX	300		
5	ALGESTONA+ESTRADIOL 150/10MG	AMP	6.000		
6	AMINOFILINA 240 MG	AMP.	2.000		
7	AMIODARONA 150MG	AMP	2.000		
8	ATROPINA 0,25MG	AMP	2.000		
9	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI	AMP	4.000		
10	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI	AMP	3.000		
11	BICARBONATO DE SÓDIO INJETÁVEL 8,4% 10 ML	AMP	3.000		
12	BUSCOPAM COMPOSTO 5 ML/MG CAIXA C/100 UND	CX	250		
13	BUSCOPAM SIMPLES 20 ML/MG CAIXA C/100 UND	CX	200		
14	CETOPROFENO INJETÁVEL	AMP	6.000		
15	CETRIAXONA 1 G CAIXA C/ 100 UNID.	CX	200		
16	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2MG/ML	AMP.	4.000		
17	CITONEURIN 5.000 UI CAIXA C/5 UND	CX	200		
18	CLORETO DE POTASIO INJETÁVEL 10% 10 ML	AMP	3.000		
19	CLORETO DE SÓDIO INJETÁVEL 10% 10 ML	AMP	3.000		
20	COMPLEXO B 2ML CAIXA C/100 UND	CX	250		
21	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA CAIXA C/100 AMP.	CX	250		
22	DEXAMETASONA 4MG AMPOLA CAIXA C/ 100 AMP.	CX	300		
23	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML INJ. CAIXA C/ 100 AMP.	CX	200		
24	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML CAIXA COM 100 AMP.	CX	250		
25	DIMENIDRINATO 2,5 MG/ML	AMP	3.000		
26	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML CAIXA C/ 100 AMP.	CX	300		

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOBUTAMINA 5MG/ML	AMP	2.000		
2	ENOXAPARINA 20 MG INJETAVEL	AMP	1.000		
3	FUROSEMIDA 10 MG/ML CAIXA COM 100 AMP	CX	100		
4	GLICOSE 50% 10 ML CAIXA C/ 100 AMP.	CX	60		
5	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	2.000		
6	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	FR	5.000		
7	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	FR	6.000		
8	INSULINA BASAGLAR	UND	1.500		
9	INSULINA HUMALOG LISPRO REFIL 3 ML	UND	2.000		
10	INSULINA LANTUS SOLOSTAR CANETA 100 UIGELADEIRA 3 ML	UND	2.000		

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRICTOR	AMP	2.000		
2	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR	AMP	3.000		
3	MEROPENEM 500 MG/ML	AMP	3.000		
4	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML INJ CAIXA C/100 AMP.	CX	100		
5	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2 ML CAIXA COM 100 AMP.	CX	150		
6	NORADRENALINA	AMP	1.500		
7	OMEPRAZOL INJ	AMP	10.000		
8	ONDASETRONA 4MG CAIXA C/100 UND	CX	100		
9	ONDASETRONA 8MG CAIXA C/100 UND	CX	100		
10	PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML CAIXA C/ 100 AMP.	CX	100		
11	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 100MG/ 10ML	AMP	3.000		
12	SULFATO DE MAGNÉSIO INJETÁVEL 50MG/ 10ML	AMP	3.000		
13	TENOXCAM INJETÁVEL 20 MG 2ML COM DILUENTE	AMP	4.000		

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------	-------------

		MEDIDA		UNITÁRIO	
1	VANCOMICINA 1 G	AMP	3.000		
2	VANCOMICINA 500 G	AMP	3.000		
3	VITAMINA C 500 MG/5ML CAIXA C/100 UND	CX	150		
4	VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL	AMP	10.000		
5	YPSILON 4G	AMP	300		
6	HEPARINA SODICA SUINA 5.000 U.I/ML 25.000U.I/ML 5ML	FR	2.000		
7	SULFUÇO DE GLICERINA A120 MG/ML	FR	1.500		
8	MITILERGOMETRINA 0,2MG/ML	AMP	1.000		
9	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	4.000		
10	AGUA PARA INJECAO 10 ML	AMP	15.000		
11	AGUA PARA INJECAO 500 ML	FR	600		

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TENOXCAN 40 MG	FR	4.000		
2	CIPROFLOXACINO INJETAVEL 2MG/ML(0,2%) 200ML	BOLSA	2.000		
3	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA	BOLSA	2.000		
4	OCITOCINA 5U.I/ML	AMP	1.000		
5	IMUNOGLOBOLINA ANTI-RHD	FR	20		
6	CLORETO DE SUXAMETONIO	FR	1.000		
7	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATADA 1G	FR	1.200		
8	AMICACINA 500 MG /2ML	AMP	1.500		
9	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO150MG/ML DIBASICO	FR	150		
10	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/ML	AM	1.000		
11	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	2.000		
12	CEFALOTINA SODICA 1000MG	FR	1.500		

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSULINA REGULAR	FR	1.500		
2	INSULINA NPH	FR	1.500		
3	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2 ML	AMP	1.000		
4	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/2 ML	AMP	1.000		
5	HEMITRATARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	1.000		
6	DRAMIN	CX	100		
7	CLEXANE 40MG/0,4 ML SERINGA PTRE-ENCHIDA 0,4ML	FR	100		
8	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	4.000		
9	GLICOSE 25 % 10 ML	AMP	3.000		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:6B766827

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a atenção básica, visando suprir a demanda da secretaria municipal de saúde. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizias, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA					
CNPJ					
ENDEREÇO		Nº		BAIRRO:	
CIDADE		UF:		CEP:	
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:			
EMAIL:					

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a atenção básica, visando suprir a demanda da secretaria municipal de saúde, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE	FRASCO	600		
2	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XPE	FRASCO	600		
3	ACICLOVIR 200 MG CPR	UND	4.000		
4	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G	BISNAGA	400		
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG COMP	UND	40.000		
6	ACIDO FOLICO 5MG CPR	UND	40.000		
7	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG CPR	UND	10.000		
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML SUSP	FRASCO	4.000		
9	ALBENDAZOL 400 MG CPR	UND	4.000		
10	ALENDRONATO COMPRIMIDO 70 MG	UND	7.000		
11	ALOPURINOL 100 MG CPR	UND	3.000		
12	AMBROXOL XAROPE 100 ML ADULTO	FRASCO	3.000		
13	AMBROXOL XAROPE 100 ML INFANTIL	FRASCO	4.000		
14	AMIODARONA 200MG	CPR	6.000		
15	AMOXICILINA + CLAVULONATO SUSP 400+57/5ML	FRASCO	3.000		
16	AMOXICILINA + CLAVULONATO 875+125MG COMP	CPR	4.000		
17	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	5.000		

18	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	UND	40.000		
19	AMPICILINA 500MG	CPR	30.000		
20	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	UND	60.000		
21	ANLÓDIPINO COMPRIMIDO 5MG	UND	70.000		
22	AQUACEL AG EXTRA	BISNAGA	2.000		
23	ATENOLOL COMP. 50MG	CPR	50.000		
24	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	CPR	70.000		
25	ATORVASTATINA 10MG	COMP	20.000		
26	AZITROMICINA 500 MG CPR	UND	25.000		
27	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL 15 ML	FRASCO	3.000		
28	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO ORAL 22,5 ML	FRASCO	3.000		
29	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	2.000		
30	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 60 G	UND	700		
31	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG 20ML GOTAS	FRASCO	3.000		
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL DE 5 MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	3.000		
33	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000		
34	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FRASCO	3.000		
35	BUSCOPAM SIMPLES GOTAS	FRASCO	2.000		
36	CAPTÓPRIL 25 MG CPR	UND	75.000		
37	CAPTÓPRIL 50 MG CPR	UND	50.000		
38	CARBIDOPA + LEVODOPA	CPR	20.000		
39	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG+400UI CPR	CPR	20.000		
40	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	UND	5.000		
41	CARVEDILOL 25MG CPR	UND	40.000		
42	CARVEDILOL 3,125 MG CPR	UND	5.000		
43	CARVEDILOL 6,25 MG CPR	UND	6.000		
44	CEFALEXINA 500MG CPR	UND	60.000		
45	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	3.000		
46	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200 MG	UND	10.000		
47	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	BISNAGA	3.000		
48	CETOCONAZOL+BETAMETASONA 20MG/G+0,5MG/G CREME	BISNAGA	3.000		
49	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G+0,5MG/G+2,5MG/G CREME	BISNAGA	3.000		
	LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CETOPROFENO 100 MG	CPR	20.000		
2	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	20.000		
3	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	UND	22.000		
4	CLARITROMICINA 500MG	CPR	18.000		
5	CLINDAMICINA 300MG	COMP	18.000		
6	CLOPIDOGREL 75MG CPR	UND	30.000		
7	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 CPR	UND	7.000		
8	COLAGENASE 0,6UL/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA 30G	BISNAGA	1.000		
9	COMPLEXO B CPR	UND	50.000		
10	COMPLEXO B GTS	UND	2.000		
11	COMPLEXO B LÍQUIDO 100ML	FRASCO	3.000		
12	DESORATADINA0,5 MG ML XAROPE	FRASCO	3.000		
13	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FRASCO	3.000		
14	DEXAMETASONA 4MG CPR	UND	15.000		
15	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	4.000		
16	DEXEMETASONA 0,1% CREME 10 G	BISNAGA	3.000		
17	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG CPR	UND	36.000		
18	DICLOFENACO GEL	FRASCO	2.000		
19	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG	UND	40.000		
20	DIMENIDRINATO 100 MG	CPR	2.000		
21	DIMENIDRINATO GOTAS	FRASCO	2.000		
22	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	UND	80.000		
23	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000		
24	DOXAZOSINA 2MG	COMP	2.000		
25	DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG	CPR	2.000		
26	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLOR DE TANSULOSINA 0,4 MG	CPR	2.000		
27	ENALAPRIL 20 MG CPR	UND	60.000		
28	ENALAPRIL 5 MG CPR	UND	12.000		
29	ERITROMICINA 500MG	CPR	40.000		
30	ESPIRONOLACTONA 25 MG CPR	CPR	40.000		
31	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 50 G	BISNAGA	800		
32	FLUCONAZOL 150 MG CPR	UND	4.000		
33	FLUNARIZINA 10MG	COMP	22.000		
34	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	UND	40.000		
35	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR	UND	75.000		
36	GLICERINA 12% 500 ML	FRASCO	100		
37	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CPR	UND	80.000		
38	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG CPR	UND	50.000		
39	HIDROGEL 30G	BISNAGA	3.000		
40	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 62 MG/ML 150 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000		
41	HIDROXIZINA 2 MG ML	FRASCO	3.000		
42	IBUPROFENO 100 MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000		
43	IBUPROFENO 300 MG CPR	UND	40.000		
44	IBUPROFENO 50 MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4.000		
45	IBUPROFENO 600 MG CPR	UND	50.000		
46	ISOSSORBIDA 5MG CPR SUBLINGUAL	UND	4.000		
47	ITRACONAZOL 100MG CPR	UND	20.000		
48	IVERMECTIAN 6 G CPR	UND	30.000		
49	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25MG CPR	UND	15.000		
50	LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	17.000		
51	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CPR	CPR	15.000		
52	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG CPR	CPR	16.000		
53	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% 30G	UND	1.000		
54	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	2.000		

55	LOSARTANA POTASSICA 25 MG CPR	CPR	10.000		
56	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	CPR	300.000		
	LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MAL DE TIMOLOL 0,5% GTS	FRASCO	1.000		
2	MALEATO DE DEXCLORENIRAMINA+BETAMETASONA 2MG +0,25/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000		
3	MEBENDAZOL 100 MG CPR	UND	4.000		
4	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000		
5	MELOXICAM 15MG CPR	UND	7.000		
6	METFORMINA 500MG	CPR	60.000		
7	METFORMINA 850MG	CPR	90.000		
8	METILDOPA 250 MG CPR	CPR	20.000		
9	METILDOPA 500 MG CPR	CPR	18.000		
10	METRONIDAZOL 250 MG CPR	CPR	22.000		
11	METRONIDAZOL 400 MG	CPR	20.000		
12	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G C/ APLICADOR	BISNAGA	1.000		
13	METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40 MG/ML 100 ML	FRASCO	2.000		
14	MICONAZOL CREME 28 G	BISNAGA	3.000		
15	MONOCORDIL 40 MG	CPR	12.000		
16	NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA POM. 5 MG/G+250UL/G15G	BISNAGA	3.000		
17	NIFEDIPINO 10MG CPR	CPR	30.000		
18	NIFEDIPINO 20MG CPR	CPR	25.000		
19	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100 MG	UND	50.000		
20	NIMSULIDA 50MG/ML 15 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000		
21	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	3.000		
22	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML 50/ML	FRASCO	1.500		
23	NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10MG/ML 5 ML	FRASCO	1.000		
24	NORFLOXACINO 400MG CPR	CPR	18.000		
25	NORIPURUM 100 MG CPR	CPR	18.000		
26	NORIPURUM 50MG/ML GOTAS	FRASCO	1.000		
27	NUTREN SENIOR EM PÓ SEM SABOR - 370 GRAMAS	LATA	1.000		
28	OLÉO DE GIRASSOL 100 ML	UND	1.500		
29	OLEO MINERAL	FRASCO	1.000		
30	OMEPRAZOL 20 MG CPR	CPR	50.000		
31	OMEPRAZOL 40 MG CPR	CPR	50.000		
32	ONDANSETRONA 4 MG	CPR	20.000		
33	OTOSPORIN GOTAS	FRASCO	2.000		
34	PALMITATO DE RETINOL GTS	FRASCO	1.000		
35	PANTOPRAZOL 40 MG	CPR	20.000		
36	PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000		
37	PARACETAMOL 500 MG CPR	CPR	20.000		
38	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750 MG	CPR	20.000		
39	PASTA D'ÁGUA 120 G	UND	1.000		
40	PERIVASC 450+50MG	CPR	3.000		
41	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG CPR	UND	15.000		
42	PERMETRINA 1%	FRASCO	2.000		
43	PERMETRINA 5%	FRASCO	3.000		
44	PHOSFOENEMA	FRASCO	1.000		
45	PIRIMETAMINA 25MG CPR	CPR	1.000		
46	PIROXICAN 20MG CAP	CPR	15.000		
47	POLIVITAMINICO 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	2.000		
48	POVIDINE TÓPICO 1000ML	UND	600		
49	PREDNISOLONA 3MG/ML 50ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	4.000		
	LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PREDNISONA 20 MG CPR	CPR	20.000		
2	PREDNISONA 5MG CPR	CPR	10.000		
3	PRIMOGENA 2 MG	CPR	2.000		
4	PROPRANOLOL 40 MG CPR	CPR	50.000		
5	RETEMIC 1MG/ML	FRASCO	1.000		
6	REVANGE	CPR	2.000		
7	SAF-GEL	BISNAGA	1.000		
8	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	FRASCO	2.000		
9	SECNIDAZOL 1G CPR	UND	2.000		
10	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	1.000		
11	SINVASTATINA 20MG	CPR	60.000		
12	SINVASTATINA 40MG	CPR	70.000		
13	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ 27,9 G	ENVELOPE	3.000		
14	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG CPR	CPR	20.000		
15	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30 G	BISNAGA	2.000		
16	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM (40+8 MG/ML) 100ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3.000		
17	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400/80MG CPR	CPR	20.000		
18	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000		
19	SULFATO FERROSO 40 MG CPR	CPR	60.000		
20	SULFATO FERROSO XAROPE 100 ML	FRASCO	1.500		
21	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO C/6 UNI	CX	3.000		
22	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL C/6 UNI	CX	3.000		
	LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TENOXICAM 20 MG CPR	CPR	24.000		
2	TIABENDAZOL POMADA	FRASCO	3.000		
3	TIAMINA 300MG	CPR	3.000		
4	TIBOLONA 2,5 MG CPR	CPR	3.000		
5	UTRAGESTON 200MG COMPRIMIDO CAIXA C/14 UNIDADES	CX	10.000		
6	VASELINA GELEIA	TUBO	2.000		
7	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LT	300		
8	VITAMINA C 500MG	CPR	70.000		
9	VITAMINA C GOTAS 200 MG 20 ML	FRASCO	4.000		

10	XARELTO 10 MG CAIXA C/28 UND	CX	4.000		
11	XARELTO 15 MG CAIXA C/28 UND	CX	3.000		
12	XARELTO 20 MG CAIXA C/28 UND	CX	3.000		
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO 500+125 MG	CX	3.000		
14	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML	FRASCO	4.000		
15	SULFATO DE ZINCO 2 MG/ML	FRASCO	3.000		
16	BUDESONIDA 50 MCG	FRASCO	4.000		
17	BUDESONIDA 32 MCG	FRASCO	3.000		
18	BUDASONIDA 64 MCG	FRASCO	3.000		
19	INTRACONAZOL 100 MG	CPR	12.000		
20	INTRACONAZOL 50 MG	CPR	600		
21	INTRACONAZOL SUSP.	FRASCO	2.000		
22	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL	FRASCO	3.000		
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HIDROCORTIZONA CREME	TUBO	3.000		
2	BUPROPIONA 150 MG	CPR	3.000		
3	VITAMINA D	CPR	6.000		
4	LIDOCAINA GELEIA	BISNAGA	1.000		
5	CEFTRIAXONA DISSODICA HEMIEPTAIDRATATA	FRASCO	1.200		
6	CLONDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG	CPR	1.000		
7	CLONDRATO DE CLONIDINA 0,2 MG	CPR	1.000		
8	SORO FISIOLÓGICO 100ML 0,9%	CX	250		
9	SORO FISIOLÓGICO 250ML 0,9%	CX	250		
10	SORO FISIOLÓGICO 500ML 0,9%	CX	450		
11	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML	CX	150		
12	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML	CX	100		
13	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	CX	200		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:4CA4B0D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 782, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 782, DE 03 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	2.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				1.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

1660000

0001

1.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:015ECBE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4401, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 4401, DE 03 de setembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de setembro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2037 Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB				1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO	3º			1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001	1.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:295B78E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 783, DE 03 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					110.000,00
	2028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2118 Manutenção do Convênio				100.000,00

	SESAP/Municípios Região/HMPAO	3º			
			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001
					100.000,00
Anexo II (Redução)					
04	.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				110.000,00
					110.000,00
	2118 Manutenção do Convênio SESAP/Municípios Região/HMPAO	3º			110.000,00
			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16330000	0001
					110.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:77ECF0D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 784, DE 03 de setembro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de setembro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02	.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO				12.400,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				12.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.400,00
Anexo II (Redução)					
02	.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO				12.400,00
	2072 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente				5.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.600,00
	2073 Manutenção do Conselho do Idoso, da Mulher e da Pessoa com Deficiência				6.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.800,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DA42E7E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Aos 19 de julho de 2024, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 130/2022 de 04 de maio de 2022 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **J M XAVIER – ME**, inscrita no CNPJ nº **40.808.651/0001-27**, sede na Rua João Salviano Sobrinho, nº 15, centro, Fernando Pedroza/RN – CEP: 59.517-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. João Maria Xavier, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 823.080 SSP/RN e CPF nº 482.039.124-00, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024-SRP, homologado em 18 de julho de 2024, com publicação realizada em 19 de julho de 2024, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3331, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas,

nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** Contratação de Empresa para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 239.934,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

J M XAVIER – ME CNPJ: 40.808.651/0001-27						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
02	ALMOÇO: Refeição individual tipo prato feito ou quentinha, com arroz (branco ou com cenoura) e feijão temperado com abóbora ou cheiro verde, macarrão, farofa de farinha de mandioca, 02 (dois) tipos de salada de verdura, 02 (dois) tipos de carne: (assada ou cozida), no mínimo 700g, na quentinha.	J M XAVIER	UND.	9.300	R\$ 12,50	R\$ 116.250,00
05	Refrigerante 350 ml	J M XAVIER	UND.	2200	R\$ 3,65	R\$ 8.030,00
06	Refrigerante 600 ml	J M XAVIER	UND.	2200	R\$ 4,50	R\$ 9.900,00
07	Refrigerante 1 Lt	J M XAVIER	UND.	2500	R\$ 6,86	R\$ 17.150,00
08	Refrigerante 2 Lt	J M XAVIER	UND.	3200	R\$ 10,27	R\$ 32.864,00
09	Jarra de suco de 1 Lt	J M XAVIER	UND.	3000	R\$ 13,74	R\$ 41.220,00
10	Copo de suco de 200 ml	J M XAVIER	UND.	4000	R\$ 3,63	R\$ 14.520,00
VALOR GLOBAL						R\$ 239.934,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação Cultural e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabiliza-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2024 e a proposta da empresa **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27** classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, 19 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

J M Xavier – ME
JOÃO MARIA XAVIER
 CNPJ: 40.808.651/0001-27
 Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:69D7B8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 120/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87.

TERMO DE CONTRATO Nº 120/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87**, sediada na Rua Josué Dias, 51, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da CNH sob nº 05974538898/DETRAN-RN, inscrito no CPF sob nº 017.015.794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 059/2024 e em observância às disposições do art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de eletroeletrônicos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Fogão Semi-industrial 4 Queimadores com Forno 136 litros com dois queimadores simples e dois queimadores duplos, funcionamento a gás, com porta de vidro, puxador de aço, pés de aço, possuindo forno de 136 litros, possuir 04 pés, possuir prateleiras deslizantes, reguláveis e removíveis, cumprimento mínimo do interno do forno: 64 cm, largura mínima: 85 cm, profundidade mínima: 75 cm, profundidade mínima interna do forno: 70 cm, possuir garantia de 12 meses.	Itajobi	UNIDADE	01	RS 4.033,25	RS 4.033,25
05	Liquidificador, corpo material plástico, base antiderrapante, com 12 velocidades, mais função liquidifica, bate e mistura, Tensão elétrica(v) 220; potência mínima de 1200 watts, copo com bico e sem borracha, capacidade mínima de 2 litros.	Consul	UNIDADE	01	RS 221,00	RS 221,00
06	Microfone duplo sem fio - Wireless - com certificação CE com Alta qualidade, Sistema UHF digital profissional. Dual channel de retorno de canal duplo, cada canal tem 100 canais selecionáveis. Sinal de transmissão de banda UHF, a faixa de seleção entre (635 -689mhz,)o sinal entre 250 khz (600-699 MHz.), receptor e transmissor modem com display LCD VA, equipado com antenas de borracha para obter o sinal de atenção e destacar a aparência de alta qualidade. - Parâmetros de desempenho do Host:Faixa de frequência: UHF 600 mhz-652 mhz;Estabilidade de distribuição: 10PPM;Largura de banda ocupada: ± 150 khz;Taxa de transmissão: 204,8 Kbps;Modulação: modulação DQPSK;Relação sinal / ruído:> 105dB;Distorção: 100dB;Tipo: tipo de bobina em movimento;Resposta de frequência: hz-20 30 khz. Caixa com 2 unidades. Modelo referência: Shure G1xd4.	Shure	UNIDADE	02	RS 1.381,25	RS 2.762,50
08	Freezer Refrigerador Expositor Vertical 510 Litros Branco 220V - Faixa de Temperatura (°C): 0 a 10°C; Capacidade Líquida: 480 Litros; Orientação: Vertical; Modelo: Expositor; Prateleiras reguláveis; Voltagem: 220V; Gás Refrigerante: R600A	EOS	UNIDADE	01	RS 6.188,00	RS 6.188,00
11	Balança Digital Eletrônica Comercial 40kg Precisão Bivolt capacidade max: 40kg; capacidade min: 2g; divisão de pesagem: 5g; tela dupla: frente e traseira	Catavento	UNIDADE	01	RS 331,50	RS 331,50
12	Balança Digital Eletrônica Comercial 150kg Precisão BivoltBalança digital 150kg com plataforma com bateria. Pé nivelador; Início de pesagem a partir de 50gr; divisão de 50g; Pesagem máxima de até 150kg; Painel todo digital; Dimensões mínimas da plataforma: 30cm. de largura, 40cm. de comprimento, 70cm. altura	Catavento	UNIDADE	01	RS 389,78	RS 389,78
VALOR TOTAL						RS 13.900,25

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é R\$ **13.900,25 (treze mil e novecentos reais e vinte e cinco centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17784 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17463 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17464 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17482 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17483 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17516 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:17234 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:17385 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17386 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Douglas Rammon Vieira Silva, CNPJ Nº 21.431.590/0001-87
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Saúde

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Assistência Social

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:24538696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 121/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA RS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 55.535.663/0001-00.

TERMO DE CONTRATO Nº 121/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA RS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 55.535.663/0001-00.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **RS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 55.535.663/0001-00**, sediada na Rua Marcos Augusto Teixeira de Carvalho Filho, 2815, Bairro Planalto, Natal - RN – CEP: 59.073-350, representada pelo Sr. **ROBERTO SANTOS JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5615463 PC devidamente inscrita no CPF: 146.389.592-53 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 059/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de eletroeletrônicos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMATICA com: Capacidade de carga: 15 kg, Classe de energia: "A". Velocidade de rotação: 630 rpm. Cor exterior: Branca; Material do tambor: aço inoxidável; Quantidade de programas: 11; Selo do INMETRO; Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas; Níveis de consumo de água, enxágue e centrifugação; Todas as funções devem ser identificadas; Tecla de acionamento liga/desliga com luz indicativa; Programação para diferentes tipos de lavagem; Gaveta plástica (dispenser) removível, com compartimento triplo para sabão líquido e/ou pó, alvejantes e amaciantes; Pés ajustáveis; Mangueiras para entrada d'água com filtro e de saída para drenagem; Voltagem 110/220V e indicação da voltagem no cordão de alimentação do aparelho.	ELECTROLUX	UNIDADE	01	R\$ 2.494,31	R\$ 2.494,31
	VALOR TOTAL					R\$ 2.494,31

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é R\$ **2.494,31 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17784 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17463 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17464 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17482 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17483 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17516 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:17234 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:17385 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17386 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	RS Assessoria E Serviços LTDA, CNPJ nº 55.535.663/0001-00
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ROBERTO SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Saúde

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Assistência Social

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:946AA98C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 122/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, CNPJ Nº 32.850.995/0001-76.

TERMO DE CONTRATO Nº 122/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA COMERCIAL TRES ACORDES LTDA, CNPJ nº 32.850.995/0001-76.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **32.850.995/0001-76**, sediada na Rua 438, 401, Morretes, Itapema - RN – CEP: 88.220-000, representada pelo Sr. **FILIFE LUIS BOHRER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5922364 SESP SC devidamente inscrita no CPF: 083.146.179-94 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 059/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de eletroeletrônicos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Caixa Ativa Bi-amplificada 300 W C/ TRIPÉ - Ativa Bi Amplificada 300w c/ Tripé. Caixa acústica com timbre excepcional e resposta cristalina. Possui bi-amplificação, leitores de MP3 através de portas USB / SD além de comunicação via B.T. Alto-falante de 15" - Driver de Titânio 1 1/4" Bi-Amplificada 300 W RMS Comunicação via B.T. Reprodutor de MP3 via USB e SD Card Controle Remoto Frontal 05 Presets de Equalização. Receptor FM Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4" Entradas P2 e RCA Auto Voltage (100-240Vac). Modelo referência: Caixa Som Sr315a. - Suporte P/caixa de Som Tripé. Pequeno, leve e super resistente. Altura Mínima: 0,90cm e Altura Máxima: 1,50m Tripés reforçados, construídos com tubos de 1 1/2", extremamente resistente e leve. Comporta caixas de até 50kg, com estágios de altura c/ trava. Geometria das pernas permite ângulo de 120° - Abertura e fechamento das pernas e hastes através de luvas deslizantes - Capacidade: 50 kgs - Regulagem de abertura dos pés - Trava de segurança - Cor: Preto.	STANER SR 315 ^a + TRIPLE ASK CXM	UNIDADE	02	R\$ 3.144,00	R\$ 6.288,00
	VALOR TOTAL					R\$ 6.288,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é R\$ **6.288,00 (seis mil duzentos e oitenta e oito reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17784 - 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17463 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17464 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17482 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17483 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	
Função	10 – Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17492 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17494 – 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha: 17516 – 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:17234 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	Ficha:17385 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:17386 - 17200000 – Transferência da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 14 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Comercial Tres Acordes LTDA, CNPJ
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	FILIFE LUIS BOHRER
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Saúde

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Assistência Social

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato Da Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:

Francisco Das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:34233690**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 131/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA H F DINIZ, CNPJ Nº 28.121.546/0001-10**

TERMO DE CONTRATO Nº 131/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA H F DINIZ, CNPJ Nº 28.121.546/0001-10

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **H F DINIZ, CNPJ Nº 28.121.546/0001-10**, sediada na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.227.285 - SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 080/2024 e em observância às disposições do art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 027/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de lousa mágica infantil para distribuição durante a VII SEMANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Lousa Mágica Infantil - 8,5 CM	IMPORT	Unidade	445	R\$ 18,00	R\$ 8.010,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.010,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.010,00 (oito mil e dez reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGACÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:**
- Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil-MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17825- 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 17826 - 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação
02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.90 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	Ficha: 17918 – 15500000 – Transferência do Salário-Educação

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 29 de Agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN	HF Diniz
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HANDEBERGY FERREIRA DINIZ
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador: 1EEF54F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2025- IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 522/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rossane Marques Lima Patriota, prefeita em exercício do município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2025, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Portaria nº 288/2023-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior; Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 19 - As ações do Sistema Único de Assistência Social- SUAS são prioridades para trabalhar a infância deste município.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25- Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas; III - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2024(art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 27 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28- O Orçamento para o exercício de 2025 destinará o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que representa 1,51% da Receita Corrente Líquida – RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto legislação vigente do STN e na LRF, (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo poderá:

I - Mediante decreto, observado o valor total do orçamento vigente, criar fontes de recursos e novos elementos de despesa para atender ações já constantes da Lei Orçamentária;

II – Nos casos de recebimento de convênios, auxílios financeiros, emendas parlamentares, operações de crédito, doações e outras receitas de natureza especial, estas ficam autorizadas à comporem novas fontes de recursos, juntamente com os elementos de despesas necessários às suas aplicações.

III - Suplementar as dotações orçamentárias, através de créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

IV – Mediante portaria, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, sem exceder os valores totais de cada categoria econômica, aprovados pelo Legislativo.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual até de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2025 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2024.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação das despesas com horas-extras;

III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
 § 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de recursos financeiros.
Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.
Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 28 de agosto de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS							Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.574.416,52	69.700.230,07	65.318.679,00	70.235.934,00	72.612.721,00	74.791.104,00	76.286.925,00	
Receita Tributária	1.542.853,81	1.695.329,14	2.344.463,00	2.536.325,00	1.990.098,00	2.049.802,00	2.090.798,00	
Impostos	1.517.560,24	1.678.152,40	2.204.463,00	2.385.783,00	1.819.621,00	1.874.210,00	1.911.694,00	
Taxas	25.293,57	17.176,74	140.000,00	150.542,00	18.625,00	19.184,00	19.568,00	
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	151.852,00	156.408,00	159.536,00	
Receita de Contribuições	357.126,50	92.820,19	476.000,00	511.843,00	100.645,00	103.664,00	105.737,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais contribuições	357.126,50	92.820,19	476.000,00	511.843,00	100.645,00	103.664,00	105.737,00	
Receita Patrimonial	879.188,30	490.716,09	560.555,00	589.569,00	543.744,00	560.056,00	571.257,00	
Aplicações Financeiras	879.188,30	490.716,09	550.555,00	578.815,00	532.083,00	548.045,00	559.006,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.000,00	10.754,00	11.661,00	12.011,00	12.251,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	60.609.428,86	67.370.540,26	61.876.461,00	66.532.391,00	69.916.784,00	72.014.289,00	73.454.574,00	
Cota-Parte do FPM	25.400.945,98	26.361.083,64	24.550.548,00	26.399.204,00	26.583.323,00	27.380.823,00	27.928.439,00	
Cota-Parte do ICMS	3.481.868,60	4.742.590,01	3.944.000,00	4.240.983,00	5.142.390,00	5.296.662,00	5.402.595,00	
Cota-Parte do IPVA	169.188,20	171.412,23	272.000,00	292.481,00	185.862,00	191.438,00	195.267,00	
Cota-Parte do ITR	10.832,02	13.613,71	6.800,00	7.313,00	14.761,00	15.204,00	15.508,00	
Transferências da LC nº 61/1989	3.614,64	9.432,54	5.440,00	5.849,00	10.228,00	10.535,00	10.746,00	
Transferências do FUNDEB	15.725.938,61	18.699.068,37	16.369.276,00	17.601.880,00	19.275.400,00	19.853.662,00	20.250.735,00	
Outras Transferências Correntes	15.817.040,81	17.373.339,76	16.728.397,00	17.984.681,00	18.704.820,00	19.265.965,00	19.651.284,00	
Outras Receitas Correntes	185.819,05	50.824,39	61.200,00	65.806,00	61.450,00	63.293,00	64.559,00	
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	5.440,00	5.848,00	6.341,00	6.531,00	6.662,00	
Indenizações e Restituições	185.819,05	50.824,39	55.760,00	59.958,00	55.109,00	56.762,00	57.897,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	418.393,19	3.719.479,00	3.999.547,00	3.575.152,00	3.682.407,00	3.756.055,00	
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	262.650,00	267.903,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS							Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	262.650,00	267.903,00	
Transferência de Capital	0,00	418.393,19	3.719.479,00	3.999.547,00	3.300.000,00	3.399.000,00	3.466.980,00	
Convênios	0,00	418.393,19	2.469.911,00	2.655.887,00	2.150.000,00	2.214.500,00	2.258.790,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	1.249.568,00	1.343.660,00	1.150.000,00	1.184.500,00	1.208.190,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	20.152,00	20.757,00	21.172,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	18.585,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	18.585,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (IV)	-5.396.227,32	-5.760.813,29	-5.538.158,00	-5.955.181,00	-6.387.313,00	-6.578.932,00	-6.710.511,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-5.396.227,32	-5.760.813,29	-5.538.158,00	-5.955.181,00	-6.387.313,00	-6.578.932,00	-6.710.511,00	

RECEITA TOTAL	58.178.189,20	64.376.395,44	63.500.000,00	68.280.300,00	69.800.560,00	71.894.579,00	73.332.469,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	58.178.189,20	63.939.416,78	59.780.521,00	64.280.753,00	66.225.408,00	68.212.172,00	69.576.414,00
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.319.080,75	59.906.159,97	49.498.909,00	52.814.038,00	64.225.408,00	66.152.170,00	67.475.214,00
Pessoal e Encargos Sociais	31.173.738,11	35.076.176,34	30.066.532,00	32.263.072,00	32.012.946,00	32.973.334,00	33.632.801,00
Juros e Encargos da Dívida	1.165,23	0,00	248.282,00	267.052,00	289.311,00	297.990,00	303.950,00
Outras Despesas Correntes	25.144.177,41	24.829.983,63	19.184.095,00	20.283.914,00	31.923.151,00	32.880.846,00	33.538.463,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.564.890,57	1.304.871,11	13.229.275,00	15.466.262,00	3.575.152,00	3.682.407,00	3.756.056,00
Investimentos	4.416.482,65	1.111.339,72	12.142.439,00	14.497.588,00	2.554.892,00	2.631.539,00	2.684.170,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	114.240,00	122.841,00	133.197,00	137.193,00	139.937,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	114.240,00	122.841,00	133.197,00	137.193,00	139.937,00
Amortização da Dívida	148.407,92	193.531,39	972.596,00	845.833,00	887.063,00	913.675,00	931.949,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	771.816,00	0,00	1.000.000,00	1.030.000,00	1.050.600,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	60.883.971,32	61.211.031,08	63.500.000,00	68.280.300,00	68.800.560,00	70.864.577,00	72.281.870,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS					Exercício: 2024		
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.385.265,77	2.086.182,47	1.385.265,77	2.086.182,47	2.262.047,00	2.329.908,00	2.376.506,00
Pessoal e Encargos Sociais	212,50	1.569,13	212,50	1.569,13	1.701,00	1.752,00	1.787,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.385.053,27	2.084.613,34	1.385.053,27	2.084.613,34	2.260.346,00	2.328.156,00	2.374.719,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.385.265,77	2.086.182,47	1.385.265,77	2.086.182,47	2.262.047,00	2.329.908,00	2.376.506,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.147.379,35	2.083.325,70	1.147.379,35	2.083.325,70	2.258.950,00	2.326.719,00	2.373.253,00
Investimentos	1.147.379,35	2.083.325,70	1.147.379,35	2.083.325,70	2.258.950,00	2.326.719,00	2.373.253,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.147.379,35	2.083.325,70	1.147.379,35	2.083.325,70	2.258.950,00	2.326.719,00	2.373.253,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	2.532.645,12	4.169.508,17	2.532.645,12	4.169.508,17	4.520.997,00	4.656.627,00	4.749.759,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	2.532.645,12	4.169.508,17	2.532.645,12	4.169.508,17	4.520.997,00	4.656.627,00	4.749.759,00

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

4. RESULTADO PRIMARIO.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2024

RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.178.189,20	63.958.341,71	59.780.521,00	64.280.753,00	66.225.408,00	68.212.170,24	69.576.413,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.542.853,81	1.695.329,14	2.344.463,00	2.536.325,00	1.990.098,00	2.049.800,94	2.090.796,96
IPU	6.129,52	2.617,87	187.152,00	316.569,00	2.839,00	2.924,17	2.982,65
ISS	238.975,11	189.676,22	863.200,00	628.199,00	357.517,00	368.242,51	375.607,36
ITBI	7.974,11	21.395,92	87.880,00	194.497,00	23.200,00	23.896,00	24.373,92
IRRF	1.264.481,50	1.464.462,39	1.066.231,00	1.246.518,00	1.587.917,00	1.635.554,51	1.668.265,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.293,57	17.176,74	140.000,00	150.542,00	18.625,00	19.183,75	19.567,43
Receitas de Contribuições	357.126,50	92.820,19	476.000,00	511.843,00	100.645,00	103.664,35	105.737,64
Receita Patrimonial	879.188,30	490.716,09	560.555,00	589.569,00	543.744,00	560.056,32	571.257,45
Aplicações Financeiras (II)	879.188,30	490.716,09	550.555,00	578.815,00	532.083,00	548.045,49	559.006,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.000,00	10.754,00	11.661,00	12.010,83	12.251,05
Transferências Correntes	55.213.201,54	61.610.066,43	56.338.303,00	60.577.210,00	63.529.471,00	65.435.355,13	66.744.062,23
Cota-Parte do FPM	20.750.614,31	21.589.093,28	19.858.038,00	21.353.348,00	21.266.658,00	21.904.657,74	22.342.750,89
Cota-Parte do ICMS	2.786.384,42	3.794.032,00	3.155.200,00	3.392.786,00	4.113.912,00	4.237.329,36	4.322.075,95
Cota-Parte do IPVA	121.607,61	135.926,50	217.600,00	233.985,00	148.690,00	153.150,70	156.213,71
Cota-Parte do ITR	8.736,06	10.891,03	5.440,00	5.851,00	11.809,00	12.163,27	12.406,54
Transferências da LC 61/1989	2.879,72	7.715,49	4.352,00	4.679,00	8.182,00	8.427,46	8.596,01
Transferências do FUNDEB	15.725.938,61	18.699.068,37	16.369.276,00	17.601.880,00	19.275.400,00	19.853.662,00	20.250.735,24
Outras Transferências Correntes	15.817.040,81	17.373.339,76	16.728.397,00	17.984.681,00	18.704.820,00	19.265.964,60	19.651.283,89
Demais Receitas Correntes	185.819,05	69.409,86	61.200,00	65.806,00	61.450,00	63.293,50	64.559,37
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	185.819,05	69.409,86	61.200,00	65.806,00	61.450,00	63.293,50	64.559,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	57.299.000,90	63.467.625,62	59.229.966,00	63.701.938,00	65.693.325,00	67.664.124,75	69.017.407,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	418.393,19	3.719.479,00	3.999.547,00	3.575.152,00	3.682.406,56	3.756.054,69
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	262.650,00	267.903,00

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO

Exercício: 2024

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	262.650,00	267.903,00
Transferências de Capital	0,00	418.393,19	3.719.479,00	3.999.547,00	3.300.000,00	3.399.000,00	3.466.980,00
Convênios	0,00	418.393,19	2.469.911,00	2.655.887,00	2.150.000,00	2.214.500,00	2.258.790,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	1.249.568,00	1.343.660,00	1.150.000,00	1.184.500,00	1.208.190,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	20.152,00	20.756,56	21.171,69
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	20.152,00	20.756,56	21.171,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	418.393,19	3.719.479,00	3.999.547,00	3.575.152,00	3.682.406,56	3.756.054,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.299.000,90	63.886.018,81	62.949.445,00	67.701.485,00	69.268.477,00	71.346.531,31	72.773.461,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.299.000,90	63.886.018,81	62.949.445,00	67.701.485,00	69.268.477,00	71.346.531,31	72.773.461,94

DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
---------------	------------------	------------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	56.319.080,75	59.906.159,97	49.498.909,00	52.814.038,00	65.225.408,00	67.182.170,24	68.525.813,65
Pessoal e Encargos Sociais	31.173.738,11	35.076.176,34	30.066.532,00	32.263.072,00	38.012.946,00	39.153.334,38	39.936.401,07
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.165,23	0,00	248.282,00	267.052,00	289.311,00	297.990,33	303.950,14
Outras Despesas Correntes	25.144.177,41	24.829.983,63	19.184.095,00	20.283.914,00	26.923.151,00	27.730.845,53	28.285.462,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.317.915,52	59.906.159,97	49.250.627,00	52.546.986,00	64.936.097,00	66.884.179,91	68.221.863,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.564.890,57	1.304.871,11	13.229.275,00	15.466.262,00	3.575.152,00	3.682.406,56	3.756.054,70
Investimentos	4.416.482,65	1.111.339,72	12.142.439,00	14.497.588,00	2.554.892,00	2.631.538,76	2.684.169,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	114.240,00	122.841,00	133.197,00	137.192,91	139.936,77
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO Exercício: 2024

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	114.240,00	122.841,00	133.197,00	137.192,91	139.936,77
Amortização da Dívida (XXVII)	148.407,92	193.531,39	972.596,00	845.833,00	887.063,00	913.674,89	931.948,39
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.416.482,65	1.111.339,72	12.256.679,00	14.620.429,00	2.688.089,00	2.768.731,67	2.824.106,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	771.816,00	0,00	1.000.000,00	1.030.000,00	1.050.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	60.734.398,17	61.017.499,69	62.279.122,00	67.167.415,00	68.624.186,00	70.682.911,58	72.096.569,82
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	60.734.398,17	61.017.499,69	62.279.122,00	67.167.415,00	68.624.186,00	70.682.911,58	72.096.569,82
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-3.435.397,27	-24.384,46	670.323,00	534.070,00	-26.440,00	-27.233,20	-27.777,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-3.435.397,27	-24.384,46	670.323,00	534.070,00	-26.440,00	-27.233,20	-27.777,86

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

5. RESULTADO NOMINAL.PDF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	879.188,30	490.716,09	550.555,00	578.815,00	532.083,00	548.045,00	559.006,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.165,23	0,00	248.282,00	267.052,00	289.311,00	297.990,00	303.950,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-17.018,11	466.331,63	972.596,00	845.833,00	216.332,00	222.821,80	227.278,14
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.018,11	-103.536,38	-103.536,38	0,00	-350.212,36	-135.137,00	-92.794,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.246.356,87	9.282.827,24	9.246.356,87	9.282.827,24	10.065.370,00	10.367.331,00	10.574.678,00
DEDUÇÕES (XL)	5.195.537,61	5.128.471,60	5.195.537,61	5.128.471,60	5.560.802,00	5.727.626,00	5.842.179,00
Disponibilidade de Caixa	5.195.537,61	5.128.471,60	5.195.537,61	5.128.471,60	5.560.802,00	5.727.626,00	5.842.179,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.515.125,94	6.559.371,51	5.515.125,94	6.559.371,51	7.112.327,00	7.325.697,00	7.472.211,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	319.588,33	767.146,90	319.588,33	767.146,90	831.817,00	856.772,00	873.907,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	663.753,01	0,00	663.753,01	719.707,00	741.298,00	756.124,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.050.819,26	4.154.355,64	4.050.819,26	4.154.355,64	4.504.568,00	4.639.705,00	4.732.499,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.115.227,35	-103.536,38	-103.536,38	0,00	-350.212,36	-135.137,00	-92.794,00

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
6. MONTANTE DA DÍVIDA.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.246.356,87	9.282.827,24	9.246.356,87	9.282.827,24	10.065.370,00	10.367.331,00	10.574.678,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	9.246.356,87	9.282.827,24	9.246.356,87	9.282.827,24	10.065.370,00	10.367.331,00	10.574.678,00	
DEDUÇÕES (II)	5.195.537,61	5.128.471,60	5.195.537,61	5.128.471,60	5.560.803,00	5.727.627,00	5.842.180,00	
Ativo Disponível	5.515.125,94	6.559.371,51	5.515.125,94	6.559.371,51	7.112.327,00	7.325.697,00	7.472.211,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Proc.	319.588,33	767.146,90	319.588,33	767.146,90	831.817,00	856.772,00	873.907,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	663.753,01	0,00	663.753,01	719.707,00	741.298,00	756.124,00	
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	4.050.819,26	4.154.355,64	4.050.819,26	4.154.355,64	4.504.567,00	4.639.704,00	4.732.498,00	

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP							Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
8. DESMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025												
METAS ANUAIS											Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												
											R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	69.800.560	67.375.058	0,08	0,00	71.894.579	67.047.075	0,08	0,00	73.332.469	66.077.193	0,08	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.268.477	66.861.464	0,08	0,00	71.346.531	66.535.980	0,08	0,00	72.773.462	65.573.492	0,08	0,00
Receitas Primárias Correntes	65.693.325	63.410.545	0,07	0,00	67.664.125	63.101.860	0,07	0,00	69.017.407	62.189.050	0,07	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.990.098	1.920.944	0,00	0,00	2.049.801	1.911.593	0,00	0,00	2.090.797	1.883.940	0,00	0,00
Transferências Correntes	63.529.471	61.321.883	0,07	0,00	65.435.355	61.023.366	0,07	0,00	66.744.062	60.140.622	0,07	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	173.756	167.718	0,00	0,00	178.969	166.902	0,00	0,00	182.548	164.487	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	3.575.152	3.450.919	0,00	0,00	3.682.407	3.434.120	0,00	0,00	3.756.055	3.384.443	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	68.800.560	66.409.807	0,08	0,00	70.864.577	66.086.521	0,08	0,00	72.281.870	65.130.537	0,08	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	68.624.186	66.239.562	0,08	0,00	70.682.912	65.917.105	0,08	0,00	72.096.570	64.963.570	0,08	0,00
Despesas Primárias Correntes	64.936.097	62.679.630	0,07	0,00	66.884.180	62.374.503	0,07	0,00	68.221.864	61.472.214	0,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	38.012.946	36.692.033	0,04	0,00	39.153.334	36.513.415	0,04	0,00	39.936.401	35.985.224	0,04	0,00
Outras Despesas Correntes	26.923.151	25.987.597	0,03	0,00	27.730.846	25.861.089	0,03	0,00	28.285.462	25.486.991	0,03	0,00
Despesas Primárias de Capital	2.688.089	2.594.681	0,00	0,00	2.768.732	2.582.049	0,00	0,00	2.824.106	2.544.698	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.520.997	4.363.897	0,00	0,00	4.656.627	4.342.653	0,00	0,00	4.749.759	4.279.833	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	69.800.560	67.375.058	0,08	0,00	71.894.579	67.047.075	0,08	0,00	73.332.469	66.077.193	0,08	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	69.268.477	66.861.464	0,08	0,00	71.346.531	66.535.980	0,08	0,00	72.773.462	65.573.492	0,08	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	68.800.560	66.409.807	0,08	0,00	70.864.577	66.086.521	0,08	0,00	72.281.870	65.130.537	0,08	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	68.624.186	66.239.562	0,08	0,00	70.682.912	65.917.105	0,08	0,00	72.096.570	64.963.570	0,08	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-26.440	-25.521	0,00	0,00	-27.233	-25.397	0,00	0,00	-27.778	-25.030	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-26.440	-25.521	0,00	0,00	-27.233	-25.397	0,00	0,00	-27.778	-25.030	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	532.083	513.594	0,00	0,00	548.045	511.093	0,00	0,00	559.006	503.700	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	289.311	279.258	0,00	0,00	297.990	277.898	0,00	0,00	303.950	273.878	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.065.370	9.715.608	0,01	0,00	10.367.331	9.668.312	0,01	0,00	10.574.678	9.528.454	0,01	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.504.568	4.348.039	0,00	0,00	4.639.705	4.326.872	0,00	0,00	4.732.499	4.264.281	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025													
METAS ANUAIS											Exercício: 2024		
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Variáveis	Período												
	2025	2026		2027		2028		2029		2030		2031	
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00		2,00		2,00		2,00		2,00		2,00	
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	66,40	68,00		69,70		71,40		73,10		74,80		76,50	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10		5,15		5,20		5,25		5,30		5,35	

Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	66.225.408,00	68.212.172,00	69.576.414,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;			
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. DESMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em2023 (b)	% PIB	Variação		
						% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.500.000	0,08	99,31	64.357.810	0,08	100,65	857.810	1,35
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.949.445	0,08	98,45	63.886.019	0,08	99,92	936.574	1,49
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	63.500.000	0,08	99,31	61.211.031	0,08	95,73	-2.288.969	-3,60
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	62.279.122	0,08	97,40	61.017.500	0,08	95,43	-1.261.622	-2,03
Receita Total (COM FONTES RPPS)	63.500.000	0,08	99,31	64.376.395	0,08	100,68	876.395	1,38
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	62.949.445	0,08	98,45	63.886.019	0,08	99,92	936.574	1,49
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	63.500.000	0,08	99,31	61.211.031	0,08	95,73	-2.288.969	-3,60
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	62.279.122	0,08	97,40	61.017.500	0,08	95,43	-1.261.622	-2,03
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	670.323	0,00	1,05	-24.384	0,00	-0,04	-694.707	-103,64
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	670.323	0,00	1,05	-24.384	0,00	-0,04	-694.707	-103,64
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.246.357	0,01	14,46	9.282.827	0,01	14,52	36.470	0,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.050.819	0,01	6,34	4.154.356	0,01	6,50	103.536	2,56
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	59.780.521,00	63.939.416,78
Fonte dos Parâmetros:		
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
10. DESMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES						Exercício: 2024					
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)						R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	58.178.189	64.357.810	10,62	68.280.300	6,09	69.800.560	2,23	71.894.579	3,00	73.332.469	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.299.001	63.886.019	11,50	67.701.485	5,97	69.268.477	2,31	71.346.531	3,00	72.773.462	2,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	60.883.971	61.211.031	0,54	68.280.300	11,55	68.800.560	0,76	70.864.577	3,00	72.281.870	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	60.734.398	61.017.500	0,47	67.167.415	10,08	68.624.186	2,17	70.682.912	3,00	72.096.570	2,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	58.178.189	64.376.395	10,65	68.280.300	6,06	69.800.560	2,23	71.894.579	3,00	73.332.469	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	57.299.001	63.886.019	11,50	67.701.485	5,97	69.268.477	2,31	71.346.531	3,00	72.773.462	2,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	60.883.971	61.211.031	0,54	68.280.300	11,55	68.800.560	0,76	70.864.577	3,00	72.281.870	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	60.734.398	61.017.500	0,47	67.167.415	10,08	68.624.186	2,17	70.682.912	3,00	72.096.570	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-3.435.397	-24.384	0,00	534.070	0,00	-26.440	-104,95	-27.233	0,00	-27.778	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-3.435.397	-24.384	0,00	534.070	0,00	-26.440	-104,95	-27.233	0,00	-27.778	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.246.357	9.282.827	0,39	9.282.827	0,00	10.065.370	8,43	10.367.331	3,00	10.574.678	2,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.050.819	4.154.356	2,56	4.154.356	0,00	4.504.567	8,43	4.639.704	3,00	4.732.498	2,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-5.115.227	-103.536	0,00	0	0,00	-350.212	0,00	-135.137	0,00	-92.794	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	61.668.881	67.575.700	9,58	68.280.300	1,04	67.115.923	-1,71	69.129.403	3,00	70.511.989	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	60.736.941	67.080.320	10,44	67.701.485	0,93	66.604.305	-1,62	69.129.403	3,79	69.974.483	1,22
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	64.537.010	64.271.583	-0,41	68.280.300	6,24	66.154.385	-3,11	68.139.016	3,00	69.501.798	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	64.378.462	64.068.375	-0,48	67.167.415	4,84	65.984.794	-1,76	67.964.338	3,00	69.323.625	2,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	61.668.881	67.595.215	9,61	68.280.300	1,01	67.115.923	-1,71	69.129.403	3,00	70.511.989	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	60.736.941	67.080.320	10,44	67.701.485	0,93	66.604.305	-1,62	68.602.434	3,00	69.974.483	2,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	64.537.010	64.271.583	-0,41	68.280.300	6,24	66.154.385	-3,11	68.139.016	3,00	69.501.798	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	64.378.462	64.068.375	-0,48	67.167.415	4,84	65.984.794	-1,76	67.964.338	3,00	69.323.625	2,00

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										Exercício: 2024	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-3.641.521	-25.604	0,00	534.070	0,00	-25.423	-104,76	-26.186	0,00	-26.709	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-3.641.521	-25.604	0,00	534.070	0,00	-25.423	-104,76	-26.186	0,00	-26.709	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	9.801.138	9.746.969	-0,55	9.282.827	-4,76	9.678.240	4,26	9.968.588	3,00	10.167.960	2,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.293.868	4.362.073	1,59	4.154.356	-4,76	4.331.314	4,26	4.461.254	3,00	4.550.479	2,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-5.422.141	-108.713	0,00	0	0,00	-336.743	0,00	-129.939	0,00	-89.225	0,00
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
2022	2023	INDICES DE 2024	INFLAÇÃO 2025	2026	2027
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;					
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;					

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
11. DESMONTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PATRIMONIO LIQUIDO.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO										Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)										R\$ 1,00	
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%					
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Resultado Acumulado	25.699.355	100,00	22.171.479	100,00	25.723.543	100,00					
TOTAL	25.699.355	100,00	22.171.479	100,00	25.723.543	100,00					
REGIME PREVIDENCIÁRIO											
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%					
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00					
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
12. DESMONTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS										Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)										R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021								
	(a)	(b)	(c)								
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0								
Alienação de Bens Móveis	0	0	0								
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0								
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0								
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0								
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021								
	(d)	(e)	(f)								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0								
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0								
Investimentos	0	0	0								
Inversões Financeiras	0	0	0								
Amortização da Dívida	0	0	0								
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0								
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0								
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0								
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021								
	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = ((Ic - IIIf)								
Valor (III)	0	0	0								
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DESMONTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025											
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES										Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")										R\$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS											
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)											
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021								
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0								
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0								
Ativo	0	0	0								
Inativo	0	0	0								
Pensionista	0	0	0								
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0								
Ativo	0	0	0								
Inativo	0	0	0								
Pensionista	0	0	0								
Receita Patrimonial	0	0	0								
Receitas Imobiliárias	0	0	0								
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0								
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0								

Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	Exercício: 2024		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	Exercício: 2024		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
	Exercício: 2024		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Receitas Correntes	0	0	0

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2024		
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0	
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)				
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+ (c)
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2024		

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0

2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Exercício: 2024 Pág.:
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DESMONTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ milhares
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				Exercício: 2024
Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
(a)	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)

2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

MUNICIPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
16. DESMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R\$ milhares		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0

2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas		Exercício: 2024		
Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
17. DESMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA		Exercício: 2024				
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00				
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
18. DESMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESA.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00		
Eventos		Valor previsto para 2025		
Aumento Permanente da Receita		0		
(-) Transferências Constitucionais		0		
(-) Transferências ao FUNDEB		0		
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0		
Redução Permanente de Despesa (II)		0		
Margem Bruta (III) = (I + II)		0		

Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:3D1FBA2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 45/2024

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 13.076,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 13.076,00 (treze mil setenta e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	309	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	9.408,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			9.408,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	554	04.001.08.243.0033.2043.3.3.90.14.1.669.0000	500,00
		Natureza de despesa - Diárias - Civil	
		Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.:	633	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.39.1.660.0000	3.168,00
		Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:			3.668,00
Total Parcial Suplementado:			13.076,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	306	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.34.1.500.0000	10.000,00
		Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
		Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.:	308	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000	3.076,00
		Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
		Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:			13.076,00
Total Parcial Reduzido:			13.076,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 2 de agosto de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:57420C98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 46/2024**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 46/2024

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.000.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 578/2024, de 10 julho de 2024 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Operação de crédito		
Cód. red.: 664	02.007.27.812.0020.1117.4.4.90.51.1.754.0000	120.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos de Operações de Crédito	
Sub-Total:		120.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Operação de crédito		
Cód. red.: 663	02.009.15.451.0022.1125.4.4.90.51.1.754.0000	580.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos de Operações de Crédito	
Cód. red.: 662	02.009.25.752.0024.1124.4.4.90.52.1.754.0000	1.300.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Recursos de Operações de Crédito	
Sub-Total:		1.880.000,00
Total Parcial Suplementado:		2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Operação de crédito das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Receita: 2.1.1.2.01.0.1 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno – Principal		
Fonte de recurso	- 1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito	1.300.000,00
Sub-Total:		1.300.000,00
Total da Receita:		1.300.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 20 de agosto de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:54E7668E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0157/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.400,00(onze mil e quatrocentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação:						
Anulação de Despesa	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
		1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
			1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
				37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.100,00
				Total da Ação:		R\$ 5.100,00
			2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS			
				653 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.300,00

				Total da Ação:	R\$ 6.300,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 11.400,00

Valor total Suplementado: R\$ 11.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ						
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO					
		2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES				
			50 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 5.400,00	
			247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00	
			Total da Ação:		R\$ 8.400,00	
		2.99 - AÇÕES VOLTADAS A PERFURAÇÃO DE POÇOS				
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00	
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00	
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 11.400,00	

Valor total da Anulação: R\$ 11.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/09/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:0C02B62A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 542/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Alissandra Maria Fernandes	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund	28h mensais	70%	01/08/2024
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Manoel Florêncio Maia	Zona Rural	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	01/08/2024
Francisca Ribeiro Dantas	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund	08h mensais	70%	15/08/2024
Francisco de Assis Medeiros	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	48h mensais	70%	01/08/2024
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	01/08/2024
Ivoneide dos Santos Rezende	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	01/08/2024
Maria José Pereira	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	04h mensais	70%	15/08/2024
Marli Dantas dos Santos	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	01/08/2024
Monalisa Bezerra de Paiva	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	32h mensais	70%	13/08/2024
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	01/08/2024
Silvaneide Dutra Damasceno	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h mensais	70%	19/08/2024

Jardim de Piranhas/RN, 03 de setembro de 2024.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES Secretário Municipal De Educação	ROGÉRIO SOARES Prefeito Municipal
--	--------------------------------------

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:96D178DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16040002/2024**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;
Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 31.697.760/0001-23						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	CABO FLEXIVEL DE 10,0MM	Proprio	M	1100,00	6,80	7.480,00
00031	CABO FLEXIVEL DE 16,0MM	Proprio	M	500,00	11,80	5.900,00
00032	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	Proprio	M	5000,00	1,37	6.850,00
00033	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	Proprio	M	3000,00	2,46	7.380,00
00034	CABO FLEXIVEL DE 6,00MM	Proprio	M	3000,00	3,50	10.500,00
00043	CABO PARALELO 2X1,5	Proprio	M	1100,00	2,01	2.211,00
00044	CABO PARALELO 2X2,5	Proprio	M	1100,00	3,19	3.509,00
00048	CABO PP 2X6,0MM	Proprio	M	500,00	8,20	4.100,00
00050	CABO PP 3X4,0MM	Proprio	M	600,00	10,45	6.270,00
00101	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COR BRANCA QUENTE) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A ME	Proprio	UN	200,00	12,50	2.500,00
00156	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	Proprio	UN	500,00	4,10	2.050,00
00157	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	Proprio	UN	300,00	6,30	1.890,00
00158	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	Proprio	UN	200,00	8,60	1.720,00
00164	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 40W	Proprio	UN	200,00	9,40	1.880,00
00165	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 50W	Proprio	UN	500,00	14,48	7.240,00
00166	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	Proprio	UN	1000,00	9,40	9.400,00
00167	LÂMPADA BULBO LED DE 50W	Proprio	UN	500,00	14,50	7.250,00
00168	LÂMPADA DE LED COM BOCAL E27 DE 20W	Proprio	UN	200,00	5,29	1.058,00
00169	LÂMPADA LED DE 12W	Proprio	UN	1000,00	3,15	3.150,00
00170	LÂMPADA LED DE 15W	Proprio	UN	500,00	4,59	2.295,00
00171	LÂMPADA LED DE 20W	Proprio	UN	500,00	5,30	2.650,00
00182	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	Proprio	UN	200,00	17,49	3.498,00
00192	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR AZUL ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEI	Proprio	UN	20,00	408,00	8.160,00
00193	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR BRANCA QUENTE ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA D	Proprio	UN	200,00	405,00	81.000,00
00194	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERDE ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUE	Proprio	UN	20,00	405,00	8.100,00
00195	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERMELHA ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MAN	Proprio	UN	20,00	405,00	8.100,00
00196	MANGUEIRA LUMINOSA LED DIVERSAS CORES ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA M	Proprio	UN	20,00	413,00	8.260,00
00199	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17W	Proprio	UN	300,00	13,99	4.197,00
00200	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	Proprio	UN	300,00	17,00	5.100,00
00204	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	Proprio	UN	200,00	19,00	3.800,00
00220	REFLETOR LED DE 10W	Proprio	UN	200,00	12,00	2.400,00

00223	REFLETOR LED DE 20W	Proprio	UN	100,00	13,00	1.300,00
00225	REFLETOR LED DE 30W	Proprio	UN	100,00	13,98	1.398,00
00228	REFLETOR LED DE 50W	Proprio	UN	50,00	14,50	725,00
00266	CASCATA BASTAO SNOW FALL 8 TUBOS DE 40 A 50CM LED CHUVA METEORO. CORTINA DE 4 M - ENFEITE FESTA LED LUZ PISCA TUBO ELÉTRICO COMPRIMENTO 4 M. COM 8 TUBOS CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO 16 LEDS E MEDINDO 40CM A 50CM. CORES: BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO OU COLORIDO (A VARIAÇÃO DE CORES SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DA ORDEM DE COMPRA); QUANTIDADE MÉDIA DE LUZES: 288; TIPO DE APRESENTAÇÃO: CORTINA; TIPO DE LUZ: LED; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: TOMADA VOLTAGEM 220V OU BIVOLT ; PARA AMBIENTES EXTERNOS.	Proprio	UND	400,00	28,00	11.200,00
Total:						244.521,00

Vencedor(es): BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ABRAÇADEIRA NYLON 2,2 X 80MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	CONELUB	UN	3200,00	3,81	12.192,00
Total:						12.192,00

Vencedor(es): DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 20MM	JUNIOR	UN	700,00	0,73	511,00
00008	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 25MM	JUNIOR	UN	1000,00	0,70	700,00
00009	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 32MM	JUNIOR	UN	1000,00	0,75	750,00
00010	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 40MM	TMZ	UN	300,00	3,80	1.140,00
00057	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	VICAP	UN	200,00	1,20	240,00
00063	CHAVE DE PARTIDA DIRETA MONO	SOPRANO	UN	20,00	250,00	5.000,00
00064	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	SOPRANO	UN	30,00	260,00	7.800,00
00146	ELETRODUTO CORRUG REF 32MM	DHON	M	300,00	2,80	840,00
00152	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	DIVERSOS	UN	100,00	14,90	1.490,00
00176	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 100W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 11.000 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	LUCKY SUMMER	UN	100,00	109,90	10.990,00
00209	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO	ENERLUX	UN	50,00	16,50	825,00
Total:						30.286,00

Vencedor(es): ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.415.310/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALÇA PARA CABO 16MM MULTIPLEXADO	STLOOP	UN	140,00	2,79	390,60
00002	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	DECORLUX	UN	3000,00	11,00	33.000,00
00003	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 350MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	DECORLUX	UN	3200,00	13,00	41.600,00
00005	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 880MM - PACOTE COM 25 UNIDADES	DECORLUX	UN	3200,00	25,00	80.000,00
00011	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 50MM	TCM	UN	300,00	4,19	1.257,00
00015	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	TECNOLINSA	UN	1000,00	4,54	4.540,00
00016	BOCAL COM RABICHO	ROMAZZI	UN	1200,00	1,42	1.704,00
00017	BOCAL DE PORCELANA	ROMAZZI	UN	500,00	1,68	840,00
00018	BOCAL DE PORCELONA E 27	ROMAZZI	UN	500,00	1,42	710,00
00020	CABO DE COBRE NU 25 MM	ENERGY	M	200,00	19,30	3.860,00
00021	CABO DE COBRE NU 35 MM	ENERGY	M	100,00	27,95	2.795,00
00023	CABO FLEXIVEL 1,5MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENGECABOS	Mt	1400,00	1,20	1.680,00
00026	CABO FLEXIVEL 2,5MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENGECABOS	Mt	2900,00	1,90	5.510,00
00027	CABO FLEXIVEL 4,0MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENGECABOS	Mt	2900,00	3,25	9.425,00
00029	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	ENGECABOS	M	3500,00	1,15	4.025,00
00068	CONECTOR PARA HASTES DE ATERRAMENTO 5/8	TAF	UN	70,00	5,00	350,00
00069	CONECTOR PERFURANTE	MCI	UN	500,00	5,30	2.650,00
00129	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UN	66,00	7,00	462,00
00130	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UN	66,00	7,00	462,00
00131	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UN	66,00	5,95	392,70
00132	DISJUNTOR MONOFASICO DE 10A A 16A AMPERES - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA.	ELGIN	UN	66,00	5,95	392,70
00134	DISJUNTOR MONOFASICO ATÉ 63A	ELGIN	UN	100,00	5,95	595,00
00135	DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMPERES -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UN	34,00	29,75	1.011,50
00154	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA DE COBRE 5/8" 2,40M	TAF	UN	70,00	30,00	2.100,00
00155	HASTE DE ATERRAMENTO ELETRICO COM 1,20 DE 5/8	TAF	UN	80,00	15,00	1.200,00
00163	KIT CAMPAINHA RESIDENCIAL COM INTERRUPTOR	ROMAZZI	UN	20,00	20,00	400,00
00172	LÂMPADA LED DE 7W	ELGIN	UN	500,00	3,40	1.700,00
00203	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17W	ELGIN	UN	200,00	15,30	3.060,00
Total:						206.112,50

Vencedor(es): EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	CABO DE REDE CFTV 4X24 AWG COBRE CAT5-E	CLICK CABOS	M	3000,00	1,44	4.320,00
00051	CABO SEMI RIGIDO 06MM COR VERDE -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	CORFIO	Mt	120,00	6,73	807,60
00070	CONECTOR PERFURANTE DE 120MM	INTELLI	UN	1040,00	10,43	10.847,20
Total:						15.974,80

Vencedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	CABO PP 2X1,5MM	cobrecom	M	1000,00	2,49	2.490,00
00046	CABO PP 2X2,5MM	cobrecom	M	2000,00	3,50	7.000,00
Total:						9.490,00

Vencedor(es): LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 27.062.419/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	ALICATE PRENSA TERMINAL HIDRAULICO CRIMPA DE 10 A 300MM	VONDER	UN	1,00	458,34	458,34
00038	CABO MULTIPLEXADO 4X25 25MM COM NEUTRO ISOLADO	K2	Mt	1700,00	11,75	19.975,00
00058	CAIXA PARA DISJUNTOR PARA UM (DISJUNTOR)	ROMAZI	UN	66,00	4,80	316,80
00059	CANAleta EM PVC COM FITA DUPLA FACE DIVISÓRIA 40X16X2000MM	ROMAZI	UN	140,00	7,04	985,60
00060	CANETA TESTE DETECTORA TENSÃO VOLTAGEM C/ SINAL SONORO VISUAL	ASABRA	UN	10,00	24,03	240,30

00078	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL 16 MM	INTELLI	UN	500,00	1,50	750,00
00205	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30W	AVANT	UN	200,00	31,00	6.200,00
00208	PARAFUSO LENTILHA C/ TRAVA 1/4" + PORCA E ARRUELA	IPS	UN	1350,00	0,76	1.026,00
00212	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	TIGRE	UN	200,00	5,23	1.046,00
00241	TE HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 150X50MM	ROMAZI	UN	10,00	17,16	171,60
00242	TE HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 50X50MM	ROMAZI	UN	10,00	12,98	129,80
00246	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	ROMAZI	UN	200,00	9,10	1.820,00
00247	TOMADA DUPLA PARA CONDULETE PVC 3/4" COM ESPELHO	ROMAZI	UN	100,00	8,78	878,00
00250	TUBO DUTO CORRUGADO 1.1/2" COM GUIA	KRONA	M	200,00	5,65	1.130,00
00251	TUBO DUTO CORRUGADO 1.1/4" COM GUIA	KRONA	M	200,00	4,66	932,00
00252	TUBO DUTO CORRUGADO 2" COM GUIA	KRONA	M	100,00	6,93	693,00
00264	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR PRETO 1/2"	TRAMONTINA	M	50,00	9,69	484,50
00265	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR PRETO 3/4"	TRAMONTINA	M	50,00	10,77	538,50
Total:						37.775,44

Vencedor(es): **LUMINOZA COM MATERIAL ELT HID E TELE - CNPJ: 70.047.329/0001-93**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 520MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	FERTAK	UN	3200,00	15,60	49.920,00
00012	ALICATE PRENSA TERMINAL	LOTUS	UN	5,00	35,00	175,00
00035	CABO MULTIPLEXADO 2X16 16MM COM NEUTRO ISOLADO	MEGATRON	Mt	1700,00	3,79	6.443,00
00037	CABO MULTIPLEXADO 4X16 16MM COM NEUTRO ISOLADO	MEGATRON	Mt	1700,00	6,70	11.390,00
00040	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	MEGATRON	M	1100,00	2,89	3.179,00
00055	CAIXA DE LUZ 4X2	IPLANTEC	UN	2000,00	0,89	1.780,00
00056	CAIXA DE LUZ 4X4	IPLANTEC	UN	500,00	1,50	750,00
00071	CONECTOR PERFURANTE DE 70MM	TAF	UN	1040,00	5,49	5.709,60
00151	FITA ISOLANTE 10M	VONDER	UN	500,00	1,99	995,00
00153	FITA ISOLANTE PRETA PVC ANTICHAMA 3M, DE 10 M -SIMULAR OU SUPERIOR A MARCA HAMMER	VONDER	UN	560,00	1,99	1.114,40
00174	LÂMPADAS COLORIDAS 7W 220V BULBO LED EM CORES VARIADAS (AMARELA AZUL LARANJA VERDE VERMELHA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 7W; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ; LÚMENS: 55 LM; ÂNGULO DE ABERTURA: 320°; BASE: E27; VIDA MÉDIA: 25.000	EMPALUX	UND	1500,00	10,50	15.750,00
00175	LÂMPADAS BRANCO QUENTE 7W 220V BULBO LED - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 10W; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ; LÚMENS: 55 LM; ÂNGULO DE ABERTURA: 320°; BASE: E27; VIDA MÉDIA: 25.000 HORAS; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 – USO INTERNO; DIMENSÕES:	AVANT	UN	1000,00	2,69	2.690,00
00177	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 150W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 16.500 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	NITROLUX	UN	100,00	150,66	15.066,00
00180	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 50 W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 5.500 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	NITROLUX	UN	100,00	82,77	8.277,00
00181	LUMINARIA PARA BRAÇO DE POSTE COM BOCAL E27 EM ALUMINIO TIPO CANJICA	OLIVO	UN	300,00	27,62	8.286,00
00201	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30W	AVANT	UN	300,00	26,97	8.091,00
00202	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40W	AVANT	UN	300,00	69,00	20.700,00
00206	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40W	AVANT	UN	200,00	79,00	15.800,00
00211	PLAFON SOQUETE BRANCO EM PVC COM BOCAL E27	FERTAK	UN	500,00	1,99	995,00
00213	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 18-24 DISJ	BRUM	UN	20,00	84,00	1.680,00
00214	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 12-16 DISJ	BRUM	UN	50,00	71,00	3.550,00
00215	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 27-36 DISJ	PERLEX	UN	20,00	97,30	1.946,00
00216	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 3-4 DISJ	BRUM	UN	50,00	28,00	1.400,00
00217	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 6-8DISJ	BRUM	UN	50,00	28,00	1.400,00
Total:						187.087,00

Vencedor(es): **MIRIAM SUZANA MORETTI - CNPJ: 45.127.054/0001-50**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00219	REFLETOR LED DE 100W	SUPERLED	UN	150,00	21,89	3.283,50
00221	REFLETOR LED DE 150W	SUPERLED	UN	150,00	28,99	4.348,50
00222	REFLETOR LED DE 200W	SUPERLED	UN	100,00	23,99	2.399,00
00224	REFLETOR LED DE 250W	SD-LED	UN	50,00	38,99	1.949,50
00226	REFLETOR LED DE 400W	SD-LED	UN	20,00	51,99	1.039,80
00227	REFLETOR LED DE 500W	SD-LED	UN	10,00	84,99	849,90
Total:						13.870,20

Vencedor(es): **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.460.002/0001-05**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	CABO FLEXIVEL 10MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	1400,00	8,34	11.676,00
00025	CABO FLEXIVEL 16MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	700,00	13,74	9.618,00
00028	CABO FLEXIVEL 6,0MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	2900,00	4,89	14.181,00
00039	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	ALUMI BRASIL	M	1100,00	3,00	3.300,00
00041	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	ALUMI BRASIL	M	500,00	4,26	2.130,00
00042	CABO MULTIPLEXADO 4X25 MM	ALUMI BRASIL	M	500,00	10,87	5.435,00
00072	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 1,5 MM	DECORLUX	UN	2000,00	0,30	600,00
00074	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 2,5 MM	DECORLUX	UN	3000,00	0,38	1.140,00
00076	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 6,0 MM	DECORLUX	UN	2000,00	0,79	1.580,00
00080	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL 6 MM	DECORLUX	UN	1000,00	0,95	950,00
00081	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 1,5 MM	DECORLUX	UN	2000,00	0,38	760,00
00082	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 10,0 MM	DECORLUX	UN	1000,00	0,95	950,00
00083	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 16,0 MM	DECORLUX	UN	500,00	1,43	715,00
00084	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 2,5 MM	DECORLUX	UN	3000,00	0,43	1.290,00
00092	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 120MM	DECORLUX	UN	50,00	12,74	637,00
00093	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 150MM	DECORLUX	UN	50,00	16,87	843,50
00095	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 240MM	DECORLUX	UN	50,00	32,34	1.617,00
00096	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 35MM	DECORLUX	UN	50,00	3,99	199,50
00097	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 50MM	DECORLUX	UN	50,00	5,99	299,50
00098	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 70MM	DECORLUX	UN	50,00	7,34	367,00
00099	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 95MM	DECORLUX	UN	50,00	8,30	415,00

00147	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1 - 3M	INPOL	UN	200,00	10,85	2.170,00
00173	LÂMPADA LED DE 9W	EMPALUX	UN	1000,00	2,95	2.950,00
00210	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	BETEL	UN	500,00	2,77	1.385,00
00249	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE PVC 3/4" COM ESPELHO	PLUZIE	UN	150,00	5,38	807,00
Total:						66.015,50

Vencedor(es): **R B D DA SILVA - CNPJ: 31.859.224/0001-87**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	BUCHA DE PAREDE 08 MM COM PARAFUSO - PACOTE COM 20 UNIDADES	CISER	UN	1100,00	0,43	473,00
00094	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 185MM	INTELLI	UN	50,00	19,65	982,50
00105	CURVA DE 90 GRAU DE 25MM SOLDÁVEL	MECA PLASTICO	UN	50,00	0,94	47,00
00106	CURVA DE 90 GRAU DE 32MM SOLDÁVEL	MECA PLASTICO	UN	50,00	1,62	81,00
00107	CURVA DE 90 GRAU DE 50MM SOLDÁVEL	MECA PLASTICO	UN	50,00	7,77	388,50
00108	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 20MM	MECA PLASTICO	UN	500,00	0,99	495,00
00109	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 25MM	MECA PLASTICO	UN	500,00	1,25	625,00
00114	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 20MM	MECA PLASTICO	UN	300,00	0,73	219,00
00115	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 25MM	MECA PLASTICO	UN	300,00	0,94	282,00
00116	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 32MM	MECA PLASTICO	UN	300,00	1,62	486,00
00117	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 40MM	MECA PLASTICO	UN	200,00	2,71	542,00
00120	CURVA HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 150X50MM	MAXITIL	UN	10,00	17,03	170,30
00121	CURVA HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 50X50MM	MAXITIL	UN	10,00	10,27	102,70
00122	CURVA VERTICAL 90° EXTERNA ELETROCALHA 150X50MM	MAXITIL	UN	10,00	12,39	123,90
00124	CURVA VERTICAL 90° INTERNA ELETROCALHA 150X50MM	MAXITIL	UN	10,00	20,51	205,10
00125	CURVA VERTICAL 90° INTERNA ELETROCALHA 50X50MM	MAXITIL	UN	10,00	15,87	158,70
00139	ELETROCALHA DE 50MM	PERFIL LIDER	Mt	49,00	13,03	638,47
00140	ELETROCALHA PERFURADA 150X150MM	PERFIL LIDER	Mt	54,00	25,99	1.403,46
00141	ELETROCALHA PERFURADA 50X50MM	PERFIL LIDER	Mt	54,00	13,03	703,62
00145	ELETRODUTO CORRUG REF 25MM	FORTLEV	M	300,00	1,58	474,00
00149	EMENDA PERFURADA DE ELETROCALHA 50X50MM	MAXITIL	UN	54,00	2,81	151,74
00161	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO +TOMADA	ROMAZZI	UN	200,00	12,46	2.492,00
00162	INTERRUPTOR PARALELO	ROMAZZI	UN	50,00	5,50	275,00
00183	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	MECA PALST	UN	500,00	0,89	445,00
00184	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	MECA PLAST	UN	500,00	1,27	635,00
00185	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	MECA PLAST	UN	500,00	1,73	865,00
00187	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	MECA PLAST	UN	200,00	3,70	740,00
00189	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	MECA PLAST	UN	200,00	1,00	200,00
00190	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 25MM	MECA PLAST	UN	200,00	1,12	224,00
00191	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	MECA PLAST	UN	200,00	1,60	320,00
00198	OLHAL SEM ROSCA PARA PARAFUSO DE POSTE	MECRIL	UN	50,00	13,31	665,50
Total:						15.614,49

Vencedor(es): **RJE ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 22.321.121/0001-78**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00061	CASCATA FIXO 400 LED COLORIDAS - DEVE POSSUIR CONEXÃO MACHO/FEMEA, VOLTAGEM:220V, COR DO FIO BRANCA, COMPRIMENTO: 9,5 METROS + 0,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE (VARIANDO OS TAMANHOS DE CADA QUEDA), APROXIMADAMENTE	WF	UN	200,00	39,98	7.996,00
00062	CASCATA FIXO 400 LED COR BRANCA QUENTE - DEVE POSSUIR CONEXÃO MACHO/FEMEA, VOLTAGEM:220V, COR DO FIO BRANCA, COMPRIMENTO: 9,5 METROS + 0,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE (VARIANDO OS TAMANHOS DE CADA QUEDA), APRO	WF	UN	200,00	54,90	10.980,00
00100	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COLORIDO) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FEMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A MESMA FONTE	WF	UN	200,00	12,65	2.530,00
00218	RABICHO PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA - TAMANHO MÉDIO DE 40CM, MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE, COM FIO INTERNO 0,65MM AZUL E MARROM, COM TRANSFORMADOR 220W, CONECTOR REDONDO PARA MANGUEIRA E PLUG MACHO	WF	UN	3000,00	5,47	16.410,00
Total:						37.916,00

Vencedor(es): **TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00054	CAIXA CONDULETE PVC 4X2 3/4"	MAXIDUTO	UN	300,00	4,03	1.209,00
00073	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 10,0 MM	SIBRATEC	UN	1000,00	1,48	1.480,00
00077	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL 10 MM	INTELLI	UN	500,00	1,14	570,00
00086	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 35,0 MM	INTELLI	UN	200,00	2,31	462,00
00110	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 32MM	MAXIDUTO	UN	500,00	1,84	920,00
00111	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 40MM	MAXIDUTO	UN	500,00	3,45	1.725,00
00112	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 50MM	MAXIDUTO	UN	100,00	4,69	469,00
00118	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 50MM	ELETROMAX	UN	200,00	4,66	932,00
00119	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 60MM	ELETROMAX	UN	200,00	5,89	1.178,00
00126	DISJUNTOR DPS 275V 40K	SIBRATEC	UN	100,00	27,50	2.750,00
00127	DISJUNTOR DR BIPOLAR ATÉ 63A	ELITEK	UN	200,00	54,74	10.948,00
00128	DISJUNTOR DR TETRAPOLAR ATÉ 80A	ELITEK	UN	30,00	94,26	2.827,80
00133	DISJUNTOR MONOFASICO 63 AMPERES -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELITEK	UN	1040,00	5,64	5.865,60
00136	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMPERES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELITEK	UN	34,00	27,30	928,20
00137	DISJUNTOR TRIFASICO ATÉ 125A	ELITEK	UN	20,00	70,80	1.416,00
00138	DISJUNTOR TRIFASICO63 -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA.	ELITEK	UN	34,00	29,14	990,76
00142	ELETRODUTO CORRUG 20MM	ELEMENTAR	M	900,00	0,58	522,00
00143	ELETRODUTO CORRUG 25MM	ELEMENTAR	M	1400,00	0,66	924,00
00144	ELETRODUTO CORRUG 32MM	ELEMENTAR	M	740,00	1,15	851,00
00150	FIO COBRE CHUMBO 2 POR 1 E MEIO	LAMESA	Mt	600,00	3,76	2.256,00
00159	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO +TOMADA	PLUZIE	UN	500,00	5,56	2.780,00
00160	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO +TOMADA	PLUZIE	UN	300,00	8,78	2.634,00
00179	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 250W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 27.500 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PERFECT LED	UN	50,00	384,00	19.200,00
00197	OLHAL COM ROSCA PARA PARAFUSO DE POSTE	ROMAGNOLE	UN	50,00	12,35	617,50
00207	PARAFUSO E BUCHA 6MM	JOMARCA	UN	3000,00	0,14	420,00
00229	RELÉ FOTO ELETRICO NF 1000W	EXATRON	UN	1100,00	12,00	13.200,00
00240	TAMPA PARA CONDULETE 3/4"	MAXIDUTO	UN	700,00	1,66	1.162,00
00243	TOMADA 2P+T DUPLA 10A	PLUZIE	UN	500,00	5,98	2.990,00

00244	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	PLUZIE	UN	500,00	3,54	1.770,00
00245	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	PLUZIE	UN	300,00	3,90	1.170,00
00248	TOMADA RJ45	BLUX	UN	200,00	4,75	950,00
00253	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	MAXIDUTO	UN	500,00	6,04	3.020,00
00254	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	MAXIDUTO	UN	800,00	7,43	5.944,00
00255	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	MAXIDUTO	UN	800,00	10,86	8.688,00
00256	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 40MM	MAXIDUTO	UN	500,00	17,26	8.630,00
00259	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 20MM	MAXIDUTO	UN	500,00	7,53	3.765,00
00260	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 25MM	MAXIDUTO	UN	500,00	9,63	4.815,00
00261	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 32MM	MAXIDUTO	UN	300,00	13,56	4.068,00
00262	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 40MM	ELETROMAX	UN	200,00	17,19	3.438,00
Total:						128.485,86

Valor TotalR\$ **1.005.340,79** (um milhão, cinco mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5EC53897

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 16040002/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 31.697.760/0001-23						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	CABO FLEXIVEL DE 10,0MM	Proprio	M	1100,00	6,80	7.480,00
00031	CABO FLEXIVEL DE 16,0MM	Proprio	M	500,00	11,80	5.900,00
00032	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM	Proprio	M	5000,00	1,37	6.850,00
00033	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	Proprio	M	3000,00	2,46	7.380,00
00034	CABO FLEXIVEL DE 6,00MM	Proprio	M	3000,00	3,50	10.500,00
00043	CABO PARALELO 2X1,5	Proprio	M	1100,00	2,01	2.211,00
00044	CABO PARALELO 2X2,5	Proprio	M	1100,00	3,19	3.509,00
00048	CABO PP 2X6,0MM	Proprio	M	500,00	8,20	4.100,00
00050	CABO PP 3X4,0MM	Proprio	M	600,00	10,45	6.270,00
00101	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COR BRANCA QUENTE) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A ME	Proprio	UN	200,00	12,50	2.500,00
00156	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	Proprio	UN	500,00	4,10	2.050,00
00157	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	Proprio	UN	300,00	6,30	1.890,00
00158	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	Proprio	UN	200,00	8,60	1.720,00
00164	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 40W	Proprio	UN	200,00	9,40	1.880,00
00165	LÂMPADA BULBO COM BOCAL E27 DE 50W	Proprio	UN	500,00	14,48	7.240,00
00166	LÂMPADA BULBO LED DE 40W	Proprio	UN	1000,00	9,40	9.400,00
00167	LÂMPADA BULBO LED DE 50W	Proprio	UN	500,00	14,50	7.250,00
00168	LÂMPADA DE LED COM BOCAL E27 DE 20W	Proprio	UN	200,00	5,29	1.058,00
00169	LÂMPADA LED DE 12W	Proprio	UN	1000,00	3,15	3.150,00
00170	LÂMPADA LED DE 15W	Proprio	UN	500,00	4,59	2.295,00
00171	LÂMPADA LED DE 20W	Proprio	UN	500,00	5,30	2.650,00
00182	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	Proprio	UN	200,00	17,49	3.498,00
00192	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR AZUL ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUEI	Proprio	UN	20,00	408,00	8.160,00
00193	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR BRANCA QUENTE ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA D	Proprio	UN	200,00	405,00	81.000,00
00194	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERDE ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA MANGUE	Proprio	UN	20,00	405,00	8.100,00
00195	MANGUEIRA LUMINOSA LED COR VERMELHA ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA M	Proprio	UN	20,00	405,00	8.100,00
00196	MANGUEIRA LUMINOSA LED DIVERSAS CORES ROLO 100MT - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED EM ROLO DE 100M. - VOLTAGEM 220V, ESPESSURA: 13MM, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO. 5 CABOS DE LIGAÇÃO; 5 CONECTORES DE EMENDA; 5 TERMINAL PARA VEDAÇÃO DA PONTA DA M	Proprio	UN	20,00	413,00	8.260,00
00199	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17W	Proprio	UN	300,00	13,99	4.197,00
00200	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	Proprio	UN	300,00	17,00	5.100,00
00204	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	Proprio	UN	200,00	19,00	3.800,00
00220	REFLETOR LED DE 10W	Proprio	UN	200,00	12,00	2.400,00
00223	REFLETOR LED DE 20W	Proprio	UN	100,00	13,00	1.300,00
00225	REFLETOR LED DE 30W	Proprio	UN	100,00	13,98	1.398,00
00228	REFLETOR LED DE 50W	Proprio	UN	50,00	14,50	725,00
00266	CASCATA BASTÃO SNOW FALL 8 TUBOS DE 40 A 50CM LED CHUVA METEORO, CORTINA DE 4 M - ENFEITE FESTA LED LUZ PISCA TUBO ELÉTRICO COMPRIMENTO 4 M, COM 8 TUBOS CADA UM CONTENDO NO MÍNIMO 16 LEDS E MEDINDO 40CM A 50CM. CORES: BRANCO QUENTE, BRANCO FRIO OU COLORIDO (A VARIAÇÃO DE CORES SERÁ ESCOLHIDA NO ATO DA ORDEM DE COMPRA); QUANTIDADE MÉDIA DE LUZES: 288; TIPO DE APRESENTAÇÃO: CORTINA; TIPO DE LUZ: LED; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: TOMADA VOLTAGEM 220V OU BIVOLT ; PARA AMBIENTES EXTERNOS.	Proprio	UND	400,00	28,00	11.200,00
Total:						244.521,00

Vencedor(es): BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	ABRAÇADEIRA NYLON 2,2 X 80MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	CONELUB	UN	3200,00	3,81	12.192,00
Total:						12.192,00

Vencedor(es): DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00007	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 20MM	JUNIOR	UN	700,00	0,73	511,00
00008	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 25MM	JUNIOR	UN	1000,00	0,70	700,00
00009	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 32MM	JUNIOR	UN	1000,00	0,75	750,00
00010	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 40MM	TMZ	UN	300,00	3,80	1.140,00
00057	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL 4X4	VICAP	UN	200,00	1,20	240,00
00063	CHAVE DE PARTIDA DIRETA MONO	SOPRANO	UN	20,00	250,00	5.000,00
00064	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIF	SOPRANO	UN	30,00	260,00	7.800,00
00146	ELETRODUTO CORRUG REF 32MM	DHON	M	300,00	2,80	840,00
00152	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	DIVERSOS	UN	100,00	14,90	1.490,00
00176	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 100W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 11.000 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	LUCKY SUMMER	UN	100,00	109,90	10.990,00
00209	PASSA FIO COM ALMA DE AÇO	ENERLUX	UN	50,00	16,50	825,00
Total:						30.286,00

Vencedor(es): ELETOLED COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.415.310/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ALÇA PARA CABO 16MM MULTIPLEXADO	STLOOP	UN	140,00	2,79	390,60
00002	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 230MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	DECORLUX	UN	3000,00	11,00	33.000,00
00003	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 350MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	DECORLUX	UN	3200,00	13,00	41.600,00
00005	ABRAÇADEIRA NYLON 13,0 X 880MM - PACOTE COM 25 UNIDADES	DECORLUX	UN	3200,00	25,00	80.000,00
00011	ABRAÇADEIRA PVC PRESSÃO 50MM	TCM	UN	300,00	4,19	1.257,00
00015	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	TECNOLINSA	UN	1000,00	4,54	4.540,00
00016	BOCAL COM RABICHO	ROMAZZI	UN	1200,00	1,42	1.704,00
00017	BOCAL DE PORCELANA	ROMAZZI	UN	500,00	1,68	840,00
00018	BOCAL DE PORCELONA E 27	ROMAZZI	UN	500,00	1,42	710,00
00020	CABO DE COBRE NU 25 MM	ENERGY	M	200,00	19,30	3.860,00
00021	CABO DE COBRE NU 35 MM	ENERGY	M	100,00	27,95	2.795,00
00023	CABO FLEXIVEL 1,5MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENGECABOS	Mt	1400,00	1,20	1.680,00
00026	CABO FLEXIVEL 2,5MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENGECABOS	Mt	2900,00	1,90	5.510,00
00027	CABO FLEXIVEL 4,0MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENGECABOS	Mt	2900,00	3,25	9.425,00
00029	CABO FLEXIVEL DE 1,5MM	ENGECABOS	M	3500,00	1,15	4.025,00
00068	CONECTOR PARA HASTES DE ATERRAMENTO 5/8	TAF	UN	70,00	5,00	350,00
00069	CONECTOR PERFURANTE	MCI	UN	500,00	5,30	2.650,00
00129	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMPERES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UN	66,00	7,00	462,00
00130	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AMPERES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UN	66,00	7,00	462,00
00131	DISJUNTOR MONOFASICO 40 AMPERES -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UN	66,00	5,95	392,70
00132	DISJUNTOR MONOFASICO DE 10A A 16A AMPERES - SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA.	ELGIN	UN	66,00	5,95	392,70
00134	DISJUNTOR MONOFASICO ATÉ 63A	ELGIN	UN	100,00	5,95	595,00
00135	DISJUNTOR TRIFASICO 25 AMPERES -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELGIN	UN	34,00	29,75	1.011,50
00154	HASTE DE ATERRAMENTO ALTA CAMADA DE COBRE 5/8" 2,40M	TAF	UN	70,00	30,00	2.100,00
00155	HASTE DE ATERRAMENTO ELETRICO COM 1,20 DE 5/8	TAF	UN	80,00	15,00	1.200,00
00163	KIT CAMPAINHA RESIDENCIAL COM INTERRUPTOR	ROMAZZI	UN	20,00	20,00	400,00
00172	LÂMPADA LED DE 7W	ELGIN	UN	500,00	3,40	1.700,00
00203	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17W	ELGIN	UN	200,00	15,30	3.060,00
Total:						206.112,50

Vencedor(es): EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	CABO DE REDE CFTV 4X24 AWG COBRE CAT5-E	CLICK CABOS	M	3000,00	1,44	4.320,00
00051	CABO SEMI RIGIDO 06MM COR VERDE -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	CORFIO	Mt	120,00	6,73	807,60
00070	CONECTOR PERFURANTE DE 120MM	INTELLI	UN	1040,00	10,43	10.847,20
Total:						15.974,80

Vencedor(es): JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00045	CABO PP 2X1,5MM	cobrecom	M	1000,00	2,49	2.490,00
00046	CABO PP 2X2,5MM	cobrecom	M	2000,00	3,50	7.000,00
Total:						9.490,00

Vencedor(es): LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 27.062.419/0001-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00013	ALICATE PRENSA TERMINAL HIDRAULICO CRIMPA DE 10 A 300MM	VONDER	UN	1,00	458,34	458,34
00038	CABO MULTIPLEXADO 4X25 25MM COM NEUTRO ISOLADO	K2	Mt	1700,00	11,75	19.975,00
00058	CAIXA PARA DISJUNTOR PARA UM (DISJUNTOR)	ROMAZI	UN	66,00	4,80	316,80
00059	CANAleta EM PVC COM FITA DUPLA FACE DIVISÓRIA 40X16X2000MM	ROMAZI	UN	140,00	7,04	985,60
00060	CANETA TESTE DETECTORA TENSÃO VOLTAGEM C/ SINAL SONORO VISUAL	ASABRA	UN	10,00	24,03	240,30
00078	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL 16 MM	INTELLI	UN	500,00	1,50	750,00
00205	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30W	AVANT	UN	200,00	31,00	6.200,00
00208	PARAFUSO LENTILHA C/ TRAVA 1/4" + PORCA E ARRUELA	IPS	UN	1350,00	0,76	1.026,00
00212	PROLONGADOR P/ CAIXA DE LUZ OCTOGON 4X4	TIGRE	UN	200,00	5,23	1.046,00
00241	TE HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 150X50MM	ROMAZI	UN	10,00	17,16	171,60
00242	TE HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 50X50MM	ROMAZI	UN	10,00	12,98	129,80
00246	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	ROMAZI	UN	200,00	9,10	1.820,00
00247	TOMADA DUPLA PARA CONDULETE PVC 3/4" COM ESPELHO	ROMAZI	UN	100,00	8,78	878,00
00250	TUBO DUTO CORRUGADO 1,1/2" COM GUIA	KRONA	M	200,00	5,65	1.130,00

00251	TUBO DUTO CORRUGADO 1.1/4" COM GUIA	KRONA	M	200,00	4,66	932,00
00252	TUBO DUTO CORRUGADO 2" COM GUIA	KRONA	M	100,00	6,93	693,00
00264	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR PRETO 1/2"	TRAMONTINA	M	50,00	9,69	484,50
00265	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR PRETO 3/4"	TRAMONTINA	M	50,00	10,77	538,50
Total:						37.775,44

Vencedor(es): **LUMINOZA COM MATERIAL ELT HID E TELE - CNPJ: 70.047.329/0001-93**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00004	ABRACADEIRA NYLON 13,0 X 520MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	FERTAK	UN	3200,00	15,60	49.920,00
00012	ALICATE PRENSA TERMINAL	LOTUS	UN	5,00	35,00	175,00
00035	CABO MULTIPLEXADO 2X16 16MM COM NEUTRO ISOLADO	MEGATRON	Mt	1700,00	3,79	6.443,00
00037	CABO MULTIPLEXADO 4X16 16MM COM NEUTRO ISOLADO	MEGATRON	Mt	1700,00	6,70	11.390,00
00040	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	MEGATRON	M	1100,00	2,89	3.179,00
00055	CAIXA DE LUZ 4X2	IPLANTEC	UN	2000,00	0,89	1.780,00
00056	CAIXA DE LUZ 4X4	IPLANTEC	UN	500,00	1,50	750,00
00071	CONECTOR PERFURANTE DE 70MM	TAF	UN	1040,00	5,49	5.709,60
00151	FITA ISOLANTE 10M	VONDER	UN	500,00	1,99	995,00
00153	FITA ISOLANTE PRETA PVC ANTICHAMA 3M, DE 10 M -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HAMMER	VONDER	UN	560,00	1,99	1.114,40
00174	LÂMPADAS COLORIDAS 7W 220V BULBO LED EM CORES VARIADAS (AMARELA AZUL LARANJA VERDE VERMELHA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 7W; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ; LÚMENS: 55 LM; ÂNGULO DE ABERTURA: 320°; BASE: E27; VIDA MÉDIA: 25.000	EMPALUX	UND	1500,00	10,50	15.750,00
00175	LÂMPADAS BRANCO QUENTE 7W 220V BULBO LED - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 10W; TENSÃO: 220V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ; LÚMENS: 55 LM; ÂNGULO DE ABERTURA: 320°; BASE: E27; VIDA MÉDIA: 25.000 HORAS; ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP20 – USO INTERNO; DIMENSÕES:	AVANT	UN	1000,00	2,69	2.690,00
00177	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 150W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 16.500 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	NITROLUX	UN	100,00	150,66	15.066,00
00180	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 50 W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 5.500 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	NITROLUX	UN	100,00	82,77	8.277,00
00181	LUMINARIA PARA BRAÇO DE POSTE COM BOCAL E27 EM ALUMINIO TIPO CANJICA	OLIVO	UN	300,00	27,62	8.286,00
00201	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30W	AVANT	UN	300,00	26,97	8.091,00
00202	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40W	AVANT	UN	300,00	69,00	20.700,00
00206	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40W	AVANT	UN	200,00	79,00	15.800,00
00211	PLAFON SOQUETE BRANCO EM PVC COM BOCAL E27	FERTAK	UN	500,00	1,99	995,00
00213	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 18-24 DISJ	BRUM	UN	20,00	84,00	1.680,00
00214	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 12-16 DISJ	BRUM	UN	50,00	71,00	3.550,00
00215	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 27-36 DISJ	PERLEX	UN	20,00	97,30	1.946,00
00216	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 3-4 DISJ	BRUM	UN	50,00	28,00	1.400,00
00217	QD DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTOS DE NEUTRO E TERRA 6-8DISJ	BRUM	UN	50,00	28,00	1.400,00
Total:						187.087,00

Vencedor(es): **MIRIAM SUZANA MORETTI - CNPJ: 45.127.054/0001-50**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00219	REFLETOR LED DE 100W	SUPERLED	UN	150,00	21,89	3.283,50
00221	REFLETOR LED DE 150W	SUPERLED	UN	150,00	28,99	4.348,50
00222	REFLETOR LED DE 200W	SUPERLED	UN	100,00	23,99	2.399,00
00224	REFLETOR LED DE 250W	SD-LED	UN	50,00	38,99	1.949,50
00226	REFLETOR LED DE 400W	SD-LED	UN	20,00	51,99	1.039,80
00227	REFLETOR LED DE 500W	SD-LED	UN	10,00	84,99	849,90
Total:						13.870,20

Vencedor(es): **MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 13.460.002/0001-05**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00024	CABO FLEXIVEL 10MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	1400,00	8,34	11.676,00
00025	CABO FLEXIVEL 16MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	700,00	13,74	9.618,00
00028	CABO FLEXIVEL 6.0MM EM COBRE COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CORES DIFERENTES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA SIL	ENERGY	Mt	2900,00	4,89	14.181,00
00039	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	ALUMI BRASIL	M	1100,00	3,00	3.300,00
00041	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	ALUMI BRASIL	M	500,00	4,26	2.130,00
00042	CABO MULTIPLEXADO 4X25 MM	ALUMI BRASIL	M	500,00	10,87	5.435,00
00072	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 1,5 MM	DECORLUX	UN	2000,00	0,30	600,00
00074	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 2,5 MM	DECORLUX	UN	3000,00	0,38	1.140,00
00076	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 6,0 MM	DECORLUX	UN	2000,00	0,79	1.580,00
00080	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL 6 MM	DECORLUX	UN	1000,00	0,95	950,00
00081	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 1,5 MM	DECORLUX	UN	2000,00	0,38	760,00
00082	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 10,0 MM	DECORLUX	UN	1000,00	0,95	950,00
00083	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 16,0 MM	DECORLUX	UN	500,00	1,43	715,00
00084	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 2,5 MM	DECORLUX	UN	3000,00	0,43	1.290,00
00092	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 120MM	DECORLUX	UN	50,00	12,74	637,00
00093	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 150MM	DECORLUX	UN	50,00	16,87	843,50
00095	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 240MM	DECORLUX	UN	50,00	32,34	1.617,00
00096	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 35MM	DECORLUX	UN	50,00	3,99	199,50
00097	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 50MM	DECORLUX	UN	50,00	5,99	299,50
00098	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 70MM	DECORLUX	UN	50,00	7,34	367,00
00099	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 95MM	DECORLUX	UN	50,00	8,30	415,00
00147	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1 - 3M	INPOL	UN	200,00	10,85	2.170,00
00173	LÂMPADA LED DE 9W	EMPALUX	UN	1000,00	2,95	2.950,00
00210	PLAFON EM PVC P LÂMPADA	BETEL	UN	500,00	2,77	1.385,00
00249	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE PVC 3/4" COM ESPELHO	PLUZIE	UN	150,00	5,38	807,00
Total:						66.015,50

Vencedor(es): **R B D DA SILVA - CNPJ: 31.859.224/0001-87**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00019	BUCHA DE PAREDE 08 MM COM PARAFUSO - PACOTE COM 20 UNIDADES	CISER	UN	1100,00	0,43	473,00

00094	CONECTOR TIPO OLHAL SEM ISOLAÇÃO 185MM	INTELLI	UN	50,00	19,65	982,50
00105	CURVA DE 90 GRAU DE 25MM SOLDAVEL	MECA PLASTICO	UN	50,00	0,94	47,00
00106	CURVA DE 90 GRAU DE 32MM SOLDAVEL	MECA PLASTICO	UN	50,00	1,62	81,00
00107	CURVA DE 90 GRAU DE 50MM SOLDAVEL	MECA PLASTICO	UN	50,00	7,77	388,50
00108	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 20MM	MECA PLASTICO	UN	500,00	0,99	495,00
00109	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 25MM	MECA PLASTICO	UN	500,00	1,25	625,00
00114	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 20MM	MECA PLASTICO	UN	300,00	0,73	219,00
00115	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 25MM	MECA PLASTICO	UN	300,00	0,94	282,00
00116	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 32MM	MECA PLASTICO	UN	300,00	1,62	486,00
00117	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 40MM	MECA PLASTICO	UN	200,00	2,71	542,00
00120	CURVA HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 150X50MM	MAXITIL	UN	10,00	17,03	170,30
00121	CURVA HORIZONTAL 90° ELETROCALHA 50X50MM	MAXITIL	UN	10,00	10,27	102,70
00122	CURVA VERTICAL 90° EXTERNA ELETROCALHA 150X50MM	MAXITIL	UN	10,00	12,39	123,90
00124	CURVA VERTICAL 90° INTERNA ELETROCALHA 150X50MM	MAXITIL	UN	10,00	20,51	205,10
00125	CURVA VERTICAL 90° INTERNA ELETROCALHA 50X50MM	MAXITIL	UN	10,00	15,87	158,70
00139	ELETROCALHA DE 50MM	PERFIL LIDER	Mt	49,00	13,03	638,47
00140	ELETROCALHA PERFURADA 150X150MM	PERFIL LIDER	Mt	54,00	25,99	1.403,46
00141	ELETROCALHA PERFURADA 50X50MM	PERFIL LIDER	Mt	54,00	13,03	703,62
00145	ELETRODUTO CORRUG REF 25MM	FORTLEV	M	300,00	1,58	474,00
00149	EMENDA PERFURADA DE ELETROCALHA 50X50MM	MAXITIL	UN	54,00	2,81	151,74
00161	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO +TOMADA	ROMAZZI	UN	200,00	12,46	2.492,00
00162	INTERRUPTOR PARALELO	ROMAZZI	UN	50,00	5,50	275,00
00183	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	MECA PALST	UN	500,00	0,89	445,00
00184	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	MECA PLAST	UN	500,00	1,27	635,00
00185	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	MECA PLAST	UN	500,00	1,73	865,00
00187	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	MECA PLAST	UN	200,00	3,70	740,00
00189	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 20MM	MECA PLAST	UN	200,00	1,00	200,00
00190	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 25MM	MECA PLAST	UN	200,00	1,12	224,00
00191	LUVA PRESSAO ELETRODUTO 32MM	MECA PLAST	UN	200,00	1,60	320,00
00198	OLHAL SEM ROSCA PARA PARAFUSO DE POSTE	MECRIL	UN	50,00	13,31	665,50
Total:						15.614,49

Vencedor(es): RJE ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 22.321.121/0001-78						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00061	CASCATA FIXO 400 LED COLORIDAS - DEVE POSSUIR CONEXÃO MACHO/FEMEA, VOLTAGEM:220V, COR DO FIO BRANCA, COMPRIMENTO: 9,5 METROS + 0,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE (VARIANDO OS TAMANHOS DE CADA QUEDA), APROXIMADAME	WF	UN	200,00	39,98	7.996,00
00062	CASCATA FIXO 400 LED COR BRANCA QUENTE - DEVE POSSUIR CONEXÃO MACHO/FEMEA, VOLTAGEM:220V, COR DO FIO BRANCA, COMPRIMENTO: 9,5 METROS + 0,5 METROS DE FIO ATÉ A TOMADA, ALTURA: QUEDAS DE 35CM A 60CM APROXIMADAMENTE (VARIANDO OS TAMANHOS DE CADA QUEDA), APRO	WF	UN	200,00	54,90	10.980,00
00100	CORDÃO DE LED (PISCA PISCA COLORIDO) - CONTENDO 100 LÂMPADAS DE LEDS, PODENDO SER UTILIZADO EM AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, FONTE BIVOLT, POSSUI CONEXÃO MACHO/FÊMEA, OU SEJA, SE TIVER MAIS DE 1 UNIDADE PODE LIGAR UM AO OUTRO PARA UTILIZAR A MESMA FONTE	WF	UN	200,00	12,65	2.530,00
00218	RABICHO PARA MANGUEIRA DE LED REDONDA - TAMANHO MÉDIO DE 40CM, MATERIAL PLÁSTICO ISOLANTE, COM FIO INTERNO 0,65MM AZUL E MARROM, COM TRANSFORMADOR 220W, CONECTOR REDONDO PARA MANGUEIRA E PLUG MACHO	WF	UN	3000,00	5,47	16.410,00
Total:						37.916,00

Vencedor(es): TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00054	CAIXA CONDULETE PVC 4X2 3/4"	MAXIDUTO	UN	300,00	4,03	1.209,00
00073	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO GARFO 10,0 MM	SIBRATEC	UN	1000,00	1,48	1.480,00
00077	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL 10 MM	INTELLI	UN	500,00	1,14	570,00
00086	CONECTOR PRÉ-ISOLADO TIPO PINO 35,0 MM	INTELLI	UN	200,00	2,31	462,00
00110	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 32MM	MAXIDUTO	UN	500,00	1,84	920,00
00111	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 40MM	MAXIDUTO	UN	500,00	3,45	1.725,00
00112	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS ROSC DE 50MM	MAXIDUTO	UN	100,00	4,69	469,00
00118	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 50MM	ELETROMAX	UN	200,00	4,66	932,00
00119	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLD DE 60MM	ELETROMAX	UN	200,00	5,89	1.178,00
00126	DISJUNTOR DPS 275V 40K	SIBRATEC	UN	100,00	27,50	2.750,00
00127	DISJUNTOR DR BIPOLAR ATÉ 63A	ELITEK	UN	200,00	54,74	10.948,00
00128	DISJUNTOR DR TETRAPOLAR ATÉ 80A	ELITEK	UN	30,00	94,26	2.827,80
00133	DISJUNTOR MONOFASICO 63 AMPERES -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELITEK	UN	1040,00	5,64	5.865,60
00136	DISJUNTOR TRIFASICO 32 AMPERES-SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA	ELITEK	UN	34,00	27,30	928,20
00137	DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 125A	ELITEK	UN	20,00	70,80	1.416,00
00138	DISJUNTOR TRIFÁSICO63 -SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALUMBRA.	ELITEK	UN	34,00	29,14	990,76
00142	ELETRODUTO CORRUG 20MM	ELEMENTAR	M	900,00	0,58	522,00
00143	ELETRODUTO CORRUG 25MM	ELEMENTAR	M	1400,00	0,66	924,00
00144	ELETRODUTO CORRUG 32MM	ELEMENTAR	M	740,00	1,15	851,00
00150	FIO COBRE CHUMBO 2 POR 1 E MEIO	LAMESA	Mt	600,00	3,76	2.256,00
00159	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO +TOMADA	PLUZIE	UN	500,00	5,56	2.780,00
00160	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO +TOMADA	PLUZIE	UN	300,00	8,78	2.634,00
00179	LUMINARIA DE LED PARA POSTE 250W, TENSÃO BIVOLT OU 220V, COM 27.500 LUMES, LUZ BRANCA, PRAZO DE VALIDADE DE 5 ANOS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	PERFECT LED	UN	50,00	384,00	19.200,00
00197	OLHAL COM ROSCA PARA PARAFUSO DE POSTE	ROMAGNOLE	UN	50,00	12,35	617,50
00207	PARAFUSO E BUCHA 6MM	JOMARCA	UN	3000,00	0,14	420,00
00229	RELÉ FOTO ELETRICO NF 1000W	EXATRON	UN	1100,00	12,00	13.200,00
00240	TAMPA PARA CONDULETE 3/4"	MAXIDUTO	UN	700,00	1,66	1.162,00
00243	TOMADA 2P+T DUPLA 10A	PLUZIE	UN	500,00	5,98	2.990,00
00244	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	PLUZIE	UN	500,00	3,54	1.770,00
00245	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	PLUZIE	UN	300,00	3,90	1.170,00
00248	TOMADA RJ45	BLUX	UN	200,00	4,75	950,00
00253	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 20MM	MAXIDUTO	UN	500,00	6,04	3.020,00
00254	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 25MM	MAXIDUTO	UN	800,00	7,43	5.944,00
00255	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	MAXIDUTO	UN	800,00	10,86	8.688,00
00256	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 40MM	MAXIDUTO	UN	500,00	17,26	8.630,00
00259	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 20MM	MAXIDUTO	UN	500,00	7,53	3.765,00
00260	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 25MM	MAXIDUTO	UN	500,00	9,63	4.815,00
00261	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 32MM	MAXIDUTO	UN	300,00	13,56	4.068,00

00262	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 40MM	ELETROMAX	UN	200,00	17,19	3.438,00
Total:						128.485,86

Valor Total **R\$ 1.005.340,79** (um milhão, cinco mil, trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura da **Ata de Registro de Preço**;

Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:4EBDC50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06030002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.249.122/0001-99					
Item	Descrição	Und Med	Qtd	Preço Unit	Preço Total
LOTE ÚNICO					
1	Cessão de direito de uso de plataforma de videomonitoramento elencada em nuvem, com gravação das imagens 100% em nuvem, por no mínimo 03 dias, e acesso via web ou dos aplicativos Android e iOS, incluindo câmeras de monitoramento em comodato: - Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI 56 câmeras - de câmera de no mínimo 2 megapixels, incluindo 56 câmeras instaladas nos pontos de monitoramento pré-estabelecidos conforme anexos e detalhes contidos nas imagens do Google Maps, no anexo I. - Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI/OCR 04 câmeras - incluso Câmera de no mínimo 2 megapixels para (OCR) Tecnologia de Leitura de Placa, incluindo 04 câmeras instaladas nos pontos de monitoramento pré-estabelecidos conforme anexo I. - Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI 01 câmera de reconhecimento facial - incluindo câmera de no mínimo 2 megapixels para (OCR) Tecnologia de Reconhecimento Facial, incluindo 01 câmera instalada nos pontos de monitoramento pré-estabelecidos conforme anexo I.	Mês	12	17.800,0000	213.600,00
2	Serviço de instalação do projeto, manutenção preventiva e corretiva e troca de câmeras (caso necessário), incluindo: - Instalação das 61 câmeras nos pontos de monitoramento, conforme detalhes constantes nas imagens do Google Maps (anexo I), manutenção preventiva e corretiva e troca de câmeras (caso necessário)	Serviço	01	52.750,0000	52.750,0000
VALOR TOTAL					266.350,00

Valor Total **R\$ 266.350,00** (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:756F57ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06030002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO, COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS EM COMODATO

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso IV, do artigo 71º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

HOMOLOGOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): SERVIP COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 38.249.122/0001-99					
Item	Descrição	Und Med	Qtd	Preço Unit	Preço Total
LOTE ÚNICO					
1	Cessão de direito de uso de plataforma de videomonitoramento elencada em	Mês	12	17.800,0000	213.600,00

	<p>nuvem, com gravação das imagens 100% em nuvem, por no mínimo 03 dias, e acesso via web ou dos aplicativos Android e iOS, incluindo câmeras de monitoramento em comodato:</p> <p>- Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI 56 câmeras - de câmera de no mínimo 2 megapixels, incluindo 56 câmeras instaladas nos pontos de monitoramento pré-estabelecidos conforme anexos e detalhamentos contidos nas imagens do Google Maps, no anexo I.</p> <p>- Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI/OCR 04 câmeras - incluso Câmera de no mínimo 2 megapixels para (OCR) Tecnologia de Leitura de Placa, incluindo 04 câmeras instaladas nos pontos de monitoramento pré-estabelecidos conforme anexo I.</p> <p>- Ponto de Monitoramento Inteligente – PMI 01 câmera de reconhecimento facial - incluindo câmera de no mínimo 2 megapixels para (OCR) Tecnologia de Reconhecimento Facial, incluindo 01 câmera instalada nos pontos de monitoramento pré-estabelecidos conforme anexo I.</p>				
2	<p>Serviço de instalação do projeto, manutenção preventiva e corretiva e troca de câmeras (caso necessário), incluindo:</p> <p>- Instalação das 61 câmeras nos pontos de monitoramento, conforme detalhamentos constantes nas imagens do Google Maps (anexo I), manutenção preventiva e corretiva e troca de câmeras (caso necessário)</p>	Serviço	01	52.750,0000	52.750,0000
VALOR TOTAL					266.350,00

Valor Total **R\$ 266.350,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais);**

CONVOQUEM-SE a(as) empresa(s) acima mencionada(as) para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

Jucurutu/RN, 03 de setembro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:20E90493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1806/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1806/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 190.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					190.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	50.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE				30.000,00

	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE QUILOMBOLA				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					30.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					190.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	48.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE FUNDAMENTAL				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				20.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	47,12
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.952,88
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					60.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	60.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					30.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: 198FA52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1807/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1807/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 03 de setembro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 8º da Lei Ordinária nº 836/2023, de 18 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício 2024, combinado com o art. 41, I, e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Considerando o Decreto nº 1.669/2024, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					250.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					100.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					250.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					100.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				96.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.000,00
	1012 MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E WIFI CIDADÃO				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					50.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	32.924,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.262,28
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.813,48
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				99.800,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	87.233,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.566,83
	2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS				200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	200,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2BD689C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2024

O(A) Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede no(a) Rua dos Poderes, 256, Centro, na cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Maria da Conceição do Nascimento, Prefeita, termo de posse publicado na FEMURN de 08 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 120506-04, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada na FEMURN de 19/04/2024, processo administrativo n.º 040300124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos permanentes para melhoria do funcionamento no galpão de costura conforme condições especificado(s) no(s) item(ns) 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência, anexo I do edital nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	OPOEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA (50.698.567/0001-51), Rua Mamoré, 683, Sala 1, Bom Retiro, São Paulo - SP, Tel. nº (11) 3376-0000/(11) 95784-6082. E-mail: opentexmaquinas@gmail.com. Representante: Felipe Esposito Domingues Lens							
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor R\$	Unitário	validade
2	MÁQUINA GALONEIRA PLANA DIRECT DRIVE MÁQUINA GALONEIRA PLANA DIRECT DRIVE	WESTMAN	Unidade	2	1	4.304,40		12 Meses
3	MÁQUINA PESPONTEIRA DESLIGAVEL MÁQUINA PESPONTEIRA DESLIGAVEL	WESTMAN	Unidade	4	1	5.493,33		12 Meses
4	MÁQUINA PONTO CADEIA ELETRÔNICA MÁQUINA PONTO CADEIA ELETRÔNICA	SILVER STAR	Unidade	3	1	4.910,00		12 Meses
5	MÁQUINA INTERLOQUE ELETRÔNICA MÁQUINA INTERLOQUE ELETRÔNICA	SILVER STAR	Unidade	2	1	3.917,73		12 Meses
6	MÁQUINA RETA DIRECT DRIVE MÁQUINA RETA DIRECT DRIVE	WESTMAN	Unidade	4	1	2.320,00		12 Meses
7	MÁQUINA RETA ELETRÔNICA MÁQUINA RETA ELETRÔNICA	WESTMAN	Unidade	2	1	3.465,00		12 Meses
8	MÁQUINA FECHADEIRA DE BRAÇO 3 AG. C/CATRACA MÁQUINA FECHADEIRA DE BRAÇO 3 AG. C/CATRACA	SILVER STAR	Unidade	1	1	7.511,32		12 Meses
9	MÁQUINA DE ELASTICO 12 AGULHAS MÁQUINA DE ELASTICO 12 AGULHAS	WESTMAN	Unidade	1	1	9.360,00		12 Meses
10	MÁQUINA DE APARAR FIO MÁQUINA DE APARAR FIO	SILVER STAR	Unidade	1	1	2.610,00		12 Meses
11	MÁQUINA TRAVETE DIRECT DRIVE MÁQUINA TRAVETE DIRECT DRIVE	WESTMAN	Unidade	2	1	8.820,00		12 Meses
12	FERRO DE PASSAR FERRO DE PASSAR	SILVER STAR	Unidade	1	1	612,00		12 Meses
13	MÁQUINA RETA PLANA PONTO CORRENTE 3 AGULHAS MÁQUINA RETA PLANA PONTO CORRENTE 3 AGULHAS	WESTMAN	Unidade	1	1	4.100,00		12 Meses

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	Sec. Mun. De Ass. Social e Habitação	Unidade	2
3	Sec. Mun. De Ass. Social e Habitação	Unidade	4
4	Sec. Mun. De Ass. Social e Habitação	Unidade	3
5	Sec. Mun. De Ass. Social e Habitação	Unidade	2
6	Sec. Mun. De Ass. Social e Habitação	Unidade	4
7	Sec. Mun. De Ass. Social e Habitação	Unidade	2
8	Sec. Mun. De Ass. Social e Habitação	Unidade	1
9	Sec. Mun. De Ass. Social e Habitação	Unidade	1
10	Sec. Mun. De Ass. Social e Habitação	Unidade	1
11	Sec. Mun. De Ass. Social e Habitação	Unidade	2
12	Sec. Mun. De Ass. Social e Habitação	Unidade	1
13	Sec. Mun. De Ass. Social e Habitação	Unidade	1

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Prefeitura Municipal De Lucrécia	Open Tex Comercio de Maquinas de Costura LTDA
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88	C.N.P.J. nº 50.698.567/0001-51
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS
CPF Nº 970.648.404-30	Representante

Lucrécia – RN, 02 de setembro de 2024.

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:48683E84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1302/2024 DE 2 DE SETEMBRO DE 2024.

Decreto Nº. 1302/2024 Lucrécia/ RN, 2 de setembro de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de setembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			217 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 45.000,00
			Total da Ação:		R\$ 45.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 45.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 45.000,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 7.000,00
			Total da Ação:		R\$ 7.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 7.000,00
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			53 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 10.000,00
		2.153 - PROGRAMA RESIDENCIA			

		ADMINISTRATIVA			
			376 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
			Total da Ação:		R\$ 8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 18.000,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			Total da Ação:		R\$ 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 45.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:3B142BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 4.372/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024 CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4.372/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024
CONTRATO Nº 104/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA)**

Data da assinatura: 02/09/2024
Vigência: 02/09/2024 ATÉ 02/09/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**
Contratada: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA.**
CNPJ: 53.220.202/0001-05
Representante: **Glauber Barreto de Castro**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	0024770 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - 3.1 AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM VEÍCULO TIPO FURGONETA COM CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, COR PREDOMINANTE: BRANCA. AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, COM FREIO ABS NAS 4 RODAS, RODAS DE AÇO ARO 14 POLEGADAS OU SUPERIOR COM PNEUS NOVOS, TAPETES DE BORRACHA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO (2023/2023) OU DO ANO; ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, COM MOTOR DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU GASOLINA E ALCOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX. / BICOMBUSTÍVEL); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS; FREIOS E SUSPENSÃO; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, COM FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. PNEU ESTEPE NOVO, COM RODA DE AÇO NA MESMA MEDIDA DA RODAGEM EQUIPADA, E NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AMPERES DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO OU ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES, ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO ELENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1.000 MM E MÁXIMO DE 1.300 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E MÁXIMA DE 500 MM E ALTURA MÍNIMA DE 55 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @ 13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE, SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 L. A CABINE DEVE SER COMO SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR, O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍNIMO 15.000 BTUS, MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO PROVIDA DE SISTEMA DE ELEVACÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍNIMO 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍNIMO	02	Unidade	138.000,00	276.000,00

DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004. FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO- ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESURA MÍNIMO DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE PARA SORO E PLASMA; UM PEGA MÃO OU BALAUSTRÉS VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS. ALTERAÇÃO MARCA MODELO CAT JUNTO AO DENATRAN DE FURGONETA PARA AMBULÂNCIA. O VEÍCULO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE COM OFICINA NO ESTADO DE ALAGOAS. TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (LICENCIANDO) EM NOME DA PREFEITURA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE.			
VALOR TOTAL: 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)			

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EBCF66F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 025_2024**

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
 CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 25, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.442.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.442.100,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e cem reais) às dotações especificadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.442.100,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					115.000,00
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				5.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	5.000,00
	1004 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				50.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	60.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					775.000,00
	1014 PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	25.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				650.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	650.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- QSE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	50.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					8.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				8.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.481.100,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				432.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	372.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				670.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	265.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				379.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	375.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	4.100,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					63.000,00
	2045 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS				42.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
	2059 MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				21.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	21.000,00
Anexo II (Redução)					2.442.100,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					39.000,00
	1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO SEDE DA				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
	2005 MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					55.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				55.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02.060 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA					60.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	1013 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUARIA				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.566.000,00
	1016 PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	8.000,00
	1017 PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	1019 PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	15.000,00
	1023 CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	40.000,00
	1025 CONST, REF, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, UNID				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				423.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	180.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15700000	0001	45.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	45.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%				880.000,00

		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	220.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	400.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	56.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	44.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	30.000,00
	2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				98.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	58.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					651.100,00
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				185.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	19.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	75.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.000,00
	1048 ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	1049 FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO				19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.000,00
	1050 PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00
	1051 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	45.000,00
	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				7.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				215.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2034 MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA				69.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	44.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	25.000,00
	2056 MAN DA VIGILANCIA SANITARIA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					33.000,00

	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	21.000,00
	2046 MAN DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					38.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB.REC. HIDRICOS E MEIO				38.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.000,00

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
 Código Identificador:FC6586AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 026_2024

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
 CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 26, DE 01 de julho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) desta Prefeitura, para exercício de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os Recursos necessários à modificação orçamentária de trata o artigo anterior são oriundos da anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					310.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/MOVIMENTO PUBLICO				310.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110		310.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					310.000,00
	1038 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/MOVIMENTO PUBLICO				310.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000		310.000,00

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
 Código Identificador:7488B512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 027_2024

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
 CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 27, DE 01 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.158.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.158.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação verificado nas Fontes abaixo especificados no anexo I, conforme dispõe a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, artigo 43, §1º, Inc II,

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.158.000,00
02.010 GABINETE DO PREFEITO					11.000,00
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000		5.000,00
02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					176.000,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				176.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		176.000,00
02.060 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA					21.000,00
	2010 MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUARIA				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		6.000,00
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					1.108.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- QSE				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000		3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000		20.000,00
	2011 MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO				85.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		84.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000		1.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%				1.000.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070		1.000.000,00
02.080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					203.000,00
	1035 ILUMINAÇÃO PUBLICA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000		50.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				153.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000		36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000		60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000		57.000,00
02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					582.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				582.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000		550.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110		25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	7.000,00
02.130 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					3.000,00
	2048 MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
02.140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					22.000,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.000,00
02.160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					32.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB.REC. HIDRICOS E MEIO				32.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	22.000,00

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:08F846A8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada no dia 21 de maio de 2024, processo administrativo nº 970/2024, RESOLVE registrar os preços

da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social deste Município de Rio do Fogo/RN, especificados nos itens 01 a 208, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J.R. SILVA DE LIMA - ME		
CNPJ: 23.024.332/0001-01	TELEFONE: (84) 99648-6981	E-MAIL: jrtribuidora2016@gmail.com
ENDEREÇO: AV SANTA LUZIA, 1095, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN		
Representante Legal : Jose Regivaldo Silva de Lima – CPF 444.306.634-91		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Agenda permanente formato 13,3 x 19,5 cm contendo 384 pag. Cor impressa em preto. Conter calendário do ano vigente, ano anterior e dos próximos 2 (dois) anos, marca TILIBRA	UND	152	30,00	4.560,00
2	Agenda telefônica Índice Telefônico de Mesa Organizer tem abertura de índice em ordem alfabética. Possui visual neutro, com capa flexível, miolo com 39 folhas, formato 15cm x 21cm, marca TILIBRA	UND	20	30,00	600,00
3	Alfinetes niquelados 50 gr nº 29, marca ACC	UND	65	12,00	780,00
4	Almofada carimbo nº 03, estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto, marca RADEX	UND	132	9,00	1.188,00
5	Apagador para quadro branco, ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo, marca RADEX	UND	480	12,00	5.760,00
6	Apontador c/ depósito retangular tam 6 cm compix2cm larg ex c/24 und, marca CIS	CX	100	50,00	5.000,00
7	Apontador simples Escolar, lâmina de aço temperado, com apoio lateral para os dedos. Caixa com 24 unidades, marca LEONORA	CAIXA	200	20,00	4.000,00
8	Balão nº 7 pct com 50 und cores variadas, marca SÃO ROQUE	PCT	100	12,00	1.200,00
9	Barbante colorido nº 06/ cone. Peso mínimo 600 g, marca EUROMA	UND	94	26,00	2.444,00
10	Barbante colorido nº 08/ cone. Peso mínimo 600 g, marca EUROMA	UND	87	25,00	2.175,00
11	Barbante cru nº 06/ cone. Peso mínimo 600, marca EUROMA	UND	74	25,00	1.850,00
12	Barbante cru nº 08/ cone. Peso mínimo 600, marca EUROMA	UND	113	25,00	2.825,00
13	Bastão cola quente fina, a base de silicone, ideal para pistolas: 127/20. Pacote de 1kg, marca TEK BOND.	PCT	110	58,00	6.380,00
14	Bastão cola quente grossa, a base de silicone, ideal para pistolas: 127/40. Pacote de 1kg, marca TEK BOND	PCT	155	58,00	8.990,00
15	Bateria Alcalina 9 volts, marca DURACELL	UND	100	18,50	1.850,00
16	Bateria CR 2032 lithium 3 v, marca ELGIN	UND	100	12,50	1.250,00
17	Bobina de papel 01 via 30m para calculadora IR-40T Bicolor, marca GO OFFICE	UND	50	4,90	245,00
18	Bobina termo sensível, na cor branca, medindo 57mm x 30 mts, 1 via, Caixa com 30 unidades, marca EPAPEL	CAIXA	55	135,00	7.425,00
19	Borracha Bicolor cx com 40 und, marca MERCUR	CX	100	49,50	4.950,00
20	Borracha branca 40 cx c/ 40 unid, marca MERCUR	CX	100	45,00	4.500,00
21	Borracha branca, com capa de proteção, macia especial para apagar lápis, caixa com 24 unidades, marca MASTERPRINT	CAIXA	100	38,00	3.800,00
22	Borracha ponteira pct c/100 unid, marca MERCUR	PCT	100	38,00	3.800,00
23	Caderno brochura 1/4 48 fl, marca JANDAIA	UND	2000	7,50	15.000,00
24	Caderno brochura 1/4 96 fl, marca JANDAIA	UND	2000	12,50	25.000,00
25	Caderno brochura 96 fls capa dura, marca JANDAIA	UND	1000	15,50	15.500,00
26	Caderno capa dura 10 materias 200 fls, marca TILIBRA	UND	1000	19,50	19.500,00
27	Caderno capa dura 12 materias 240 fls, marca TILIBRA	UND	500	19,80	9.900,00
28	Caderno capa dura brochura 1/4 48fl, marca KALUNGA	UND	1000	8,50	8.500,00
29	Caderno capa dura brochura 1/4 96 fl, marca TILIBRA	UND	1000	14,90	14.900,00
30	Caderno de desenho grande espiral 48 fls, marca JANDAIA	UND	1000	12,90	12.900,00
31	Caderno de desenho pequeno brochura, marca TILIBRA	UND	1000	10,95	10.950,00
32	Caderno universitario capa flexível 04 mat, marca TILIBRA	UND	1000	8,50	8.500,00
33	Caderno universitario capa flexível 06 mat, marca TILIBRA	UND	1000	8,65	8.650,00
34	Caderno universitario capa flexível 08 mat, marca TILIBRA	UND	1000	9,85	9.850,00
35	Caderno universitario capa flexível 10 mat, marca TILIBRA	UND	1000	10,95	10.950,00
36	Caderno universitario capa flexível 12 mat, marca TILIBRA	UND	1000	10,95	10.950,00
37	Caixa arquivo morto em papelão microondulado tamanho 355x250x133xmm com impressão/pográfica preta, possuir correntes de ven/lação nas laterais, marca POLIBRAS	UND	160	6,75	1.080,00
38	Caixa arquivo morto plás/co tamanho mínimo 350 x 135 x 240 mm, marca GO OFFICE	UND	1000	11,50	11.500,00
39	Caixa box polionda gigante para arquivo morto: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaça. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290, marca GO OFFICE	UND	530	16,50	8.745,00
40	Caixa correspondência em acrílico (dupla), marca ACRIMET	UND	95	30,50	2.897,50
41	Caixa correspondência em acrílico (simples), marca MAXCRIL	UND	95	22,50	2.137,50
42	Caixa correspondência em acrílico (tripla), marca ACRIMET	UND	95	72,50	6.887,50
43	Caixa organizadora plástica para meadas de linhas para 100 plaquetas, marca ACRIMET	UND	63	72,50	4.567,50
44	Calculadora de impressão com 12 dígitos, excelente impressão bicolor, imprime 2,4 linhas por segundo, tela em LCD, com	UND	27	518,00	13.986,00

	adaptador chaveado bivolt 110/220V incluso e pode utilizar 04 pilhas AA (opcional), com teclas TAX+, TAX-, função arredondamento, funções teclas -> correção parcial, duplo zero, com garantia de 06 meses e assistência Técnica, marca CASIO				
45	Calculadora de mesa 12 dígitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, função de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano, marca ELGIN	UND	72	400,00	28.800,00
46	Calculadora eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1xAA; função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória. Assistência técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano, marca ELGIN.	UND	50	49,00	2.450,00
47	Caneta escrita fina azul cx c/ 50 und, marca COMPACTADOR	CX	100	62,00	6.200,00
48	Caneta escrita fina preta cx c/ 50 und, marca COMPACTADOR	CX	100	62,00	6.200,00
49	Caneta escrita fina vermelha cx c/ 50 und	CX	100	62,00	6.200,00
50	Caneta esferográfica azul, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 Unidades, , marca BIC	CX	120	55,00	6.600,00
51	Caneta esferográfica preta, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO, marca BIC.	CX	100	69,99	6.999,00
52	Caneta esferográfica vermelha, escrita média, esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades, marca BIC	CX	100	50,00	5.000,00
53	Caneta hidrográfica c/12 cores escrita fina, marca COMPACTADOR	UND	1500	13,00	19.500,00
54	Caneta hidrográfica longa, medindo: 15,5mm; 12 cores brilhantes, tampa antiasfixiante, não tóxico, super lavável. Composição: ponta de poliéster, resinas plásticas e tinta atóxica á base de água. Produto certificado pelo INMETRO, marca COMPACTADOR	ESTOJO	337	16,00	5.392,00
55	caneta marca texto, nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro, marca BRW	UND	450	2,00	900,00
56	Cartolina escolar, formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas, marca VPM.	UND	2000	1,90	3.800,00
57	Cartolina guache, formato 48x65mm, Cores variadas, marca VPM.	UND	2000	3,00	6.000,00
58	CD-R virgem gravável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 52X, marca ELGIN	UND	270	2,00	540,00
59	CD-RW virgem regravável, com capa acrílica, 700MB, velocidade 12x e 80min., marca ELGIN	UND	265	2,00	530,00
60	Clipes 1/0 niquelado, caixa com 100 unidades, marca ACC	CAIXA	410	6,15	2.521,50
61	Clipes 2/0 niquelado, caixa com 100 unidades, marca ACC	CAIXA	410	6,99	2.865,90
62	Clipes 3/0 niquelado, caixa com 50 unidades, marca ACC	CAIXA	490	4,50	2.205,00
63	Clipes 4/0 niquelado, caixa com 100 unidades, marca ACC	CAIXA	420	6,75	2.835,00
64	Clipes 6/0 niquelado, caixa com 50 unidades, marca ACC	CAIXA	275	5,00	1.375,00
65	Clipes 8/0 niquelado, caixa com 25 unidades, marca ACC	CAIXA	440	5,00	2.200,00
66	clipes nº 0 niquelado, caixa com 100 unidades, marca ACC	CAIXA	80	5,50	440,00
67	Cola bastão 8grs.; não tóxica, lavável. Composição: água, polímero dsódio, Validade no produto, marca CIS	UND	470	2,60	1.222,00
68	Cola branca não tóxica, embalagem de 90grs, marca KOALA	FRASCO	1000	4,45	4.450,00
69	Cola branca não tóxica, embalagem de 500ml, marca KOALA	FRASCO	200	17,50	3.500,00
70	Cola colorida 6 cores, 23grs. Com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmento, marca ACRILEX	CAIXA	200	17,15	3.430,00
71	Cola com glitter 35g, lavável dourada, prata, vermelha, rosa, preta e branca, embalagem com 12 unidades, marca ACRILEX	CAIXA	240	17,88	4.291,20
72	Cola de Contato BRASCOPLAST 75gr, marca BRASCOLA	UND	50	15,52	776,00
73	Cola Instantânea de 20 gramas, marca TEK BOND	UND	410	7,50	3.075,00
74	Cola isopor 90 gramas, marca KOALA	UND	165	5,50	907,50
75	Conjunto de régua: 1 Régua de 30cm, 1 Esquadro de 45°, 1 Esquadro de 60° e 1 Transferidor de 180°, marca ACRIMET	KIT	300	20,00	6.000,00
76	Corretivo líquido à base de água, 17ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias, marca RADEX	UND	245	2,50	612,50
77	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4.7GB.; 120minutos, marca MAXPRINT	UND	450	1,50	675,00
78	Elastico gominha amarelo, pacote com 500 gramas, marca MERCUR	PACOTE	273	20,00	5.460,00
79	Envelope branco 90gr 176 x 250 c/ 250 unidades, marca SCRITY	CAIXA	237	145,00	34.365,00
80	Envelope branco 90gr 240 x 340 c/ 250 unidades, marca SCRITY	CAIXA	360	155,00	55.800,00
81	Envelope comercial 114x162, marca SCRITY.	UND	1.800	1,00	1.800,00
82	Envelope Kraft natural puro 80gr 200x280 c/ 250 unidades, marca SCRITY	CAIXA	32	105,00	3.360,00
83	Envelope Kraft natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades, marca SCRITY	CAIXA	38	100,00	3.800,00
84	Envelope Kraft natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades, marca SCRITY	CAIXA	24	105,00	2.520,00
85	Envelope Plástico Reforçado 240mmx330mm, tipo officio c/ 04 furos, espessura 020, marca DAC.	UND	200	0,85	170,00
86	Envelope Plástico Reforçado tipo officio sem furo, espessura 020, marca DAC	UND	640	0,85	544,00
87	Estilete Grande Largo com lâmina 18mm de metal, marca PLANETA	UND	295	10,00	2.950,00
88	Estilete Pequeno estreito com lâmina 9mm de metal, marca PLANETA	UND	285	5,50	1.567,50
89	Eva 40x48 atalhado pct c/10 fls, marca IBEL	PCT	300	30,00	9.000,00
90	Eva 40x48 estampado pct c/ 10 fls, marca IBEL	PCT	300	30,00	9.000,00
91	Eva 40x60 c/glitter pct c/10 fls, marca IBEL	PCT	300	31,50	9.450,00

92	EVA, formato 400mmx600mmx1,8mm.Cores variadas, marca IBEL	UND	2.070	2,00	4.140,00
93	Extrator de grampo metálico. Espátula inox, marca ACC	UND	270	5,00	1.350,00
94	Fita Adesiva Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas, marca ADELBRAS	ROLO	265	2,50	662,50
95	Fita Adesiva crepe medindo: 48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas, marca MASK	ROLO	450	18,00	8.100,00
96	Fita Adesiva Dupla Face 18mmx50m, marca FITPEL	ROLO	275	21,50	5.912,50
97	Fita Adesiva Transparente grande 12 mm x 40 m.,marca DUREX	ROLO	410	4,00	1.640,00
98	Fita Adesiva Transparente pequena 12mm x 30m.,marca DUREX	ROLO	275	3,00	825,00
99	Fita cetim fina c/ 10 metros, marca PROGRESSO	ROLO	100	8,00	800,00
100	Fita cetim larga c/ 10 metros, marca PROGRESSO	ROLO	100	8,00	800,00
101	Fita crepe 19x50, marca MASK	ROLO	200	8,10	1.620,00
102	Fita crepe 25x50, marca MASK	ROLO	200	12,80	2.560,00
103	Fita Empacotamento transparente 45mmx45m, marca SCOTCH/3M	ROLO	470	12,85	6.039,50
104	Fita Kraft 18mmx50m, marca SCOTCH/3M	ROLO	200	15,80	3.160,00
105	Fita kraft 25mx40m, marca 3M	ROLO	200	9,00	1.800,00
106	Fita Kraft 48mmx50m, marca ADELBRAS	ROLO	220	16,50	3.630,00
107	Giz de cera com 12 cores ACRILEX	CX	2000	6,50	13.000,00
108	Gizão de cera triangular, 12 cores, não tóxico, formato anatômico para crianças, não mancha as mãos. Composição: cersa, cargas minerais inertes e pigmentos. Peso 95grs.; produto certificado pelo INMETRO, marca ACRILEX	CAIXA	1000	8,00	8.000,00
109	Glitter em PVC, pote com no mínimo 3 gramas. Cores variadas, marca LANTECOR	UND	350	2,00	700,00
110	Grafite 0,5 HB. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo, marca CIS	CAIXA	50	15,00	750,00
111	Grafite 0,7 2B. Caixa com 12 tubos com 12 grafites de 60mm em cada tubo, marca CIS.	CAIXA	50	20,00	1.000,00
112	Grampeador corpo metálico, base de 13cm. Utiliza grampo 26/6 para 20 fls; 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls, marca BAZZE	UND	230	20,00	4.600,00
113	Grampeador grande metal, profissional, 28cm para 100 folhas de 75grs.; utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40, 70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls, marca BAZZE.	UND	75	90,00	6.750,00
114	grampeador, utiliza grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, permite grampear até 45 folhas, dimensões: comprimento 18cm, largura 4cm, altura 6,5cm, com apoio anatômico emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, base emborrachada e botão ejetor na parte traseira para abrir o compartimento do grampo, marca BAZZE	UND	125	40,00	5.000,00
115	Grampo galvanizado 23/10 Caixa com 5.000 unidades, marca BRW	CAIXA	170	6,00	1.020,00
116	Grampo galvanizado 23/6 Caixa com 5.000 unidades, marca BRW	CAIXA	85	5,00	425,00
117	Grampo galvanizado 26/6 Caixa com 5000 unidades, marca BRW	CAIXA	320	6,00	1.920,00
118	Grampo galvanizado 9/12 Caixa com 5000 unidades, marca BRW.	CAIXA	45	7,00	315,00
119	Lápis grande 12 cores, sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento, marca LEO & LEO	CAIXA	2000	12,00	24.000,00
120	Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, max, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO, marca LEO & LEO.	CAIXA	60	51,00	3.060,00
121	Limpador de quadro Branco, spray, com 60 ml, líquido especial para remover instantaneamente manchas, resíduos e sujeiras, deixando o quadro branco sempre limpo e renovado para o uso. Composição: Etanol, hidratado, isopropanol e bensoato de denatonio, marca RADEX	UND	425	10,20	4.335,00
122	Livro ata com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 56grs, marca TILIBRA	UND	543	17,90	9.719,70
123	Livro ata com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 56grs. , marca TILIBRA	UND	535	22,50	12.037,50
124	Livro de ponto, com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plástico, folhas internas em papel offset 120 grs. , marca TILIBRA	UND	283	22,50	6.367,50
125	Livro de protocolo de correspondência, com 104 folhas internas em papel off-set 63 grs, capa e contra capa em papelão 700 grs, marca TILIBRA.	UND	405	22,50	9.112,50
126	Massa de modelar 12 cores, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. Deve possuir selo do Inmetro, marca KOALA	CAIXA	1000	8,00	8.000,00
127	Molha dedo. Umectante para dedos, indicado para o manuseio de papéis e cédulas. Com 12 gramas, com textura macia, marca WALEU.	UND	130	5,02	652,60
128	Papel A4 colorido azul, amarelo e verde, marca CHAMEQUINHO	RESMA	500	14,55	7.275,00
129	Papel auto-adesivo transparente 45cmx2m (tipo contact), marca PLASTCOVER	ROLO	79	14,00	1.106,00
130	Papel camurça, formato mínimo 40x60cm. Cores diversas, marca VPM	UND	2.000	2,50	5.000,00
131	Papel carbono, cor azul, formato A4, caixa com 100 folhas, marca BAZZE	CAIXA	61	60,20	3.672,20
132	Papel cartão, formato 48x66cm, 240grs. Cores diversas., marca NOVAPRINT	UND	400	2,00	800,00
133	Papel Celofane, 80x80cm Cores variadas, marca CROMUS	UND	680	2,50	1.700,00
134	Papel color set, formato 48x66cm. Cores diversas, marca VPM	UND	2.000	2,50	5.000,00

135	Papel Crepom, formato 48x200cm. Cores: amarela, azul, vermelho, laranja, verde, branco, cx com 40 unidades, marca VPM	CAIXA	350	75,00	26.250,00
136	Papel de seda, cores variadas 480x660mm, marca VPM	FOLHA	960	2,00	1.920,00
137	Papel espelho encerado, nas cores: amarelo, azul, verde e vermelho, marca VPM.	FOLHA	340	17,50	5.950,00
138	Papel fantasia fosco 480x660mm. Cores diversas, marca VPM.	FOLHA	430	1,85	795,50
139	Papel fotográfico A4, glossy, 135 gramas, pacote com 50 folhas, MAXPRINT	PACOTE	58	25,60	1.484,80
140	Papel laminado nas cores prata, dourada e vermelha. Tamanho mínimo 48x60cm, marca VPM.	FOLHA	2.000	2,00	4.000,00
141	Papel sulfite A4(210x297mm), 75g/m, cores variadas, Embalagem com 100 folhas, marca CHAMEQUINHO	EMBALAGEM	185	15,50	2.867,50
142	papel sulfite A4, alcalino, 210mmx297mm, 75g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes, marca REPORT	CAIXA	540	290,00	156.600,00
143	Papel sulfite, peso 60, 180 gramas, alcalino, pacote com 125 folhas, marca CHAMBRIL	RESMA	124	22,00	2.728,00
144	Papel vergê 180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas, marca USABEL.	CAIXA	50	26,00	1.300,00
145	Pasta AZ, lombo estreito, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta, marca FRAMA.	UND	730	25,00	18.250,00
146	Pasta AZ, lombo largo, ferragem niquelada, prendedor ferragem niquelada, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta, marca FRAMA	UND	1.800	27,80	50.040,00
147	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo: 243mm x 333mm, marca PLASTPARK	UND	195	30,50	5.947,50
148	Pasta classificadora 420gramas com prendedor plástico nas cores azul, amarelo, rosa e cinza, marca POLYCARTY	UND	1000	5,00	5.000,00
149	Pasta classificadora, lisa, sem plastificação, espessura do cartão 0,50mm, com grampo mola, marca POLYCARTY	UND	415	3,00	1.245,00
150	Pasta com aba e elástico em cartão duplex (250 a 270 g/m2), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente, marca POLYCARTY	UND	610	7,00	4.270,00
151	Pasta de papelão com elástico, cores variadas, marca POLYCARTY	UND	670	3,00	2.010,00
152	Pasta dobrada em cartão duplex (250 a 270 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm, marca POLYCARTY	UND	1000	10,00	10.000,00
153	Pasta dobrada em cartão triplex (300 a 310 g/m2), plastificada, possui a parte interna branca, com grampo plástico, formato 345x235mm, marca POLYCARTY	UND	320	10,00	3.200,00
154	Pasta para formulário contínuo, 80 colunas vertical, cartão marmorizado castanho. Tamanho: Tam 29 x 28. Tipo de Pasta: Marmorizada (538 a 560grs, marca DELLO	UND	100	7,50	750,00
155	Pasta Polionda Larga, com elástico, 55mm de espessura, marca POLIBRAS	UND	740	7,00	5.180,00
156	Pasta Polionda Média, com elástico, 35mm de espessura, marca POLIBRAS	UND	490	5,00	2.450,00
157	pasta suspensa em cartão marmorizado (336 a 350g/m2), com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. As abas devem ser coladas internamente, formato 361x240mm, DELLO	UND	1.420	4,50	6.390,00
158	Pen drive – 16 GB, marca MULTILASER	UND	112	39,00	4.368,00
159	Pen drive – 32 GB, marca MULTILASER	UND	105	35,00	3.675,00
160	Pen drive – 8 GB, marca MULTILASER	UND	104	29,00	3.016,00
161	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades, marca ACC.	CAIXA	116	9,50	1.102,00
162	Perfurador 2 furos com 100 fls, marca CIS	UND	24	175,00	4.200,00
163	Perfurador 2 furos com 20 fls, marca CIS	UND	36	35,00	1.260,00
164	Perfurador 2 furos com 35 fls, marca BRW	UND	36	50,00	1.800,00
165	Perfurador 2 furos, grande, com capacidade para 60 folhas 75grs, marca BRW	UND	120	82,00	9.840,00
166	Pilha Alcalina AA, embalagem com 02 unidades, marca PANASONIC	EMBALAGEM	340	9,90	3.366,00
167	Pilha Alcalina AAA, embalagem com 02 unidades, marca PANASONIC	EMBALAGEM	420	9,90	4.158,00
168	Pilha Alcalina C, embalagem com 02 unidades, marca PANASONIC	EMBALAGEM	100	23,00	2.300,00
169	Pincel marcador com tinta permanente à base de álcool, nas cores: azul, verde, preto e vermelho, recarregável, com selo do Inmetro. Deve conter no corpo da caneta as instruções para recarga do produto, marca PILOT.	UND	650	8,10	5.265,00
170	Pincel Nº 10 Escolar, marca LEO & LEO	UND	170	5,40	918,00
171	Pincel Nº 12 Escolar, marca LEO & LEO	UND	190	6,40	1.216,00
172	Pincel Nº 14 Escolar, marca LEO & LEO	UND	190	7,40	1.406,00
173	Pincel Nº 16 Escolar, marca LEO & LEO	UND	190	8,40	1.596,00
174	Pincel Nº 2 Escolar, marca LEO & LEO	UND	170	3,80	646,00
175	Pincel Nº 4 Escolar, marca LEO & LEO	UND	170	4,80	816,00
176	Pincel Nº 6 Escolar, marca LEO & LEO	UND	170	5,80	986,00
177	Pincel Nº 8 Escolar, marca LEO & LEO	UND	170	6,80	1.156,00
178	Pincel para quadro branco, recarregável com refil e pontas substituíveis, nas cores: azul, preto e vermelho, marca MASTERPRINT	UND	840	9,85	8.274,00
179	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil fino, marca LEO & LEO	UND	285	32,85	9.362,25
180	Pistola Cola Quente bivolt, potência 15watts; refil grosso, marca LEO & LEO	UND	275	46,10	12.677,50
181	Placa isopor 50x100cm, espessura 10mm, marca ISORECORT.	FOLHA	165	4,85	800,25
182	Placa isopor 50x100cm, espessura 20mm, marca ISORECORT.	FOLHA	155	8,40	1.302,00
183	Placa isopor 50x100cm, espessura 30mm, marca ISORECORT.	FOLHA	155	12,75	1.976,25
184	Placa isopor 50x100cm, espessura 50mm, marca ISORECORT.	FOLHA	155	18,10	2.805,50
185	Plástico autoadesivo, tipo contact, transparente, rolo com 45cm x 25 mts, marca GO OFFICE.	ROLO	55	91,00	5.005,00
186	Porta clips magnético, marca ACRIMET	UND	125	16,50	2.062,50
187	Porta trio acrílico Clips/caneta/papel, marca WALEU	UND	48	22,00	1.056,00
188	Posti-te 76X76, Cores diversas, marca 3M	UND	420	8,45	3.549,00
189	Posti-te, 38X51, embalagem com 04 unidades, Cores diversas, marca 3M	EMBALAGEM	370	17,90	6.623,00

190	Posti-te, 76X102, Cores diversas, marca 3M	UND	325	13,90	4.517,50
191	Prancheta acrílica A4, marca ACRIMET	UND	120	16,90	2.028,00
192	Prancheta de eucatex, tamanho ofício, marca CCL	UND	215	9,95	2.139,25
193	Quadro Mural de Avisos, cortiça. Tamanho: 1,20x90, dupla face, moldura de alumínio, utilizado para expor folhas A4 e fotos, marca LOUSAS BRASIL.	UND	87	138,90	12.084,30
194	Reabastecedor p/ pincel de quadro branco, 20 ml, nas cores: Preta, azul e vermelha, marca BIC	UND	460	5,95	2.737,00
195	Refil tinta p/marcador quadro branco 5,5ml marca PILOT	UND	480	3,55	1.704,00
196	Régua de poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual, marca ACRIMET	UND	2000	2,95	5.900,00
197	Régua transparente 50cm, marca ACRIMET	UND	250	3,95	987,50
198	Saco plástico A4 s/furos para documentos pct c/ 100 und, marca DAC	PCT	37	39,27	1.452,99
199	Suporte p/ Fita Adesiva Grande, marca CIS	UND	75	39,00	2.925,00
200	Suporte p/ Fita Adesiva Pequeno, marca WALEU	UND	57	25,95	1.479,15
201	T.N.T. – Rolo com 50 metros, nas cores: amarelo, azul, branco, pink, verde e vermelho, marca SANTA FÉ.	ROLO	205	114,00	23.370,00
202	Tesoura 8"; uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual, marca TRAMONTINA	UND	230	29,00	6.670,00
203	Tesoura escolar 5"; escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual, marca VPM	UND	380	5,00	1.900,00
204	Tesoura multi uso 17cm, cabo plástico com formato anatômico, lâmina em aço inoxidável. Embalada em blister individual, marca GOLLER	UND	160	10,25	1.640,00
205	Tinta guache 15ml cx c/ 6 unidades, marca KOALA	CX	1000	9,65	9.650,00
206	Tinta guache escolar 250ml, solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espessante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas, marca ACRILEX	UND	400	7,85	3.140,00
207	Tinta para carimbo, 42ml. Cores: azul, preto e vermelho, marca PILOT	UND	145	6,88	997,60
208	Tinta para tecido, 37ml. Cores variadas, marca ACRILEX	UND	460	6,89	3.169,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio do Fogo/RN, 04 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA –
Cédula De Identidade Nº 001.480.648-SSP/RN –
CPF 000.659.704-11 –
Representante Legal Do CONTRATANTE;

J.R. Silva De Lima - ME –
CNPJ 23.024.332/0001-01 –
JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA –
CPF nº 444.306.634-91 –
Contratada

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:57EF04C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 111/2024

OBJETO: Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME		
CNPJ: 07.805.649/0001-29	Telefone:	Email:
Endereço: Av. Deodoro, 755, Centro, NATAL/RN, CEP: 59020-600		

Representante: **Rivaldo Cesar Lucena Soares** - CPF: 132.832.354-49

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0040397 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento - PANFLETOS 10X5 CM EM PAPEL COUCHÊ 90G com brilho, frente e verso, coloridos e personalizados, arte e cores a ser fornecida pela Administração Municipal.	PROPRIA	Unidade	30000,00	0,720	21.600,00
5	0040398 - Botom - Material: Plástico, Cor: Branca, Diâmetro: 4, 5 CM, Finalidade: Identificação Do Órgão, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão/Revestimento Resina, Tipo Fixação: Alfinete.	PROPRIA	Unidade	2000,00	1,530	3.060,00
6	0040399 - CARTÃO DE VACINA DE CRIANÇA, COLORIDO, EM PAPEL PESO 60G, FRENTE E VERSO A DEFINIR PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	PROPRIA	Unidade	2500,00	0,340	850,00
8	0000582 - Capa de processo, gramatura 16g, tamanho 31,5x45cm, cor verde a definir na ordem de compra	PROPRIA	UNID.	60000,00	0,500	30.000,00
10	0040415 - Serviço gráfico - policromia - Confecção de Wind Banner Fly Flag completo Dupla Face tecido e fornecimento de suporte. Bandeira em tecido Micro Camberra, super resistente a sol, chuva e vento. Incluso: Bandeira Wind Banner personalizada com impressão colorida digital em alta resolução, qualidade mínima de impressão 300 dpi, frente e verso, costurada; 1 Kit de hastes em alumínio altamente resistente para montagem; Base de apoio em plástico injetado na cor preto ou branco; e bolsa em tecido com zíper para armazenamento Altura Geral 3,5 metros; Altura impressão 2,20 metros. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ CONFORME MODELO ENVIADO EM ANEXO DA ORDEM DE SERVIÇO.	PROPRIA	Unidade	50,00	245,000	12.250,00

Importa a presente em R\$ 67.760,00, (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 16/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Rivaldo Cesar Lucena Soares–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:21F33EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 111/2024

OBJETO: Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RAMON F. DE OLIVEIRA		
CNPJ: 32.759.332/0001-40	Telefone: 4334324912	Email:
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 0, ALECRIM, Natal/RN, CEP: 59031-150		
Representante: Ramon Francisco de Oliveira - CPF: 066.717.334-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0029631 - Impressão lona 440G 1440 dppis, Acabamento bastão, Aplicação, ponteira ou ilhós.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	METRO QU	2000,00	33,180	66.360,00

Importa a presente em R\$ 66.360,00, (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 16/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e Ramon Francisco de Oliveira–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:89F7DDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 111/2024

OBJETO: Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RB FLEXO LTDA		
CNPJ: 50.447.623/0001-85	Telefone: 83987700444	Email:
Endereço: Rua Orozimbo Ribeiro, 0 sala 1, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38408-242		
Representante: NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA - CPF: 579.079.276-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040394 - LEQUE DE PAPEL PERSONALIZADO impressão frente e verso e cores a definir pela Administração, em papel Couchê 300g, 4x4, corte especial, tamanho 21x22cm.	PROPRIA	Unidade	20000,00	0,640	12.800,00
3	0040396 - Crachá: para evento, tamanho 10,5x15cm, impressão colorida 4x0 frente, em papel duo design, acabamento furado e com cordão de nylon (mínimo de 90 cm). Cores a definir pela Administração Municipal.	PROPRIA	Unidade	5000,00	1,430	7.150,00

Importa a presente em R\$ 19.950,00, (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 16/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA**—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C30177FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 111/2024

OBJETO: Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: CASA DO BARALHO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARTAS PARA JOGOS LTDA		
CNPJ: 02.421.787/0001-90	Telefone: 47996060033	Email:
Endereço: R WILLIAM BOOTH, 295 1339/1340, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP: 81650-120		
Representante: FRANCISCO ADELINO DA ROSA - CPF: 123.613.640-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0040414 - Copo material: polipropileno, capacidade: 450 ml, características adicionais: personalizado - copo - material: polipropileno plástico adequado para ter contato com o líquido, de excelente qualidade, resistente, sem cheiro, e atóxico.	PRÓPRIA	Unidade	4000,00	3,450	13.800,00

Importa a presente em R\$ 13.800,00, (treze mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 16/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **FRANCISCO ADELINO DA ROSA**—Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C35D62C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Administrativo nº 111/2024

OBJETO: Registro de preços para confecção futura e parcelada de material gráfico destinado às campanhas e ações educativas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA		
CNPJ: 11.383.230/0001-01	Telefone: 84987263205	Email:
Endereço: Avenida Cristiano Machado, 373 empresa, Concórdia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31110-656		
Representante: Roney Rocha Brum Junior- CPF: 043.510.596-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0040395 - Crachá em PVC, 4x4 cores, com tamanho final de 54mm x 86mm, com impressão frente e verso (identidade funcional), com presilhas de alça e jacaré, com cordão personalizado com a logo da repartição cores a definir pela Administração Municipal.	Fabricação Própria / Conforme descrição	Unidade	2000,00	7,370	14.740,00

Importa a presente em R\$ 14.740,00, (quatorze mil, setecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 16/07/2025.

SANTA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e **Wilton de Oliveira Franco**—Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:156D36F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. A SECRETARIA MUN

PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

Nº	ITEM	UND	QTD	MARCA
1	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 XXIV ORIGINAL PENALTY. DESENVOLVIDA COM LAMINADO EM PU. DESENVOLVIDA PARA GARANTIR CONFORTO E MACIEZ NOS PÉS, COM TECNOLOGIA TERMOTEC, GARANTINDO 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. PESO: 410-430g; CIRCUNFERÊNCIA: 62,5-63,5cm; GOMOS: 14; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CÁPSULA SIS; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UND	06	
2	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 500 TERMOTEC. PESO: 350-380g; CIRCUNFERÊNCIA: 55-58cm; GOMOS: 8; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; CÂMARA: 6D; SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM.	UND	06	
3	PAR DE REDE GOL FUTSAL VÉU FIO 6mm BRANCA; FIO 6mm E MALHA 12cm; MATERIAL: NYLON POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE – 100% VIRGEM COM TRATAMENTO ANTI-UV; CONTÉM: PAR DE REDE (2 PEÇAS TAMANHO PADRÃO DA MODALIDADE FUTSAL); MEDIDAS: 3,20 x 2,10 x 0,50 x 1,00mts (Largura x Altura x Recuo Superior x Recuo Inferior)	UND	2	
4	REDE VÔLEI 4 LONAS RESISTENTE CONTRA RAIOS UV PARA EVITAR A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS OCACIONADA POR INTERPÉRIES; POSSUI FIOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO; TAMANHO OFICIAL 9,5x1,0mts.	UND	01	
5	BOLA DE VÔLEI V200W MIKASA. PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE E NANO BALLON SILICA, COM 18 PAINÉIS AERODINÂMICOS, TAMANHO 5-OFFICIAL, CIRCUNFERÊNCIA: 65-67cm; PESO: 260-280g; LAMINADA COM TECNOLOGIA QUE GARANTE MELHOR DESLIZE.	UND	02	
6	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO OFICIAL NÚMERO 5, EM COURO PU, IMPERMEÁVEL E COM MATERIAL ANTIDESGASTE; TAMANHO 5 (CERCA DE 22cm); DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 22cm/8,46 pol.	UND	10	
7	REDE DE VÔLEI DE PRAIA FEITA DE SEDA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, MEDINDO 1 METRO DE ALTURA E 8 METROS DE LARGURA; 04 FAIXAS EM BAGUM; COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO COM TRATAMENTO UV ESPESSURA DO FIO 2,00 mm; MALHA QUADRADA: 12x12 cm.	UND	03	
8	BOLA DE VÔLEI DE COM LAMINADO EM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM DUPLA CAMADA DE COLAGEM E 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA; CÂMARA 6D; PESO: 260-280g; CIRCUNFERÊNCIA: 66-68cm GOMOS: 12; LAMINADO: MICROFIBRA; CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	02	
9	BOMBA DE INFLAR, DUPLA AÇÃO (INFLA NOS DOIS SENTIDOS) ALTA DURABILIDADE E QUALIDADE PARA ENCHER QUALQUER TIPO DE BOLA (FUTSAL, FUTEBOL, VÔLEI, ETC.); COM 1 (UM) BICO DE METAL; TAMANHO APROXIMADO: 26cm.	UND	03	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 03 de Setembro de 2024.

EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Eduarda Camila Araújo da Silva

Código Identificador:102143C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0654/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 32.129,00 (trinta e dois mil e cento e vinte e nove reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			153 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 2.029,00
			Total da Ação:		R\$ 2.029,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.029,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental -			

		Educação 5%			
			244 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 100,00
			Total da Ação:		R\$ 100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
			151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 2.029,00
			Total da Ação:		R\$ 2.029,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 2.029,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			238 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15021001	R\$ 100,00
			Total da Ação:		R\$ 100,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 100,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			547 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 30.000,00
			Total da Ação:		R\$ 30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 03 de setembro de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C8D8AE54

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 26/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - 26/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - GASOLINA COMUM - Quantidade: 60.000 Litro - Valor Referência: 6,49						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI (26.528.692/0001-39)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 12:51:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LT	FAN	60.000	371.400,00	
Item: 0002 - OLEO DIESEL S10 - Quantidade: 60.000 Litro - Valor Referência: 6,74						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI (26.528.692/0001-39)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 12:51:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LT	FAN	60.000	395.400,00	
Item: 0003 - OLEO DIESEL COMUM - Quantidade: 40.000 Litro - Valor Referência: 6,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS EIRELI (26.528.692/0001-39)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 12:51:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	LT	FAN	40.000	259.600,00	

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:12AF403D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 019/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURA FÍSICA DAS FESTAS POPULARES.

MODALIDADE: PE 019/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 20.953.509/0001-66							
Endereço: RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS, 67, Nº, SAO JOAO, JARDIM DO SERIDO/RN							
Representante: Matheus Heverton Chianca de Araujo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11297	LOCACAO DE PALCO DE GRANDE PORTE II - DESCRICAO: PRESTACAO DE SERVICO EM LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 18XM DE BOCA DE CENA COM 12M DE PROFUNDIDADE SENDO: AREA TOTAL DE 216 METROS QUADRADOS COM PE DIREITO DE 10,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELICA Q50 E/OU Q70, COBERTURA. VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 AGUAS, COM TRAVAMENTO EM X E SUSTENTACAO FIXADA AO CHAO, PISO EM MODULOS METALICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHAO AO PISO, FORRADO PISO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTECAO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50 CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECCOES E PERMITINDO UMA SUPERFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA AREA DE SERVICO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAIDA DE EMERGENCIA, (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLASTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTACAO PARA O PA. (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO, PADRAO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10 CM DE ALTURA COM FORRACAO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALACAO ELETRICA CONTENDO 03 (TRES) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM LAMPADAS DE 100 WATTS E AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PO E AGUA) OS CAMARINS DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A AREA DE SERVICO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HOUSE MIX DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS.	DIA	N/C	5,00	11.000,0000	55.000,00
2	11298	ILUMINACAO GRANDE PORTE - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE N/C ILUMINACAO COM 40 PAR DE LEDS RGBWA UV 08 COBS 300W 50 MOVINGS 9R, 14R 12 MAC AUREA (WHOS) 30 ESTROBOS ATOMIC RGB 08 MINI BRUTS 18 RIBALTAS P5 02 MAQUINAS DE FUMACA 3000 + 02VENTILADORES (HAZE) 02 CANHAO SEGUIDOR 01 CONSOLE GRANDE MA2 (WING + FADER) 50 M2 - PAINEL DE LED P3 01 PROCESSADORA VX1000. TODOS OS ITENS DEVERAO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	DIA	N/C	5,00	11.800,0000	59.000,00
						Total	114.000,00

Vencedor: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI							
CNPJ: 14.909.605/0001-04							
Endereço: RUA DOM ADELINO DANTAS 495, Nº, MAYNARD, CAICO/RN							
Representante: Juscelino Kubitcheck de Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	11299	SONORIZACAO GRANDE PORTE - SOM DE GRANDE PORTE 01 CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 56 CANAIS DE ENTRADA EQUALIZACAO	DIA	N/C	5,00	11.999,0000	59.995,00

		PARAMETRICA 08 - RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL 24 - CANAIS DE SAIDA COM EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS POR CANAL 02 - FONTES DE ALIMENTACAO 01 - SISTEMA DE SONORIZACAO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2 X 12? + 4 X 5,5? + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10°, HORIZONTAL DE 120° 01 - SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVACAO DO SISTEMA OU ACESSORIOS PARA TRABALHAR DE ACORDO COMO SOFTWARE 24 - CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 COM 3.000 W CADA 16 - AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS 02 - PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DE ALINHAMENTO NO COMPUTADOR 02 - MULTICABO DE 56 CANAIS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 70 METROS NO PA E 15 METROS NO MONITOR 02 - MULTICABOS DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO 01 - TORRES DE DELAY COM 6 CAIXAS LINE ARRAY LINCADAS NO PA 01 - FRONT FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA COM 2 X 10: + DRIVER AMPLIFICADAS 01 - MAIN POWER TRIFASICO DE 63 AMPERES POR FASE REGULADOR DE TENSAO VOLTIMETRO AMPERIMETRO 01 - SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS. 02- DELY COM 6 CAIXAS POR LADO 2X10 E 2 TI MONITOR 01 - CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 56 CANAIS DE ENTRADA. EQUALIZACAO PARAMETRICA 08 - RACKS DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL 32 - CANAIS DE SAIDA COM EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS 02 - FONTES DE ALIMENTACAO 01 - SISTEMA COM 12 MONITORES DUAS VIAS COM 01 FALANTES DE 12? E 01 DRIVE CADA, COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORACAO 01 - SIDE FILL COMPOSTO POR 06 CAIXAS DE ALTO FREQUENCIA COM 2 X 8? + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10°, HORIZONTAL DE 120° 04 - CAIXAS DE SOM SUB GRAVE COM FALANTES DE 18? 2.000 W POR LADO 04 - AMPLIFICADORES 3.000 WATTS POR CANAL 01 - MAIN POWER TRIFASICO DE 125 AMPERES POR FASE.					
4	11300	GRADE DE CONTENCAO EM ACO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA).	MT	N/C	300,00	25,0000	7.500,00
5	11301	PRESTACAO DOS SERVICOS DE BOMBEIRO CIVIL - (DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS) COM A INCLUSAO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVOS, PARA ATUAREM NOS EVENTOS/FESTIVIDADES CULTURAIIS. (COM ALIMENTACAO E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIA	N/C	300,00	215,0000	64.500,00
						Total	131.995,00

Valor total da contratação 245.995,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 29/08/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DB246FD4

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 019/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURA FÍSICA DAS FESTAS POPULARES.

MODALIDADE: PE 019/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS LTDA							
CNPJ: 20.953.509/0001-66							
Endereço: RUA MANOEL PAULINO DOS SANTOS, 67, Nº, SAO JOAO, JARDIM DO SERIDO/RN							
Representante: Matheus Heverton Chianca de Araujo							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11297	LOCAAO DE PALCO DE GRANDE PORTE II - DESCRICAO: PRESTACAO DE SERVICO EM LOCAAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO EM BOX TRUSS MEDINDO 18XM DE BOCA DE CENA COM 12M DE PROFUNDIDADE ? SENDO: AREA TOTAL DE 216 METROS	DIA	N/C	5,00	11.000,0000	55.000,00

		QUADRADOS COM PE DIREITO DE 10,00 METROS DE ALTURA SUSTENTANDO TETO EM TRELICA Q50 E/OU Q70, COBERTURA. VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHAMAS, FORMATO 02 AGUAS, COM TRAVAMENTO EM X E SUSTENTACAO FIXADA AO CHAO, PISO EM MODULOS METALICOS COM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 20MM MEDINDO 1,00M OU 2,00M DE ALTURA DO CHAO AO PISO, FORRADO PISO PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, FABRICADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTECAO ANTICHAMAS, MODULADOS EM 100CM X 25CM COM 3,50 CM DE ESPESSURA, TENDO UM PERFEITO AJUSTE ENTRE AS SECCOES E PERMITINDO UMA SUPERFICIE LISA, UNIFORME E SEM DESNIVEIS POSSUI RAMPAS DE ENCAIXE PARA ACABAMENTO E ACESSIBILIDADE E ESCADA DE ACESSO, UMA AREA DE SERVICO MONTADA EM FECHAMENTO MEDINDO 10 X 5 METROS COM SAIDA DE EMERGENCIA, (1) HOUSE MIX 4 X 4 COM COBERTURA EM TENDA E FECHAMENTO NAS LATERAIS E FUNDOS EM PLASTICOS TRANSPARENTES, SUSTENTACAO PARA O PA. (2) CAMARINS TIPO II MEDINDO 5 X 5 METROS, ESTRUTURA EM PERFIL DE ALUMINIO, PADRAO OCTANORM, FECHAMENTO EM PAINEL TS FORMICADO NA COR BRANCA, COM PISO ELEVADO DE 10 CM DE ALTURA COM FORRACAO EM CARPETE, NA COR GRAFITE, COM INSTALACAO ELETRICA CONTENDO 03 (TRES) TOMADAS TRI POLAR, 04 ARANDELAS COM LAMPADAS DE 100 WATTS E AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS. OS CAMARINS E PALCO DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 EXTINTORES TIPO (PO E AGUA) OS CAMARINS DEVERAO ESTAR EQUIPADO COM 4 PONTOS DE ENERGIA FUNCIONANDO, AR CONDICIONADOS INSTALADOS E FUNCIONANDO, 2 LUZ DE LED, 10 WATTS EM CADA CAMARIM, NO PALCO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 4 LUZ DE LED, 10 WATTS PARA ACESSO DA EQUIPE DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, A AREA DE SERVICO DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 3 LUZ DE LED, 10 WATTS, O HOUSE MIX DEVERA ESTAR INSTALADO E FUNCIONANDO 2 LUZ DE LED, 10 WATTS.					
2	11298	ILUMINACAO GRANDE PORTE - LOCACAO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE N/C ILUMINACAO COM 40 PAR DE LEDS RGBWA UV 08 COBS 300W 50 MOVINGS 9R, 14R 12 MAC AUREA (WHOS) 30 ESTROBOS ATOMIC RGB 08 MINI BRUTS 18 RIBALTAS P5 02 MAQUINAS DE FUMACA 3000 + 02VENTILADORES (HAZE) 02 CANHAO SEGUIDOR 01 CONSOLE GRANDE MA2 (WING + FADER) 50 M2 - PAINEL DE LED P3 01 PROCESSADORA VX1000. TODOS OS ITENS DEVERAO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	DIA	N/C	5,00	11.800,0000	59.000,00
Total							114.000,00

Vencedor: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI
 CNPJ: 14.909.605/0001-04
 Endereço: RUA DOM ADELINO DANTAS 495, Nº, MAYNARD, CAICO/RN
 Representante: Juscelino Kubitichek de Medeiros

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	11299	SONORIZACAO GRANDE PORTE - SOM DE GRANDE PORTE 01 CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 56 CANAIS DE ENTRADA EQUALIZACAO PARAMETRICA 08 - RACK DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL 24 - CANAIS DE SAIDA COM EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS POR CANAL 02 - FONTES DE ALIMENTACAO 01 - SISTEMA DE SONORIZACAO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 24 CAIXAS DE 3 VIAS COM 2 X 12? + 4 X 5,5? + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10º, HORIZONTAL DE 120º 01 - SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVACAO DO SISTEMA OU ACESSORIOS PARA TRABALHAR DE ACORDO COMO SOFTWARE 24 - CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18 COM 3.000 W CADA 16 - AMPLIFICADORES 12.000 WATTS RMS 02 - PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 08 SAIDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVES DE ALINHAMENTO NO COMPUTADOR 02 - MULTICABO DE 56 CANAIS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 70 METROS NO PA E 15 METROS NO MONITOR 02 - MULTICABOS DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MINIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO 01 - TORRES DE DELAY COM 6 CAIXAS LINE ARRAY LINCADAS NO PA 01 - FRONT FILL COMPOSTO POR 6 CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA COM 2 X 10: + DRIVER AMPLIFICADAS 01 - MAIN POWER TRIFASICO DE 63 AMPERES POR FASE REGULADOR DE TENSAO VOLTIMETRO AMPERIMETRO 01 - SISTEMA DE INTERCOM COM 04 PONTOS, 02- DELY COM 6 CAIXAS POR LADO 2X10 E 2 TI MONITOR 01 - CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 56 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZACAO PARAMETRICA 08 - RACKS DE EFEITO, COMPRESSOR E GATE POR CANAL 32 - CANAIS DE SAIDA COM EQUALIZADOR GRAFICO DE 31 BANDAS 02 - FONTES DE ALIMENTACAO 01 - SISTEMA COM 12	DIA	N/C	5,00	11.999,0000	59.995,00

		MONITORES DUAS VIAS COM 01 FALANTES DE 12? E 01 DRIVE CADA. COM POSSIBILIDADE DE ATENDER 12 VIAS DE MONITORACAO 01 - SIDE FILL COMPOSTO POR 06 CAIXAS DE ALTO FREQUENCIA COM 2 X 8? + 2 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10°, HORIZONTAL DE 120° 04 - CAIXAS DE SOM SUB GRAVE COM FALANTES DE 18? 2.000 W POR LADO 04 - AMPLIFICADORES 3.000 WATTS POR CANAL 01 - MAIN POWER TRIFASICO DE 125 AMPERES POR FASE.					
4	11300	GRADE DE CONTENCAO EM ACO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA).	MT	N/C	300,00	25,0000	7.500,00
5	11301	PRESTACAO DOS SERVICOS DE BOMBEIRO CIVIL - (DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS) COM A INCLUSAO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E COLETIVOS, PARA ATUAREM NOS EVENTOS/FESTIVIDADES CULTURAIS, (COM ALIMENTACAO E DESLOCAMENTO POR CONTA DA CONTRATADA).	DIA	N/C	300,00	215,0000	64.500,00
						Total	131.995,00

Valor total da contratação 245.995,00

São José do Seridó/RN, 29/08/2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B25C4074

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 021/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS GRÁFICOS.

MODALIDADE: PE 021/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA							
CNPJ: 10.892.469/0001-36							
Endereço: RUA MANOEL GONCALVES DE MELO 220A, Nº , BARRA NOVA, CAICO/RN							
Representante: Jozimario Cesarino de Sousa							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11172	ATESTADO MEDICO 15 X 21 CM, FEITO EM PAPEL OFF-SET 56 GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE	UND	ALIGRAF	50,00	10,0000	500,00
2	11173	BANNER ADESIVO 1,5X1,5 METROS. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	20,00	110,0000	2.200,00
3	11174	BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA TAM 1,00 M X 0,70 CM. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	60,00	65,0000	3.900,00
4	9453	CRACHA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM CORDAO MEDINDO 10 CM X 15 CM	UND	ALIGRAF	100,00	16,0000	1.600,00
5	11175	CADASTRO DO HIPERTENSO 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	20,00	18,0000	360,00
6	11177	CAPA PARA PROCESSO 32 X 44 CM OFF-SET 75GR. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	1.000,00	2,3000	2.300,00
7	11178	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE. COM INFORMACOES A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	50,00	80,0000	4.000,00
8	11179	CARIMBO AUTOMATICO MEDIO. COM INFORMACOES A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	50,00	60,0000	3.000,00
9	11180	CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO. COM INFORMACOES A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	70,00	50,0000	3.500,00
10	11181	BOLETIM DE ATENDIMENTO IMPRESSAO FRENTE E VERSO 21 X 31CM PAPEL OFF- SET 56GR BLOCO COM 100FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	150,00	16,0000	2.400,00
11	11182	FICHA DE EVOLUCAO 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	25,00	18,0000	450,00
12	11183	FICHA DE REFERENCIA SUS 20 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	100,00	8,0000	800,00
13	11184	LAUDO PARA INTERNACAO HOSPITALAR 15 X 21CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	50,00	9,0000	450,00
14	11185	NOTIFICACAO DE RECEITA B BLOCO COM 20 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	300,00	8,0000	2.400,00
15	11186	PANFLETO 15 X 21CM 4 X 0 CORES FEITO EM PAPEL COUCHE 90GR. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	10.000,00	0,9500	9.500,00
16	11187	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 15 X 21CM 2 VIAS FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	300,00	7,0000	2.100,00
17	11188	RECEITUARIO MEDICO 15 X 21CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	1.000,00	6,5000	6.500,00
18	11189	REQUISICAO DE EXAMES 15 X 21CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	30,00	12,0000	360,00
19	11190	REQUISICAO DE EXAMES CITOPATOLOGICO 21 X 31CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	50,00	17,0000	850,00
20	11191	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA 21 X 31CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	20,00	17,0000	340,00
21	11192	REQUISICAO DO COLO UTERO 21 X 31CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	20,00	17,0000	340,00
22	11193	TALAO PARA ARRECADACAO 2 VIAS NUMERADAS 16 X 22CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	10,00	15,0000	150,00
23	11194	TALAO PARA IMPOSTOS DIVERSOS, EM 2 VIAS NUMERADAS 16,5 X 12CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	10,00	15,0000	150,00
24	11195	BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO MEDINDO 1,5MX0,9M COM APLICACAO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTAO E PONTEIRAS. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	45,00	90,0000	4.050,00

25	11196	FOLDER FEITO EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	5.000,00	1.000	5.000,00
26	9458	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL 6 DIGITOS, ESTRUTURA ROBUSTA EM METAL CROMADO, BASTAO PARA REGULAGEM DA NUMERACAO, DUAS ALMOFADAS E POTE DE TINTA ESPECIFICA DO CARIMBO.	UND	ALIGRAF	10,00	330.0000	3.300,00
27	11167	AGENDA 2025 CARACTERISTICAS BASICAS: DADOS PESSOAIS CALENDARIOS FERIADOS PLANEJAMENTO MENSAL A CADA INICIO DE MES 1 DIA POR PAGINA, EXCETO SABADO E DOMINGO ANOTACOES PLANEJAMENTO FILHOS MARCADOR INDICE TELEFONICO MEDIDAS APROXIMADAS DE 14X20CM EM PAPEL OFF SET 63 GR/M² CAPA CONTENDO LOGOMARCA CAPA DURA ENCADERNACAO DO TIPO ESPIRAL, SEM MARCA D AGUA, NAS PAGINAS INTERNAS.	UND	ALIGRAF	280,00	36.3000	10.164,00
28	11168	BLOCO DE NOTAS CONFECCIONADO DE BLOCO DE ANOTACOES PERSONALIZADO COM 50 FOLHAS CADA, NAS DIMENSOES: 10,7CM X 13,9CM. FOLHAS INTERNAS: EM PAPEL SULFITE 75G, BLOCO TIPO FORMULARIO IMPRESSAO APENAS FRENTE, P/B. CAPA: COLOR, PAPEL COUCHE BRILHO 115G, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO. ACABAMENTO POR BLOCAGEM, ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE	UND	ALIGRAF	900,00	9.9500	8.955,00
29	11169	MARCADOR DE LIVRO COM DIMENSOES: 50 MM X 190 MM LAMINAS EM 4 X 4 CORES EM OFFSET 240 G. COM LOGOMARCA A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	550,00	1.6000	880,00
30	11171	CALENDARIO DE MESA - 13 LAMINAS + BASE - FORMATO DA LAMINA 210 X 150 MM BASE - FORMATO FECHADO 210 X 160 MM - FORMATO ABERTO 210 X 420 MM - PAPEL CARTAO TRIPLEX 250 G/M² - CONTRAPLACADO - 0X0 CORES COM LOGOMARCA A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	230,00	11.0000	2.530,00
31	11176	CAPA PARA IPTU 9 X 22,5 PAPEL COUCHE 115GR COM IMPRESSAO COLORIDA. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	1.200,00	1.5000	1.800,00
32	11170	SACOLA DE PAPEL KRAFT 110 G, IMPRESSAO NAS CORES VARIADAS FRENTE, VERSO E LATERAIS, TAMANHO GG, MEDINDO 37 CM X 55 CM X 15 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA), COM REFORCO NAS ALCAS, CONFORME ARTE DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	900,00	6.1500	5.535,00
33	9273	CONFECCAO DE PLACAS EM CHAPA GALVANIZADA COM VINIL REFLETIVO E BARROTES PARA SUSTENTACAO (LOMBADAS)	UND	ALIGRAF	30,00	338.0000	10.140,00
34	11197	CONFECCAO DE PLACAS EM ACM COM LETRAS CAIXA, MEDINDO 3,50 X 0,50 M.	UND	ALIGRAF	20,00	1.800.0000	36.000,00
35	11198	CONFECCAO DE PLACAS EM ACM COM LETRAS CAIXA, MEDINDO 1,60 X 0,65 M.	UND	ALIGRAF	10,00	1.250.0000	12.500,00
36	11199	CONFECCAO DE PLACAS EM ACM COM LETRAS CAIXA, MEDINDO 4,50 X 1,450 M.	UND	ALIGRAF	2,00	4.800.0000	9.600,00
37	9276	CONFECCAO DE PLACAS PARA SINALIZACAO DE ENTRADAS COM VINIL REFLETIVO	UND	ALIGRAF	10,00	463.0000	4.630,00
38	11200	PLACAS DE INAUGURACAO EM BRONZE MEDINDO 60 X 40 CM.	UND	ALIGRAF	10,00	1.800.0000	18.000,00
39	11201	CONFECCAO DE PLACAS PARA SINALIZACAO DE RUAS COM NOMENCLATURAS.	UND	ALIGRAF	100,00	350.0000	35.000,00
					Total		216.234,00

Valor total da contratação 216.234,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 02/09/2024

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BE604769

**GABINETE DO PREFEITO
 LICITAÇÃO N.º PE 021/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS GRÁFICOS.

MODALIDADE: PE 021/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: ALIGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA							
CNPJ: 10.892.469/0001-36							
Endereço: RUA MANOEL GONCALVES DE MELO 220A, Nº, BARRA NOVA, CAICO/RN							
Representante: Jozimario Cesário de Sousa							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11172	ATESTADO MEDICO 15 X 21 CM, FEITO EM PAPEL OFF-SET 56 GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE	UND	ALIGRAF	50,00	10,0000	500,00
2	11173	BANNER ADESIVO 1,5X1,5 METROS. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	20,00	110,0000	2.200,00
3	11174	BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA TAM 1,00 M X 0,70 CM. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	60,00	65,0000	3.900,00
4	9453	CRACHA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM CORDAO MEDINDO 10 CM X 15 CM	UND	ALIGRAF	100,00	16,0000	1.600,00
5	11175	CADASTRO DO HIPERTENSO 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	20,00	18,0000	360,00
6	11177	CAPA PARA PROCESSO 32 X 44 CM OFF-SET 75GR. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	1.000,00	2,3000	2.300,00
7	11178	CARIMBO AUTOMATICO GRANDE. COM INFORMACOES A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	50,00	80,0000	4.000,00
8	11179	CARIMBO AUTOMATICO MEDIO. COM INFORMACOES A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	50,00	60,0000	3.000,00
9	11180	CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO. COM INFORMACOES A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	70,00	50,0000	3.500,00
10	11181	BOLETIM DE ATENDIMENTO IMPRESSAO FRENTE E VERSO 21 X 31CM PAPEL OFF- SET 56GR BLOCO COM 100FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	150,00	16,0000	2.400,00
11	11182	FICHA DE EVOLUCAO 21 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	25,00	18,0000	450,00
12	11183	FICHA DE REFERENCIA SUS 20 X 31CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	100,00	8,0000	800,00
13	11184	LAUDO PARA INTERNACAO HOSPITALAR 15 X 21CM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	50,00	9,0000	450,00
14	11185	NOTIFICACAO DE RECEITA B BLOCO COM 20 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	300,00	8,0000	2.400,00
15	11186	PANFLETO 15 X 21CM 4 X 0 CORES FEITO EM PAPEL COUCHE 90GR. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	10.000,00	0,9500	9.500,00
16	11187	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 15 X 21CM 2 VIAS FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	300,00	7,0000	2.100,00
17	11188	RECEITUARIO MEDICO 15 X 21CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	1.000,00	6,5000	6.500,00
18	11189	REQUISICAO DE EXAMES 15 X 21CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	30,00	12,0000	360,00

19	11190	REQUISICAO DE EXAMES CITOPATOLOGICO 21 X 31CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	50,00	17,0000	850,00
20	11191	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA 21 X 31CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	20,00	17,0000	340,00
21	11192	REQUISICAO DO COLO UTERO 21 X 31CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR BLOCO COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	20,00	17,0000	340,00
22	11193	TALAO PARA ARRECADACAO 2 VIAS NUMERADAS 16 X 22CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	10,00	15,0000	150,00
23	11194	TALAO PARA IMPOSTOS DIVERSOS, EM 2 VIAS NUMERADAS 16,5 X 12CM FEITO EM PAPEL OFF-SET 56GR COM 100 FL. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	10,00	15,0000	150,00
24	11195	BANNER EM LONA COM IMPRESSAO DIGITAL EM ALTA RESOLUCAO MEDINDO 1,5MX0,9M COM APLICACAO DE VERNIZ E ACABAMENTO COM ILHOIS, BASTAO E PONTEIRAS. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	45,00	90,0000	4.050,00
25	11196	FOLDER FEITO EM PAPEL COUCHE 115G, COR 4X4, MEDINDO 32CMX22CM. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	5.000,00	1,0000	5.000,00
26	9458	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO SEQUENCIAL 6 DIGITOS, ESTRUTURA ROBUSTA EM METAL CROMADO, BASTAO PARA REGULAGEM DA NUMERACAO, DUAS ALMOFADAS E POTE DE TINTA ESPECIFICA DO CARIMBO.	UND	ALIGRAF	10,00	330,0000	3.300,00
27	11167	AGENDA 2025 CARACTERISTICAS BASICAS: DADOS PESSOAIS CALENDARIOS FERIADOS PLANEJAMENTO MENSAL A CADA INICIO DE MES 1 DIA POR PAGINA, EXCETO SABADO E DOMINGO ANOTACOES PLANEJAMENTO FITILHO MARCADOR INDICE TELEFONICO MEDIDAS APROXIMADAS DE 14X20CM EM PAPEL OFF SET 63 GR/M² CAPA CONTENDO LOGOMARCA CAPA DURA ENCADERNACAO DO TIPO ESPIRAL, SEM MARCA D AGUA, NAS PAGINAS INTERNAS.	UND	ALIGRAF	280,00	36,3000	10.164,00
28	11168	BLOCO DE NOTAS CONFECCIONADO DE BLOCO DE ANOTACOES PERSONALIZADO COM 50 FOLHAS CADA, NAS DIMENSOES: 10,7CM X 13,9CM. FOLHAS INTERNAS: EM PAPEL SULFITE 75G, BLOCO TIPO FORMULARIO IMPRESSAO APENAS FRENTE, P/B. CAPA: COLOR. PAPEL COUCHE BRILHO 115G, PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DO EVENTO. ACABAMENTO POR BLOCAGEM. ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE	UND	ALIGRAF	900,00	9,9500	8.955,00
29	11169	MARCADOR DE LIVRO COM DIMENSOES: 50 MM X 190 MM LAMINAS EM 4 X 4 CORES EM OFFSET 240 G. COM LOGOMARCA A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	550,00	1,6000	880,00
30	11171	CALENDARIO DE MESA - 13 LAMINAS + BASE - FORMATO DA LAMINA 210 X 150 MM BASE - FORMATO FECHADO 210 X 160 MM - FORMATO ABERTO 210 X 420 MM - PAPEL CARTAO TRIPLEX 250 G/M² - CONTRAPLACADO - 0X0 CORES COM LOGOMARCA A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	230,00	11,0000	2.530,00
31	11176	CAPA PARA IPTU 9 X 22,5 PAPEL COUCHE 115GR COM IMPRESSAO COLORIDA. COM ARTE E LAYOUT A DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	1.200,00	1,5000	1.800,00
32	11170	SACOLA DE PAPEL KRAFT 110 G, IMPRESSAO NAS CORES VARIADAS FRENTE, VERSO E LATERAIS, TAMANHO GG, MEDINDO 37 CM X 55 CM X 15 CM (ALTURA X COMPRIMENTO X LARGURA), COM REFORCO NAS ALCAS, CONFORME ARTE DEFINIR PELO CONTRATANTE.	UND	ALIGRAF	900,00	6,1500	5.535,00
33	9273	CONFECCÃO DE PLACAS EM CHAPA GALVANIZADA COM VINIL REFLETIVO E BARROTES PARA SUSTENTAÇÃO (LOMBADAS)	UND	ALIGRAF	30,00	338,0000	10.140,00
34	11197	CONFECCAO DE PLACAS EM ACM COM LETRAS CAIXA, MEDINDO 3,50 X 0,50 M.	UND	ALIGRAF	20,00	1.800,0000	36.000,00
35	11198	CONFECCAO DE PLACAS EM ACM COM LETRAS CAIXA, MEDINDO 1,60 X 0,65 M.	UND	ALIGRAF	10,00	1.250,0000	12.500,00
36	11199	CONFECCAO DE PLACAS EM ACM COM LETRAS CAIXA, MEDINDO 4,50 X 1,450 M.	UND	ALIGRAF	2,00	4.800,0000	9.600,00
37	9276	CONFECCÃO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE ENTRADAS COM VINIL REFLETIVO	UND	ALIGRAF	10,00	463,0000	4.630,00
38	11200	PLACAS DE INAUGURACAO EM BRONZE MEDINDO 60 X 40 CM.	UND	ALIGRAF	10,00	1.800,0000	18.000,00
39	11201	CONFECCAO DE PLACAS PARA SINALIZACAO DE RUAS COM NOMENCLATURAS.	UND	ALIGRAF	100,00	350,0000	35.000,00
						Total	216.234,00

Valor total da contratação 216.234,00

São José do Seridó/RN, 02/09/2024

JACKSON DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:19A4F41D

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 020/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KIT DE BEBÊ PARA GESTANTES DO GRUPO DE GESTANTES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF).
MODALIDADE: PE 020/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 46.022.479/0001-68							
Endereço: R FRANCISCO PY, N° 48, LAUZANE PAULISTA, SAO PAULO/SP							
Representante: ADENILSON JORGE DAS NEVES							
LOTE 1							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11265	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE TRADICIONAL, AROMA NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 ML	UND	NENEX	200,00	11,5900	2.318,00
2	11266	SHAMPOO PARA BEBE, AROMA NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 ML	UND	GRANADO	200,00	15,3900	3.078,00
3	11267	COLONIA PARA BEBE SEM ALCOOL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 900 ML	UND	HALLEY	200,00	31,1600	6.232,00
4	11268	PACOTE HASTES FLEXIVEIS ALGODAO 100%, COM EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES	UND	COTTON LINE	200,00	1,7400	348,00
5	11269	PACOTE DE ALGODAO EM BOLAS, EMBALAGEM DE 100 G	UND	SUSSEX	200,00	5,2900	1.058,00
6	11270	PACOTE DE LENCOS UMEDECIDOS PARA BEBE, COM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	UND	MAMITO	200,00	4,3400	868,00
7	11271	PACOTE DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA BEBES TAMANHO: P, EMBALAGEM COM NO MINIMO 30 FRALDAS	UND	NENEX	200,00	20,2900	4.058,00
8	11272	PACOTE DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA BEBES TAMANHO: M, EMBALAGEM COM NO	UND	NENEX	200,00	19,7300	3.946,00

		MINIMO 26 FRALDAS					
9	11273	PACOTE DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA BEBES TAMANHO: G, EMBALAGEM COM NO MINIMO 24 FRALDAS	UND	NENEX	200,00	20,2900	4.058,00
10	11274	PACOTE DE FRALDA DE PANO DE ALGODAO PARA BEBE, COM EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES	UND	MINASREY	200,00	12,4900	2.498,00
11	11275	BANHEIRA PARA BEBE NA COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, COM CAPACIDADE DE 35 LITROS	UND	ARQPLAST	200,00	48,4700	9.694,00
12	11276	TOALHA DE ALGODAO PARA BEBE	UND	INCOMFRAL	200,00	16,2100	3.242,00
13	11277	TESOURA EM ACO INOX COM CABO PLASTICO E PONTA ARREDONDADA	UND	GALA PAIS E FILHOS	200,00	10,8500	2.170,00
14	11278	KIT DE BANHO PARA BEBE, CONTENDO ESCOVA COM CERDAS EM NYLON, MACIAS QUE NAO AGRIDEM O COURO CABELUDO E PENTE DE PLASTICO, COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UND	MURANO	200,00	5,5000	1.100,00
15	11279	POMADA PARA PREVENCAO DE ASSADURAS, BISNAGA DE 45 G.	UND	NENEX	200,00	7,2400	1.448,00
16	11280	MANTA PARA BEBE EM TECIDO DE ALGODAO, CORES NEUTRAS. (UNISSEX).	UND	INCOMFRAL	200,00	17,5000	3.500,00
17	11281	CONJUNTO RAYON/PAGAO, TAMANHO P, MANGA LONGA CORES NEUTRAS (UNISSEX) E PARTE SUPERIOR COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTAO DE PRESSAO.	UND	DINAH CONFECÇÕES	200,00	11,0200	2.204,00
18	11282	SAPATINHO DE BEBE (ESTILO MEIA) TAMANHO RN, MACIO, APROPRIADO PARA RECEM-NASCIDO. CORES NEUTRAS. (UNISSEX).	UND	CHUMBINHO BABY	200,00	3,2700	654,00
19	11283	CUEIRO EM TECIDO DE BOA QUALIDADE (100% ALGODAO- ESTILO FLANELA) CORES NEUTRAS. (UNISSEX).	UND	MINASREY	200,00	5,1300	1.026,00
						Total do Lote	53.500,00

Valor total da contratação 53.500,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 02/09/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B0DC865A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 020/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KIT DE BEBÊ PARA GESTANTES DO GRUPO DE GESTANTES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF).

MODALIDADE: PE 020/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 46.022.479/0001-68							
Endereço: R FRANCISCO PY, Nº 48, LAUZANE PAULISTA, SAO PAULO/SP							
Representante: ADENILSON JORGE DAS NEVES							
LOTE 1							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	11265	SABONETE LIQUIDO PARA BEBE TRADICIONAL, AROMA NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 ML	UND	NENEX	200,00	11,5900	2.318,00
2	11266	SHAMPOO PARA BEBE, AROMA NEUTRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 ML	UND	GRANADO	200,00	15,3900	3.078,00
3	11267	COLONIA PARA BEBE SEM ALCOOL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 900 ML	UND	HALLEY	200,00	31,1600	6.232,00
4	11268	PACOTE HASTES FLEXIVEIS ALGODAO 100%, COM EMBALAGEM CONTENDO 75 UNIDADES	UND	COTTON LINE	200,00	1,7400	348,00
5	11269	PACOTE DE ALGODAO EM BOLAS, EMBALAGEM DE 100 G	UND	SUSSEX	200,00	5,2900	1.058,00
6	11270	PACOTE DE LENCOS UMEDECIDOS PARA BEBE, COM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	UND	MAMITO	200,00	4,3400	868,00
7	11271	PACOTE DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA BEBES TAMANHO: P, EMBALAGEM COM NO MINIMO 30 FRALDAS	UND	NENEX	200,00	20,2900	4.058,00
8	11272	PACOTE DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA BEBES TAMANHO: M, EMBALAGEM COM NO MINIMO 26 FRALDAS	UND	NENEX	200,00	19,7300	3.946,00
9	11273	PACOTE DE FRALDAS DESCARTAVEIS PARA BEBES TAMANHO: G, EMBALAGEM COM NO MINIMO 24 FRALDAS	UND	NENEX	200,00	20,2900	4.058,00
10	11274	PACOTE DE FRALDA DE PANO DE ALGODAO	UND	MINASREY	200,00	12,4900	2.498,00

		PARA BEBE, COM EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES					
11	11275	BANHEIRA PARA BEBE NA COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, COM CAPACIDADE DE 35 LITROS	UND	ARQPLAST	200,00	48,4700	9.694,00
12	11276	TOALHA DE ALGODAO PARA BEBE	UND	INCOMFRAL	200,00	16,2100	3.242,00
13	11277	TESOURA EM ACO INOX COM CABO PLASTICO E PONTA ARREDONDADA	UND	GALA PAIS E FILHOS	200,00	10,8500	2.170,00
14	11278	KIT DE BANHO PARA BEBE, CONTENDO ESCOVA COM CERDAS EM NYLON, MACIAS QUE NAO AGRIDEM O COURO CABELUDO E PENTE DE PLASTICO, COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE	UND	MURANO	200,00	5,5000	1.100,00
15	11279	POMADA PARA PREVENCAO DE ASSADURAS, BISNAGA DE 45 G.	UND	NENEX	200,00	7,2400	1.448,00
16	11280	MANTA PARA BEBE EM TECIDO DE ALGODAO, CORES NEUTRAS. (UNISSEX).	UND	INCOMFRAL	200,00	17,5000	3.500,00
17	11281	CONJUNTO RAYON/PAGAO, TAMANHO P, MANGA LONGA CORES NEUTRAS (UNISSEX) E PARTE SUPERIOR COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS COM BOTAO DE PRESSAO.	UND	DINAH CONFECÇÕES	200,00	11,0200	2.204,00
18	11282	SAPATINHO DE BEBE (ESTILO MEIA) TAMANHO RN, MACIO, APROPRIADO PARA RECEM-NASCIDO, CORES NEUTRAS. (UNISSEX).	UND	CHUMBINHO BABY	200,00	3,2700	654,00
19	11283	CUEIRO EM TECIDO DE BOA QUALIDADE (100% ALGODAO- ESTILO FLANELA) CORES NEUTRAS. (UNISSEX).	UND	MINASREY	200,00	5,1300	1.026,00
						Total do Lote	53.500,00

Valor total da contratação 53.500,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 02/09/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:A1C0ECC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2024 - PE 24/2024**

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO INSUMOS)**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: **08.355.463/0001-88**, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 24/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço visando a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção predial e de infraestrutura (incluindo insumos)**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1301 - BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (35.341.731/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Desconto ofertado (%)
1	9062 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação	UNID	1	490.000,00	25,01%
2	9063 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde	UNID	1	900.000,00	25,01%
3	9064 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos	UNID	1	50.000,00	25,01%

	descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social				
4	9032 - Prestação de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilha de serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI. Unidades vinculadas as Secretarias: Secretaria de Administração; Secretaria de Serviços Urbanos; e Secretaria de Serviços Rurais	UNID	1	150.000,00	25,01%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 29/08/2024.

Prefeitura Municipal De São Miguel
Órgão Gerenciador
CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Representante Legal

Empresa Registrada
BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.341.731/0001-85

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:780222F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
QUADROS LDO 2025

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			
II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município			
TOTAL DAS DESPESAS			
R\$			
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO - R\$		
	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)			
Pessoal e Encargos Sociais	9.486.000,00		
Juros e Encargos da Dívida			
Outras Despesas Correntes	550.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL (II)			
Investimentos	450.000,00		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	-		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	-		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (IV)	10.000,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (V)			
DESPESA TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	10.496.000,00		

PLANO PREVIDENCIÁRIO			
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI			
I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas do Município			
TOTAL DAS RECEITAS			
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO - R\$		
	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Receita da Dívida Ativa			
Demais Receitas			
Receitas de Contribuições	3.044.000,00		
Receita Patrimonial			
Aplicações Financeiras	357.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	-		
Transferências Correntes			
Cota-Parte do FPM			
Transf. de Recursos do SUS - FMS			
Outras Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes	75.000,00		
RECEITA DE CAPITAL (II)			
Operações de Créditos			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III)	7.020.000,00		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (IV)			
RECEITA TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	10.496.000,00	-	-

PLANO PREVIDENCIÁRIO						
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN						
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III)	R\$ milhares					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0	0	0	0	0	0
Reservas	0	0	0	0	0	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-1.825	100	895	100	-16.898	100
TOTAL	-1.825	100	895	100	-16.898	100

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN			
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS			
2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ milhares		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.751	5.085	4.026

Receita de Contribuições dos Segurados	1.952	2.245	2.401
Civil	1.952	2.245	2.401
Ativo	1.952	2.245	2.401
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.730	2.389	987
Civil	1.730	2.389	987
Ativo	1.730	2.389	987
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	68	451	571
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	68	451	571
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	1	-	67
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	3.751	5.085	4.026
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil	2.913	3.154	6.061
Aposentadorias	2.754	3.154	5.777
Pensões	-	-	284
Outros Benefícios Previdenciários	159	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	11	147	372
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	11	147	372
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.924	3.301	6.433
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	827	1.784 -	2.407
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para O RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalente de Caixa	6.245	6.057	3.001
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS				
2025				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2024	18.284.013	79.056.394	- 60.772.381	16.184
2025	7.891.286	34.336.286	- 26.445.000	- 26.428.816
2026	7.193.814	29.861.590	- 22.667.776	- 49.096.592
2027	6.569.313	26.099.004	- 19.529.691	- 68.626.283
2028	6.064.975	23.315.758	- 17.250.783	- 85.877.066
2029	5.321.525	19.624.483	- 14.302.958	- 100.180.024
2030	4.895.387	17.687.059	- 12.791.672	- 112.971.696
2031	4.449.202	15.843.390	- 11.394.188	- 124.365.884
2032	4.042.180	14.332.061	- 10.289.881	- 134.655.765
2033	3.466.780	12.351.574	- 8.884.794	- 143.540.559
2034	3.167.321	11.323.224	- 8.155.903	- 151.696.462
2035	2.895.862	10.431.433	- 7.535.571	- 159.232.033
2036	2.487.739	9.191.824	- 6.704.085	- 165.936.118
2037	2.237.163	8.471.838	- 6.234.675	- 172.170.793
2038	1.846.561	7.438.482	- 5.591.921	- 177.762.714
2039	1.713.160	6.976.317	- 5.263.157	- 183.025.871
2040	1.493.593	6.372.334	- 4.878.741	- 187.904.612

2041	1.364.535	6.022.542	- 4.658.007	- 192.562.619
2042	1.116.471	4.896.530	- 3.780.059	- 196.342.678
2043	1.029.024	4.614.279	- 3.585.255	- 199.927.933
2044	925.893	4.172.292	- 3.246.399	- 203.174.332
2045	829.784	3.521.694	- 2.691.910	- 205.866.242
2046	676.523	2.954.145	- 2.277.622	- 208.143.864
2047	613.349	2.537.024	- 1.923.675	- 210.067.539
2048	519.876	2.139.955	- 1.620.079	- 211.687.618
2049	450.338	1.740.546	- 1.290.208	- 212.977.826
2050	303.894	1.035.940	- 732.046	- 213.709.872
2051	245.987	804.363	- 558.376	- 214.268.248
2052	135.338	363.794	- 228.456	- 214.496.704
2053	115.999	326.389	- 210.390	- 214.707.094
2054	46.966	106.493	- 59.527	- 214.766.621
2055	30.647	84.752	- 54.105	- 214.820.726
2056	20.934	73.445	- 52.511	- 214.873.237
2057	17.923	70.161	- 52.238	- 214.925.475
2058	13.759	65.128	- 51.369	- 214.976.844
2059	11.042	62.180	- 51.138	- 215.027.982
(continua)				

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI - RN				
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS				
2025				
(continuação)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2060	7.073	57.727	- 50.654	- 215.078.636
2061	5.591	55.916	- 50.325	- 215.128.961
2062	5.591	55.916	- 50.325	- 215.179.286
2063	877	8.776	- 7.899	- 215.187.185
2064	877	8.776	- 7.899	- 215.195.084
2065	877	8.776	- 7.899	- 215.202.983
2066	877	8.776	- 7.899	- 215.210.882
2067	877	8.776	- 7.899	- 215.218.781
2068	877	8.776	- 7.899	- 215.226.680
2069	877	8.776	- 7.899	- 215.234.579
2070	877	8.776	- 7.899	- 215.242.478
2071	877	8.776	- 7.899	- 215.250.377
2072	877	8.776	- 7.899	- 215.258.276
2073	877	8.776	- 7.899	- 215.266.175
2074	877	8.776	- 7.899	- 215.274.074
2075	877	8.776	- 7.899	- 215.281.973
2076	877	8.776	- 7.899	- 215.289.872
2077	877	8.776	- 7.899	- 215.297.771
2078	-	-	-	- 215.297.771
2079			-	- 215.297.771
2080			-	- 215.297.771
2081			-	- 215.297.771
2082			-	- 215.297.771
2083			-	- 215.297.771
2084			-	- 215.297.771
2085			-	- 215.297.771
2086			-	- 215.297.771
2087			-	- 215.297.771
2088			-	- 215.297.771
2089			-	- 215.297.771
2090			-	- 215.297.771
2091			-	- 215.297.771
2092			-	- 215.297.771
2093			-	- 215.297.771
2094			-	- 215.297.771
2095			-	- 215.297.771
2096			-	- 215.297.771
2097			-	- 215.297.771
2098			-	- 215.297.771
2099			-	- 215.297.771
Avaliação Atuarial elaborada pelo Senhor RICARDO CICARELLI DE MELO, MIBA: 1306. Data Base: 31/12/2023. Ano Base: 25/06/2024.				

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:75963F5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240316**

O Município de SÃO VICENTE, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 na cidade de São Vicente/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.851.152/0001-02, neste ato representado(a) pelo(a) GABRIELA BEATRIZ

DANTAS SOARES DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 095.552.454-79, residente na RODOVIA BR 226, N 71, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME, portador do(a) CNPJ nº 24.586.265/0001-81, sediado(a) na Rua Pedro Almeida Saldanha, 43, São Vicente/RN, 59340-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSE GABRIEL SOBRINHO, portador do(a) CPF 498.038.324-68, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 081/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 12.712,50 (doze mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'a' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 63.562,50(sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
097252	Barrote 3x2 (Angelim)	METRO	25,00	17,000	425,00
097254	Barrote 3x2 (Guajará)	METRO	50,00	18,000	900,00
097255	Caibro (Angelim)	METRO	200,00	8,000	1.600,00
097256	Caibro (Cumaru)	METRO	100,00	7,000	700,00
097257	Caibro (Guajará)	METRO	100,00	6,500	650,00
097258	Linha 3x4 (Angelim)	METRO	50,00	30,000	1.500,00
097259	Linha 3x5 (Angelim)	METRO	50,00	36,000	1.800,00
097260	Linha 3x6 (Angelim)	METRO	25,00	43,000	1.075,00
097263	Linha 3x4 (Guajará)	METRO	50,00	27,000	1.350,00
097264	Linha 3x5 (Guajará)	METRO	25,00	32,500	812,50
097265	Linha 3x6 (Guajará)	METRO	25,00	38,500	962,50
097266	RIPA (CUMARU)	METRO	125,00	2,500	312,50
097267	RIPA (GUAJARÁ)	METRO	250,00	2,500	625,00
VALOR GLOBAL					R\$ 12.712,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 02 de setembro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

JOSE GABRIEL SOBRINHO - ME

CNPJ 24.586.265/0001-81

Contratado(A)

VILMA SOARES SANTANA DA SILVA

Fiscal Do Contrato

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A03BA1E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 4627/2024

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato Nº 4627/2024. Contratação de execução de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, a seguir denominada contratante, e a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.799/0001-50, denominada contratada. O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 4627/2024, originado pelo credenciamento nº 02/2024, que faz parte integrante do epigrafado processo.

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços complementares na área da saúde, para atuação nos estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Especificações da contratação:

Item	Descrição	Unidade	QTD	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
LOTE 01					
1	Serviços de profissional enfermeiro	Hora	15.360	R\$ 25,83	R\$ 396.748,80
2	Serviços de profissional técnico em enfermagem	Hora	36.480	R\$ 17,22	R\$ 628.185,60

3	Serviço de auxiliar de saúde bucal	Hora	11.520	R\$ 14,35	R\$ 165.312,00
4	Serviço de profissional odontologista	Hora	13.440	R\$ 28,70	R\$ 385.728,00
5	Serviço de profissional fisioterapeuta	Hora	11.520	R\$ 18,66	R\$ 214.963,20
6	Serviço de profissional assistente social	Hora	8.640	R\$ 17,22	R\$ 148.780,80
7	Serviço de profissional educador físico	Hora	5.760	R\$ 13,90	R\$ 80.064,00
8	Serviço de profissional farmacêutico	Hora	5.760	R\$ 22,43	R\$ 129.196,80
9	Serviço de atendente farmacêutico	Hora	7.680	R\$ 13,00	R\$ 99.840,00
10	Serviço de profissional psicomotricista	Hora	2.880	R\$ 26,91	R\$ 77.500,00
11	Serviço de profissional nutricionista	Hora	4.800	R\$ 17,94	R\$ 86.112,00
12	Serviço de profissional terapeuta ocupacional	Hora	1.440	R\$ 43,05	R\$ 61.992,00
13	Serviço de profissional psicólogo	Hora	4.320	R\$ 33,12	R\$ 143.078,40
14	Serviço de profissional técnico radiologia	Hora	5.760	R\$ 26,68	R\$ 153.676,80
15	Serviço de profissional técnico laboratório	Hora	1.440	R\$ 22,43	R\$ 32.299,20
16	Serviço de profissional bioquímico	Hora	1.920	R\$ 22,43	R\$ 43.065,60
17	Serviço de profissional biomédico	Hora	1.920	R\$ 22,43	R\$ 43.065,60
				VALOR TOTAL:	R\$ 2.889.608,80

Item	Descrição	Unidade	QTD	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
LOTE 02					
18	Técnico de enfermagem plantonista – 6 (seis) horas diurno	Plantão	720	R\$ 122,64	R\$ 88.300,80
19	Técnico de enfermagem plantonista – 12 (doze) horas diurno	Plantão	720	R\$ 169,58	R\$ 122.097,60
20	Técnico de enfermagem plantonista – 12 (doze) horas noturno	Plantão	600	R\$ 172,92	R\$ 103.752,00
21	Técnico de enfermagem plantonista – 24 (vinte e quatro) horas integral	Plantão	960	R\$ 342,49	R\$ 328.790,40
22	Enfermeiro Plantonista – 6 (seis) horas diurno	Plantão	480	R\$ 143,26	R\$ 68.764,80
23	Enfermeiro Plantonista – 12 (doze) horas diurno	Plantão	480	R\$ 248,86	R\$ 136.732,80
24	Enfermeiro Plantonista – 12 (doze) horas noturno	Plantão	240	R\$ 288,19	R\$ 69.165,60
25	Enfermeiro Plantonista – 24 (vinte e quatro) horas integral	Plantão	360	R\$ 566,38	R\$ 203.896,80
				VALOR TOTAL:	R\$ 1.121.500,80

Item	Descrição	Unidade	QTD	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Total Estimado
LOTE 03					
26	Consulta na especialidade cardiologia	Consulta	1.560	R\$ 151,59	R\$ 236.480,40
27	Consulta na especialidade geriatria	Consulta	600	R\$ 151,59	R\$ 90.954,00
28	Consulta na especialidade pediatria	Consulta	1.200	R\$ 189,41	R\$ 227.292,00
29	Consulta na especialidade psiquiatria	Consulta	660	R\$ 207,39	R\$ 136.877,40
30	Consulta na especialidade urologista	Consulta	60	R\$ 186,56	R\$ 11.193,60
31	Consulta na especialidade mastologista	Consulta	60	R\$ 186,56	R\$ 11.193,60
32	Consulta na especialidade otorrinolaringologia	Consulta	60	R\$ 186,56	R\$ 11.193,60
33	Consulta na especialidade de acupunturista	Consulta	1.200	R\$ 83,24	R\$ 99.888,00
34	Consulta na especialidade médico do trabalho	Consulta	120	R\$ 118,61	R\$ 14.233,20
35	Consulta na especialidade neurologista	Consulta	60	R\$ 330,07	R\$ 19.804,20
36	Consulta na especialidade neuropediatria	Consulta	600	R\$ 411,45	R\$ 246.870,00
37	Consulta na especialidade nefrologia	Consulta	60	R\$ 215,26	R\$ 12.915,60
38	Consulta na especialidade endocrinologia	Consulta	50	R\$ 186,56	R\$ 9.328,00
39	Consulta na especialidade ginecologia/obstetrícia	Consulta	1.200	R\$ 122,12	R\$ 146.544,00
40	Consulta na especialidade ortopedia/traumatologia	Consulta	1.560	R\$ 127,03	R\$ 198.166,80
41	Consulta na especialidade clínico geral	Consulta	1.200	R\$ 120,19	R\$ 144.228,00
42	Consulta na especialidade cirurgia geral	Consulta	180	R\$ 172,21	R\$ 30.997,80
43	Consulta na especialidade dermatologia	Consulta	360	R\$ 161,42	R\$ 58.111,20
44	Consulta na especialidade fonoaudiologia	Consulta	1.080	R\$ 58,64	R\$ 63.331,20
				VALOR TOTAL:	R\$ 1.769.602,60

O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nas hipóteses nos termos dos artigos 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:1CD3F497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1141/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1141

AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n.º 1141/2024
Dispensa de Licitação n.º 1141

Torna-se público que o **Município de Serra do Mem**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por lote**, na hipótese do art. 75, inciso I OU inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão Pública: 09/09/2024.
Horário da Sessão Pública: 09h00min

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim Não

Margem de Preferência Local/Regional:

Sim Não

Horário de Referência:

horário local

E-mail para envio de Documentação e Proposta:

pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com

DO OBJETO

Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluídos todos os materiais necessários, para unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

Item	Cód. Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	58032	Instalação de Ar-Condicionado tipo split, inverter, de 18.000 BTUs da marca AGRATTO – Com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora. Educação Infantil	Serv.	8	R\$ 707,09	R\$ 5.656,72
2	58033	Instalação de Ar-Condicionado tipo split, inverter, de 18.000 BTUs da marca AGRATTO – Com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora. Ensino Fundamental	Serv.	20	R\$ 707,09	R\$ 14.141,80
3	58034	Instalação de Ar-Condicionado tipo split, inverter, de 9.000 BTUs da marca AGRATTO – Com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora. Ensino Fundamental	Serv.	2	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
VALOR GLOBAL: R\$ 20.888,52						

Havendo mais de um item ou lote nesse caso, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item; Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **15 (quinze) dias**, O serviço deverá ser executado logo após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

Contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com, ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para pessoa física, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), para contratação de pessoa jurídica;
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Serra do Mel/RN, 03 de Setembro de 2024

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 1141/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na Solicitação de Demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

DO OBJETO

Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluídos todos os materiais necessários, para unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	58032	Instalação de Ar-Condicionado tipo split, inverter, de 18.000 BTUs da marca AGRATTO – Com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora. Educação Infantil	Serv.	8	R\$ 707,09	R\$ 5.656,72
2	58033	Instalação de Ar-Condicionado tipo split, inverter, de 18.000 BTUs da marca AGRATTO – Com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora. Ensino Fundamental	Serv.	20	R\$ 707,09	R\$ 14.141,80
3	58034	Instalação de Ar-Condicionado tipo split, inverter, de 9.000 BTUs da marca AGRATTO – Com material incluso para distância de até 3 metros entre a condensadora e a evaporadora. Ensino Fundamental	Serv.	2	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
VALOR GLOBAL: R\$ 20.888,52						

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Com base no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto descrito para a instalação de aparelhos de ar-condicionado é caracterizado como "comum". Isso ocorre porque os serviços solicitados envolvem atividades que podem ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A instalação de aparelhos de ar-condicionado nas unidades educacionais de Serra do Mel é uma necessidade premente. Apesar de já em funcionamento, as unidades educacionais estão passando por modernização e aparelhamento, sendo estes equipamentos um importante recurso para garantir um ambiente propício ao aprendizado e ao trabalho.

Com as temperaturas frequentemente elevadas na região, é essencial proporcionar conforto térmico aos alunos e funcionários, promovendo assim um ambiente mais acolhedor e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Além do conforto proporcionado pela climatização adequada, a instalação dos aparelhos de ar-condicionado também contribui significativamente para a saúde e o bem-estar dos ocupantes do prédio. Ao controlar a temperatura e a umidade do ambiente, reduz-se o risco de problemas respiratórios e desconfortos relacionados ao calor excessivo, criando condições mais saudáveis para todos que frequentam a escola.

É importante ressaltar que um ambiente escolar confortável e saudável não apenas beneficia o bem-estar dos alunos e funcionários, mas também pode impactar positivamente o desempenho acadêmico. Estudos mostram que alunos em ambientes climatizados tendem a ter melhor concentração e desempenho, uma vez que estão livres das distrações causadas pelo calor excessivo.

Além dos benefícios para as pessoas, a instalação de ar-condicionado também contribui para a preservação do patrimônio da escola, os aparelhos serão instalados em salas de aula, laboratório, biblioteca, direção e secretaria.

Controlando a umidade e a temperatura, ajuda a proteger equipamentos, materiais e a própria estrutura do prédio contra danos causados pelo calor e pela umidade, prolongando assim a vida útil dos recursos educacionais disponíveis.

Por fim, a instalação de aparelhos de ar-condicionado nas unidades educacionais de Serra do Mel também está em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas para ambientes educacionais, especialmente em regiões onde as temperaturas podem atingir níveis extremos. Garantir um ambiente adequado para o ensino não é apenas uma questão de conforto, mas também de segurança e qualidade de vida para todos os envolvidos na comunidade escolar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: contratação direta de fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação é menor que o limite da dispensa. Essa escolha indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação, uma vez que proporciona benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Do prazo para entrega do bem/serviço: A execução deve ser iniciada em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser concluída em até 15 dias úteis.

Da forma de recebimento do bem/serviço:

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise dos serviços por meio das informações contidas na Nota Fiscal que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.
- d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.
- e) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.
- f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- h) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.
- i) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- j) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- l) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do local e horário de entrega/execução: Os locais de execução serão nas seguintes unidades educacionais conforme quantidades estimadas:

- Ar-Condicionado de 18.000 BTUs – Educação Infantil:

- > 02 instalações na Creche da Vila Rio de Janeiro
- > 02 instalações da Creche da Vila Ceará
- > 02 instalações da Creche da Vila Paraíba
- > 02 instalações da Creche da Vila Amazonas

- Ar-Condicionado de 18.000 BTUs – Ensino Fundamental:

- > 08 instalações na Escola Municipal da Vila Guanabara
- > 02 instalações na Escola Municipal da Vila São Paulo
- > 10 instalações na Escola Municipal da Vila Goiás

- Ar-Condicionado de 9.000 BTUs – Ensino Fundamental:

- > 02 instalações na Escola Municipal da Vila Paraná

Demais requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Conforme estabelecido no art. 70, III da Lei n.º 14.133/2021 a documentação de habilitação poderá ser dispensada total ou parcialmente nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, o que se enquadra no objeto da contratação que é a inscrição em evento. Deste modo, dispensa-se parcialmente a apresentação de documentos de habilitação, devendo ser apresentado apenas a documentação referida no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, abaixo relacionada:

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

O gerenciamento de riscos está em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços deve ser concluída em até 15 (quinze) dias úteis a contar do início da execução dos serviços, estando vinculada à Nota de Empenho.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e a conferência da execução da contratação se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias, em parcela única, mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;

número do processo;

número da dispensa.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação será apurado por pesquisa de mercado.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: Municipal Estadual Federal

Categoria Econômica: Despesas de Custeio

Dotação: 12 EDUCAÇÃO / 365 Educação Infantil

Elementos de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2044 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

Fontes: 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos / 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Observação: Referente a instalação descrita no item 1.

Recurso: Municipal Estadual Federal

Categoria Econômica: Despesas de Custeio

Dotação: 12 EDUCAÇÃO / 361 Ensino Fundamental

Elementos de Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Projeto/Atividade: 2042 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Fontes: 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos / 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Observação: Referente a instalação descrita nos itens 2 e 3.

Serra do Mel/RN, 22 de agosto de 2024.

Elaborado Por:

ANGELA BRUNA LIMA BARRETO

Assessora Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado Por:

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Esse modelo deve ser utilizado para as dispensas de pequeno valor, e adaptado para as outras duas hipóteses de utilização (oriundas de licitações desertas/fracassadas ou registro de preços por contratação direta).

Mencionar aqui o Decreto que regulamenta os agentes que atuarão na contratação direta.

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:EF93C710

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Armário em aço nº 24 na cor cinza com 04 prateleiras com regulagem de altura de no mínimo 150 CM, largura de no mínimo 100 CM com no mínimo 20KG de duas portas com maçaneta e fechadura cromada	Unid	21	529,9900	11.129,79
18	O Biombo Hospitalar Triplo com Rodas Branco 03 faces, usado na divisão de leitos em ambientes hospitalares e nos consultórios clínicos entre outras aplicações. Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono de 3/4 x 1, 20 mm; Cortinado: Lona plástica; Pés: Ponteiros de borracha e rodízios giratórios 2" nas bandeiras laterais; Acabamento: Pintura eletrostática a pó epoxi. Comprimento: 50cm; Largura aberto: 1,82cm; Largura fechado: 66cm; Altura: 1,77cm; Peso: 10kg.	Unid	10	409,5000	4.095,00
22	Braçadeira para Injeção. O suporte para braço tem válvula que permite o ajuste em diferentes ângulos para que dê mais possibilidade de ajuste e conforto na realização do trabalho. Capa para apoio de braço removível para facilitar a higienização. Ficha técnica: Produto: apoio de braço com altura regulável ferro com pintura eletrostática branca Indicação: Coleta de sangue, injeção. Altura mínima de 74 cm. Altura máxima de 110cm Medidas do apoio de braço: 19cm x 13cm Peso do produto: 1.100kg Garantia fornecida pelo fabricante.	Unid	01	140,0000	140,00
23	Cadeira fixa (em poliéster) de estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondadas; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Revestimento em poliéster na cor Preta, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m²	Unid	25	140,0000	3.500,00
24	Cadeira para Coleta de Sangue, Fabricada em aço carbono 3/4 com acabamento em pintura epóxi Contendo duas braçadeiras estofadas com regulagem de altura por meio de roseta. Assento e Encosto estofados em espumas D28, revestidos em courvin. Pés com ponteiros plásticos; Capacidade 150kgs, Dimensões: 63 cm x 52 cm x 98 cm, Peso: 9KGS	Unid	01	280,0000	280,00
52	Mesa de Escritório: em MDF com 08 lugares, dimensões aproximadas: largura = 1,10m, altura = 0,80m, comprimento = 2,60m, gavetas.	Unid	06	600,0000	3.600,00
55	Mesa de Reunião: em MDF com 08 lugares, dimensões aproximadas: largura = 1,10m, altura = 0,80m, comprimento = 2,60m.	Unid	01	520,0000	520,00
56	Mesa Ginecológica: Dimensões da Embalagem: 137 x 63 x 92 cm, Variação de Cor do Estofado: Disponível em diversas opções de cores de estofado. Cor do MDF: Branco, Regulagem de Pernas e Encosto: A mesa oferece regulagem nas pernas e no encosto para maior versatilidade durante os procedimentos. Dimensões com Pés na Posição Fechada: 130 x 63 x 80 cm (Comprimento x Largura x Altura), Dimensões com Pés na Posição "Levantado": 180 x 60 x 80 cm (Comprimento x Largura x Altura), Par de Perneiras Incluso: A mesa acompanha um par de perneiras para maior conforto do paciente. Revestimento em Courvin: O revestimento em courvin é durável, de fácil limpeza. Material de Fabricação: Feita com Madeira MDF de qualidade, Espuma D-28: O estofamento é preenchido com espuma D-28, proporcionando conforto ao paciente. Limite de Peso: A mesa suporta até 180 kg, adequada para uma ampla variedade de pacientes. Suporte de Rolo Incluso: A mesa vem com suporte de rolo para lençol de papel, tornando-a conveniente para procedimentos médicos. Garantia: Possui garantia de Doze Meses	Unid	01	1.200,0000	1.200,00
58	Mesa para Computador: Dimensões do produto montado Comprimento: 120cm Profundidade: 45 cm Altura: 77 cm, com no mínimo 01 gaveta	Unid	03	227,0000	681,00
59	Mesa para Impressora: estrutura em aço pintado, tampo em madeira MDF, dimensões mínimas de 40x70 cm.	Unid	03	120,0000	360,00
Total do contrato em R\$					25.505,79

VALOR TOTAL: R\$ 25.505,79 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:CE9E354F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	Balde/ Lixeira de 15 a 20 litros de ferro pintado.	Unid	07	100,0000	700,00
19	Biombo Plumbífero Com painel na cor branca, base com 4 rodízios giratórios, possui estrutura em aço tratado e pintura epóxi, visor de vidro plumbífero importado 10 x 15 cm, medidas gerais 1,90 x 80 cm.	Unid	01	6.500,0000	6.500,00
28	Cicloergômetro com um visor de LCD de 5,5 polegadas e conexão Bluetooth®, a bicicleta permite uma fácil visualização das informações do treino, como velocidade, RPM, frequência cardíaca, calorías, distância e tempo. Isso possibilita que o usuário acompanhe suas metas de treino e monitore seu desempenho. Outro ponto interessante é a possibilidade de encaixar um tablet ou smartphone no suporte frontal da bicicleta, o que permite que o usuário assista a séries e filmes durante o exercício, tornando a experiência mais agradável e motivadora. Além disso, a bicicleta conta com 13 programas de exercícios predefinidos e 16 níveis de resistência magnética, o que proporciona uma variedade de opções para que o usuário possa personalizar seu treino de acordo com suas preferências e necessidades. Já o Extensor Elástico é projetado para auxiliar no fortalecimento corporal e no relaxamento muscular. Feito de material de plástico TPR e espuma NBR, esse extensor é resistente e fácil de limpar. Ele também possui pegadores anatômicos para maior conforto durante o uso. Com essa combinação de atividades, é possível obter um treino completo e abrangente, trabalhando tanto o sistema cardiovascular quanto o fortalecimento muscular. Isso pode ser especialmente benéfico para quem deseja melhorar a resistência, queimar calorías e tonificar o corpo. Lembre-se de sempre	Unid	01	3.043,0000	3.043,00

	consultar um profissional de educação física ou um médico antes de iniciar qualquer programa de exercícios, para garantir que a atividade seja segura e adequada ao seu condicionamento físico e saúde em geral.				
51	Mesa Auxiliar com dimensões de 40x40x80 cm a 40x60x80 em material de confecção em aço inoxidável.	Unid	01	399,0000	399,00
53	Mesa de Exames: Construída em MDF com revestimento BP (melaminico de baixa pressão) leito acolchoado em espuma densidade 28, com 2 portas 3 gavetas 1 par de porta coxas suporte para lençol descartável e cuba em chapa de aço com pintura epóxi. Comprimento:120 cm. Largura:60 cm. Altura: 80 cm. Peso:55 Kg.	Unid	04	999,0000	3.996,00
54	Mesa de Mayo: Bandeja: 0,45 x 0,35m; Altura Regulável(Min/Max): 0,95m a 1,40m; Peso: 2 Kg Base Fixa:Aço Inox 7/8", Haste Móvel: Aço Inox 3/4", Bandeja Inox removível de 45x35cm;Altura regulável, haste em tubo de 3/4"; Pés com Rodízios	Unid	01	399,0000	399,00
64	Rampa com Degraus: A Escada com 4 degraus, rampa e corrimão para uso em clínicas de fisioterapia e reabilitação tem a finalidade de facilitar o trabalho de recuperação e treino de pacientes com deficiência ou dificuldades motoras em membros inferiores, em caso de pós-operatório e tratamentos neurológicos. Possui duas alturas fixas de corrimão, podendo ser utilizada por crianças e adultos. O piso da rampa é revestido com material emborrachado para oferecer maior estabilidade e segurança, evitando acidentes causados por quedas, assim como os degraus possuem faixa anti derrapante com a mesma finalidade.	Unid	01	1.599,0000	1.599,00
68	Tablado para Fisioterapia: Material confeccionado em madeira, revestimento em estofado com Altura x Largura x Comprimento 186 cm x 135 cm x 44 cm	Unid	01	899,0000	899,00
Total do contrato em R\$					17.535,00

VALOR TOTAL: R\$ 17.535,00 (dezesete mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante E

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:58D74220

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Desfibrilador Externo Automático (DEA) com tela colorida de 7 polegadas facilita a compreensão das instruções de operação, com visualização completa do ECG durante a análise do ritmo cardíaco. Também conta com instruções de voz precisas durante todo processo de desfibrilação, incluindo manobras de reanimação cardiopulmonar (RCP), aumentando assim a efetividade do resgate. O DEA conta com interface de gerenciamento protegida por senha, para garantir a segurança do paciente, e memória para armazenar 24 horas de dados de ECG e até 1000 eventos. CONECTIVIDADE: Os eventos e curvas de ECG gravados no DEA podem ser transferidos para dispositivo móvel por meio de aplicativo e conexão WiFi. O DEA - Instruções de voz e animações detalhadas orientam o socorrista durante todo o processo de desfibrilação; - Desfibrilação por onda bifásica truncada exponencial; - Armazenamento de até 24 horas de dados de ECG e 1000 eventos. DIMENSÕES: Peso: portátil e leve (2,3Kg) Dimensões L x A x P: 217 x 91 x 289 mm ESPECIFICAÇÕES DE DESFIBRILAÇÃO: Arritmias chocáveis: fibrilação ventricular e taquicardia ventricular. Forma de onda: onda de choque exponencial truncada bifásica com compensação de impedância. Energia de desfibrilação do equipamento: modo adulto - 200J e modo pediátrico - 50J. Faixa de impedância: 25 ohms a 175 ohms. Tamanho dos eletrodos de desfibrilação: adulto - área = 110 cm2 e pediátrico - área = 80 cm2. Controle de carga: controle automático por software (sistema de detecção de arritmia e controle de carga). Tempo de análise do ritmo cardíaco: menos de 8s (temperatura de 20oC). OUTROS: Modo de funcionamento: operação contínua. Idioma: Português brasileiro, Inglês, Espanhol.	Unid	01	5.880,0000	5.880,00
Total do contrato em R\$					5.880,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante E

SILVIO CESAR OLIVEIRA –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:7D79032D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** EUROTECH TECNOLOGIA LTDA

. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	Tablet: sistema operacional Android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; PROCESSADOR NO MNIMO OCTA CORE 2.0 ghZ OU SIMILAR; Armazenamento interno 64 GB ou superior; deve possuir SLOT para cartão de memória micros; câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; conexão USB, WI-FI, bluetooth e 4G. deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro.	Unid	22	897,9600	19.755,12
Total do contrato em R\$					19.755,12

VALOR TOTAL: R\$ 19.755,12 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

EUROMAR SÃO JOSÉ –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:3312798C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** Fisiomedica Produtos e Equipamentos Ltda-Me

. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Banqueta Fabricado em aço inox 430 com espessura de 1mm, Assento giratório em aço inox 430, Altura regulável através de rosca, dotados de pés com ponteiros, Diâmetro do assento: 32cm, Altura mínima: 45cm, Altura máxima: 60cm, Peso: 3 kg	Unid	02	280,0000	560,00
16	Barras Paralelas para Fisioterapia: Corpo composto em aço carbono: possui alta resistência mecânica e à corrosão, facilita a limpeza e garante estabilidade ao usuário durante os exercícios;- Regulagem de altura (subida/descida) manual: permite ao profissional adaptar a altura da barra paralela de acordo com a altura do paciente	Unid	01	1.000,0000	1.000,00
34	Escada com 2 degraus Altura:51cm, Largura:35cm, Comprimento:42cm, Peso: 5 Kg Características e Especificações Técnicas: Estrutura construída em tubos aço INOX 3/4" Dois degraus em madeira com piso antiderrapante; Pés com ponteiros de borracha.	Unid	06	110,0000	660,00
35	Escada com 3 degraus Altura:51cm, Largura:35cm, Comprimento:42cm, Peso: 5 Kg Características e Especificações Técnicas: Estrutura construída em tubos aço INOX 3/4" Dois degraus em madeira com piso antiderrapante; Pés com ponteiros de borracha.	Unid	02	220,0000	440,00
36	Escada Linear para Marcha (sem rampa) para marcha sem rampa construída em madeira envernizada, corrimões duplos para adultos e crianças. Degraus e plataforma revestidos com material sintético antiderrapante. Dimensões aproximadas: comprimento 158,0 cm, largura 84,0 cm, altura 120,0 cm.	Unid	01	2.100,0000	2.100,00
45	Gangorra de Equilíbrio O produto mede: 150cm x 26cm x 18cm (C x L x A).	Unid	01	330,0000	330,00
62	Podoscópio: Indicações para o diagnóstico de: Artrite, Atrofia do Coxim, Bursite do Tendão, Calos Interdigitais, Calosidades Plantares, Deformidade dos Dedos, Joanetes Pé Cavo Pé Chato, Base construída em poliestireno com espelho em sua parte superior, Estrutura em acrílico de 15 mm, Voltagem: Bi-volt, base 49 x 50 x 6,5cm (CxLxA), Acrílico 43,5 x 41 x 13cm (CxLxA).	Unid	01	1.800,0000	1.800,00
65	Rampa para Alongamento: rampa com formato de cunha, construída em madeira marfim ou similar com base e piso revestido em material emborrachado antiderrapante. Dimensões aproximada (A x L x B): 20x30 x 40cm	Unid	01	90,0000	90,00
Total do contrato em R\$					6.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:62B7E31B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI

. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	Colposcópico Interface moderna com informações claras e comandos intuitivos, normatizados. Estrutura robusta construída em aço com tratamento anti ferrugem, pintura epóxi a 250°C e carenagens com acabamento em poliestireno de alto impacto ou ABS injetado. Cabeçote óptico estereoscópico binocular com regulagem de altura e distância. Imagem de alta definição obtida com a combinação precisa de prismas e lentes de cristal. Binóculo reto e angulado proporciona excelente definição de imagem. Focalização ajustável através de macro regulagem realizada com a movimentação da estativa; a micro regulagem de distância é realizada por ajuste manual através de alavanca lateral com cremalheira. Regulagem de altura pode variar conforme a Estantiva (metros): 0,85 – 1,30 m. Oculares: Grande angular 12,5X, uma fixa e outra ajustável; o ajuste da dioptria é utilizado para que a linha de visão seja coincidente com a Distância Interpupilar (DIP). LED de potência com Índice de reprodução de cor (Ra) = 95 e vida útil prevista para 50 000 horas. Iluminância variável na faixa de 0 a 100%. Tensão de alimentação 110 – 230 Vc.a. 50/60 Hz. Fusíveis de proteção 2X Fusíveis de vidro 5X20 mm T 2AL, 250V. Potência máxima de consumo: 55 VA. Modo de operação: Contínuo. Potência do LED 10 W. Filtro de luz verde Contém, Aumento fixo de imagem 16X com alta definição de imagem. Objetiva com distância focal 300 mm. Diâmetro do campo luminoso (milímetros) 40 mm. Regulagem de altura (metros): 0,85 – 1,30 m. Dimensões (Largura/Profundidade/Altura): 0,50 X 0,50 X 1,35 m. 1,35 m, Peso líquido 15 kg.	Unid	01	3.436,5600	3.436,56
Total do contrato em R\$					3.436,56

VALOR TOTAL: R\$ 3.436,56 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

ALTEMIR TOBIAS DO ROSÁRIO –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:3C914B20

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA . **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Aparelho de Raios X – Odontológico, possui material extremamente leve com alto grau de isolamento da radiação, uma baixa emissão de radiação, possui disparador com cabo espiralado de 5 metros, cabeçote com rotação de 360° e indicação na parte traseira e dianteira, câmara de compensação no cabeçote: mantém a pressão interna estável, ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação com colimadores sem distorção, além de movimentação suave, precisa, estável, coluna com braço convencional	Unid	01	7.899,5700	7.899,57
21	Bomba à Vácuo Odontológica: Sistema automático de descarga de resíduos diretamente no esgoto; Pré-lavagem automática do filtro coletor; Sistema de retrolavagem. Mantém o sistema em acionamento por 15 segundos mesmo após sugador retornar ao suporte da unidade; Turbina em polímero especial que reduz esforço do motor aumentando sua vida útil e diminuindo consumo de energia; Filtro coletor de detritos eficiente e prático; Filtro de entrada de água; Protetor térmico; Protege o motor e o circuito eletrônico de quedas de tensão na rede externa; Motor com eixo central em aço inoxidável, Filtro separador de detritos. Trabalha até 04 (quatro) consultórios simultaneamente, Dimensões: Largura: 28cm, Altura: 34cm, Comprimento: 28cm; Peso: 18,20Kg; Acionamento: Eletrônico; Vácuo Máximo: 650 mmHg; Potência: 1 HP, Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz; Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Frequência: 60 Hz; Corrente: 10A(220V) / 24A(127V). Vácuo aproximadamente: 640 mm/hg, Tensão: 24V, Potência: 1250VA, Consumo de água: 0,400L/min	Unid	01	2.479,9900	2.479,99
44	Fotopolimerizador de Resinas, Display digital e lente da ponteira substituível, Profundidade de polimerização de até 6mm, Temporizador para Polimerização modo Contínuo: 05, 10, 15, 20 segundos, Temporizador para Polimerização modo High e Ortho: 03 segundos, Bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação, Tempo máximo de uso contínuo: 300 segundos, Apresenta comandos de programação na própria caneta, Corpo feito em ABS injetado, Ponteira removível e giratória de 360°, Conta com intensidade de luz constante, Tempo de uso com carga total: 120 minutos, Possui sistema stand by que desliga automaticamente após 2 minutos sem uso, Modos de uso: Contínuo, Funções Ortho e High, Comprimento sem a ponteira: 16,8 cm, Comprimento com a ponteira: 24,0 cm, Alimentação: Bivolt automático 100 – 240V, Frequência: 50/60 Hz, Peso da peça de mão aproximado: 0,151 Kg, Comprimento de onda: 420 à 480 nm, Emissor de luz: LED (Light Emiting Diode), Bateria: 3,7V – 1400 mAh, Potência de luz: 1250 mW/cm² (Polimerização) – 2300 mW/cm² (Ortho) – 2500 mW/cm² (High).	Unid	01	488,9900	488,99
Total do contrato em R\$					10.868,55

VALOR TOTAL: R\$ 10.868,55 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:D65ACA73

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Andador: material de confecção em alumínio	Unid	02	130,0000	260,00
17	Bicicleta Ergométrica Vertical adota em aço inoxidável de alta qualidade para garantir a durabilidade, tem um sistema de transmissão de energia e freio magnético silencioso e 8 níveis de resistência magnética ajustáveis para um treino personalizado. O monitor LCD integrado exibe informações importantes, como velocidade, tempo, distância total, distância percorrida, calorias queimadas e frequência cardíaca (aproximada). O sensor de pulso no guidão permite monitorar sua frequência cardíaca durante o exercício. O assento é ajustável para usuários com altura entre 145 e 185 cm, e o peso máximo do usuário é de 120 kg. Peso roda inércia: 3kg. Níveis de resistência: 8 níveis magnético. Sensor de pulso: Sim. Selim ajustável: Sim. Monitor: Velocidade, tempo, distância total, distância percorrida, calorias, frequência cardíaca (aproximada). Peso máximo usuário: 120 kg Altura mínima e máxima usuário: Mínima 145; Máxima 185 cm. Dimensões do Produto (LxAxP): 50 x 110 x 117 cm, Dimensões da Embalagem (LxAxP): 119 X 53 X 25,5 cm, Peso Líquido: 25,7 kg, Peso Bruto: 29 kg	Unid	01	1.400,0000	1.400,00
20	Bisturi Elétrico (100 W) Bisturi Elétrico (100 W) Painel de fácil comando e design moderno e à prova d'água, Displays Digitais independentes (corte, coagulação), 8 modos de Corte, 2 modos de Coagulação, Modos High e Low para Pure Cut, Blend 1, Blend 2 e Blend 3, Modos de Coagulação: Desiccate e Spray, Conexão para Pedal Duplo (Corte e Coagulação), Bornes retroiluminados, para cirurgias laparoscópicas, Compatível para conexão com coagulador por plasma de gás argônio, Microprocessado em todas as funções, Checkup automático ao ligar o equipamento com Códigos de erros no display do painel frontal, Ativação por comando Manual ou por Pedal, Feedback Power, Seleção automática de Placa de Retorno (Simples e Bipartida) com Sistema de Monitorização da Resistência de Corte e Alarme, Compatível para conexão com Coagulador por Plasma de Argonio, Tecla Stand-By, Recuperação / memorização dos ajustes programados, Função RELOAD, 120 posições de memória não volátil, Ajuste do volume de áudio no painel frontal, Sistema de ventilação natural por convecção, porta auxiliar no painel traseiro para conexão e ativação automática do Aspirador de Vapores Organicos, Alça para transporte embutida.	Unid	02	5.000,0000	10.000,00
37	Esfigmomanômetro Adulto Tipo analógico, Cor: Preto, cinza, azul e vinho, Tamanho: Adulto, Medida da Braçadeira: 62cm x 14cm, Abrangência da Circunferência da Braçadeira: 18 a 36cm Nylon	Unid	03	60,0000	180,00
38	Esfigmomanômetro Infantil Braçadeira: Confeccionada em tecido de alta resistência, com tecnologia inovadora e antialérgico Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em pvc antialérgico, isento de látex Pêra: Confeccionada em pvc antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção, aferido pelo controle de qualidade com selo de verificação inicial individual pelo inmetro, Tamanho: Infantil, Acompanha bolsa exclusiva, Tamanho do manguito: 5cm x 9cm, Medida de braçadeira: 20cm x 6,5cm, Circunferência do braço: 10cm a 23cm	Unid	03	60,0000	180,00
39	Esfigmomanômetro Obeso Braçadeira: Confeccionada em tecido nylon de alta resistência e com tecnologia inovadora sem costura; Fecho de contato: Duplo com 2 camadas de gancho, melhor travamento no braço e não solta ao inflar; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex; Pêra: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção, Tamanho: Obeso; Comprimento: 70cm; Largura: 18cm; Circunferência: 34 a 52 cm.	Unid	03	80,0000	240,00
40	Estetoscópio Adulto Estetoscópio Adulto, em Aço Inox, de alta sensibilidade. Possui auscultador para medição de alta e baixa frequência, com ótima performance, design avançado para ausculta mais precisa, olivas macias e anatômicas em silicone que proporcionam melhor vedação acústica e conforto. Auscultador: Aço inox de alta durabilidade e fácil desinfecção, com diafragmas em ambos os lados, para uso adulto; Anéis: Para evitar o toque e sensação de frio para o paciente; Olivas: Em silicone, macias e anatômicas; Tubo: Em forma de Y em PVC; Acessórios: Acompanha um par de olivas e duas membranas sobressalentes.	Unid	01	20,0000	20,00
43	Foco Refletor Ambulatorial Frequência de rede de alimentação: 50/60Hz, Tensão (Volts): 127/220 – Bifásico Automático, Tipo de corrente: AC (Alternada), Campo de iluminação (mm) a 50 cm de distância: 500, Intensidade da iluminação (1 metro de distância): 1000 lux, Temperatura da cor: 6500K, Índice de reprodução de cor: 85/RA/95, Potência máxima de consumo (VA): 127V = 4,8 220V = 4,8	Unid	02	260,0000	520,00
49	Lanterna Clínica: Lanterna de LED profissional portátil para diagnóstico clínico, exame oftalmológico, caneta de verificação de pupila, luz para médico enfermeiro (preto)	Unid	01	25,0000	25,00
Total do contrato em R\$					12.825,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.825,00 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

JOSÉ MARCIO CARREGA –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:85A6F160

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	A balança digital antropométrica para medições de pessoas adultas, com até 200 Kg de capacidade, com divisão de 100 g. Possui régua antropométrica com cabeçote em plástico ABS injetado com desenho ergonômico, para garantir maior segurança ao paciente, possuindo também um prático sistema para medir a altura instalada na própria coluna da balança, com régua retrátil em alumínio anodizado, medindo até dois metros com graduação de 0,5 cm. Possui plataforma e tampa em chapa de aço carbono 1020, com coluna leve e resistente em tubo de aço carbono. Possui display de 6 dígitos com LED vermelho de alta visibilidade. Possui design com linhas modernas e funcionais. Possui pintura eletrostática a pó, sendo padrão de fábrica na cor branca. Possui piso antiderrapante com tapete revestindo a superfície da plataforma de pesagem, proporcionando maior segurança e conforto aos pacientes. Possui pés antiderrapantes com borracha sintética, oferecendo maior aderência ao piso e segurança a pesagem. Possui um visor em policarbonato de alta resistência ao toque repetitivo e a umidade elevada. Possui uma fonte automática externa, com entrada 90-250VAC, Frequência 50/60 Hz e Saída 9V / 1,5A. Possui proteção contra sobrecarga. Possui pesagem com travamento de peso na estabilização, zero automático, auto ON/OFF, backlight que se acende ao sair do zero e se	Unid	02	980,0000	1.960,00

	apaga ao voltar ao zero. Dimensões do Produto: 28,5 cm x 37 cm, com altura de 115 cm do piso até o topo da coluna. Dimensões da Embalagem: 130 cm x 54 cm x 71 cm Peso da Balança: 15,900 Kg, Consumo: 10W Garantia: 1 ano contra qualquer defeito de fabricação.				
12	Balança digital portátil capacidade 200kg divisão 50 gramas com bateria recarregável visor em lcd, display com 06 dígitos em: lcd com backlight; teclado membrana em policarbonato de alta resistência; função tara até a capacidade máxima da balança; fonte de alimentação externa de 90 a 240 vac com chaveamento automático (bivolt); consumo de 8 va; alça fabricado em baquelite; plataforma em chapa de aço carbono; acabamento em tinta poliéster a pó na cor cinza ou branca; tapete adesivo em pvc; pés reguláveis em borracha sintética; bateria interna com duração de 40 horas (disponível apenas para os modelos em lcd), de no mínimo 01 ano de garantia;	Unid	02	980,0000	1.960,00
Total do contrato em R\$					3.920,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:8F970A2A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** MARCOS JULIANO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Aparelho de Som Formatos reproduzidos MP3; WAV, Potência RMS 8 W, Rádio FM; Sintonia das estações: Automática, Tempo de Garantia 1 ano, Bluetooth ® Sim, Conexões de Entrada Auxiliar; USB Conexões de Saída Fone de ouvido, Display Digital, Fonte de Alimentação Eletricidade: Bivolt Alça para Transporte Sim Garantia do fabricante 12 meses.	Unid	01	278,0000	278,00
9	Arquivo de aço 5 gavetas, com puxadores metálicos, e porta etiquetas em cada gaveta, que auxilia na organização dos documentos de forma simples e eficaz. O arquivo de aço 5 gavetas será fabricado com chapas de aço reforçadas, e com espessura que suporte até 35kg, tudo para reforçar a segurança a e a proteção dos objetos a serem guardados em seu interior. O arquivo de aço 5 gaveta conta ainda com carrinhos do tipo telescópico, que auxilia nos deslizar das gavetas, facilitando e ainda servindo de apoio para que a gaveta não penda para frente, dando a impressão de que a gaveta pode cair a qualquer momento.	Unid	07	1.850,0000	12.950,00
13	Balde a pedal de 40 Litros Aço Inox Brilhante	Unid	07	280,0000	1.960,00
60	Mocho, Versatilidade: Perfeita para ambientes corporativos, clínicas, estética, odontologia, estúdios de tatuagem e muitos outros. Construção de Qualidade: Assento estruturado em aço cromado, garantindo durabilidade e resistência. Pistão a Gás Cromado: Ajuste de altura suave e preciso, com estrutura em aço cromado para maior robustez. Base Estrela em Aço: Cinco hastes projetadas para estabilidade e segurança. Rodízios de Alta Qualidade: Rodízios em nylon com película de silicone, proporcionando deslizamento suave e silencioso. Capacidade de Suporte: Suporta até 135 kg, assegurando segurança e conforto para diferentes usuários. Ajuste de Altura: Altura máxima do assento ao piso de 58 cm e mínima de 46 cm, permitindo ajuste conforme a necessidade. Dimensões do Assento: Diâmetro de 32 cm e espessura de 6 cm, projetado para proporcionar conforto durante longos períodos de uso.	Unid	01	500,0000	500,00
Total do contrato em R\$					15.688,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.688,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

MARCOS JULIANO DA SILVA –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:5FA941A6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontologi

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	Mesa Ortostática construída em estrutura tubular de aço, montada sobre rodízios, com sistema de freios. Tampo com regulagem de altura e sistema de inclinação elétrica, encosto estofado. Capacidade de carga de no mínimo 110 quilos. Deve acompanhar 01 jogos de faixas para fixação do paciente, 01 apoios estofado de cabeça, 01 apoios estofado de tronco, 01 apoios estofado de	Unid	01	7.280,2700	7.280,27

quadril, mesa removível de atividades.					
Total do contrato em R\$					7.280,27

VALOR TOTAL: R\$ 7.280,27 (sete mil, duzentos e oitenta reais e vinte e sete centavos).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

LUIDY DE MORAIS LADEIRA –

Contratado

Publicado por:
Frankenberg Pereira Dantas
Código Identificador:63FEECF6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MINICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Aparelho de Corrente Interferencial, modo operação, bipolar com 2 canais	Unid	01	1.569,9900	1.569,99
41	Estimulador Neuro-Muscular: equipamento digital, microprocessador com no mínimo 2 canais. Deve oferecer no mínimo as correntes RENS, FES, corrente RUSSA. Deve possuir sistema de segurança para emissão das correntes no paciente e memória de dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: no mínimo 02 cabos para aplicação, cabo de força, no mínimo 04 eletrodos de borracha.	Unid	01	1.319,9900	1.319,99
42	FES: De 02 canais + 04 eletrodos de borracha 5x5 + 01 kit de cabos para eletroestimulação + 1 fusível 20AG de 5A + 1 cartela de fusível de proteção + 01 bolsa para transporte + 1 manual de operações digital + 01 bsnaga de gel 100g.	Unid	01	849,9900	849,99
Total do contrato em R\$					3.739,97

VALOR TOTAL: R\$ 3.739,97 (três mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

FABIANA DOMINGUES –

Contratado

Publicado por:
Frankenberg Pereira Dantas
Código Identificador:E9F1AE14

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN. Representado pelo Prefeito Municipal o Senhor. Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, com RG nº 1.496.141 – ITEP/RN, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado no Município de TANGARÁ/RN. **CONTRATADO:** VB INFORMATICA E ELETRO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MINICIPIO DE TANGARÁ/RN

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	COMPUTADOR DE MESA (DESKTOP) ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12400 (6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ), MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM), SSD DE 256GB SATA 3/PCIE NVME, PLACA DE VIDEO: INTEL® UHD GRAPHICS 730, WIRELESS: PLACA DE REDE LOCAL SEM FIO (WLAN) INTEL AX210 TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 2400 MBPS, WI-FI 6E (802.11AX) 2X2 E REDE LOCAL COM FIO (LAN) ETHERNET 10/100/1000 MBPS BLUETOOTH 5.2, PAINEL FRONTAL E TRASEIRO: BOTÃO LIGA/DESLIGA, TOMADA COMBINADA, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, 2 PORTAS USB 3.2, HDMI 1.4B*, 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO, 2 PORTAS USB 2.0 TYPE-A, RJ-45.	Unid	06	2.134,9800	12.809,88
47	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	Unid	03	1.816,6500	5.449,95
48	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONO, WI-FI, 110V (TIPO II) ESPECIFICAÇÕES: VELOCIDADE DA CPU (PROCESSADOR): 800 MHZ, MODO DE ECONOMIA DE TONER, CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS, FUNÇÕES DE SEGURANÇA: ACTIVE DIRECTORY, SECURE, FUNCTION LOCK, BLOQUEIO DE SLOT, SECURE PRINT, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA 110V 50 / 60HZ, CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, TELA LCD: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), DESCRIÇÃO DE DUPLIX: PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI, CÓPIAS MÚLTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS, FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO,	Unid	01	3.099,5000	3.099,50

	<p>CÓPIA, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 8 SEGUNDOS, TEMPO DA PRIMEIRA IMPRESSÃO: MENOS DE 8 SEGUNDOS, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO, MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4), VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 1200 X 1200 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS): BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), INTERFACES PADRÃO: ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX, EMULAÇÕES: PCL6, BR-SRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0, FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS/MÊS, APLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, BROTHER IPRIINT & SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, CÓPIA: RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI, COPIA SEM USO DO PC, CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS, VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 42 CPM (CARTA/A4), VELOCIDADE DA CÓPIA EM COLOR: ATÉ 42 CPM (CARTA/A4), AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1%, REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400%, FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS, AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): ORDENADAS, N EM 1, TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO, CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO), CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE), DIGITALIZAÇÃO: ADF, DRIVERS DE DIGITALIZAÇÃO INCLUIDOS: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS), FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG, FUNÇÃO DIGITALIZAÇÃO PARA: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, OCR, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), USB, SHAREPOINT, NUVEM (WEB CONNECT), SERVIDOR DE E-MAIL, PASTA DE REDE** (CIFS), FÁCIL DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL, DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, FTP, USB, PASTA DE REDE (CIFS - SOMENTE WINDOWS), SERVIDOR DE E-MAIL, SHAREPOINT, SERVIDOR SSH (SFTP), NUVEM (CONEXÃO DA WEB), DIGITALIZAÇÃO FÁCIL PARA E-MAIL, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO), MANUSEIO DO PAPEL: TAMANHOS DO PAPEL: ATÉ 21.6 X 35.6 CM (OFÍCIO), WEB CONNECT: GOOGLE DRIVE / GOOGLE DRIVE PARA EMPRESAS, EVERNOTE / EVERNOTE NEGÓCIOS, ONEDRIVE / ONEDRIVE PARA EMPRESAS, ONENOTE, DROPBOX / DROPBOX PARA EMPRESAS, GOOGLE APPS FOR BUSINESS, BOX / BOX PARA EMPRESAS, FACEBOOK, FLICKR, ÁLBUNS WEB PICASA, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: IMPRESSORA, SUPRIMENTO PRETO, TN-3442 RENDIMENTO (8.000 PÁGINAS), GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, CD-ROM, GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA, PESO: 41738 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM)</p>				
63	<p>Projektor Multimídia (Datashow): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD OU DLP; resolução mínima nativa de 1920x 1080; contraste de no mínimo de 10.000; deve possuir no mínimo, os seguintes tipos de conexão; 01 VGA, 01 HDMI, 01 entradas USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; alto-falante integrado no projetor; alimentação automática 100-120V, 220-240V; controle remoto; cabo VGA; manual do usuário; suportar a exibição de arquivos a partir de um PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETER (sem o uso de PC); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	Unid	01	977,4300	977,43
Total do contrato em R\$					22.336,76

VALOR TOTAL: R\$ 22.336,76 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Tangará/RN, 23 de agosto de 2024.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES.

Prefeito Municipal – Contratante e

VIVIANI BATISTA DA SILVA –

Contratado

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:C202C752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 128, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 128, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 292.062,50, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 292.062,50 (duzentos e noventa e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 292.062,50 (duzentos e noventa e dois mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 DE SETEMBRO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrescimo)					292.062,50
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					200.000,00
	2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE				200.000,00

APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS					
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	200.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA				50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	50.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					19.062,50
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				19.062,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	19.062,50
Anexo II (Redução)					292.062,50
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					200.000,00
	2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	200.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					23.000,00
	2159 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	8.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	50.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					19.062,50
	2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA				19.062,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	19.062,50

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FC008E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II LDO 2025 PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)								RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	56.656.334,60	-	109,43	61.155.376,65	-	110,11	4.499.042,05	7,94
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	57.897.120,00	-	111,83	62.940.683,65	-	113,33	5.043.563,65	8,71
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.477.722,60	-	130,33	63.149.716,65	-	113,71	(4.328.005,95)	(6,41)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	67.025.122,60	-	129,46	62.697.711,31	-	112,89	(4.327.411,29)	(6,46)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(9.128.002,60)	-	(17,63)	242.972,34	-	0,44	9.370.974,94	(102,66)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(9.128.002,60)	-	(17,63)	242.972,34	-	0,44	9.370.974,94	(102,66)
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.000.000,00	-	21,25	10.784.806,08	-	19,42	(215.193,92)	(1,96)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.800.000,00)	-	(13,13)	(7.019.607,40)	-	(12,64)	(219.607,40)	3,23
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.000.000,00	-	21,25	10.784.806,08	-	19,42	(215.193,92)	(1,96)

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:40BC737A

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III LDO 2025 PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES	
2025	
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)	
RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES

	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	58.262.449,68	56.656.334,60	(2,76)	59.480.000,00	4,98	67.807.200,00	14,00	77.978.280,00	15,00	90.454.804,80	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.137.820,25	62.940.683,65	8,26	62.177.950,00	(1,21)	70.882.863,00	14,00	81.515.292,45	15,00	94.557.739,24	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.125.947,99	63.149.716,65	10,54	63.400.000,00	0,40	72.170.000,00	13,83	82.893.000,00	14,86	96.057.880,00	15,88
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	56.744.399,42	62.697.711,31	10,49	62.547.000,00	(0,24)	71.197.580,00	13,83	81.774.717,00	14,86	94.760.671,72	15,88
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	1.393.420,83	242.972,34	(82,56)	(369.050,00)	(251,89)	(314.717,00)	(14,72)	(259.424,55)	(17,57)	(202.932,48)	(21,78)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.393.420,83	242.972,34	(82,56)	(369.050,00)	(251,89)	(314.717,00)	(14,72)	(259.424,55)	(17,57)	(202.932,48)	(21,78)
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.907.805,30	10.784.806,08	(1,13)	10.500.000,00	(2,64)	11.970.000,00	14,00	13.765.500,00	15,00	15.967.980,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.890.444,15)	(7.019.607,40)	43,54	(7.500.000,00)	6,84	(8.550.000,00)	14,00	(9.832.500,00)	15,00	(11.405.700,00)	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.344.240,72	219.607,40	(93,43)	480.392,60	118,75	1.050.000,00	118,57	1.282.500,00	22,14	1.573.200,00	22,67
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.073.683,41	54.154.401,26	(1,67)	56.647.619,05	4,60	63.969.056,60	12,92	72.876.897,20	13,93	84.144.004,47	15,46
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.955.875,08	60.161.234,61	9,47	59.217.095,24	(1,57)	66.870.625,47	12,92	76.182.516,31	13,93	87.960.687,67	15,46
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	53.999.383,68	60.361.036,75	11,78	60.380.952,38	0,03	68.084.905,66	12,76	77.470.093,46	13,78	89.356.167,44	15,34
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	53.638.717,67	59.928.991,88	11,73	59.568.571,43	(0,60)	67.167.528,30	12,76	76.424.969,16	13,78	88.149.462,07	15,34
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	1.317.157,42	232.242,73	(82,37)	(351.476,19)	(251,34)	(296.902,83)	(15,53)	(242.452,85)	(18,34)	(188.774,40)	(22,14)
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.317.157,42	232.242,73	(82,37)	(351.476,19)	(251,34)	(296.902,83)	(15,53)	(242.452,85)	(18,34)	(188.774,40)	(22,14)
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.310.809,43	10.308.551,02	(0,02)	10.000.000,00	(2,99)	11.292.452,83	12,92	12.864.953,27	13,93	14.853.934,88	15,46
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.622.784,90)	(6.709.622,83)	45,14	(7.142.857,14)	6,46	(8.066.037,74)	12,92	(9.189.252,34)	13,93	(10.609.953,49)	15,46
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.161.206,84	209.909,58	(93,36)	457.516,76	117,96	990.566,04	116,51	1.198.598,13	21,00	1.463.441,86	22,10

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E477C2C8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV LDO 2025 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	(9.670.981,75)	100,00	(16.987.280,24)	100,00	(24.896.013,79)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(9.670.981,75)	100,00	(16.987.280,24)	100,00	(24.896.013,79)	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A1312AFD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V LDO 2025 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	NADA A DECLARAR	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	NADA A DECLARAR	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2023	2022	2021
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8B83DE29

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII LDO 2025 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:48524718

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII LDO 2025 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	
R\$ milhares	
EVENTO	VALOR PREVISTO 2025
Aumento Permanente da Receita	8.820.000,00
(-) Transferências Constitucionais	8.158.613,40
(-) Transferências ao FUNDEB	2.675.540,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-2.014.153,40
Redução Permanente de Despesa (II)	1.015.700,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	-998.453,40
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-998.453,40
Fonte:	

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:ECBDA54C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX LDO 2025 PUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO - RISCOS FISCAIS			
2025			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	897.450,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	1.014.870,00		
SUBTOTAL	1.014.870,00	SUBTOTAL	897.450,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	
Discrepância de Projeções:		redução de dotações de despesas	117.420,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	117.420,00
TOTAL	1.014.870,00	TOTAL	1.014.870,00
Fonte:			

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0A280937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 256/2024 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
CNPJ 01.612.375/0001-75
LEI Nº256/2024.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2025.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observadas as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2025, é estimada a preços de dezembro de 2023, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício. Art. 4º - A despesa para 2025, é fixada a preços de dezembro de 2023, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2024, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município, obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento), da receita corrente líquida arrecadada.

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas em conformidade com o anexo de Metas Fiscais presente neste Lei.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001, e/ou as suas alterações posteriores.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001, e ou das alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade Orçamentária

2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;

3. Projetos e Atividades;

4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

1) Pessoal e encargos sociais;

2) Juros e encargos da dívida interna;

- 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2022 a 2023, a orçada e estimada em 2024, e a prevista para 2025;
- II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
- III. Legislação básica da receita;
- IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária.
- V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

- I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
- II. Órgão e Unidade Orçamentária;
- III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.

§ 1º - O “QDD” do Poder Executivo é aprovado mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e o do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§ 2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§ 3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2025, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais, pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2025, obedecerão, o que determina o art. 29 – A, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil ou alterações posteriores.

SEÇÃO V

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites das alterações orçamentárias, os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, entre órgãos, unidades orçamentárias e elementos de despesas na execução orçamentária vigente.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão estar expressas na lei orçamentária anual de 2025.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, § 1º desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2025, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares devem estar expressos na Lei Orçamentária Anual de 2025, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2025, atendendo os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2025.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2025.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 02 de setembro de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025			
Programa	Lei: 256, Data: 02/09/2024		
0001	Descrição		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DA CAMARA MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACIT. E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
0002	MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS.DE VEÍCULOES E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO CONTROLE INTERNO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	% PORCENTAGEM	100	100
0003	MANUT.DA SEC. DE PLANEJE.E ADMINISTRAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
REALIZAÇÃO DE CONC.E PROCESSO SELETIVOS	% PORCENTAGEM	100	100
criação e manut.da guarda municipal	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA CENTRAL DE INFORM.E SOFTWARE	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACIT.E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
PAG.DE PRECATÓRIOS INSS PASEP	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS	% PORCENTAGEM	100	100
0004	MANUT. DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025			
Programa	Lei: 256, Data: 02/09/2024		
0005	Descrição		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS	% PORCENTAGEM	100	100
0006 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONS.DA INF E DO ADOLESCENTE	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE EVENTOS SOCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.AÇÕES A NECESSIDADES ESPECIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	% PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL DE CASAS POPULARES	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.DA SEC E DEM UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025	Lei: 256, Data: 02/09/2024		
Programa	Descrição		
0007	MANUTENÇÃO DA SAÚDE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE UNIDADE MOVÉL-UTI	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA ALIM.E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
TRANSF A INST.PRIVADAS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE SEC.POSTOS UBS E DEM UNIDADES	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS PROGRAMAS DO SUS- 16	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM	100	100
0008	MANUT.DA AGRICULT.FAMIL.E REFORMA AGRÁRIA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOSX%	% PORCENTAGEM	100	100
DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE CILIOS,POÇOS TUB.MERCADO,MATADOURO E DEM	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO	% PORCENTAGEM	100	100
APOIO AO CORTE DE TERRA E GARANTIA SAFRA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE TRATORES CARRO PIPA BASCUL,LIMPA FOSSAS	% PORCENTAGEM	100	100
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			
2025	Lei: 256, Data: 02/09/2024		
Programa	Descrição		
0009	MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE PÓRTICOS,QUIOSQUE E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO SANEAMENTO BÁSICO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.MELH.AMP.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.MEL.AMPL.DE PRAÇAS,CANTEIROS E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.MEL.AMPL.DE FOSSAS,ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERV.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE PRÉDIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
0010	MANUT.DA SEC. DE TURISMO E LAZER		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO E LAZER	% PORCENTAGEM	80	100
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS	% PORCENTAGEM	90	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUÇÃO AMPL.DE CICLOVIAS	% PORCENTAGEM	100	100
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)			

2025	Lei: 256, Data: 02/09/2024		
Programa	Descrição		
0011	MANUT.DA SEC.DE PESCA,AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
COST.REF.E MELH.DE GABIÕES E DEM.UNIDADES	% PORCENTAGEM	80	100
CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.DE UNIDADE PARA PESCA E AQUICULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANT. DA AMBIENTE SEC DE PESCA AQUIC.E MEIO	% PORCENTAGEM	100	100
0014	MANUT.DA PROCURADORIA GERAL		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT. DA PROCURADORIA GERAL	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)

2025	Lei: 256, Data: 02/09/2024		
Programa	Descrição		
0016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFRA	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACIT.VAL.DOS SERV.EDUCACIOANL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO ENSINO MÉDIO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO E CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS CONNSSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENDOS RECURSOS DO FNDE-15	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE ESCOLA TRANSP.P CAMINHO DA	% PORCENTAGEM	100	100
OUTRAS.REC.DO ESTADO P/EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PETERN	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 100% -03	% PORCENTAGEM	100	100
COMPLEM.DA UNIÃO DO FUNDEB	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUI. DE EQUIPAMENTOS-02 VEÍCULOS E	% PORCENTAGEM	100	100

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 31/12/2025)

2025	Lei: 256, Data: 02/09/2024		
Programa	Descrição		
0112	MANUT.DA SEC. DE CULTURA		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONST.REF.AMP.DE ESPAÇO CULTURAL BIBLIOTECA E DEM	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC.DE CULTURA	% PORCENTAGEM	100	100
OFICINAS CULTURAIS	% PORCENTAGEM	100	100
APOIO A EVENTOS SÓCIOS CULTURAIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
0113	MANUT.DA SEC. DE ESPORTES		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC.DE ESPORTES	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMP.DE CAMPO QUADRA GINÁSIO E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100

0115	MANUT. DA SEC DE RELAÇÕES PÚBLICAS		
Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SEC. DE RELAÇÕES PÚBLICAS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

Programa

Descrição

0001

MANUT. DA AÇÃO LEGISLATIVA

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

% PORCENTAGEM

100

100

CAPACIT. E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES

& PORCENTAGEM

100

100

CONST.REF.AMPL.DA CAMARA MUNICIPAL

% PORCENTAGEM

100

100

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

% PORCENTAGEM

100

100

MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

% PORCENTAGEM

100

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	80.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1001 CONST.REF.AMPL.DA CAMARA							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	50.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES(LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	1.900.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2001 MANUT.DAS AÇOES DO LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	130.000,00
	010101 CAMARA MUNICIPAL								
		2011 MANUT. DO CONTROLE							

		INTERNO							
			01 Legislativa						
				124 Controle Interno					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								5	60.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
			2033 CAPAC E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES						
			01 Legislativa						
				128 Formação de Recursos Humanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.220.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

Programa

Descrição

0002

MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUIS.DE VEÍCULOES E EQUIPAMENTOS

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT. DO CONSELHO TUTELAR

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT. DO CONTROLE INTERNO

% PORCENTAGEM

100

100

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE

% PORCENTAGEM

100

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	60.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
			1003 AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA O GABINETE						
				04 Administração					
					121 Planejamento e Orçamento				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	350.000,00
	020101	GABINETE DO PREFEITO							
			2011 MANUT. DO CONTROLE INTERNO						
				04 Administração					
					124 Controle Interno				
						001 Recursos Ordinários			
							0000 Não se aplica		
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 256, Data: 02/09/2024	
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	750.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2021 MANUT.DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				121 Planejamento e Orçamento					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	300.000,00
	020101 GABINETE DO PREFEITO								
		2094 MANUT.DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR							
			04 Administração						
				422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.460.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025									
Programa					Descrição				
0003					MANUT.DA SEC. DE PLANEJE E ADMINISTRAÇÃO				
Metas									
Indicadores					Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro
AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					% PORCENTAGEM		100		100
CAPACIT.E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES					% PORCENTAGEM		100		100
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS					% PORCENTAGEM		100		100
CRIAÇÃO E MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL					% PORCENTAGEM		100		100
MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					% PORCENTAGEM		100		100
MANUT.DA CENTRAL DE INFORM.E SOFTWARE					% PORCENTAGEM		100		100
PAG.DE PRECATÓRIOS INSS PASEP					% PORCENTAGEM		100		100
REALIZAÇÃO DE CONC.E PROCESSO SELETIVOS					% PORCENTAGEM		100		100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								5	90.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJE ADMINISTRAÇÃO								
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	400.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJE ADMINISTRAÇÃO								

		2002 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								6	300.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO								
		2003 MANUT.DA CENTRAL DE INFORMÁTICA E SOFTWARE							
			04 Administração						
				126 Tecnologia da Informação					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								8	100.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO								
		2006 CONT.A ASSOC.E INSTITUIÇÕES PRIVADAS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	2.400.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO								
		2031 MANUT.DA SEC.DE PLANEJ E ADMINISTRAÇÃO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								7	450.000,00
	020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO								
		2033 CAPAC E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES							
			04 Administração						
				128 Formação de Recursos Humanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										
2025										
Lei: 256, Data: 02/09/2024										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	1.700.000,00
		020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO								
			2034 PAG DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS							
				09 Previdência Social						
					271 Previdência Básica					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								9	220.000,00
		020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO								
			2047 CRIAÇÃO E MANUT.DA GUARDA MUNICIPAL							
				04 Administração						
					181 Policiamento					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								10	30.000,00
		020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO								
			2923 REALIZ.DE CONCURSO PÚB.E PROC.SELETIVO							
				04 Administração						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	480.000,00
		020201 SEC MUN. DE PLANEJ.E ADMINISTRAÇÃO								
			2942 AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS							
				04 Administração						
					122 Administração Geral					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										6.170.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									
2025									
Lei: 256, Data: 02/09/2024									
Programa	0004								
Descrição	MANUT. DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS								
Metas									
Indicadores	Unidade de Medida			Índice Recente			Índice Futuro		

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC.DE TRIBUTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	50.000,00
	021001 SEC MUN. DE TRIBUTAÇÃO								
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	E						
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	450.000,00
	021001 SEC MUN. DE TRIBUTAÇÃO								
		2042 MANUT DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									500.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

Programa

Descrição

0005

MANUT.DOS SERVIÇOS FINANCEIROS

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT. DA SECRETARIA DE FINANÇAS

% PORCENTAGEM

100

100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA								2	50.000,00
	020301 SEC MUN.DE FINANÇAS								
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	E						
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	610.000,00
	020301 SEC MUN.DE FINANÇAS								
		2041 MANUT.DA SECRETARIA DE FINANÇAS							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					001 Recursos Ordinários				

						0000 Não se aplica			
Total Geral do Programa:							3 DESPESAS CORRENTES		660.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

Programa	Descrição		
0006	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.DA SEC E DEM UNID.SÓCIO ASSISTENCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL DE CASAS POPULARES	% PORCENTAGEM	100	100
ENFRENTAMENTO DE PANDEMIAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANT.DA SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.AÇÕES A NECESSIDADES ESPECIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE EVENTOS SOCIAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA ASSISTENCIA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO CONS.DA INF E DO ADOLESCENTE	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								14	50.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1002 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								12	60.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1103 CONST.AMP.REF.MELH.DE CASAS POPULARES							
			16 Habitação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								13	60.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1179 CONST.AMP.MELH.DA SEC. CENTRO E DEM. UNID.SÓCIOS ASSISTENCIAIS							
			08 Assistência Social						

				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								16	50.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								11	80.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2048 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									
2025 Lei: 256, Data: 02/09/2024									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								5	110.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2091 MANUT. DO PROG. P S B-CRAS-PBF							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								9	80.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2092 MANUT.AÇOES A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS							
			08 Assistência Social						
				242 Assistência à Pessoa com Deficiência					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								10	60.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2093 MANUT.DO CONSELHO DA INF.E DO ADOLESCENTE							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao					

				Adolescente					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								1	980.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2096 MANUT.DA SEC.DE ASSIST SOCIAL-F M A S							
			08 Assistência Social						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 256, Data: 02/09/2024	
2025									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								7	80.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2097 MANUT.DO PROGRAMA DO B P C							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								3	80.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2098 MANUT.DO PROG. IGDBF							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								2	50.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2131 MANUT. DO IGD-SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					029 Transferência de Recursos doFundo Nacional de Assistência Social				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								4	110.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2135 MANUT.DO PROGRAMA "CRIANÇA FELIZ"							
			08 Assistência Social						

				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 256, Data: 02/09/2024	
2025									
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								8	80.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2919 ENFRENT.DA EMERG. DE PANDEMIAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								17	120.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2934 PROM.DE SERV.EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								15	60.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2951 MANUT.DE REC.DO ESTADO P.ASSIST.SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAIÇARA DO NORTE								6	80.000,00
	020501 FUNDO MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
		2972 MANUT.DE DEMAIS REC. DO FNAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									2.190.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

Programa	Descrição
0007	MANUTENÇÃO DA SAÚDE
Metas	
Indicadores	Unidade de Medida Índice Recente Índice Futuro
AQUIS.DE UNIDADE MOVÉL-UTI	% PORCENTAGEM 100 100
AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM 100 100
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM 100 100
CONST.REF.AMPL.DE SEC.POSTOS UBS E DEM UNIDADES	% PORCENTAGEM 100 100
MANUT.DA ALIM.E NUTRIÇÃO	% PORCENTAGEM 100 100
MANUT.DE CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM 100 100
MANUT.DE REC.DO ESTADO PARA SAÚDE	% PORCENTAGEM 100 100
MANUT.DO CONSELHO DA SAÚDE	% PORCENTAGEM 100 100
MANUT.DOS PROGRAMAS DO SUS- 16	% PORCENTAGEM 100 100
MANUTENÇÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	% PORCENTAGEM 100 100
TRANSF A INST.PRIVADAS	% PORCENTAGEM 100 100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								4	50.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1002 AQUILDE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								6	70.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1016 Const.Ref.Amp.da SEC. Postos,UBS e dem.Unidades de Saúde	10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								21	70.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1058 DESENV DO BLOCO DE INVESTIMENTO-SUS	10 Saúde						
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
					215 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								22	40.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1058 DESENV DO BLOCO DE INVESTIMENTO-SUS	10 Saúde						

				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					215 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								23	20.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1058 DESENV DO BLOCO DE INVESTIMENTO-SUS							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					215 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 256, Data: 02/09/2024	
2025									
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								7	80.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1091 AQUIS.DE AMBULÂNCIA							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								5	40.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								2	80.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2048 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS							
			10 Saúde						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE								17	100.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAÚDE								
		2071 MANUT.DA. ASSIST.FARMAC-INSUMOS							
			10 Saúde						
				303 Suporte Profilático e Terapêutico					
					214 Transf. Fundo a Fundo de				

					Recursos do SUS provenientes do Gov.				
						0000 Não se aplica			
							3	DESPESAS CORRENTES	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE									10	1.050.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2072 MANUT. PROG. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					214 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE									15	90.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2077 PROG.DE VIGILANCIA SANITARIA - PVS								
			10 Saúde							
				304 Vigilância Sanitária						
					214 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE									16	90.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2078 PROG.DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA-ECD								
			10 Saúde							
				305 Vigilância Epidemiológica						
					214 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.					
						0000 Não se aplica				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE									11	650.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2080 MANUT.DA ATEN.PRIM.PSB								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					214 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.					
						0000 Não se aplica				

									3	DESPESAS CORRENTES	
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										Lei: 256,	Data:
										02/09/2024	
2025											
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE										3	60.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE										
		2081 MANUT.AÇÕES DO CONSELHO MUN SAUDE									
			10 Saúde								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
								0000 Não se aplica			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE										1	4.900.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE										
		2082 MANUT.DA SEC.DE SAÚDE MUNICIPAL - F M S									
			10 Saúde								
				122 Administração Geral							
					001 Recursos Ordinários						
								0000 Não se aplica			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE										9	550.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE										
		2083 MANUT.DAS ACÕES DO ACS									
			10 Saúde								
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA							
					214 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.						
								0000 Não se aplica			
									3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE										25	80.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE										
		2125 MANUT.DE REC.DO ESTADO P/SAÚDE									
			10 Saúde								
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA							
					001 Recursos Ordinários						
								0000 Não se aplica			
									3	DESPESAS CORRENTES	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE									13	200.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2126 MAN.DO PONDERADA	INC.FIN.CAPITAÇÃO							
				10 Saúde						
					301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
						214 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE									14	600.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2127 MANUT.DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA								
				10 Saúde						
					302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
						214 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE									24	330.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2128 MANUT.DE OUTROS REC. DO SUS								
				10 Saúde						
					301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
						214 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE									12	250.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2129 REC DO SUS INCFIN DA APS DEM PROGRAMAS								
				10 Saúde						
					301 ATENÇÃO PRIMÁRIA					
						214 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									Lei: 256,	Data: 02/09/2024
2025										
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE									18	60.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2130 MAN.DA ASSIST.FARMÁCEUTICA	ORG.DA							
			10 Saúde							
				303 Suporte Profilático e Terapêutico						
					214 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE									20	80.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2919 ENFRENT.DA EMERG. DE PANDEMIAS								
			10 Saúde							
				301 ATENÇÃO PRIMÁRIA						
					214 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov.					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE									8	60.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2920 MAN.DO PROG.ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
			10 Saúde							
				306 Alimentação e Nutrição						
					001 Recursos Ordinários					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE									26	80.000,00
	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE									
		2958 TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
			10 Saúde							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)									Lei: 256,	Data:

										02/09/2024			
2025											27	50.000,00	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE	020901 FUNDO MUN.DESAUDE	2965 MANUT.DO PROG.BRASIL SORRIDENTE	10 Saúde	301 ATENÇÃO PRIMÁRIA	600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut .das Ações Serv. Públicos de Saúde					0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	19	110.000,00
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICARA DO NORTE	020901 FUNDO MUN.DE SAUDE	2971 MANUT.DO REC.DO SUS GESTÃO DO SUS	10 Saúde	847 Gestão do Sus	06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS					0000 Não se aplica	3 DESPESAS CORRENTES	19	110.000,00
Total Geral do Programa:											9.840.000,00		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

Programa

Descrição

0008

MANUT.DA AGRICULT.FAMIL.E REFORMA AGRÁRIA

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARRO PIPA

% PORCENTAGEM

100

100

APOIO AO CORTE DE TERRA E GARANTIA SAFRA

% PORCENTAGEM

100

100

AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

% PORCENTAGEM

100

100

AQUIS.DE TRATORES CARRO PIPA BASCUL,LIMPA FOSSAS IMPL.AGRÍCOLAS

% PORCENTAGEM

100

100

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

% PORCENTAGEM

100

100

CONST.REF.AMPL.DE CÍLIOS,POÇOS TUB.MERCADO,MATADOURO E DEM UNIDADES

% PORCENTAGEM

100

100

DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT. DE CONSÓRCIOS PÚBLICOSX%

% PORCENTAGEM

100

100

MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

% PORCENTAGEM

100

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	60.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAME REFORMA AGRÁRIA								
		1002 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			20 Agricultura						
				606 Extensão Rural					
					001 Recursos				

						Ordinários								
									0000 Não se aplica					
										4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE												3	60.000,00	
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA													
						1033 Const.Rec.Amp.de dem.unidades	Poços Tubular,Cisterna,Cilios.Matad.Merc.e							
						20 Agricultura								
							606 Extensão Rural							
										001 Ordinários	Recursos			
												0000 Não se aplica		
												4	DESPESAS DE CAPITAL	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025															
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE														4	50.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA														
						1034 AQUILTRADORES,CARRO IMPL.AGRÍCOLAS	PIPA,BASCULANTE e								
						20 Agricultura									
							606 Extensão Rural								
										001 Ordinários	Recursos				
												0000 Não se aplica			
														4	DESPESAS DE CAPITAL
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE														3	50.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA														
						1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS									
						20 Agricultura									
							606 Extensão Rural								
										001 Ordinários	Recursos				
												0000 Não se aplica			
														4	DESPESAS DE CAPITAL
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE														8	80.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA														
						2048 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS									
						20 Agricultura									
							122 Administração Geral								
										001 Ordinários	Recursos				

							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										7 160.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA									
		2059 APOIO AO CORTE DE TERRA E GARANTIA SAFRA								
			20 Agricultura							
				606 Extensão Rural						
						001 Ordinários	Recursos			
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										1 410.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA									
		2101 MANUT.DA SEC. AGRICULTURA E REF.AGRÁRIA								
			20 Agricultura							
				606 Extensão Rural						
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										6 200.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA									
		2941 ABASTEC AGUA ATRAVES DE CARRO PIPA								
			20 Agricultura							
				607 Irrigação						
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS CORRENTES	
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										10 40.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA									
		2944 APOIO A CADEIA PRODUTIVA MUNICIPAL								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
						500 Recursos não Vinculados de Impostos				
							0000 Não se aplica			
								3	DESPESAS	

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									CORRENTES	9	90.000,00
	020701 SEC MUN DE AGRICULTURA FAM.E REFORMA AGRÁRIA										
		2948 DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO MUNICIPAL									
			20 Agricultura								
				605 Abastecimento							
					001 Recursos Ordinários						
								0000 Não se aplica			
									3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:											1.200.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

Programa

Descrição

0009

MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.MEL.AMPL.DE FOSSAS,ATERRO SANITÁRIO E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.MEL.AMPL.DE PRAÇAS,CANTEIROS E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.MELH.AMP.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REC.DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE PÓRTICOS,QUIOSQUE E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE PRÉDIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO	% PORCENTAGEM	100	100
EXTENSÃO DA REDE ELÉTRICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO SANEAMENTO BÁSICO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERV.DE ESTRADAS VICINAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	% PORCENTAGEM	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	50.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		1002 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									8	50.000,00
---	--	--	--	--	--	--	--	--	---	-----------

	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS																		
		1025 Const.Rec.Melho de pórticos,Quiosques Pavim.Arbor.Engorda da Orla e dem unidades																	
			15	Urbanismo															
					451	Infra-Estrutura Urbana													
							001	Recursos Ordinários											
									0000	Não se aplica									
													4	DESPESAS DE CAPITAL					
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE															9				50.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS																		
		1026 Const.Rec.Melh.de praças,Passagem Molhadas,Canteiros e Centro administrativo																	
			15	Urbanismo															
					451	Infra-Estrutura Urbana													
							001	Recursos Ordinários											
									0000	Não se aplica									
													4	DESPESAS DE CAPITAL					
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE															10				50.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS																		
		1030 Const.Rec.Melh.de Fossas,aterro Sanitário,e demais unidades																	
			15	Urbanismo															
					451	Infra-Estrutura Urbana													
							001	Recursos Ordinários											
									0000	Não se aplica									
													4	DESPESAS DE CAPITAL					
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE															7				50.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS																		
		1053 EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA																	
			15	Urbanismo															
					451	Infra-Estrutura Urbana													
							001	Recursos Ordinários											
									0000	Não se aplica									
													4	DESPESAS DE CAPITAL					

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN																			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS																			
ANEXO DE METAS FISCAIS																			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										Lei: 256, Data: 02/09/2024									
2025																			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE													3						50.000,00

	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS										
		1152 CONST.REC.AMPL.DE ESTRADAS VICINAIS									
			26 Transporte								
				782 Transporte Rodoviário							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									15		50.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS										
		1156 CONST.REC.PAV.DRENAGEM DE RUAS,AVEN E DEMAIS									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									5		50.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS										
		1159 CONST.REF E AMPL DE CEMITERIO PUBLICO									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									16		50.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS										
		1163 CONST/REF./AMPLIAÇÃO									
			15 Urbanismo								
				452 Serviços Urbanos							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)										Lei: 256, Data: 02/09/2024	
2025											
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									4		50.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS										
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS									
			15 Urbanismo								
				451 Infra-Estrutura Urbana							
					001 Recursos Ordinários						
						0000 Não se aplica					
							4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									11		80.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS										
		2048 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS									
			15 Urbanismo								

				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	2.100.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		2111 MANUT.DA SEC.OBRAS SERV URBANOS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								12	300.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		2112 MANUT.DOS SERV.DE ILUMINAÇÃO PUBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 256, Data: 02/09/2024	
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								6	750.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		2113 MANUT.DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								14	90.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		2953 MANUT.DO SANEAMENTO BÁSICO							
			17 Saneamento						
				122 Administração Geral					
					01 TESOURO				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								13	200.000,00
	021101 SEC MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS								
		2959 MANUT.DOS SERV.DE ESTRADAS MUNICIPAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					
					01 TESOURO				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									4.020.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)		Lei: 256, Data: 02/09/2024	
2025			
Programa	Descrição		
0010	MANUT.DA SEC. DE TURISMO E LAZER		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS	% PORCENTAGEM	90	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	% PORCENTAGEM	100	100
CONSTRUÇÃO AMPL.DE CICLOVIAS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC DE TURISMO E LAZER	% PORCENTAGEM	80	100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	60.000,00
	020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER								
		1002 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								5	60.000,00
	020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER								
		1036 Infra-Estrutura das Potencialidades Turísticas Locais							
			18 Gestão Ambiental						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)		Lei: 256, Data: 02/09/2024							
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	40.000,00
	020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER								
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			18 Gestão Ambiental						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	300.000,00
	020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER								
		2121 MANUT.DA SEC DE TURISMO E LAZER							
			18 Gestão Ambiental						
				695 Turismo					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3 DESPESAS CORRENTES	1	60.000,00
	020801 SEC MUN. DE TURISMO E LAZER									
		2952 INCENT.DO MUNICIPAL	TURISMO							
				18 Gestão Ambiental						
					695 Turismo					
						001 Recursos Ordinários				
							0000 Não se aplica			
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										520.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

Programa

Descrição

0011

MANUT.DA SEC.DE PESCA,AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

% PORCENTAGEM

100

100

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

% PORCENTAGEM

100

100

CONST.DE UNIDADE PARA PESCA E AQUICULTURA

% PORCENTAGEM

100

100

CONST.REF.AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS

% PORCENTAGEM

100

100

COST.REF.E MELH.DE GABIOES E DEM.UNIDADES

% PORCENTAGEM

80

100

MANT. DA SEC DE PESCA AQUIC.E MEIO AMBIENTE

% PORCENTAGEM

100

100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	60.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								6	60.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		1006 CONST.REF.AMP.DE UNID.PARA PESCA E AQUICULTURA							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

0002 PREFEITURA								3	60.000,00
-----------------	--	--	--	--	--	--	--	---	-----------

MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		1061 CONST.REF.DE GABIÕES E DEMAIS UNIDADES							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								5	50.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	60.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		1182 CONST.REF.E AMPL.DE UNIDADES AMBIENTAIS							
			18 Gestão Ambiental						
				541 Preservação e Conservação Ambiental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	350.000,00
	020601 SEC MUN. DE PESCA AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE								
		2050 MANUT.DA SEC.DE PESCA AQUIC.E MEIO AMBIENTE							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									640.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

Programa

Descrição

0014

MANUT.DA PROCURADORIA GERAL

Metas

Indicadores

Unidade de Medida

Índice Recente

Índice Futuro

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

% PORCENTAGEM

100

100

MANUT. DA PROCURADORIA GERAL

% PORCENTAGEM

100

100

Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	50.000,00
	021501 PROCURADORIA GERAL								
		1002 AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			02 Judiciária						
				061 Ação Judiciária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	400.000,00
	021501 PROCURADORIA GERAL								
		2099 MANUT.DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL							
			02 Judiciária						
				061 Ação Judiciária					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									450.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)

Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

Programa	Descrição		
0016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO		
Metas			
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AQUI. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS-02	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE EQUIP.PELO PROINFRA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUIS.DE TRANSP.P CAMINHO DA ESCOLA	% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	% PORCENTAGEM	100	100
CAPACIT.VAL.DOS SERV.EDUCACIOANL	% PORCENTAGEM	100	100
COMPLEM.DA UNIÃO DO FUNDEB	% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMPL.DE ESCOLAS E DEMAIS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT. DO ENSINO MÉDIO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DA SEC.DE EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DE DECISÃO JUDICIAL FUNDEF	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO ENSINO ESPECIAL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO ENSINO INFANTIL	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO ENSINO SUPERIOR	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DO PETERN	% PORCENTAGEM	100	100
MANUT.DOS CONNSSELHOS DA EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DO FUNDEB 100% -03	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO E CONSÓRCIOS	% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENDOS RECURSOS DO FNDE-15	% PORCENTAGEM	100	100
OUTRAS.REC.DO ESTADO P/EDUCAÇÃO	% PORCENTAGEM	100	100

Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)								Lei: 256, Data: 02/09/2024		
2025										

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									2	60.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									30	50.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		1002 AQUI.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									5	60.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		1018 Const,Ref.Ampl.de Esc.Centro, de Pesq,dem.Unid.de Ensino								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									5	80.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		1056 AQUI.DE TRANSP ESCOLAR P/CAMINHO DA ESCOLA								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE					
						0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									31	80.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		1066 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS PELO PROINFRA								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA									3	20.000,00

MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE										
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1		3.000.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		2035 MAN.DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO - F M E								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								7		80.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		2048 MANUT.DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 256, Data: 02/09/2024										
2025										
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE									15	40.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		2051 MANUT.DO PRO JOVEM URBANO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								20		4.300.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		2053 MANUT. DAS AÇÕES FUNDEB 70%								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								36		250.000,00

NORTE	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2054 MANUT DAS AÇÕES FUNDEB INF 70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								25	70.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2055 MANUT.DO ENSINO SUPERIOR							
			12 Educação						
				364 Ensino Superior					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 256, Data: 02/09/2024									
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								21	1.800.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2056 MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDEB -30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								24	80.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2057 MANUT.DO ENSINO MÉDIO							
			12 Educação						
				362 Ensino Médio					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								28	130.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2058 MAN.REC.DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								34	5.000,00

	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2060 PROGRAMA PNAE - CRECHE							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 256, Data: 02/09/2024									
2025									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							33	5.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2061 PROGRAMA PNATE -MÉDIO							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							14	5.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2062 PROGRAMA PNATE - EJA							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							32	10.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2063 PROGRAMA PNATE - INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							10	10.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2064 PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								9	300.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		2065 MAN.DA COTA SALARIO EDUCACAO-QSE								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								29	350.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		2066 MANUT.DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								6	55.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		2068 MANUT. DOS CONSELHOS MUN.DE EDUCAÇÃO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					001 Recursos Ordinários					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								22	50.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		2069 MANUT.DO PROGRAMA DO PEJA								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE					
						0000 Não se aplica				
								3 DESPESAS CORRENTES		

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 256, Data: 02/09/2024

2025										
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								16	40.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO									
		2073 MANUT.DO PRO JOVEM CAMPO								
			12 Educação							
				122 Administração Geral						
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE					

						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							13	110.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2075 MANUT.DO PNATE FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							11	140.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2076 MANUT.DO PNAE FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							6	200.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2084 MANUT.DE OUT PROGRAMAS DO FNDE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 256, Data: 02/09/2024									
2025									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							36	630.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2139 MANUT.DA COMP.FUNDEB VAAT-FUND 70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							18	270.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2140 MANUT.DA COMP.FUNDEB VAAT-FUND 30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				

						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								37	245.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2141 MANUT.DA COMP.FUNDEB VAAF-FUND.70%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								38	105.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2142 MANUT.DA COMP.FUNDEB VAAF FUND.30%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 256, Data: 02/09/2024									
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								39	630.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2143 MANUT.DA COMP.FUNDEB VAAT INF.70%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								40	270.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2144 MANUT.DA COMP.FUNDEB VAAT INF.30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								41	245.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2145 MANUT.DA COMP.FUNDEB VAAF INF.70%							
			12 Educação						

				365 Educação Infantil					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								42	105.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2146 MANUT.DA COMP.FUNDEB VAAF INF30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 256, Data: 02/09/2024									
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								12	5.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2939 MANUT.DO PNAE EJA							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								23	190.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2940 PROG.TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								27	60.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2949 MANUT.DO ENSINO ESPECIAL							
			12 Educação						
				367 Educação Especial					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								26	60.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2950 CAPACIT.VALORIZ.DOS SERV.DA							

		EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025) Lei: 256, Data: 02/09/2024									
2025									
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							19	90.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2954 MANUT.DA DECISÃO JUDICIAL FUNDEF							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							17	40.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2961 MANUT.DO PROG. DO P B A							
			12 Educação						
				122 Administração Geral					
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							35	10.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2963 MAN.DO PNAE PRÉ-ESCOLA							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					015 TRANSF.DE RECURSOS - FNDE				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE							42	150.000,00
	020401 FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO								
		2964 MANUT.DO FUNDEB INF30%							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									14.485.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 256, Data: 02/09/2024		
2025									
Programa							Descrição		
0112							MANUT.DA SEC. DE CULTURA		
Metas									
Indicadores							Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
APOIO A EVENTOS SÓCIOS CULTURAIS							% PORCENTAGEM	100	100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							% PORCENTAGEM	100	100
CONST.REF.AMP.DE ESPAÇO CULTURAL BIBLIOTECA E DEM							% PORCENTAGEM	100	100
MANUTENÇÃO DA SEC.DE CULTURA							% PORCENTAGEM	100	100
OFICINAS CULTURAIS							% PORCENTAGEM	100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	50.000,00
	021401 SEC.MUN.DE CULTURA								
		1002 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								5	60.000,00
	021401 SEC.MUN.DE CULTURA								
		1024 Const.Ref.ou Amp.de dem.Unid.Culturais	Monumentos,Biblioteca e						
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)							Lei: 256, Data: 02/09/2024		
2025									
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	650.000,00
	021401 SEC.MUN.DE CULTURA								
		2067 MANUT. DA SEC MUN.DE CULTURA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	60.000,00
	021401 SEC.MUN.DE CULTURA								
		2924 INC.A OFICINAS CULTURAIS - SEMEARTE							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					

					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	70.000,00
	021401 SEC.MUN.DE CULTURA								
		2931 APOIO A EVENTOS SOCIO CULTURAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									890.000,00
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)					Lei: 256, Data: 02/09/2024				
2025									
Programa					Descrição				
0113					MANUT.DA SEC. DE ESPORTES				
Metas									
Indicadores					Unidade de Medida		Índice Recente		Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					% PORCENTAGEM		100		100
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					% PORCENTAGEM		100		100
CONST.REF.AMP.DE CAMPO QUADRA GINÁSIO E DEMAIS					% PORCENTAGEM		100		100
MANUTENÇÃO DA SEC.DE ESPORTES					% PORCENTAGEM		100		100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								4	40.000,00
	021301 SEC.MUN.DE ESPORTES								
		1002 AQUIL.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	60.000,00
	021301 SEC.MUN.DE ESPORTES								
		1067 CONST/REF/AMP.DE CICLOVIAS,DEM.UNID.ESPORTIVAS QUADRAS,GINÁSIO							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)					Lei: 256, Data: 02/09/2024				
2025									

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								3	50.000,00
	021301 SEC.MUN.DE ESPORTES								
		1181 AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	300.000,00
	021301 SEC.MUN.DE ESPORTES								
		2124 MANUT.DA SECRETARIA DE ESPORTES							
			27 Desporto e Lazer						
				812 Desporto Comunitário					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									450.000,00
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)						Lei: 256, Data: 02/09/2024			
2025									
Programa						Descrição			
0115						MANUT. DA SEC DE RELAÇÕES PÚBLICAS			
Metas									
Indicadores						Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						% PORCENTAGEM		100	100
MANUTENÇÃO DA SEC. DE RELAÇÕES PÚBLICAS						% PORCENTAGEM		100	100
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								2	20.000,00
	021201 SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS								
		1002 AQUIS.DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE								1	140.000,00
	021201 SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS								
		2133 MANUT.DA SEC.DE RELAÇÕES PÚBLICAS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 Recursos Ordinários				
						0000 Não se aplica			
							3 DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:	160.000,00
PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2025 - Situação em 31/12/2025)	Lei: 256, Data: 02/09/2024
2025	
Total Geral da LDO	45.855.000,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2025	Lei: 256, Data: 02/09/2024
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)	
RS 1,00	

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VL Corrente (c)	VL Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.105.000,00	46.105.000,00	0,00420	163,04840	48.000.000,00	48.000.000,00	0,00440	169,75000	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00460	176,82290
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	45.445.000,00	45.445.000,00	0,00420	160,71430	47.310.000,00	47.310.000,00	0,00430	167,30980	49.310.000,00	49.310.000,00	0,00450	174,38270
Receitas Primárias Correntes	42.605.000,00	42.605.000,00	0,00390	150,67080	44.500.000,00	44.500.000,00	0,00410	157,37240	45.000.000,00	45.000.000,00	0,00410	159,14060
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00060	24,40160	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00060	21,21870	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00050	17,68230
Transferências Correntes	35.163.000,00	35.163.000,00	0,00320	124,35250	37.958.000,00	37.958.000,00	0,00350	134,23690	39.400.000,00	39.400.000,00	0,00360	139,33640
Demais Receitas Primárias Correntes	542.000,00	542.000,00	0,00000	1,91680	542.000,00	542.000,00	0,00000	1,91680	600.000,00	600.000,00	0,00010	2,12190
Receitas Primárias de Capital	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00030	12,37760	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00030	12,37760	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00050	17,68230
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	46.105.000,00	46.105.000,00	0,00420	163,04840	48.000.000,00	48.000.000,00	0,00440	169,75000	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00460	176,82290
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	45.885.000,00	45.885.000,00	0,00420	162,27040	47.780.000,00	47.780.000,00	0,00440	168,97200	49.780.000,00	49.780.000,00	0,00460	176,04490
Despesas Primárias Correntes	42.605.000,00	42.605.000,00	0,00390	150,67080	44.500.000,00	44.500.000,00	0,00410	157,37240	45.000.000,00	45.000.000,00	0,00410	159,14060
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Outras Despesas Correntes	42.605.000,00	42.605.000,00	0,00390	150,67080	44.500.000,00	44.500.000,00	0,00410	157,37240	45.000.000,00	45.000.000,00	0,00410	159,14060
Despesas Primárias de Capital	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00030	12,37760	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00030	12,37760	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00050	17,68230
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-440.000,00	-440.000,00	0,00000	-1,55610	-470.000,00	-470.000,00	-0,00010	-1,66220	-470.000,00	-470.000,00	-0,00010	-1,66220
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-440.000,00	-440.000,00	0,00000	-1,55610	-470.000,00	-470.000,00	-0,00010	-1,66220	-470.000,00	-470.000,00	-0,00010	-1,66220
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.332]. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 02/set/2024 16h e 28m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2025	Lei: 256, Data: 02/09/2024

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO								
Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.781.000,00	0,00360	107,12690	30.016.831,36	0,00280	106,15330	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	38.627.000,00	0,00350	106,70150	29.810.805,83	0,00270	105,42470	-8.816.194,17	-22,82000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	38.781.000,00	0,00360	107,12690	29.719.558,92	0,00270	105,10200	-9.061.441,08	-23,37000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	38.766.000,00	0,00360	107,08540	29.517.364,46	0,00270	104,38690	-9.248.635,54	-23,86000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-139.000,00	-0,00010	-0,38390	293.441,37	0,00000	1,03780	432.441,37	-311,10890
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-139.000,00	-0,00010	-0,38390	293.441,37	0,00000	1,03780	432.441,37	-311,10890
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.332], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 02/set/2024 16h e 29m"								

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES										
2025										
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)										
ESPECIFICAÇÃO										
VALORES A PREÇOS CORRENTES										
2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	34.526.000,00	12,32	42.844.000,00	10,48	46.105.000,00	7,61	48.000.000,00	4,11	50.000.000,00	4,17
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	34.404.000,00	12,27	42.338.000,00	9,61	45.445.000,00	7,34	47.310.000,00	4,10	49.310.000,00	4,23
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	34.526.000,00	12,32	42.844.000,00	10,48	46.105.000,00	7,61	48.000.000,00	4,11	50.000.000,00	4,17
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	34.490.000,00	12,40	42.624.000,00	9,95	45.885.000,00	7,65	47.780.000,00	4,13	49.780.000,00	4,19
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-86.000,00	61,63	-286.000,00	105,76	-440.000,00	53,85	-470.000,00	6,82	-470.000,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-86.000,00	61,63	-286.000,00	105,76	-440.000,00	53,85	-470.000,00	6,82	-470.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	34.526.000,00	12,32	42.844.000,00	10,48	46.105.000,00	7,61	48.000.000,00	4,11	50.000.000,00	4,17
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	34.404.000,00	12,27	42.338.000,00	9,61	45.445.000,00	7,34	47.310.000,00	4,10	49.310.000,00	4,23
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	34.526.000,00	12,32	42.844.000,00	10,48	46.105.000,00	7,61	48.000.000,00	4,11	50.000.000,00	4,17

Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	34.490.000,00	38.766.000,00	12,40	42.624.000,00	9,95	45.885.000,00	7,65	47.780.000,00	4,13	49.780.000,00	4,19
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-86.000,00	-139.000,00	61,63	-286.000,00	105,76	-440.000,00	53,85	-470.000,00	6,82	-470.000,00	0,00
Resultado Primário(COM RPPS) Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-86.000,00	-139.000,00	61,63	-286.000,00	105,76	-440.000,00	53,85	-470.000,00	6,82	-470.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) Abaixo da linha	-0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.332], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 02/set/2024 16h e 29m*

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

Lei: 256, Data: 02/09/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	9.065.575,10	53,270	4.539.076,93	57,060	2.372.703,00	65,480
Reservas	0,000	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	7.951.151,05	46,730	3.415.455,88	42,940	1.250.927,74	34,520
TOTAL	17.016.726,15	100,00	7.954.532,81	100,00	3.623.630,74	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.332], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 02/set/2024 16h e 32m*

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

Lei: 256, Data: 02/09/2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)

	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)

DESPESAS DE CAPITAL

	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

VALOR(III)

	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.332], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 02/set/2024 16h e 36m*

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025

Lei: 256, Data: 02/09/2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

RECEITAS CORRENTES(I)

Receita de Contribuições dos Segurados

Civil

Ativo

Inativo

Pensionista

Militar

Ativo

Inativo

Pensionista

Receita de Contribuições Patronais

Civil

Ativo

Inativo

Pensionista

Militar

Ativo

Inativo

Pensionista

Receita Patrimonial

Receitas Imobiliárias

Receitas de Valores Mobiliários

Outras Receitas Patrimoniais

Receita de Serviços

Outras Receitas Correntes

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS

Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)

Demais Receitas Correntes

RECEITAS DE CAPITAL(III)

Alienação de Bens, Direitos e Ativos

Amortização de Empréstimos

Outras Receitas de Capital

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)

Benefícios - Civil

Aposentadorias

Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Benefícios - Militar

Reformas

Pensões

Outros Benefícios Previdenciários

Outras Despesas Previdenciárias

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS

Demais Despesas Previdenciárias

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)

Outros Aportes para o RPPS

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALOR

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
	2023	2022	2021
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2023	2022	2021

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2025	Lei: 256, Data: 02/09/2024		
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2025		Lei: 256, Data: 02/09/2024	
	2023	2022	2021
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.332], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 02/set/2024 16h e 38m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025		Lei: 256, Data: 02/09/2024		
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		R\$ 1,00		
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00

2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025	Lei: 256, Data: 02/09/2024			
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	R\$ 1,00			
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025			Lei: 256, Data: 02/09/2024	
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)			R\$ 1,00	
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2025		Lei: 256, Data: 02/09/2024		
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)		R\$ 1,00		
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.332], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 02/set/2024 16h e 42m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2025		Lei: 256, Data: 02/09/2024			
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00			
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027
			0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.332], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 02/set/2024 16h e 40m"

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025 Lei: 256, Data: 02/09/2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS		Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita		3.261.000,00
(-) Transferências Constitucionais		1.445.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB		500.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.316.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I-II)		1.316.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00

Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.316.000,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.332], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 02/set/2024 16h e 42m*	

PREF MUN DE CAIÇARA DO NORTE - RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025		Lei: 256, Data: 02/09/2024	
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,01		0,00
Demandas Judiciais	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Avais e Garantias Concedidas	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Assunção de Passivos	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Assistências Diversas	0,01	SEM INFORMAÇÃO	0,01
Outros Passivos Contingentes	1.201.749,54	PROVIDENCIAS	249.999,91
SUBTOTAL	1.201.749,59	SUBTOTAL	249.999,96
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,01		0,01
Restituição de Tributos a Maior	0,01		0,01
Discrepância de Projeções:	0,01		0,01
Outros Riscos Fiscais	0,01		0,01
SUBTOTAL	0,04	SUBTOTAL	0,04
TOTAL	1.201.749,63	TOTAL	250.000,00
FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.332], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Data/hora da emissão: 02/set/2024 16h e 43m*			

Publicado por:
Francisco Canindé de Andrade
Código Identificador:E0F70A4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I LDO 2025 PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS															
ANEXO DE METAS FISCAIS															
I - METAS ANUAIS															
2025															
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)															
														R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027						
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	67.807.200,00		63.969.056,60	-	98,91	77.978.280,00		72.876.897,20	-	97,98	90.454.804,80		84.144.004,47	-	97,53
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.882.863,00		66.870.625,47	-	103,40	81.515.292,45		76.182.516,31	-	102,43	94.557.739,24		87.960.687,67	-	101,95
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	72.170.000,00		68.084.905,66	-	105,27	82.893.000,00		77.470.093,46	-	104,16	96.057.880,00		89.356.167,44	-	103,57
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.197.580,00		67.167.528,30	-	103,85	81.774.717,00		76.424.969,16	-	102,76	94.760.671,72		88.149.462,07	-	102,17
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(314.717,00)		(296.902,83)	-	(0,46)	(259.424,55)		(242.452,85)	-	(0,33)	(202.932,48)		(188.774,40)	-	(0,22)
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(314.717,00)		(296.902,83)	-	(0,46)	(259.424,55)		(242.452,85)	-	(0,33)	(202.932,48)		(188.774,40)	-	(0,22)

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	39.000,00	41.943,40	-	0,06	51.129,00	47.784,11	-	0,06	59.309,64	55.171,76	-	0,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.970.000,00	11.292.452,83	-	17,46	13.765.500,00	12.864.953,27	-	17,30	15.967.980,00	14.853.934,88	-	17,22
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(8.550.000,00)	(8.066.037,74)	-	(12,47)	(9.832.500,00)	(9.189.252,34)	-	(12,36)	(11.405.700,00)	(10.609.953,49)	-	(12,30)
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	1.050.000,00	990.566,04	-	1,53	1.282.500,00	1.198.598,13	-	1,61	1.573.200,00	1.463.441,86	-	1,70
Fonte: /Relatórios da LRF												

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:54BABECC

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE